



Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
 voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 895/2019
TOMADA DE PREÇO 04/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 895/2019

Tomada de Preço 04/2021

Objeto: Reforma de unidade de atenção especializada em saúde, em atendimento ao Convênio Nº 879114/2018, que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Alta Floresta D'Oeste;

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa I.R.KRAMER ENGENHARIA, CNPJ 26.804.596/0001-76, alegando que não conseguiu apresentar a CND Federal em razão da morte de

um dos sócios, assim como entraves burocráticos junto a Receita Federal.

Junto ao pedido, anexa relatório fiscal, atestado de óbito, alteração contratual e comprovantes de pagamentos de GPS.

Os autos foram analisados pela CPL onde resultou a manutenção da decisão e o encaminhamento dos autos a este gabinete para decisão.

Pois bem, a matéria não necessita de maiores esclarecimentos, vez que até a presente data a empresa recorrente I.R.KRAMER ENGENHARIA não apresentou a CND federal, descumprindo assim o item 7.7.2 – Prova de Regularidade fiscal perante a fazenda nacional.

Mesmo utilizando das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 em seu artigo 43 § 1º onde a empresa teria um prazo diferenciado para a apresentação da referida certidão, mesmo ultrapassado este prazo a licitante deixou de comprovar sua adimplência perante o fisco.

Desta feita, e invocando o artigo 41 da Lei 8666/93 que regulamenta “Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”, DECIDO:

Conhecer o recurso e no seu mérito julgo improcedente para INABILITAR empresa I.R.KRAMER ENGENHARIA, CNPJ 26.804.596/0001-76 pela falta de apresentação da CND FEDERAL (ITEM 7.7.2 do Edital da Tomada de Preços 04/2021).

Encaminho os autos a CPL para as providencias no que tange a continuidade no julgamento do feito.

Publique-se e intime os interessados.

Alta Floresta D'oeste, 20/08/2021.

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador: 176C2111

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 014/2021

CONTRATO Nº. 014/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Canaa, 3.000, Sala 02, Setor 01, Ariquemes-Ro, inscrito no CNPJ sob nº 07.062.650/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 441/2021, pregão eletrônico 70/2021;

Nota de Empenho nº. 811, unidade orçamentária 02.03 (Sec. Mun. de Educação), projeto atividade 2.013, elemento de despesa 33.90.39.00

– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) de 25 de junho de 2021.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de Locação de software integrado de gestão educacional contendo no mínimo os seguintes módulos ou funcionalidades: 01) sistema de controle administrativo, pedagógico e estatístico para a Secretaria Municipal de Educação; 02) sistema censo escolar; 03) sistema secretaria escolar; 04) sistema chamada pública escolar; 05) sistema transporte escolar; 06) sistema bolsa família; 07) sistema diário eletrônico WEB - coordenação pedagógica; 08) sistema diário eletrônico WEB - professor; 09) sistema portal do aluno WEB; 10) sistema orientação escolar e acompanhamento psicológico; 11) sistema biblioteca escolar; 12) sistema alimentação escolar, conforme definido na nota de empenho 811/2021.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual da locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), dos quais R\$60.000,00 (sessenta mil reais) refere-se a locação (R\$5.000,00 mensal) e R\$7.000,00 (sete mil reais) refere-se a implantação e treinamento dos servidores municipais para uso do software.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços executados/locação, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 441/2021.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Glicério Bitenort Queiroz, assim como pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 811, unidade orçamentária 02.03 (Sec. Mun. de Educação), projeto atividade 2.013, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) de 25 de junho de 2021.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 441/2021, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 25 de junho de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' Oeste – RO

GIOVAN DAMO

Contratado:
Virtualsoft Informatica E Tecnologia LTDA

Fiscal do Contrato:
Secretário Municipal de Educação
SR. GLICÉRIO BITENCOURT DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:096734A7

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 001/2021

PODER EXECUTIVO**CONTRATO Nº. 001/2021**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ayrtton Senna, 1708, Sala A, setor 03, Buritis – Ro, inscrita no CNPJ sob nº 27.721.948/0001-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Locação de caminhão 6x2 truque, ano de fabricação igual ou superior a 2012, em bom estado de conservação mecânica e de pneus, equipado com coletor compactador de lixo de no mínimo 6m3 de lixo prensado;

Processo Administrativo nº.455/2020;

Nota de Empenho nº. 02/2021 unidade orçamentária 02.006 (Sec. Mun. Infra Estrutura), projeto atividade 2.054, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$ 63.174,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais) de 05/01/2021.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de: Locação de caminhão 6x2 truque, ano de fabricação igual ou superior a 2012, em bom estado de conservação mecânica e de pneus, equipado com coletor compactador de lixo de no mínimo 6m3 de lixo prensado;

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da ordem dos serviços, podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 63.174,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R\$10.529,00 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados no mês, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive reposição de peças, pneus, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva) lubrificantes, graxas, filtros e operador/motorista. As despesas com abastecimento será por conta da Contratante.

Paragrafo Único: A contratada poderá interromper a coleta do lixo por até 24(vinte quatro horas), após este prazo, a não apresentação do veículo por parte da Contratada ensejara a aplicação das sanções por parte do Contratante.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Ossualdo G. Barbosa Jr. e pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

Fica Definido como fiscal do contrato o Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Ossualdo Gonçalves Barbosa Junior.

DAS ALTERACOES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplimento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço da presente Carta-Contrato será reajustado, de acordo como IGPM do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho 02/2021 unidade orçamentária 02.006 (Sec. Mun. Infra Estrutura), projeto atividade 2.054, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$ 63.174,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais) de 05/01/2021.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº.455/2020.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 05 de janeiro de 2021.

Contratante:

Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:

P R DO AMARAL SANTOS AMB. E ENG. EIRELI – ME

Fiscal do Contrato:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:097C44AA

PODER EXECUTIVO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

PODER EXECUTIVO
5º TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado L.O. FERREIRA EIRELI.

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon n. 3145 representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MOISES SANTANA DE FREITAS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **L.O. FERREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Guanabara, 3456, Bairro Liberdade em Porto Velho – Ro, inscrito no CNPJ sob nº 18.909.676/0001-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93 e tendo em vista que houve o retorno dos atendimentos das especialidades médicas junto a Capital do Estado:

1- DO OBJETO/VALOR: As partes acordam em aditar/majorar o valor mensal do contrato, retornando ao valor inicial contratado, qual seja R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 15/2018 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de agosto de 2021.

Contratante:

Fundo Municipal de Saúde
MOISES SANTANA DE FREITAS

Contratado:

L.O. FERREIRA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1149B8EE

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO/REEQUILIBRIO ECONOMICO
FINANCEIRO

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO/REEQUILIBRIO ECONOMICO
FINANCEIRO

Segundo Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 01/2021, celebrado entre MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO e P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI – ME.

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, o lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ayrton Senna, 1708, Sala A, setor 03, Buritis – Ro, inscrita no CNPJ sob nº 27.721.948/0001-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no artigo **65,II da Lei 8666/93**, ambos tem por certo e contratado resolvem:

1- DO OBJETO/REEQUILIBRIO: As partes acordam a partir desta data, em reequilibrar o valor do contrato em mais 9,70%, passando assim o valor mensal do contrato para R\$13.293,02 (treze mil, duzentos e noventa e três mil, e dois centavos).

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 01/2021 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 30 de julho de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:957C6E3F

**PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 06/2020**

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 06/2020, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JONAS SOUZA SILVA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon n. 3145 representado pelo Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **JONAS SOUZA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 114.911.322/72, residente nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo 086/2020 e com base no artigo 65, II “d” da Lei 8666/93, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditar/Prorrogar o prazo de vigência do contrato 06/2020 em mais 12 (doze) meses.

1.1 – O Contratante poderá rescindir o presente contrato, sem indenizar o contratado, desde que notifique o mesmo com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 – DO VALOR: O valor permanecerá o mesmo, ou seja R\$788,64 mensal.

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 06/2020, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 26 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

JONAS SOUZA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8F2CCC86

**PODER EXECUTIVO
QUARTO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 029/2018**

PODER EXECUTIVO

4º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Quarto Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 029/2018, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado MARTINS DA SILVA DUQUE.

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon n. 3145 representado legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MARTINS DA SILVA DUQUE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 340431442-53, residente e domiciliada à Av. Rio de Janeiro, nº. 4556, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditar/Prorrogar, o prazo do Contrato 029/2018 em mais 06 (seis) meses.

1.1 – O Contratante poderá rescindir o presente contrato, sem indenizar o contratado, desde que notifique o mesmo com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 – DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá o mesmo.

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 029/2018 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de julho de 2021.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARTINS DA SILVA DUQUE

Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:1CE39775

PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO

Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO e de outro lado SIDNEY DO NASCIMENTO.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, o lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Linha 176, Km 01, Lado Sul, Rolim de Moura -Ro, inscrita no CNPJ sob nº 24.112.329/0001-02., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado resolvem:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar o valor do presente contrato em mais 10% (dez por cento), passando assim o valor mensal de R\$34,299,99 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$37.729,98 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único: As partes acordam também em alterar a quantidade de horas a serem trabalhadas, passando de 200 (duzentas) para 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 12/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 30 de junho de 2021.

Contratante:

Município de Alta Floresta D'Oeste –RO

GIOVAN DAMO

Contratado:

SIDNEY DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª - _____

CPF:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:23D552AE

PODER EXECUTIVO

QUARTO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2019

PODER EXECUTIVO

4º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Quarto Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 010/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO e de outro lado UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.

Aos seis dias do mês de julho dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.200.726/0010-85, com sede na Av. Ji-Paraná, nº 855, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar, o prazo do Contrato 010/2019 em mais 05 (CINCO) meses.

2 – DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá o mesmo, ou seja, R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 010/2019 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de julho de 2021.

Município de Alta Floresta D'Oeste –RO

GIOVAN DAMO

Contratante

UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:521CC712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 09/2021

CONTRATO Nº. 09/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado firma empresa **CARLOS ALEXANDRE DELGADO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3292, Setor 13, Nova Brasilândia D'Oeste-Ro, inscrito no CNPJ sob nº 11.427.906/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 305/2021, dispensa de licitação 034/2021;

Nota de Empenho nº. 577, unidade orçamentária 02.02 (Sec. Mun. de Adm. Finanças), projeto atividade 2.004, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) de 13/05/2021.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de contratação de serviços contábeis sendo:

Assessoria na Elaboração das Demonstrações Financeiras e Transmissão via SEGAP ao Tribunal de Contas e Acompanhar os processos do Município junto a Corte de Contas (R\$-1.350,00 mensal);

Assessoria da Elaboração e transmissão dos Sistemas do SICONFI, SIOPS, SIOPE e MSC (R\$-1.800,00 mensal);

Assessoria na análise das demonstrações financeiras para atestar confiabilidade dos relatórios (R\$-1.200,00 mensal);.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de relatório e nota fiscal correspondente aos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 305/2021.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Cleber da Silva Assise pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº. 577, unidade orçamentária 02.02 (Sec. Mun. de Adm. Finanças), projeto atividade 2.004, elemento de despesa 33.90.39.00 –

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) de 13/05/2021.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DA S OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

Os serviços deverão ser prestados in locu, junto ao Setor Administrativo da Prefeitura Municipal, sendo que o responsável deverá comparecer pelo menos 01 (uma) vez por semana, ou sempre que devidamente convocado.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 305/2021, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 13 de maio de 2021.

Contratante:

Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:

CARLOS ALEXANDRE DELGADO

Fiscal do Contrato:

Secretário Municipal de Adm. e Finanças
SR. CLEBER DA SILVA ASSIS

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E882B4B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	93/2021
b) Licitação Nº:	24/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/08/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES LÂMPADAS DE LED, COM VISTAS A SUPRIR NECESSIDADES INTERNAS E REALIZAR PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES NO PRÉDIO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E NECESSÁRIAS DE FUNCIONAMENTO DIÁRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROLAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 03.052.955/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lâmpada de LED; potencia 30W; base E27; faixa de tensão 100- 240V/60HZ; fluxo luminoso 2700LM; temperatura de cor 6500K Luz branca; Vida Útil de 25 000 horas , ou superior. Com Aprovação do Inmetro; com 02 anos de garantia.	30,00	R\$29,00	R\$870,00

Valor Total Homologado - R\$870,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 17 de agosto de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D1F44FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
042/CPL/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Medicamentos do tipo Antibióticos, Controlados, Farmácia Básica e Combate ao COVID -19, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 343/SEMUSA/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, os itens nº 01, 02, 13, 16, 22, 27, 33, 36, 62, 69, 86, 90, 94, 101, 104, 105, 122, 123, 124, 150, 152, 155, 156, 159, 165, 193, no valor global de R\$ 34.297,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais), em favor da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.640.617/0001-10, Itens nº 03, 09, 26, 50, 51, 54, 71, 87, 144, 172, 174, 180, 185 no valor global de R\$ 31.502,00 (Trinta e um mil quinhentos e dois reais) em favor da empresa, LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.564.852/0001-37, Itens nº 04, 05, 07, 08, 10, 11, 20, 21, 34, 35, 40, 56, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 72, 74, 77, 79, 83, 92, 97, 102, 103, 106, 107, 113, 116, 117, 118, 126, 130, 132, 134, 135, 137, 139, 140, 141, 143, 174, 149, 157, 158, 163, 164, 196, 201 no valor global de R\$ 55.371,50 (Cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e um real e cinquenta centavos) em favor da empresa CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030./0001-70, Itens 06, 68, 80, 81, 96, 110, 127, 151, 154, 175, 190, 194, 200, no valor global de R\$ 38.113,90 (Trinta e oito mil cento e treze reais e noventa centavos) em favor da empresa, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BECKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01, Itens 14, 38, 39, 41, 61, 89, 91, 99, 125, 133, 136, 199, no valor global de R\$ 11.456,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) em favor da empresa, GOLDEM PLUS COMERCIO DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64, Itens 15, 42, 48, 49, 53, 57, 58, 59, 76, 82, 108, 112, 115, 131, 148, 182, 183, 186, 187, 189, 192, 198, no valor global de R\$ 38.641,90 (Trina e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos) em favor da empresa DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.970.999/0001-31, Itens, 17, 18, 23, 24, 28, 31, 37, 46, 52, 84, 88, 93, 95, 109, 114, 119, 142, no valor global de R\$ 24.988,00 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais) em favor da empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40, Itens, 19, 111, 121, 138, 160, 162, 169, 171, 176, 178, 179, 188, 195, 197, 202, no valor global de R\$ 10.870,60 (Dez mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos) em favor da empresa LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: **33.561.946/0001-86**. Itens, 25, 30, 45, 55, 75, 85, 98, 100, 120, 184, 191, no valor global de R\$ 141.107,00 (Cento e quarenta e um mil cento e sete reais) em favor da empresa, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 20.590.555/0001-48, Itens, 29, 44, 47, no valor global de R\$ 3.239,50 em favor da empresa, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00, Itens, 43, 129, 153, 170, no valor global de R\$ 5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais) em favor da empresa, CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 05.443.348/0001-77, Itens 73, 78, 166, 167, 168, 173, no valor global de R\$ 6.959,20 (seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) em favor da empresa, RAMOS & PESSOA LTDA, CNPJ: 33.221.055/0001-80, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 19 de Agosto 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:B6DF68BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021.
PROCESSO Nº 664/SEMECT/2021

DO OBJETO

Despesas com Dispensa de Licitação para, a aquisição de tubos e chapas, para atender à solicitação da Prefeitura Municipal, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente despesa com aquisição de tubos e chapas para a reforma das travessias, confecções de portão entre outros serviços, pois visto que a secretária é responsável pela manutenção das quadras de esporte.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **ACOMETAL – INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA CNPJ: 10.461.949/0001-42.**

O valor é de **R\$ 7.322,00 (Sete mil trezentos e vinte e dois reais)**

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 17 de Agosto 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:F686D302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Didático, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 567/SEMECT/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 03/09/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 575.083,70 (quinhentos e setenta e cinco mil e oitenta e três reais e setenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de agosto de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:BA50389F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Lixeiras e Containers, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 654/SEMFAP/2021. Com sessão marcada para o dia 18/08/2021, foi declarada DESERTA, devido à ausência de participantes. Sendo assim procederá com a **REPUBLICAÇÃO** da licitação com abertura da nova sessão para o dia 08/09/2021 as 09h30min, horário de Brasília. Local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 153.440,55 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de agosto de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:FC53BABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço

Por Item, destinado a Aquisição de Equipamentos de Informática, Ar Condicionado, Moveis de Escritório e Hospitalar, Eletrônicos e Equipamentos de Uso Hospitalar solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1200-16 emenda parlamentar nº 24210006 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 711/SEMUSA/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das **09h30min** do dia **09/09/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 117.200,00 (cento de dezessete mil e duzentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de agosto de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:630B8A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021.
PROCESSO Nº 720/GABINETE/2021

DO OBJETO

Dispensa de Licitação para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SOBRE O CURSO DE CAPACITAÇÃO, 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RODÔNIA**. Conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

2 Se faz necessária a presente despesas com curso para a capacitação de servidores públicos: 4º encontro de pregoeiros e equipe de licitações de Rondônia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL E EQUIPE DE APOIO**, CNPJ: **28.325.407/0001-08**.

DO VALOR

O valor é de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**

DA BASE LEGAL

Art. 25.É dispensável a Licitação

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de Agosto 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:09B813F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021.
PROCESSO Nº 727/SEMFAP/2021

DO OBJETO

Despesas com Contratação de, **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SOBRE O CURSO DE CAPACITAÇÃO, 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RODÔNIA**, para atender à solicitação da Prefeitura Municipal, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a presente despesas com curso para a capacitação de servidores públicos: 4º encontro de pregoeiros e equipe de licitações de Rondônia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL E EQUIPE DE APOIO**, CNPJ: **28.325.407/0001-08**.

O valor é de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

DA BASE LEGAL

Art. 25.É dispensável a Licitação II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de Agosto 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:FE720246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021.
PROCESSO Nº 712/SEMOMB/2021

DO OBJETO

Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para revisão de: **1.000 e 1.500 horas da Retroescavadeira modelo 3 cx ano fabricação 2020, chassi SOR3CXTTAL29365**, do período de garantia do fabricante.

DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a presente contratação pela necessidade de realizar revisão da Retroescavadeira modelo 3 CX, para manutenção e conservação do bem, que se encontra no período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP** CNPJ: **19.614.838/0001-01**

DO VALOR

O preço total desta contratação é de **R\$ 5.957,68 (Cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**

DA BASE LEGAL

Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de Agosto 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:38B457F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE TERMO DE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2020 DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando aquisição de uma Retroescavadeira, Através de adesão a Ata de Registro Preço n.º 16/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR no valor total de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) com Recurso Próprio, em favor da empresa Mamoré Maquinas Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ: 19.614.838/0001-01, formalizado pelo Processo Administrativo n.º 570/SEMADS/2021.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Negri Rosa

Código Identificador:DF0CBDB7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 183/GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETO Nº. 183/GP, de 20 de Agosto de 2021.

“EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/FMS/SEMUSA/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de 17 de abril de 2020.

**CARGO/FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 7º Lugar
NOME: Milena Alves do Prado**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 01/08/2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato

Código Identificador:6F4515CD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 289/GP, 20 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 289/GP, 20 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E CONTROLE- SIAFIC. DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da **COMISSÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E CONTROLE- SIAFIC** do Município de Alto Alegre dos Parecis -RO, sendo composta pelos servidores abaixo descritos:

Membros:

- 02 (dois) servidor titulares do cargo de Contador do Município e dos Fundos Municipais, responsáveis pela sua escrituração contábil (**JOSÉ CARLOS FIRMINO FARIAS E LEANDRO DOS SANTOS LIMA**);
- 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Poder Legislativo, responsável pela sua escrituração contábil (**FABIANA ANTÔNIO ANTONIELLI**);
- 01 (um) servidor da área de tecnologia (**SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES**);
- 01 (um) servidor lotado na área de Recursos Humanos (**CLAUDIA RAQUEL DONA**);
- 01(um) servidor lotado no Departamento de Tributação do Município (**JOSÉ SOARES DOS REAIS**);

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato

Código Identificador:F4055C2F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 289/GP, 20 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 289/GP, 20 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E CONTROLE- SIAFIC. DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da **COMISSÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E CONTROLE- SIAFIC** do Município de Alto Alegre dos Parecis -RO, sendo composta pelos servidores abaixo descritos:
Membros:

- 02 (dois) servidor titulares do cargo de Contador do Município e dos Fundos Municipais, responsáveis pela sua escrituração contábil (**JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS E LEANDRO DOS SANTOS LIMA**);
- 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Poder Legislativo, responsável pela sua escrituração contábil (**FABIANO ANTÔNIO ANTONIELLI**);
- 01 (um) servidor da área de tecnologia (**SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES**);
- 01 (um) servidor lotado na área de Recursos Humanos (**CLAUDIA RAQUEL DONA**);
- 01(um) servidor lotado no Departamento de Tributação do Município (**JOSÉ SOARES DOS REAIS**);

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de agosto de 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:7734D1AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Decreto nº 182/GP, de 20 de agosto de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência”.

DENAI PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$	
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func./Prog. 27.8120028.2063	Fomento Esporte Amador			
Crédito 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301	0.1.000.9999	13.000,00
Recurso 3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço	300	0.1.000.9999	5.000,00
Recurso 3.3.90.31.00	Premiações Culturais	299	0.1.000.9999	5.400,00
Recurso 3.3.90.30.00	Material de Consumo	298	0.1.000.9999	2.600,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R\$	13.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAI PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:35776C8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo 1-781/2021, cujo objeto é a “**contratação de empresa especializada no ramo de implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares**”, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta **Ordem de Serviço**, que a empresa **J C POMPEU – SOFTWARES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.285/0001-04, estabelecida em Ariquemes – RO, vencedora do **Pregão Eletrônico n.º 050/2021** do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 17 de agosto de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:C5473972

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3799 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Nomeia Comissão para Fiscalização e Recebimento de Materiais de consumo e Prestação de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento de Materiais de consumo e Prestação de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, sendo composta pelos seguintes Membros:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 1016

APARECIDO SOARES
Membro - Matrícula nº 3287

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 2390

GEOVANE PEREIRA DE MORAES
Membro Matrícula nº 3251

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3557/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AD19ADD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3798 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“NOMEIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, PPA – PLANO PLURIANUAL 2022/2025 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022, LDO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022”.

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Elaboração E Apresentação Da Proposta Orçamentária, PPA – PLANO PLURIANUAL 2022/2025 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, LDO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022, composta pelos seguintes membros:

Secretária Municipal de Adm. e Finanças – **Eliani Zomerfeld Verão**
Secretária Municipal de Planejamento – **Mônica Cristina da S. Fernandes**
Secretário Municipal de Governo – **Rodrigo da Silva Queiroz**
Secretária Municipal de Saúde – **Diulli Araujo de Jesus**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Tereza Caliman Gnann Pavan**

Secretário Municipal de Obras – **Anderson Deniz Pagliari**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Natel Sidon Xavier**
Secretário Municipal de Agricultura – **Herbert Silva Cardoso**
Secretária Municipal de Educação – **Lucimeire Apª Ferreira Lopes de Azevedo**
Secretário Municipal Esporte e Lazer - **Valmir José Christ**

Equipe de Apoio:

Virginia DeganuttiCasarin – Presidente
Ozimara Soares Pinto – Responsável pela Ata
Moacir Elias Bezerra – Mídia e Divulgação
Thauana de Lima Gaspar – Secretaria
Lucas Sapiencinski de Oliveira- Suporte

Art. 2º - As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o município e consideradas de relevância.

Art. 3º - Assessoria Jurídica juntamente com a Controladoria Geral do Município deverá prestar toda assistência e orientação necessária à comissão, para garantir a legalidade do procedimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 2923 de 18 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5D1D9B2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1067-1/SEMAF/2021 - EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/CPL/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 058/SEMAF/2021

Processo nº 1067-1/SEMAF/2021

Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**

Detentor: **HUDSON DE AMORIM PEREIRA-MEI**

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e câmeras de segurança, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global: **500.542,15** (quinhentos mil quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **20/08/2021**

Assinam:

Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal

Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**

Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**

Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**

Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**

João Luiz Alves de Souza - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**

Adam Alcântara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**

Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**

Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**

HUDSON DE AMORIM PEREIRA-MEI – Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2914FE72

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1122-1/SEMED/2021 - EXTRATOS DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059 E 060/CPL/021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 059/SEMED/2021

Processo nº 1122-1/SEMED/2021

Pregão Eletrônico nº 022/CPL/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**

Detentor: **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, para atender a secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Municipal Alvorada d'Oeste-RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global **R\$ 127.219,56** (cento e vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **20/08/2021**

Assinam:

Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal

Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME – Detentor
 Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
 A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
 Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
 Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 060/SEMED/2021

Processo nº 1122-1/SEMED/2021

Pregão Eletrônico nº 022/CPL/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste

Detentor: **N. DARSIA SUPERMERCADO - ME**

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar**, para atender a secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Municipal Alvorada d'Oeste-RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global **R\$ 72.458,50** (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais cinquenta centavos).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **20/08/2021**

Assinam:

Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal

Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**

N. DARSIA SUPERMERCADO - ME – Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
 Pregoeiro

Publicado por:
 Oldiglei Odair Veronez
 Código Identificador: 1AAB86AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/AMR/2021

RESOLUÇÃO 04/2021/AMR

Nota Técnica referente a Revisão Periódica Ordinária do Contrato de Concessão nº 194/2016, relativa ao 1º Quadrênio 2016/2020.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização de Revisão Periódica Ordinária das tarifas de água e esgoto numa periodicidade quadrinial, a contar da assinatura do instrumento contratual, nos termos da Cláusula 17ª do Contrato de Concessão nº 194/2016;

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão nº 194/2016 foi assinado em 28 de abril de 2016 entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO (Município ou Poder Concedente) com a Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA. (Concessionária ou Águas de Ariquemes);

CONSIDERANDO que a Agência Municipal de Regulação de Ariquemes/RO (AMR) é a entidade responsável pela Fiscalização e Regulação dos serviços públicos delegados pelo Município de Ariquemes/RO, dentre as suas atribuições, destaca-se a de zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 194/2016, nos termos do art. 6º, inc. XVI da Lei Municipal nº 1.784/2013 e da Cláusula 17ª do Contrato de Concessão nº 194/2016;

CONSIDERANDO a contratação da Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas (FIPE) para assessoramento jurídico e econômico-financeiro, na Revisão Periódica Ordinária do Contrato de Concessão nº 194/2016, à AMR;

CONSIDERANDO a análise preliminar realizada pela FIPE, relativa ao exame de admissibilidade dos pleitos do requerimento de Revisão Periódica Ordinária do Contrato de Concessão nº 194/2016, elaborado pela Concessionária, Petição Revisão Ordinária de 29/03/2021 (ID 284675); Anexo Anexo 01 de 29/03/2021 (ID 284676); Anexo Anexo 02 de 29/03/2021 (ID 284677); Anexo Anexo 03 de 29/03/2021 (ID 284678); Anexo Anexo 04 de 29/03/2021 (ID 284679); Anexo Anexo 05 de 29/03/2021 (ID 284680); Anexo Anexo 06 de 29/03/2021 (ID 284681), acostado no Processo Administrativo nº 9-772/2021

CONSIDERANDO que a AMR entende pela **admissibilidade** dos pleitos constantes do requerimento de Revisão Periódica Ordinária da Águas de Ariquemes, nos termos devidamente fundamentados às fls. 24/25 do Relatório 01 de 20/08/2021 (ID 486017) elaborado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, constantes no Processo Administrativo nº 9-772/2021;

CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pela FIPE Solicitação Documentos adicionais de 20/08/2021 (ID 486445) solicitando documentação necessária para análise de reequilíbrio, na busca de implementar a maior tecnicidade possível nas análises econômico/financeira e jurídica, e tendo em vista a relação de arquivos disponibilizados pela Concessionária são insuficientes, se faz necessária a requisição de documentos adicionais para complementar as informações plausíveis;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de um **novocronograma** para prosseguimento e tomada de decisão do procedimento de Revisão Ordinária Periódica do Contrato de Concessão nº 194/2016;

CONSIDERANDO que o próprio Contrato de Concessão nº 194/2016 prevê a suspensão do procedimento de Revisão Ordinária, sem prazo determinado, para complementação de sua instrução.

RESOLVE

Art. 1º ADMITIR os pleitos do requerimento de Revisão Periódica Ordinária do Contrato de Concessão nº 194/2016, relativo ao quadriênio 2016/2020 para fins de prosseguimento da análise.

Art. 2º Determinar a suspensão do prazo do procedimento de revisão pelo prazo de 30 (trinta) dias, para complementação da instrução pela Concessionária Águas de Ariquemes, nos termos do Ofício 92 de 20/08/2021 (ID 486467) e Solicitação Documentos adicionais de 20/08/2021 (ID 486445), podendo tal prazo ser prorrogado.

Art. 3º Convocar o Município de Ariquemes e a Concessionária Águas de Ariquemes SPE Ltda para **tratar do procedimento da REVISÃO ORDINÁRIA**, em reunião a ser realizada em 10 (dez) dias a contar da publicação da presente Nota Técnica.

Art. 4º Concluída a instrução pela AMR, os estudos elaborados deverão ser submetidos para manifestação pela Concessionária Águas de Ariquemes SPE LTDA no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5º Após a manifestação da Concessionária Águas de Ariquemes SPE LTDA, a AMR divulgará nova Nota Técnica com recomendações sobre o procedimento de revisão ordinária para submissão à consulta e audiência públicas nos termos da cláusula 17.3 do Contrato de Concessão nº 194/2016 acordado entre o Município de Ariquemes e a Concessionária Águas Ariquemes SPE LTDA.

Art. 6º Encaminhar o pleito para apreciação do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB, após a realização da Audiência Pública, conforme determina Cláusula 17.3, item b.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 20 de Agosto de 2021

SIMONE DA COSTA

Diretora Presidente da AMR

Decreto 16.910/2020/PGM

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:9A09D657

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº 14399/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 035/2021/CPL/SML/PMA, Justificativa 57 de 19/08/2021 (ID 482698) e Parecer 611 de 20/08/2021 (ID 486316), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 14399/2021, cujo objeto é: Contratação através de **INEXIGIBILIDADE**, visando à Contratação de empresa para ministração de Curso para servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO o objetivo é oferecer aos agentes públicos e gestores compreensão das boas práticas de controle interno, bem como trabalhar mecanismos, ferramentas e técnicas que possam agregar valor a organização. Em favor da empresa: CERTAME Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli CNPJ: 10.176.098/0001-96, com valor total da empresa de **17.355,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:FCA8D259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
107/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 9876/SEMGOV/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO -
UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Ferramentas (Materiais Permanentes para Construção e Peças)** para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Como valor total estimado em R\$ 555.736,62.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **107/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/08/2021 até às 09h00min do dia 03/09/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/09/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 20 de agosto de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:B9C4CD63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-582/2015.

Processo nº 1-582/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **26.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 20 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6733E38E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
154/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1401/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (sacolas lixocar)**, valor prévio total R\$ **6.150,00** (seis mil e cento e cinquenta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (**COMPRASNET**). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6DFCE6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
084/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1437/2021/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Mangueira de Incêndio)**.

Classifica se a favor de: **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA** CNPJ: 09.581.682/0001-48, no valor de **R\$ 1.690,00** (um mil seiscentos e noventa reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“É dispensável a licitação: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Buritis, 20 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D448556E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
157/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1243/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (Materiais de papelaria e proteção individual)**, valor prévio total **R\$ 23.940,86** (vinte e três mil novecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 20 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:CBF4CDDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
160/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1389/SEMAZ/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: **Aquisição de material permanente (computador, monitor e nobreak) para atender as necessidades do setor (CFT-Coordenadoria Fiscalização e Tributação)**, valor prévio total **R\$ 43.383,84** (quarenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 15/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 20 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B74C1E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
149/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1402/SEMAST/2021- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de colchões**. Valor prévio total **R\$ 89.801,00** (oitenta e nove mil e oitocentos e um reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 20 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:BF35660F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
159/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1384/SEMAGRI/ 2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Equipamentos Agrícolas (Semeadeira, Colhedora) Convênio Plataforma + Brasil N.º. 909359/2020**, valor prévio total **R\$ 353.500,00** (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 09/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 20 de agosto de 2021

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:50F69040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
015/2021CPLMS/PMB/RO

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº **11.238/GAB/PMB/2021**, torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço**. Processo 1426/2021/SEMECE. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção de Muro na Garagem de Ônibus da SEMECE**. Valor

R\$ **R\$ 251.580,36** (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). Data de Abertura: **09 de setembro de 2021**, às **09h00min**. LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 20 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:858B708B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
082/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1421/2021/SEMMAS** que tem como Objeto: **Aquisição de material permanente – Fogão a gás 05 (cinco bocas)**.

Classifica se a favor de: **GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA** CNPJ: 77.941.490/0081-30, no valor de **R\$ 1.870,00** (um mil oitocentos e setenta reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“É dispensável a licitação: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*”

Buritis, 20 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:068E6F16

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.595/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 19 DE
AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora CELIA RAMOS DE MORAIS, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2018 e da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, a servidora **CELIA RAMOS DE MORAIS**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 813.698.756-49, no cargo de **Professor (a) Pedagogo (a) 30 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:416D3ADB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.597/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 19 DE
AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora SILMARA DA SILVA SIQUEIRA, através do Teste Seletivo Simplificado n. 002/2018 e da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, a servidora **SILMARA DA SILVA SIQUEIRA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 033.652.032-81, no cargo de **Inspetor de Pátio 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:944C0C5F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.598/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 19 DE
AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora LINDAIANE SOUZA PINTO VIZINTANHE, através do Teste Seletivo Simplificado n. 002/2018 e da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, a servidora **LINDAIANE SOUZA PINTO VIZINTANHE**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 027.353.022-45, no cargo de **Cozinheira 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6D6BEB4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº346/GAB/PMB/2021 BURITIS, 19 DE AGOSTO
DE 2021.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Renato Florencio Pontes** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 055.327.852-52, no cargo de **Assessor Executivo do Departamento de Cultura – SEMECE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:2FC8BA26

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11596, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.321.788,38 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

78 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

81 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

422 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 135.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

85 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 72.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

88 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 65.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

91 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 370.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

92 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 918.139,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

93 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 1.682.949,38

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.321.788,38

Fontes de Recurso

1 00 3.321.788,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:CC317B6F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N º 11.592/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 19 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora MAURA LUCIA DA SILVA e dá outras providências”.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fls. 05 (Processo Administrativo 1-1534/SEMECE/2021).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **MAURA LUCIA DA SILVA**, matrícula 1679-1, admitida em 1º de agosto de 2001, cargo Professor I Nível III 40 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:94BDE355

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N º 11.594/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 19 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora MARIA CELIA DE OLIVEIRA SILVA e dá outras providências”.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fls. 05 (Processo Administrativo 1-1533/SEMECE/2021).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **MARIA CELIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 1707-1, admitida em 1º de agosto de 2001, cargo Professor I Nível III 20 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:A9769591

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 131/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1025/SEMUSA/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI CNPJ 17.165.203/0001-30** a proposta no valor de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais).

Buritis/RO, 19 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:4F5EAEEE

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 140/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1249/SEMMAS/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ 61.074.175/0001-38** a proposta no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Buritis/RO, 19 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:E0889927

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Contratação de serviços especializados em poda de árvores de grande e pequeno porte, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme processo 1-383/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)**, em favor de **GILDESON DIAS DE SOUZA 60432640215**, inscrito no CNPJ **13.851.838/0001-30**, tendo por base o artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 20 de Agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:1EC06BD2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 41/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 41/2021 que tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Urnas Mortuárias com traslado e Serviço de ornamentação Fúnebre com assistência 24 horas,, que teve como vencedor: **ARIPREV SERVICOS FUNERARIOS LTDA - - CNPJ: 38.385.679/0001-57** VALOR TOTAL R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Cacaulândia, 20 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:203E0FCE

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 029/ADM/IPC/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de: Inscrição para curso de “4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA”, que será realizado pela empresa: **ANPPME ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS.**

VALOR TOTAL R\$ 1.160,00 (Mil cento e sessenta reais)

Cacaulândia – RO, 20 de Agosto de 2021.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:373953A7**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
PORTARIA Nº: 188/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 188/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PAULO CESAR FERREIRA DINIZ		COORDENADOR GERAL DA FISCALIZ		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
523.771.802-72	734.357/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	22/08/2021	28/08/2021		
Finalidade: DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR PAULO CESAR FERREIRADINIZ, POIS O MESMO TRATAR SOBRE FROMALIZAR TRATATIVAS SOBRE CONVÊNI DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO JUNTO AO DETRAN, MA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 22 A 28 DE AGOSTO DE 2021. VALOR DE R\$ 2.520 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), COFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 272 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3676/ 2021 PROCESSO Nº 3954/2021. DATA DE DESLOCAMENTO:22/08/2021 A 28/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL DE PLACA - NCZIA22				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
7,0	360,00	2.520,00	0,00	2.520,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AB9BD4A**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**PREGÃO ELETRÔNICO 106/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3668/ORDINÁRIO/2021**Processo n. 3668/ORDINÁRIO/2021**Recorrido:** Município de Cacoal.**Recorrente:** SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**Objeto:** Aquisição de veículo automóvel tipo Hatch 0 KMO Prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, mantendo a decisão de sua INABILITAÇÃO.

Publique-se.

Cacoal/RO 19 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FEB3FDE**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 PROCESSO Nº 4210/2021**OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN – Cacoal/RO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia e Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando pedidos de impugnação e esclarecimentos não respondidos em tempo hábil pela pasta gestora. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br. Cacoal – RO, 20 de agosto de 2021.**TAYNÁ PAULA SANTOS**
Pregoeira
Portaria 26/GP/21**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78E70CBA**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR SEM REABERTURA DE PRAZOComunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico Nº 113/2021**, processo Nº 3122/ORDINARIO/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS EM MDF**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**. Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, que em atendimento à impugnação impetrada para o citado certame, ocorreu alteração no prazo de entrega do citado objeto, portanto, onde se Lê: prazo de 20 (vinte) dias; leia-se: prazo de 30 (trinta) dias. A íntegra da citada alteração encontra-se disponível no Edital. Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas permanece INALTERADA a data de abertura do certame bem como as demais condições previstas no Edital. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de agosto de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 026/GP/20**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C827263B**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**
PORTARIA Nº: 33/DIÁRIAS/SAAE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3.621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: KARINA SOUZA BERNARDO		CARGO: CHEFE DE GABINETE FUNÇÃO: MATRÍCULA: 413
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Ji-Paraná/RO	25/08/2021	27/08/2021

Motivo da Viagem:

Diárias a designar a favor da servidora KARINA SOUZA BERNARDO, tendo como finalidade o deslocamento até a cidade de Ji-Paraná - RO entre os dias 25 a 27/08/2021, para participar do curso de capacitação em licitações – 4º encontro de pregoeiros e equipes de licitações de Rondônia, promovido pela ANPPME (Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, membros e equipe de apoio).

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00	0,00	R\$ 1.140,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 19 de agosto de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:1E3B7755**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 34/DIÁRIAS/SAAE/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: JHONATHAN CARDOSO SILVA		CARGO: ENCANADOR FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E COTAÇÕES MATRÍCULA: 296
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Ji-Paraná/RO	25/08/2021	27/08/2021

Motivo da Viagem:

Diárias a designar a favor do servidor JHONATHAN CARDOSO SILVA, tendo como finalidade o deslocamento até a cidade de Ji-Paraná - RO entre os dias 25 a 27/08/2021, para participar do curso de capacitação em licitações – 4º encontro de pregoeiros e equipes de licitações de Rondônia, promovido pela ANPPME (Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, membros e equipe de apoio).

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00	0,00	R\$ 1.140,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 19 de agosto de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:C558F105**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 35/DIÁRIAS/SAAE/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: DANIEL FERREIRA DA SILVA		CARGO: ENCANADOR FUNÇÃO: PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO MATRÍCULA: 280
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Ji-Paraná/RO	25/08/2021	27/08/2021

Motivo da Viagem:

Diárias a designar a favor do servidor DANIEL FERREIRA DA SILVA, tendo como finalidade o deslocamento até a cidade de Ji-Paraná - RO entre os dias 25 a 27/08/2021, para participar do curso de capacitação em licitações – 4º encontro de pregoeiros e equipes de licitações de Rondônia, promovido pela ANPPME (Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, membros e equipe de apoio).

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00	0,00	R\$ 1.140,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 19 de agosto de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:C8646B0D**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA****DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 582, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede auxílio-doença à servidora a ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL**, pertencente à Secretaria

Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 16/08/2021 a 13/11/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-850/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:8A42CE83

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 583, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Revoga o gozo de férias da servidora KARINE DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 4-1327/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **KARINE DE SOUZA PEDROSA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela Portaria n.º 443/2021, no período de **23/08/2021 a 13/09/2021**, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:2B8043F0

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS,
SINDICATOS E ENTIDADES**

A Sua Senhoria os Senhores

**PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS,
ENTIDADES E COMUNIDADE.**

**Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS
POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES**

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 20/08/2021, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, depositado na conta 10.897-9, ag 2757-X, vinculada ao **CONVÊNIO Nº 030/2021/PJ/DER-RO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Danilo Santos da Costa

Código Identificador:F2A51079

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 017/CMCJ/2021.**

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 20 DE AGOSTO 2021.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 058/CMCJ/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para os Vereadores a baixo relacionados que irão participar da XX MARCHA dos Legislativos Municipais, a ser realizar nos dias 24 a 27 de agosto de 2021 na cidade de Brasília – DF.

· **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA** - MAT. 285 – Cargo Vereador Presidente

Diárias: valor de R\$ 800,00, x 4 total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

· **MARCOS ALMEIDA DA HORA** – MAT. 287 – Cargo – Vereador

Diárias: valor de R\$ 800,00, x 4 total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

· **EDCARLOS DOS SANTOS** – CAD. 236 – Cargo – Vereador

Diárias: valor de R\$ 800,00, x 4 total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

· **PAULO MACÁRIO DA SILVA** – MAT. 467 – Cargo – Vereador

Diárias: valor de R\$ 800,00, x 4 total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

· **JORGE UBIRAJARA SALDANHA** – MAT. 466 – Cargo – Vereador

Diárias: valor de R\$ 800,00, x 4 total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

· **JUCILENE MARQUES MORAES** - MAT. 480 – Cargo – Vereadora

Diárias: valor de R\$ 800,00, x 4 total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Vereador Presidente

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:50C00DF5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 009/CMCJ/2021.**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 18 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições baseado no Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais – CRSM da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, para o exercício de 2021/2022.

Artigo 2º - Ficam nomeados os Servidores:

Servidora – Marcele Maia da Silva
Servidora – Tcheiciane Gabrielle Oliveira da Silva
Servidora – Janete da Silva

Artigo 3º - No impedimento do presidente, responderá pela presidência da comissão o secretário da mesma.

Artigo 4º - A presente nomeação será sem ônus para o Legislativo Municipal.

Artigo 5º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se;

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E649C9C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 68 a 77 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls.190 a 193, Ref.: Proc. Adm. Nº: 1032/2021, tendo como Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ:	08.436.055/0001-50
Itens Vencidos:	1
Prazo de entrega:	Conforme Edital
TAXA DE AGENCIAMENTO:	0,01% (zero vírgula zero um por cento).

Candeias do Jamari – RO, 20 de agosto de 2021.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:63E054DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 106 a 116 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls.196 a 198, Ref.: Proc. Adm. Nº: 960/2021, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ E AÇÚCAR), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, conforme Termo de Referência, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ:	19.634.357/0001-50
Itens Vencidos:	1,2,3

Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R\$ 23.702,78 (vinte e três mil setecentos e dois reais e setenta e oito centavos).

Candeias do Jamari – RO, 20 de agosto de 2021.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:575F785C

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 118 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS PERMANENTES MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA PROCEDER A REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL NECESSÁRIA À ADOÇÃO DAS NOVAS NORMAS CONTÁBEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais em conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO,

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Levantamento Patrimonial, Avaliação e Recebimento de bens permanentes móveis e imóveis, para proceder à regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Executivo:

ALEXANDRO LUIZ FILIPINI - Mat. 11281 - Presidente
RAULNEIK COUTINHO – Mat. 4154 - Membro
EDSON FARIAS DE SOUZA – Mat. 11185 - Membro

Art. 2º - Caberá ao Senhor ALEXANDRO LUIZ FILIPINI presidir a Comissão, e os demais auxiliá-lo.

Art. 3º - Os membros da Comissão irão proceder o levantamento para a regularização patrimonial, além das atribuições de identificação, contagem e conferência dos bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio, ficarão responsáveis pela avaliação inicial.

Art. 4º - No desempenho das suas funções, compete à Comissão:

I – Cientificar dirigente de Unidade Administrativa sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 24 horas, da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais II – Solicitar e propor a Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

III – Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV – A situação patrimonial e o estado de conservação dos bens, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;

V – Propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;

VI – Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na unidade;

VII – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

VIII – Elaborar seus papéis de trabalho para auxiliar nas suas atividades;

IX – Solicitar para que as Unidades adotem os procedimentos sugeridos pela Comissão.

§ 1º - Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, a Comissão encaminhará relatório com os bens identificados para que as Unidades tomem e façam a conferência necessária.

§ 2º - A Unidade deverá manter pasta com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes à disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.

Art. 5º - Para a atuação e cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Levantamento Patrimonial poderá solicitar apoio terceirizado, subcomissões e demais servidores da municipalidade, sem prejuízos das suas atribuições.

Art. 6º - Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 7º - Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 21 de julho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:612CBA96

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 5.894 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com a Lei nº 1.234 de 06 de julho de 2.021 e em cumprimento a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB no âmbito do Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º, Lei nº 1.234 de 06 de julho de 2.021 é constituído por 14 (catorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados

EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: **THAÍS ANDRADE DE OLIVEIRA**

Suplente: **KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **JOÃO BENTO DE OLIVEIRA**

Suplente: **MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Suplente: **CRISLAINE SILVA NASCIMENTO**

Suplente: **SILENE DE SOUZA CASTRO**

CONSELHO TUTELAR

Titular: **ELIANE MARIA DE SOUZA**

Suplente: **GABRIELA FERREIRA LUIZ**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: **ALEX RODRIGUES DE LIMA**

Suplente: **GENILCE MEGIAS**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: **SEBASTIANA PEREIRA LOPES**

Suplente: **LORECI TEIXEIRA**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Titular: **EDLANIR DE SOUZA TALON**

Suplente: **UELITON DE SOUZA BRAGA**

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: **IZAIAS ARAÚJO DA SILVA**

Suplente: **QUESSIO FRANCISCO MENEZES**

Titular: **CALIL MEGIAS MELO**

Suplente: **TATIANE DE BRITO VIEIRA VASCONCELOS**

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: **JORGE FELIX LARA SANCHES**

Suplente: **HELEM MAIRA MORAIS SILVA**

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA/SECUNDARISTA

Titular: **ANA CRISTINA ALVES ALMEIDA**

Suplente: **ROSÂNGELA SILVA SOBRINHO**

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular: **EDILENE FELICIANO DA SILVA**

Suplente: **FRANCILDA LISBOA CAMELO**

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: **JEOVANE BRAGA COUTINHO**

Suplente: **JOSIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Titular: **ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES**

Suplente: **CHARLES TOMAZ**

Art. 3º - Compete ao CACS-FUNDEB:

§ 1º O Conselho poderá, sempre que julgarem conveniente:

apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV. realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º. Aos conselhos incumbe, ainda:

I. elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei nº 14.113/2020;

II. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo;

§ 4º. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

Art. 4º - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, conforme art. 3º, Lei 1.234, de 06 de julho de 2021.

Parágrafo único. Os conselheiros do novo Conselho serão nomeados até julho de 2021, e seus mandatos extinguem-se em 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:8DD00D5D

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 5.895 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a substituição da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com os artigos 3º e 4º da Lei 059 de 30 de outubro de 1996.

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público a nomeação do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

DECRETA :

Art. 1º - O desligamento da Secretária Executiva **Valéria Rogério Gomes** sendo substituído pelo Secretário Executivo **Rafael Ferreira da Graça**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:9B1D306A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CCS/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora, Pré Escola Vovó Ginoca, CNPJ:16.988.993/0001-91 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, referente a 1º Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 862/2017.

Candeias do Jamari, 16 de agosto de 2021.

ANACELE COSTA DA SILVA

Presidente da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE e PDDE do Município de Candeias do Jamari

(Decreto Nº 5777 de 09 de junho de 2021)

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário.

FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS

Membro.

Publicado por:

Enilson Oliveira de Almeida

Código Identificador:ABDB30E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CCS/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora, Creche Municipal Pedro Torres, CNPJ:18.146.714/0001-78 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado de 2020 para 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 862/2017.

Candeias do Jamari, 17 de agosto de 2021.

ANACELE COSTA DA SILVA

Presidente da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE e PDDE do Município de Candeias do Jamari
(Decreto Nº 5777 de 09 de junho de 2021)

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário.

FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS

Membro.

Publicado por:

Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador: BDCF5380

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 05 PROAFIN REGULAR
2021 – 2ª PARCELAEXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 05 PROAFIN REGULAR
2021 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO				
Nº Processo: 197-1/2021				
Ag: 7133-1 Conta: 7954-5				
PROGRAMA: RECURSO PRÓPRIO 25%		Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)		
NOME DA ESCOLA	DA	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE
EMEF Flor do Palheiro	do	EMEF FLOR DO PALHEIRAL	Nº: 18.269.771/0001-44	R\$ 13.920,00

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação
Dec. 5271/2021

Publicado por:

Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador: 3EBB64B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021 PREGAO
ELETRÔNICO 004/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº004/2021

PROCESSO nº. 262/2021

Pregão Eletrônico nº. 004/2021

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DE FORRO.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Dedetização, Desratização, Descupinização de forro dos Prédios Públicos do Município de Castanheiras-RO.

Em 17 (dezessete) de agosto de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELLO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DE FORRO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza, Dedetização, Desratização, Descupinização de forro dos Prédios Públicos do Município de Castanheiras-RO., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo e Legislativo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 13.255.330/0001-70, situada à Rua J, 10 Quadra 03, Loteamento Res. Therezinha Picoli Pagot, Cuiba /MT, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), WELTON LUIZ FERNANDES, Brasileiro, portador de CPF nº. 032.123.451-01, RG nº17933218 SSP/MT.

ITEM	UND MP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7.054,48 M²	Limpeza de forro e serviços de dedetização para eliminação de insetos típico; rato, morcego, baratas, formigas, cupim, etc.	3,6525	25.766,49

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- O Serviços deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1. As requisições dos serviços serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

- Descrição do item e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 004/2021, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os serviços sejam prestados pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização dos serviços prestados;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a prestação de serviço, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, **MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS** da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

– Não será admitida a prestação de serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o as necessidades dos serviços prestados das contratante. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente prestar os serviços registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 004./«2021»; Licitação nº. **004/2021** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deves atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deves ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra- orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidões negativas.

REVISÃO DE PREÇOS**MAJORACAO DE PREÇOS**

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A contratada arcará com todas as despesas provenientes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado. A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato, e também deverá cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

- A contratada obriga-se, ainda, a: a) substituir, no prazo máximo de um dia, sob sua responsabilidade, o que esteja prejudicando o bom funcionamento dos trabalhos; e, b) a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes e aplicáveis ao objeto.

A detentora deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das

penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as

consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas

em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) SERVIÇO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser executados (s) e posteriormente devem ser entregues obrigatoriamente a Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ão) obrigada(s) gerente for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada Serviço, se a qualidade não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida correção do serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/rom **O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

- DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

A prestação de serviço objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar as condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade das prestação de serviço;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Prestar os serviços, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento do serviço e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISITÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, de serviços prestados, reavaliando-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se os serviços não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o Ata de Registros, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos serviços prestados o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da contratação do Objeto do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras17 (Dezoito) de Agosto de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipa

WELTON LUIZ FERNANDES

13.255.330/0001-70

Representante Legal

W.K.F Detetizadora EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

PF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fredimar Antonelo

Código Identificador:27B4EC36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 066/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **LENO SPIASSI** aprovado (a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SAUDE/AGENTE COMUNITÁRIO 40 HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019-**RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)

PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).

RG e CPF do Cônjuge;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

02 fotos 3x4 recentes;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)

Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.

Declaração de não condenação de perda de cargo público.

Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO(primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O

Hemograma completo

Hepatite B – HBsAg

Epatite C – Anti HCV

VDRL - Reticulócitos

Cerejeiras/RO, 19 de Agosto de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:3196AD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 002 19 DE AGOSTO 2021

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Valdir Carlos da Silva, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Finanças especialmente designado; Considerando o Decreto 186/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo Digital: 085/2021

Objeto: Aquisição de veículo novo tipo motocicleta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Fiscal Titular: Raphael Henrique Mendola – CPF: 976.060.142-72.

Fiscal Suplente: Edivane Silva Machado – CPF: 747.066.832-20

Cerejeiras, 19 de agosto de 2021.

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretario Municipal de Fazenda

Decreto 393/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:EA5776C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 023/2021 – SEMOSP

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1904/07/2021.

Objeto: Implantação de Paisagismo e Iluminação em Canteiro Central do Hospital Municipal de Cerejeiras - RO.

Fiscal Titular: Aivaldo Pedro de Souza – CPF: 770.057.752-87, Diretor de Limpeza Urbana.

Fiscal Suplente: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015137932-76, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 19 de agosto de 2021.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 160/2021

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:1BF1847F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Declara nível de Emergência em Saúde Pública e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO que a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19,

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do art. 30 da Carta Magna,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos arts. 196 e 197 da Constituição da República,

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias, e em tempo para resguardar o interesse público,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 2623, de 07 de outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade no Estado de Rondônia/RO,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Declara Nível II, de PERIGO EMINENTE e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências

Art. 2º Para os fins do disposto nesse Decreto:

I - isolamento: separação de indivíduos doentes ou contaminados, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de indivíduos suspeitos de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitas de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

III - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo Coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorializadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

IV - evento: qualquer realização de atividade, previamente planejado, com a finalidade de divertimento público ou privado, com entrada gratuita ou não, e cuja realização tenha caráter temporário e local determinado;

V - serviços de eventos: serviço de gestão de espaços para a realização de eventos, próprios ou de terceiros, por estabelecimentos autorizados para este fim, bem como aluguel destes espaços;

VI - atividade econômica: ramo de comércio de bens ou serviços desenvolvidos por pessoa ou empresa.

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS DE CONTROLE SANITÁRIO PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 3º Ficam estabelecidos 4 (quatro) níveis para retomada das atividades, econômicas segundo critérios epidemiológicos-sanitários de proteção à saúde, econômicos e sociais:

I – Nível I, EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% (trinta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

II - Nível II, PERIGO EMINENTE: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

III - Nível III, ALERTA: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (setenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

IV - Nível IV, CUIDADOS PERMANENTES: reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as regras mencionadas no Art. 25 deste Decreto.

§ 1º A apuração e o monitoramento dos estabelecimentos que violarem os limites estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, será realizada pelo órgão responsável pela delimitação do quantitativo de pessoas nos estabelecimentos, conforme Lei Estadual nº 3.924, de 17 de outubro de 2016.

§ 2º É de responsabilidade dos sócios, gerente e/ou administrador dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os clientes.

Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a cada 10 (dez) dias, a avaliação para a classificação do município nos níveis, conforme especificado abaixo:

I – Nível I, Emergência em Saúde Pública:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no município, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias; ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias, ou:

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) e/ou quantitativo de pessoas na fila para internação em leitos de UTI, superior à disponibilidade de vagas, excepcionalmente nos últimos 7 (sete) dias.

II – Nível II, de Perigo Eminente:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias.

III – Nível III, Alerta:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias.

IV - Nível IV, Cuidados Permanentes, que será implantada, apenas, após a queda de registros de novos casos confirmados de Covid-19 nas duas últimas semanas e que atendam aos critérios abaixo:

a) proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados abaixo de 20% (vinte por cento), Taxa de Crescimento de casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias, ou;

b) ter aplicado a segunda dose da vacina em ao menos 50% (cinquenta por cento) da população do Município.

§ 1º O prazo de permanência do município nos níveis será, obrigatoriamente, de no mínimo de 10 (dez) dias, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do Art. 24 deste Decreto.

§ 2º Ao final do período do parágrafo anterior poderá ser mantida ou alterada a classificação do município dentro dos níveis, conforme estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a qual classificará o município de acordo com disposto no art. 4º, enviando os dados ao gabinete do prefeito para emissão de ato.

§ 3º A taxa de crescimento nos respectivos Níveis será calculada pela divisão da média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores à data de reclassificação pela média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores a este período. Este valor deve ser subtraído o número por 1 (um) e posteriormente multiplicado por 100 (cem).

§ 4º Será considerado para fins de cômputo da taxa de ocupação de UTI Adulto, o número de leitos ocupados nos estabelecimentos assistenciais de saúde, de acordo com a capacidade instalada em cada uma delas na data de avaliação dos critérios:

I – caso a quantidade de pacientes residentes no município superar a capacidade instalada de leitos de UTI da respectiva rede de assistência à saúde, a SEMUS poderá considerar o número de pacientes internados advindos de outros municípios, sendo computada a ocupação de leitos de acordo com a residência do paciente em favor do município receptor, condicionada a taxa de até 90% (noventa por cento) da ocupação de leitos de UTI Adulto, considerando ainda:

a) a temporalidade para o cálculo da ocupação de leitos de UTI Adulto por local de residência do paciente abrangerá os 10 (dez) dias anteriores à data de avaliação; e

b) o gestor poderá perfazer um intervalo de ponderação de 4% (quatro por cento) para mais ou para menos sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto.

§ 5º A estimativa de casos, aplicando a correção aos dados oficiais para correção da subnotificação, dar-se-á por meio dos atos notificados, multiplicados por 5.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 5º Ficam permitidas, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento, TODAS AS ATIVIDADES, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios de segunda-feira a domingo, com seu funcionamento até 01h00min (uma hora), com a limitação de ocupação nos seguintes moldes:

a) de 30% (trinta por cento) para Nível de Emergência em saúde pública;

b) de 50% (cinquenta por cento) para Nível de Perigo Eminente;

c) de 70% (setenta por cento) para Nível de Alerta.

I – os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, shopping centers, academias, escolas dança, idioma e congêneres, cinema, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas, de acordo com o nível de enquadramento do Município;

II – provas objetivas, discursivas, orais e práticas em processos seletivos, obedecidos os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), e respeitadas as medidas sanitárias permanentes do Art. 25 deste Decreto;

III – obras públicas e privadas e serviços de engenharia;

IV – cursos, atividades de ensino e instruções presenciais da Segurança Pública e Privada, com ocupação de 50% (cinquenta por cento), desde que obedecidas as medidas sanitárias permanentes deste Decreto.

IV – No Nível IV, haverá reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as regras mencionadas neste Decreto; e

V – bares e restaurantes podem funcionar:

a) desde que assegurem a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

b) respeitando rigorosamente os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento) as medidas sanitárias permanentes neste Decreto;

c) com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;

d) com a devida aferição de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e

e) não sendo permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.

VI – os estabelecimento com consumo no local deverão assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

VII – as atividades, estabelecimentos e comércios não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas no capítulo IV.

§ 1º As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas este artigo haverá aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 3º A assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meio virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos à sua assinatura presencial.

§ 4º As atividades em áreas comuns de condomínios e residenciais caberá ao síndico a fiscalização e cumprimento das medidas sanitárias permanentes.

§ 5º Supermercados, hipermercados e congêneres deverão funcionar respeitando os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), e as medidas sanitárias permanentes deste decreto.

§ 6º O sócio, gerente e/ou administrador de estabelecimento comercial autorizado a funcionar com som acústico e/ou som ao vivo, devendo cumprir as seguintes condições:

I – assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as mesas;

II – respeitar rigorosamente os limites de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, ficando expressamente vedadas as interações dançantes;

III – os músicos e cantores deverão estar distantes 04 (quatro) metros dos clientes, utilizar face shield, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários, inclusive as mencionadas deste Decreto.

§ 7º São exceções às limitações de horário definidas no caput deste artigo, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento:

I – Borracharias;

II – Postos de combustíveis, não incluídas suas conveniências;

III – Serviços funerários;

IV – Transporte de táxi, como também de motoristas de aplicativos e mototáxi;

V – Hotéis e hospedarias, não incluídas as áreas recreativas;

VI – Farmácias e Drogarias;

VII – Clínicas de atendimento médico hospitalar;

VIII – Clínicas veterinárias;

IX – Restaurantes e lanchonetes localizados em rodovias, desde que não localizados em perímetro urbano;

X – Escritórios de Advocacia;

XI – Serviços de entrega e retirada de alimentos;

Art. 6º Os Templos, de qualquer culto, deverão funcionar respeitando os seguintes critérios:

I – espaçamento entre assentos e pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros;

II- ocupação de acordo com o nível de enquadramento do Município;

III – o uso obrigatório de máscara de proteção facial;

IV – disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

V – vedação da entrada de pessoas com sintomas gripais.

Art. 7º Fica liberada a realização de eventos em locais autorizados para este fim com a participação de no máximo 100 (cem) pessoas, até o limite de horário de 01h00min (uma hora), obedecidas as medidas sanitárias permanentes dispostas:

I – limitação da ocupação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

II - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre cada mesa;

II – uso obrigatório de máscara de proteção facial;

III – disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

IV – verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;

V – não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais; e

VI – são vedadas as interações dançantes.

VII – Todo evento, seja ele de origem pública ou privado deve possuir no mínimo 03 (três) fiscais para que estes realizem a fiscalização e cobrança do uso de máscara e distanciamento social durante a duração do evento

VIII – Fica vedado a presença de torcidas em realização de jogos, campeonatos públicos e privados

Parágrafo único. Em eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas os organizadores ficam obrigados a exigir a apresentação de teste para Covid-19 em laboratório aprovado pelo órgão sanitário competente, com no máximo 48 (quarenta e oito) horas anteriores a realização do mesmo, onde os resultados deverão ser armazenados e disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento à Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Art. 8º A abertura de balneários, e congêneres obedecerão a limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) e as medidas sanitárias permanentes deste Decreto, devendo:

a) assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

b) respeitar rigorosamente os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), as medidas sanitárias permanentes deste Decreto;

c) vedar as interações dançantes na execução de som acústico e/ou som ao vivo;

d) aferir de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e

e) proibir a entrada de pessoas com sintomas gripais.

Art. 9. Fica permitido o aluguel de clubes, propriedades e edificações para a realização de eventos, particulares ou não, para realização de eventos nos moldes deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES COM LIMITAÇÕES OU VEDADAS

Art. 10. Os velórios serão obrigatoriamente realizados na Capela Mortuária Municipal e seguirão os seguintes critérios:

- a) Os óbitos não relacionados à Covid-19 deverão obedecer aos limites de taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento) e espaçamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre os presentes.
- b) Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da Covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.
- c) Fica limitado a duração do velório em no máximo 2 (duas) horas.

Parágrafo único. Se declarado por laudo médico que o teste de Covid-19 se encontra com Igm não reagente e IgG não reagente, e que o falecido está apto ao serviço funerário, fica a empresa funerária autorizada à realização de velórios nos moldes do disposto na alínea “a”, ficando sob a responsabilidade da administração da capela funerária averiguar a existência do laudo e proceder à autorização.

Art. 11. O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão obedecer aos limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 12. Fica vedado o funcionamento de casas noturnas e boates enquanto o município se enquadrar nas Níveis I, II e III.

Art. 13. Ficam permitidas, respeitando o disposto no deste Decreto:

I – as atividades e competições desportivas profissionais, independente da Nível de enquadramento do Município, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público;

II – as atividades e competições desportivas amadoras, nos níveis I, II, III e IV, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público; e

III – as atividades desportivas recreativas, nos Níveis I, II, III e IV, desde que obedecidos os protocolos e medidas sanitárias permanentes, sendo expressamente vedada a presença do público.

Art. 14. O transporte urbano no município nos níveis I, II, III e IV deverá obedecer ao horário de 6h01min (seis horas e um minuto) às 01h00min (uma hora), podendo funcionar todos os dias.

Art. 15. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas de 01h00min (uma hora) às 06h00min (seis horas), todos os dias, em todos os estabelecimentos que as comercializem.

Art. 16. Os estabelecimentos industriais poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas), nos limites de suas Licenças de Localização e Funcionamento, adotando para os trabalhadores o sistema de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da Covid-19 e na fiscalização deste Decreto por meio dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, em suas respectivas atribuições e competências.

Parágrafo único. Os Órgãos referidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 18. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

§ 1º A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2º A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.

Art. 19. Todos têm o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da Covid-19, no âmbito do Município.

§ 1º Fica recomendado:

I – higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II – ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III – manter distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas;

IV – a denúncia de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins que descumpram o presente Decreto;

V – quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI – evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII – locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII – evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 2º No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I – colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II – retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III – retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV – tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

Art. 20. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), inclusive as constantes deste Decreto, acarretará a responsabilização penal e cível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, nos termos do previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e sujeitará os infratores à aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência/notificação;

II – multa;

III – interdição total da atividade;

IV – cassação do Alvará de Localização e Funcionamento; e

V – demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos I, II, III e V, poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

I - para pessoas físicas, de 03 (tres) Unidade Padrão Fiscal - UPFS, para cada infração;

II - para as pessoas jurídicas, limitado, no mínimo, em 35 Unidade Padrão Fiscal - UPF.

§ 3º Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§ 4º A penalidade de interdição prevista no inc. III, será aplicada caso a conduta infratora não seja imediatamente cessada no momento da constatação da infração, e se dará pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 5º A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.

Art. 21. A constatação da infração, notificação do infrator e aplicação das respectivas penalidades, dar-se pela Diretoria de Vigilância Sanitária ou quaisquer um dos fiscais municipais no âmbito de suas competências, enquanto perdurar a situação de emergência no Município, decorrente da infecção humana COVID-19.

Art. 22. O Termo de Constatação lavrado, constitui meio de prova de infração, e também servirá como documento hábil e válido à notificação do infrator e aplicação imediata da respectiva penalidade, inclusive a interdição de estabelecimentos infratores.

§ 1º Os Termos de Constatação lavrados serão encaminhados à Vigilância Sanitária para apuração do cumprimento das normas editadas pelo município para o enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana COVID-19, para devidas providências.

§ 2º Como condição de validade, a Unidade de Fiscalização do Município competente, após verificados os fatos narrados e apurada a conduta fática descrita no Termo de Constatação, averiguando seus elementos e requisitos essenciais à caracterização da infração, lavrará respectivo Auto de Infração, e determinará a abertura de Processo Administrativo, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 23 As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da Covid-19, definidas neste Decreto, classificam-se de maneira permanente e de aplicação obrigatória no município, independentemente da Nível de enquadramento.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto, além do enquadramento do Município nos níveis estabelecidos no artigo 4º.

CAPÍTULO VIII

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art. 24. Todos os estabelecimentos comerciais e edificações que acarretem aglomeração, independentemente do Nível ou região, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município, deverão observar o seguinte:

I – a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II – disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III – permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV – fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

V – fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos;

VI – a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

VII – os estabelecimentos comerciais, independentemente do Nível em que o município estiver enquadrado, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto, além das limitações de ocupação de pessoas previstas, bem como as orientações das medidas sanitárias permanentes previstas neste Decreto.

Art. 25. Ao transporte coletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, determina-se a adoção, das seguintes medidas:

I – a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

II – a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

III – a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

IV – constante higienização do sistema de ar-condicionado;

V – a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VI – adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

VII – fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da Covid-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As regras do Plano Municipal de Enfrentamento à Covid-19 estabelecidas neste decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio da Covid-19.

Art. 27. A retomada das atividades educacionais será regulamentada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, com validade de 15 (quinze) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7A14C364

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº.0195/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0195/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-C. L. DA SILVA REBOBINAGENS - ME

OBJETO:OBJETO: SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0085/21,Proc. Adm. Nº 1264/2021

DA DOTACÃO:02.04.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- ATIVIDADES DO SAAE
15.452.0027.2010.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.2105 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

VALOR:R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 19/08/2021 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID162780e o código verificador4BBE2FCC.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	*** 848.050- **	19/08/2021 12:04

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0D3CDD67

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021 - SEBRAE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A SEBRAE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO nº 03/2021.

PROCESSO nº 1459/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENIENTE e o **SEBRAE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales 3.421, Olaria em Porto Velho/RO, neste ato representado por, **DANIEL PEREIRA**, brasileiro, diretor superintendente do Sebrae, portador do RG nº XXXX SSP/RO e inscrito no CPF sob nº XXXXX-00, **CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**, brasileiro, diretor administrativo e financeiro do Sebrae, portador do RG nº XXX7 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº XXXXX-20, **SAMUEL SILVA DE ALMEIDA** brasileiro, diretor técnico do Sebrae, portador do RG nº XXX CRA/RO e inscrito no CPF sob nº XXXX.502-04, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo para realização de aporte de recursos financeiros no Projeto **COLORADO + LEITE**, que constitui uma forma de Promover o desenvolvimento da produção leiteira com ajuste da qualidade do leite e adequação do processo produtivo ao longo do período, com a utilização de tecnologia de IATF Inseminação Artificial por Tempo Fixo e subsidiar a equalização financeira das propriedades rurais de Colorado do Oeste, em períodos climáticos desfavoráveis, através da implantação de tais técnicas. Atender no mínimo 15 (Quinze) produtores, limitado até 360 (trezentos e sessenta) animais, com uma expectativa média de 12 (doze) animais por produtor, porém esse número pode ser variável dentro 30 (trinta) das propriedades, desde que o total de animais não ultrapasse os 360 (trezentos e sessenta) a proposta orçamentária e aparadas pelo **Empenho nº 863/2021 Ordinário Orçamentário**.

DO REPASSE

Cláusula Segunda O município (concedente) repassará o SEBRAE um valor total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** etapa única 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Atividade: 2.028 Firmar Convenio e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema S.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais

Fontes de Recurso: Recurso Próprio

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:

I Compete ao Município:

a) Efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste termo de Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades.

II - Compete ao SEBRAE:

a) Elaborar o projeto e ações diretas de acordo com Plano de Trabalho e projeto, utilizando os recursos oriundos deste Convênio de acordo com o disposto na legislação vigente neste processo administrativo em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;

b) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;

c) Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

d) Atender os requisitos legais para aquisições e contratações a serem realizadas, passando a ser utilizado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e outras Normas pertinentes, Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de nº 100 de 26 de maio de 2011.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contados da assinatura deste convênio, sendo que o prazo anteriormente mencionado para aplicação do recurso e que a prestação de contas deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

DA RESCISÃO

Cláusula sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;

b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;

c) Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO

Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza ao Sebrae ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO

Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele

sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	SEBRAE - RO
Prefeito de Colorado do Oeste	DANIEL PEREIRA
	CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
	SAMUEL SILVA DE ALMEIDA

FRANCESCO DELLA CHIESA

Advogado do Município

Mat. 40878-1 OABRO 5025

Publicado por:

Gutenberg Azevedo Matias

Código Identificador: AC349E4C

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 - SEBRAE**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A SEBRAE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO nº 02/2021.**PROCESSO nº 1349/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENIENTE e o **SEBRAE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales 3.421, Olaria em Porto Velho/RO, neste ato representado por, **DANIEL PEREIRA**, brasileiro, diretor superintendente do Sebrae, portador do RG nº XXXX9 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº XXX32-00, **CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**, brasileiro, diretor administrativo e financeiro do Sebrae, portador do RG nº XXX7 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº XXXX.452-20, **SAMUEL SILVA DE ALMEIDA** brasileiro, diretor técnico do Sebrae, portador do RG nº XXX CRA/RO e inscrito no CPF sob nº XXXX.502-04, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo fortalecimento da economia e reflexos no desenvolvimento social e econômico do município de Colorado do Oeste no ano 2021 conforme plano de trabalho e projeto básico nos autos que fazem parte desta independente de transcrição, por meio de aporte de recursos do seu orçamento, para elaborar plano municipal de turismo com a finalidade no desenvolvimento deste com ações focadas e aparadas pelo **Empenho nº 729/2021 Ordinário Orçamentário**.

DO REPASSE

Cláusula Segunda O município (concedente) repassará o SEBRAE um valor total de **R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte reais)** etapa única 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

UNIDADE GESTORA Prefeitura de Colorado do Oeste RO

UNIDADE ADMINISTRATIVA SEMDERMAT

ATIVIDADE 2.028 Firmar Convenio e parcerias com instituições integrantes do sistema S

ELEMENTO DESPESA: 3.3.50.43 Subvenções Sociais.

FUNTE DE RECURSO: Recurso Próprio

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os participantes comprometem-se a:

I Compete ao Município:

- a) Efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste termo de Convênio;
b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades.

II - Compete ao SEBRAE:

- a) Elaborar o plano municipal de turismo, contendo o diagnóstico/inventário da demanda e oferta turística, criação dos objetivos e metas institucionais para o desenvolvimento do turismo, e estruturar propostas, roteiros turísticos, sendo esta parceria tem o objetivo de contribuir com o desenvolvimento do turismo local de acordo com Plano de Trabalho anexo, utilizando os recursos oriundos deste Convênio de acordo com o disposto na legislação vigente neste processo administrativo em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;
b) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;
c) Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.
d) Atender os requisitos legais para aquisições e contratações a serem realizadas, passando a ser utilizado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e outras Normas pertinentes, Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de nº 100 de 26 de maio de 2011.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 180 (cento) dias, contados da assinatura deste convênio, sendo que o prazo anteriormente mencionado para aplicação do recurso e que a prestação de contas deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

DA RESCISÃO

Cláusula sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

- a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c) Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO

Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza ao Sebrae ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO

Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	SEBRAE - RO
Prefeito de Colorado do Oeste	DANIEL PEREIRA
	CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
	SAMUEL SILVA DE ALMEIDA

FRANCESCO DELLA CHIESA

Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:9C8CC075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE
COMPETENCIA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o disposto na Lei Complementar nº130 de 27 de maio de 2020 e demais Legislações pertinentes Delegar Competência ao Vice Prefeito **JOAO BATISTA PEREIRA** para exercer a função de Assessor Especial de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 20/08/2021 às 11:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **77766** e o código verificador **E9D23343**.

Docto ID: 77766 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:17044375

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos dias **05 a 12 de Março de 2021**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

-Comprovante de Residência atual;

-1 (uma) Foto 3x4 recente;

-Carteira de identidade;

-Cadastro de Pessoas Físicas;

-Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

-Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02 VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, agência de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

1-LEONICE DE LIMA ANDRE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1-ALESSANDRAPATRICIAALVORADOSILVA

2-MARIA DASILVAMARTINS

TÉCNICO EM AGROPECUARIA

1- CRISTINA APARECIDA MARQUES

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

1-GARDENIA APARECIDAPAUALUCAS

PROFESSOR PEDAGOGO COM HABILITAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA

1-APARECIDA SOUZAVIEIRA

2-UANDERSON VASCONCELOS DEFARIA

Colorado do Oeste, 20 de Agosto de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
 CEP 76.993-000 Emailgabprefcol@hotmail.com/
 Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
 COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 20/08/2021 às 11:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **78912e** o código verificador **56FE186E**.

Docto ID: 78912 v1

Publicado por:
 Robson Pereira da Silva
Código Identificador: 4A288F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020,
 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A
 EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2020**TP 03/2020**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento de material em substituição de placa cimentícia por telha metálica ondulada no valor 17.308,32 (dezesete mil trezentos e oito reais e trinta e dois centavos) com fulcro nos Ids 78180 e 78330 nos autos do processo.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 19 de agosto de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	WE Engenharia LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	WENDELL R. DE OLIVEIRA LIMA
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
 Jean Lopes Reis
Código Identificador: 9A8D9053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 1634/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tendo o que reza o art. 24, inciso II, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1634/2021, Modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA DE BLINDEX EM ATENDIMENTO AO POSTO DE SAÚDE JOIS ANTONIO DE SOUZA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: VIDRAÇARIA DAROS EIRELI
CNPJ: 40.625.687/0001-75
Valor Total: R\$: 940,00 (Novecentos e quarenta reais).

Fonte: Recurso Próprio

Colorado do Oeste/RO, 20 de agosto de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO

Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador: A90FD0F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 023/2021**

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. **023/2021/SEMUSA**, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 587/2021/SEMUSA**, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 070/2021 Processo nº. 587/2021. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - CNPJ: 05.159.591/0001-68,

Detentor dos itens: 02, 04, 07, 10, 14, 20, 24, 33, 41, 48, 50, 65, 66, 67, 73, 75, 79, 80, 85, 89, 90, 92 e 93

Valor Adjudicado: R\$ 23.878,40 (Vinte e três mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Fornecedor: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 33.561.946/0001-86

Detentor dos itens: 23, 53, 74, 84, 95 e 97

Valor Adjudicado: R\$ 25.379,00 (Vinte e cinco mil trezentos setenta e nove reais)

Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.564.852/0001-37

Detentor dos itens: 27, 37, 54, 55, 58, 64, 86, 87 e 94

Valor Adjudicado: R\$ 10.017,00 (Dez mil e dezessete reais).

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.970.999/0001-31

Detentor dos itens 29, 30, 31, 32, 46, 47, 68 e 70

Valor Adjudicado: R\$ 1.432,00 (Mil quatrocentos e trinta e dois reais)

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ: 00.647.694/0001-53

Detentor do item: 76

Valor Adjudicado: R\$ 118,00 (Cento e dezoito reais)

Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33

Detentor dos itens: 77 e 83

Valor Adjudicado: R\$ 2.788,00 (Dois mil setecentos e oitenta e oito reais)

Valor Total Adjudicado: R\$: 63.612,40 (Sessenta e três mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos)

Corumbiara-RO em 19 de Agosto de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador: 31F52AC1

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2021

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 043/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no **gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para manutenção de frota de veículos da Câmara Municipal de Corumbiara- RO, em rede credenciada com fornecimento em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, desempenho de roda e etc., conforme consta do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA:

Será de 12 meses a partir da assinatura do contrato de: 11/08/2021 à 10/08/2022.

VALOR:

O valor Total/global da Contratação para o **LOTE 01é** de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), durante toda a vigência do contrato, obedecendo os requisitos do Edital e seus anexos.

Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ORÇAMENTO:

Despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
01.031.0001.2.001 – Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.
FORO: Comarca de Cerejeiras – RO.

Corumbiara-RO, 11 de Agosto de 2021.

Contratante:
Câmara Municipal de Corumbiara-RO
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
Presidente Bênio 2021/2022

Contratada:
Vólus Tecnologia e gestão de Benefícios LTDA
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:17BC56DF

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2021**

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 032/2021
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
CONTRATADO:ORLEANS VIAGENS E TURISMOS LTDA**

OBJETO:

O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, que serão utilizadas pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Corumbiara-RO. As passagens serão adquiridas com maior percentual de desconto, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, a fim de atender necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 032/2021.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA:
Será de 12 meses a partir da assinatura do contrato de: 16/08/2021 à 15/08/2022.

VALOR:
O valor Total/global da Contratação para o **LOTE 01** é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), durante toda a vigência do contrato, obedecendo os requisitos do Edital e seus anexos

O **agenciamento de passagens dar-se-á por percentual** de desconto, cujo o percentual é de 31,60% (trinta e um inteiros e sessenta centésimos por cento), sobre as aquisições de passagens, durante toda a vigência do contrato, conforme apresentado na proposta de preços final da contratante.

Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ORÇAMENTO:
Despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
01.031.0001.2.001 – Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Passagens e Despesas com locomoção.
FORO: Comarca de Cerejeiras – RO.

Corumbiara-RO, 16 de Agosto de 2021.

Contratante:
Câmara Municipal de Corumbiara-RO
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
Presidente Bênio 2021/2022

Contratada:
Orleans Viagens e Turismo LTDA
GUSTAVO OLIVEIRA DELMIGLIO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:F054D395

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO 1522/SEMOSP/2019**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que, considerando o pedido da empresa NETUNO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qual não assinou o Contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica referente à Tomada de Preços nº 04/2020, qual tinha como Objeto a **CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**, com área de construção de **887,82m²**, localizada na **AVENIDA SANTA CRUZ C/ AVENIDA GUAPORÉ, SETOR 01, QUADRA 03**, neste município, conforme **Convênio nº 864073/2018**, celebrado entre o Município de Costa Marques e A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, ainda considerando Ofícios enviados ao Ministério da Defesa solicitando o cancelamento da Licitação para que fosse revistos os Valores da Planilha Orçamentária, onde fora aceito pelo Órgão dando origem assim ao Primeiro Termo Aditivo de Convênio nº 016/PCN/2021, a **Revogação da Tomada de Preços nº 04/2020**

Costa Marques-RO, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C0C88C8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
PROCESSO Nº 640/SEMSAU/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem

por objeto a **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 179.864,23 (Cento e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 03/09/2021 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarque@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 20 de agosto de 2021.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:9F375CB6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIANº 099/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA**, Portador do CPF nº 405.643.045-49, diária para o presidente se deslocar do município de Cujubim para BRASÍLIA/DF.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Agosto de 2021.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:09FCD968

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 100/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER a VEREADORA, **ROSA BECKER DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº 674.371.092-04. : autorização de diária para a mesma se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASÍLIA/DF.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de AGOSTO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:95F5EEDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 101/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 018.016.282-97: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASÍLIA/DF.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de AGOSTO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:149CAA1C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 102/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **ALÉCIO SOARES FERNANDES**, Portador do CPF nº 777.311.902-34, diária para o mesmo se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destino a BRASÍLIA/DF.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de AGOSTO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:FFD489BB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA103/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20: a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASÍLIA/DF.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 DE AGOSTO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:5F2BE915

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA104/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASÍLIA/DF.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 DE AGOSTO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:2C6553A8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 105/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASÍLIA/DF.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Agosto de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:6634F2F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 107/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** a VEREADORA, RENATA VIANA FERREIRA, Portadora do CPF nº 029.302.911-33: Concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASÍLIA/DF.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Agosto de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:4A29919B

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 106/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** ao VEREADOR, KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA, Portador do CPF nº 404.027.031-20. diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASÍLIA/DF.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de AGOSTO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:6F155E50

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 108/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** ao VEREADOR, REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, Portador do CPF nº 890.133.521-20: CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASÍLIA/DF.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Agosto de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:D21F2ACF

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 110/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 734.222.902-49: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASÍLIA/DF.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 DE AGOSTO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:6456F89F

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 109/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **UANDERSON DE SOUZA**, Portador do CPF nº 734.222.902-49: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASÍLIA/DF.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 DE AGOSTO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:A46076CB

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 110/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 734.222.902-49: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASÍLIA/DF.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 DE AGOSTO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C819AF0F

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 113/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER à SERVIDORA, **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 680.470.532-72. : diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até o município de Ji-Paraná.

Art. 2º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de AGOSTO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:439D92EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 111/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER a Servidora, SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA, Portadora do CPF nº 710.169.372-53, diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até o município de JI-PARANÁ/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de AGOSTO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:1DB233B6

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 112/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER a Servidora, ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA SANTANA, Portadora do CPF nº 345.582.938-44, diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até o município de JI-PARANÁ/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de AGOSTO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:C195E22E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-63/2021.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOUREARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Contratação forma exige a licitação pela lei federal nº 8.666/93, art. 25 inciso II alteradas pelas leis nº 8883/94 e 9648/98. De processo nº 0012/2018. Art. 25 é exigível licitação na forma eletrônica do pregão que está regulamentada pelo decreto federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Objetivo:

“OBJETO” Aquisição de computadores e monitores de vídeo, notebook, impressoras, móveis para escritório e cozinha, ar-condicionado e cafeteiras. Visando atender as necessidades da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS DO ITEM EM SEQUENCIA DA ORDEM DOS VENCEDORES:

ITEM: 01- DESCRIÇÃO: Desktop M75q Tiny+ Monitor Thinkvision E2002b: Processador amdryzen™ 3 pro 3200ge sistema operacional windows 10 professional 64bits graficosamdradeon™ veja integrado memória 8gb (2x4) ddr4 2666 mhz, armazenamento 500gb (7200 rpm) 1x usb 3.1,1x usb-c gen1, headfone, microfone, 3x usb 2.0, 1 usb 3.1 gen1, 1x displayport, 1x hdmi, rj-45, gabinete tiny 1l.

QUANTIDADE: 05

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.552,38

VALOR TOTAL: 22.761,90

ITEM: 02- DESCRIÇÃO: Notebook Thinkpad E14 Gen2: Processador AmdRyzen 3 4300U 2.7GHZ, sistema operacional Windows 10 professional 64bits, tela 14 FHD (1920x1080) antirreflexo, memória 8GB (soldado) DDR4 3200Mhz, armazenamento SSD 256GB M.2 NVMe, não incluso unidade ótica, alto falando HD Áudio, Gráficos AMD RadeonGraphics integrada 1x USB 3.2 Gen1, 1x USB 3.2 Tipo-C Gen1, 1x USB 2.0, 1x HDMI, Combo microfone/headset bateria 3 células- 45Wh, Bluetooth 5.0 Gigabit Ethernet, Wireless Intel AX200.

QUANTIDADE: 03

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.051,18

VALOR TOTAL: R\$ 15.153,54

ITEM: 03-DESCRIÇÃO: Multifuncional Ecotank L3150 WIFI

+REFIL BLACK T544120-AL

+CIANO T544220

+MAGENTA T544320

+YELLOW T544420

Jato De Tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) até 5760x1440 DPI de resolução otimizada em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm tamanho gotícula de tinta: 3 Pico Litros.

QUANTIDADE: 4

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.400,00

VALOR TOTAL R\$ 5.600,00

ITEM: 05 DESCRIÇÃO: Mesa para Escritório com 3 Gavetas ME4113: Dimensões: altura, 74,5 cm, largura 155 cm, profundidade 60 cm, Características: acabamentos de gavetas BP, escala de brilho de gavetas semi-fosco, material FF impregnado, material da gaveta MDP, material puxador da gaveta, PVC, peso máximo por gaveta 3kg, com sapatas niveladoras. Corrediça metálica, corrediça da gaveta metálica simples, puxador da gaveta externo.Estilo: moderno. Tipo: mesa para escritório. Cor amêndoas. Tipo de módulo: mesa, suporta até 15 kg, acabamento BP, altura 74,5. Cor predominante: marrom, escala de brilho: Fosco, formato retangular, largura 155 cm, material do puxador PVC cromado. Peso 33,5 kg, profundidade 60 cm.

QUANTIDADE: 13

VALOR UNITÁRIO: R\$ 404,00

VALOR TOTAL R\$ 5.252,00

ITEM: 12 DESCRIÇÃO: Cadeira com 3 lugares modelo Executiva para sala de espera. Longarina Sem apoio de braço. Assento e encosto com espuma injetada 50 mm revestido em couro na cor preta.

QUANTIDADE: 10**VALOR UNITÁRIO: R\$ 650,00****VALOR TOTAL R\$ 6.500,00**

ITEM: 13 DESCRIÇÃO: Cadeira de Escritório Diretor Preta é uma ótima escolha para ambientes corporativos e home offices. Seu encosto em tela mesh proporciona uma boa postura e permite a ventilação auxiliando no controle de temperatura, além de atribuir leveza ao produto. Esta cadeira dispõe de recurso ergonômico com apoio na lombar tornando-a confortável para realizar as tarefas do dia a dia.

Principais Características:

- Encosto revestido em tela mesh na cor Preto;
- Assento com estrutura em madeira, estofado e revestido em tela mesh cor Preto;
- Braços em polipropileno;
- Base giratória em metal cromado com rodízios anti-risco;
- Regulagem de altura através do pistão a gás;
- Sistema relax com trava no ponto inicial;
- Peso máximo recomendado: 120 Kg

Medidas, Encosto, Largura: 43cm, Altura: 49cm

Altura máxima até o chão: 103cm, Altura mínima até o chão: 93cm.

Assento: Profundidade: 49cm

Largura: 47cm, Altura máxima até o chão: 60cm

Altura mínima até o chão: 50cm, **Braços:** Comprimento: 30cm, Largura: 5cm.**QUANTIDADE: 13****VALOR UNITÁRIO: R\$ 580,00****VALOR TOTAL R\$ 7.540,00**

ITEM: 06 DESCRIÇÃO: Aparador em Aço Preto/Castanho Rústico

O Aparador possui tampo em MDF, em formato retangular, o que proporciona um design moderno ao produto. Sua estrutura é de tubos em aço cromado, processo que dá brilho permanente, oferecendo ainda mais elegância para seu ambiente.

Material: Aço**Largura x Comprimento x Profundidade:** 45 cm x 88 cm x 115 cm

Acabamento : Pintura

Altura : 88 cm

Cor : Preto/Castanho Rústico

Cor : Preto/Castanho Rústico

Cor Predominante : Preto

Escala de Brilho : Semi-Brilho

Estilo : Moderno

Garantia do Fornecedor : 03 meses

Itens Inclusos : 1 Aparador e Manual de Montagem.

Largura : 45 cm

Material dos Pés : Aço

Material Principal : Aço

Necessita Montagem : Sim

Origem do Produto : Nacional

Peso : 14,19 kg

Possui Gavetas : Não

Possui Pés : 04

Possui Portas : Não

Possui Prateleiras : Não

Possui Rodízio : Não

Possui Vidro : Não

Profundidade : 115 cm

QUANTIDADE: 02**VALOR UNITÁRIO: R\$ 670,00****VALOR TOTAL R\$ 1.340,00**

ITEM: 10 DESCRIÇÃO: Armário de Aço Organizador 03 Prateleiras 02 Portas e Fechadura

Características do Produto

Armário de aço organizador multiuso desenvolvido em aço de alta qualidade. Ele é composto por 03 prateleiras reforçadas, sendo suportado até 30 kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores anti riscos no chão, porta fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC para perfeito acabamento em praticidade.

Especificações

Quantidade prateleiras: 03,02portas, Chapa das prateleiras: 26 (0,45 mm), Chapa das travas: 20 (0,90 mm), Dimensões: (ALP / Cm) : 170 x 75 x 32. Pintura e cor: cinza cristal

Peso suportado: 30 kg por prateleiras.

QUANTIDADE: 04**VALOR UNITÁRIO: R\$ 818,00****VALOR TOTAL R\$ 3.272,00**

ITEM: 11 DESCRIÇÃO: Arquivo de aço 4 gavetas. Durabilidade, robustez estabilidade à serviço da organização do seu ambiente.

Especificações: Arquivo em aço, confeccionado em chapa nº. 0,45 mm (26) e tampo em chapa 0,60 mm (24)

Com 4 gavetas para pastas suspensas, com patins em nylon. porta etiqueta estampado, puxadores plásticos. fechadura com 2 chaves, Capacidade carga de 15 kg/ gaveta em micro venezianas de ventilação na parte frontal do tempo, sapatas plásticas niveladoras.

Dispõe de sistemas de fechamento, com acionamento por chave*, que trava simultaneamente todas as gavetas.

Munido de micro veneziana no tampo superior, para permitir a circulação de ar.

Cor Cinza cristal

Dimensão e peso: Dimensão do arquivo : 1.335 mm (alt.) x 460 mm (larg.) x 550mm (prof.)

Dimensão dasGavetas : 280 mm (alt.) x 390 mm (larg.) x 430 mm (prof.)

Peso total : 26,29 kg**QUANTIDADE: 04****VALOR UNITÁRIO: R\$ 818,00****VALOR TOTAL R\$ 3.272,00**

ITEM: 17 DESCRIÇÃO: Cafeteira Elétrica Industrial 4 litros Inox;

Faz todas as operações automaticamente. Equipada com termostato e lâmpada piloto, além de ser extremamente prática, produz mais café consumindo menos eletricidade, somado a sua extrema durabilidade. Construída integralmente em aço inoxidável, Cafeteira Comercial 4 Litros; Tensão: 110 ou 220 Volts; Capacidade de Café: 4 Litros; Potência: 1300 W. Dimensões do Equipamento Altura: 550 mm Largura: 300 mm.

QUANTIDADE: 02**VALOR UNITÁRIO: R\$ 895,00****VALOR TOTAL R\$ 1.790,00**

ITEM: 7 DESCRIÇÃO: Mesa de Canto para escritório 2 Portas 3 Gavetas NT 2005 Notável.

Características: 3 Gavetas, 2 Portas, Estrutura MDP, Corrediças metálicas, Puxadores alumínio. O gaveteiro pode ser montado do lado direito ou esquerdo.

Dimensões: Altura: 73,8 cm, Largura: 156,9 e 122,4 cm, Profundidade: 444,5 e 35,5 cm, Peso: 45,1 kg.

QUANTIDADE: 01**VALOR UNITÁRIO: R\$ 700,00****VALOR TOTAL R\$ 700,00**

ITEM: 14 DESCRIÇÃO: Cadeira Presidente Em Couro;

Com visual imponente e moderno a “Cadeira Presidente em Couro” é a escolha mais adequada para quem busca qualidade e conforto. A cadeira possui encosto e assento com espuma de densidade controlada revestidos em couro PU, proporcionando boa postura e comodidade no dia a dia.

A cadeira conta com regulagem de altura e sistema com mecanismo relax, que possibilita inclinar o encosto. Com estrutura reforçada, a cadeira tem base giratória em metal cromado, material de qualidade que proporciona maior durabilidade e resistência

Suas principais características:

- Função de sistema relax com trava no ponto inicial.
- Encosto e assento com estrutura reforçada em madeira.
- Espuma com densidade controlada revestido em couro PU.
- Braços em polipropileno.
- Regulagem de altura através do pistão a gás.

· Rodízios em PP.

Medidas: Encosto, Largura: 50cm, Altura: 68cm
 Altura máxima até o chão: 120cm, Altura mínima até o chão: 110cm,
 Assento; Profundidade: 52cm
 Largura: 52cm, Altura máxima até o chão: 55cm
 Altura mínima até o chão: 45cm, Braços: Comprimento: 44cm,
 Largura: 7cm
 Altura máxima até o chão: 76cm
 Altura mínima até o chão: 66cm, Base
 Estrela com 70cm de diâmetro.

QUANTIDADE: 02

VALOR UNITÁRIO: R\$ 800,00

VALOR TOTAL R\$ 1.600,00

ITEM: 9 DESCRIÇÃO: Prateleiras Aço Fácil 6 bandejas 1:74 x 0:91 mt

Características do Produto

Coluna chapa 20,6, Bandejas chapa 06 com jogo de parafusos para montagem, coluna chapa 20, 6 bandejas chapa 26, com jogo de parafuso para montagem, peso suportado para cada bandeja no mínimo 20kg

Dimensão: 31,1x16 8x93,3 cm (Cx L x A)

Peso 12kg

QUANTIDADE: 04

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL R\$ 1.120,00

ITEM: 15 DESCRIÇÃO: geladeira/refrigerador: 110 v; 01 porta reversível; capacidade de armazenagem de 300 litros; frost free; cor branca; congelador com capacidade de armazenagem de 45 litros; controle de temperatura externo; controle de temperatura do congelador; trava na porta do congelador; gavetão de legumes transparente; porta latas. Com garantia de 12 meses. Qualidade igual ou superior ao Electrolux, consul, brastemp. Garantia de 12 meses.

QUANTIDADE: 01

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.050,00

VALOR TOTAL R\$ 2.050,00

ITEM: 18 DESCRIÇÃO: Ar Condicionado Split High Wall Inverter Ultra Só Frio 9000 BTUs AR09, cor:branco
 tamanho:66 x 47,5 x 24,2 cm/82 x 29,9 x 21,5 cm
 voltagem:220v – monofásico
garantia de 12 meses.

QUANTIDADE: 02

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.880,00

VALOR TOTAL R\$ 3.760,00

Total GERAL da Licitação: R\$ 81.135,00 (oitenta e um mil e cento e trinta e cinco reais).

Câmara Municipal de Cujubim – Ro. 19 de Agosto de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:0686A184

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
 DECRETO Nº 775, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI
 N.1239**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$794.360,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 794.360,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

508

15.451.0012.1132.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -
 CONVENIO 103/DPCN/2019 - 784.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
 002 229 CONVENIO UNIÃO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

509

15.451.0012.1132.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -
 CONVENIO 103/DPCN/2019 - 10.360,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 784.000,00

Fontes de Recurso

2 14 784.000,00

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

55

99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -10.360,00
 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -10.360,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de fevereiro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:77B3F4AB

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
 DECRETO Nº 776, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI
 N.1240**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.290.134,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.290.134,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

514 15.451.0012.1136.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -
 CONVENIO 104/DPCN/2019 - 1.269.284,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002 229 CONVENIO UNIÃO
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

515 15.451.0012.1136.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVENIO 104/DPCN/2019 - 20.850,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.269.284,00
Fontes de Recurso
2 14 1.269.284,00

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

55 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -20.850,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -20.850,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de fevereiro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:2A69428F

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 777 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI
N.1241**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$250.230,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 250.230,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

510 15.451.0012.1135.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVENIO 108/DPCN/2019 - 245.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 229 CONVENIO UNIÃO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

511 15.451.0012.1135.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVENIO 108/DPCN/2019 - 5.230,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 245.000,00

Fontes de Recurso

2 14 245.000,00

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

55 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -5.230,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -5.230,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

CUJUBIM, 09 de fevereiro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:3704579D

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 778 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI
N.1242**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$698.904,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 698.904,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

516 15.451.0012.1134.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVENIO 375/DPCN/2019 - 690.717,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 229 CONVENIO UNIÃO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

517 15.451.0012.1134.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVENIO 375/DPCN/2019 - 8.187,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 690.717,00

Fontes de Recurso

2 14 690.717,00

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

55 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -8.187,00
 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -8.187,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de fevereiro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michelle Correa Amaral
Código Identificador:5138FF48

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
 DECRETO Nº 779, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI
 N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$896.324,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 896.324,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

529 10.302.0005.2031.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 694.151,10
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0327
 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
 010 321 ATENÇÃO A SAUDE - MAC

530 10.302.0005.2031.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 3.182,60
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0327
 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
 010 321 ATENÇÃO A SAUDE - MAC

531 10.302.0005.2031.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 66.175,06
 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0327
 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
 010 321 ATENÇÃO A SAUDE - MAC

532 10.302.0005.2031.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 57.491,24
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0327
 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
 010 321 ATENÇÃO A SAUDE - MAC

533 10.302.0005.2031.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 54.342,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0327
 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010 321 ATENÇÃO A SAUDE - MAC

534 10.302.0005.2113.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - MAC 10.982,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0327
 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
 010 322 SAMU - 192

535 10.302.0005.2113.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - MAC 10.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0327
 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
 010 322 SAMU - 192

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de fevereiro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michelle Correa Amaral
Código Identificador:C9DA7083

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
 DECRETO Nº 784, DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.393,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.393,39

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

536 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL D 12.393,39
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0613
 6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
 010 308 CONVENIO ESTADUAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 12.393,39

Fontes de Recurso

6 13 12.393,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michelle Correa Amaral
Código Identificador:1CE49A9B

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
 DECRETO Nº 787, DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$498.580,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 498.580,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

537 10.302.0005.2031.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 321 ATENÇÃO A SAUDE - MAC

538 10.301.0005.2030.0000 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PA 398.580,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 498.580,00

Fontes de Recurso

3 27 498.580,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:7D07B1F1

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 788 , DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$294.077,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 294.077,95

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

53 28.846.0000.0003.0000 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA 194.825,95
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

230 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 99.252,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

42 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL -194.825,95
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

220 12.361.0003.2014.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -99.252,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
012 018 TRANSPORTE ESCOLAR- CONVENIO ESTADUAL

Anulação (-) -294.077,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:D82A44A7

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 789 , DE 11 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.309.714,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.309.714,75

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

539 26.782.0006.2047.0000 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEI 669.901,60
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 081 AFM - RECURSOS LIVRES

540 15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS UR 1.463.554,58
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 081 AFM - RECURSOS LIVRES

541 15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS UR 176.258,57
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 081 AFM - RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.309.714,75

Fontes de Recurso

3 00 2.309.714,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:8B8EBEAC

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 790, DE 12 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$345.218,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 345.218,79

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

542 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
59.922,46

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0315

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008 004 Bloco Gestão do SUAS

543 08.244.0004.2088.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
59.922,46

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0315

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008 004 Bloco Gestão do SUAS

544 08.244.0004.2063.0000 FUNDO ÍNDICE GESTÃO
DESCENTRALIZADA DO SUAS - I 74.011,14

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0315

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008 004 Bloco Gestão do SUAS

545 08.244.0004.2063.0000 FUNDO ÍNDICE GESTÃO
DESCENTRALIZADA DO SUAS - I 74.011,13

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0315

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008 004 Bloco Gestão do SUAS

546 08.244.0004.2063.0000 FUNDO ÍNDICE GESTÃO
DESCENTRALIZADA DO SUAS - I 15.557,28

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0315

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008 004 Bloco Gestão do SUAS

547 08.244.0004.2062.0000 FUNDO ÍNDICE GESTÃO
DESCENTRALIZADA DO PROGRA 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0315

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008 004 Bloco Gestão do SUAS

548 08.244.0004.2062.0000 FUNDO ÍNDICE GESTÃO
DESCENTRALIZADA DO PROGRA 41.794,32

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0315

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008 004 Bloco Gestão do SUAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 345.218,79

Fontes de Recurso

3 15 345.218,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:9AF6FE9E

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 791, DE 12 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1234**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$252.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 252.750,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

549 26.782.0006.1128.0000 Execução de bueiros em tubo de concreto – MINISTÉRIO DO D 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0214

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002 229 CONVENIO UNIÃO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

550 26.782.0006.1128.0000 Execução de bueiros em tubo de concreto – MINISTÉRIO DO D 2.750,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00

Fontes de Recurso

2 14 250.000,00

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

55 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -2.750,00

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -2.750,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:4B17F481

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 792 , DE 16 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.360,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.360,09

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

230 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 2.360,09

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 001 Recursos Próprios

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

444 27.812.0044.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

220 12.361.0003.2014.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -2.360,09

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 212

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

012 018 TRANSPORTE ESCOLAR- CONVENIO ESTADUAL

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

435 27.812.0002.2011.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE E -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -7.360,09

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:225018DA

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 797 , DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$24.141,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 24.141,40

02 15 01 INPREC

578 09.122.0010.2008.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IN 24.141,40

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0303

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

009 030 PREVIDENCIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 24.141,40

Fontes de Recurso

3 03 24.141,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:59B16E3D

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 798 , DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$31.878,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 31.878,76

02 15 01 INPREC

484 09.122.0010.2008.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IN 31.878,76

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0103

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

009 030 PREVIDENCIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 01 INPREC

492 99.997.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -31.878,76
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 103
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
009 030 PREVIDENCIA

Anulação (-) -31.878,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:766DB49E

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 799, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$31.878,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 31.878,76

02 15 01 INPREC

481 09.122.0010.2008.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IN 31.878,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0103
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
009 030 PREVIDENCIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 31.878,76

Fontes de Recurso

1 03 31.878,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:1C18D171

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 803, DE 25 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.179,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.179,22

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

581 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 1.179,22
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
012 213 CONVENIO 330

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.179,22

Fontes de Recurso

6 12 1.179,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:22776380

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 808, DE 29 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1248**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$329.739,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 329.739,65

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

551 08.244.0004.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PS 34.640,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0317
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 018 REPASSE ESTUDUAL ASSISTENCIA SOCIAL

552 08.244.0004.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PS 2.360,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:0317
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 018 REPASSE ESTUDUAL ASSISTENCIA SOCIAL

553 08.244.0004.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PS 11.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0317
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 018 REPASSE ESTUDUAL ASSISTENCIA SOCIAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

554 08.244.0004.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PS 18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

555 08.244.0004.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PS 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

556 08.244.0004.1137.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO PS 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

557 08.244.0004.1138.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROGR 600,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 03 17

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 018 REPASSE ESTUDUAL ASSISTENCIA SOCIAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

559 08.244.0004.1138.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROGR 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

560 08.244.0004.1139.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROGR 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 018 REPASSE ESTUDUAL ASSISTENCIA SOCIAL

561 08.244.0004.1139.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROGR 800,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 03 17

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 018 REPASSE ESTUDUAL ASSISTENCIA SOCIAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

563 08.244.0004.1139.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROGR 12.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

564 08.244.0004.1140.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE BENEFIC 90.439,65

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 03 17

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008 018 REPASSE ESTUDUAL ASSISTENCIA SOCIAL

565 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIX 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 17

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008 018 REPASSE ESTUDUAL ASSISTENCIA SOCIAL

566 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIX 400,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 03 17

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008 018 REPASSE ESTUDUAL ASSISTENCIA SOCIAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

568 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIX 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

569 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIX 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

570 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIX 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

571 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIX 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

572 08.244.0004.1141.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO FIX 9.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

574 08.244.0004.1142.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO VA 7.250,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0317

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008 018 REPASSE ESTUDUAL ASSISTENCIA SOCIAL

575 08.244.0004.1142.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PISO VA 7.250,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0317

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

008 018 REPASSE ESTUDUAL ASSISTENCIA SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.000,00

Fontes de Recurso

1 00 5.000,00

Superávit Financeiro: 229.739,65

Fontes de Recurso

3 17 229.739,65

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

55 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -95.000,00
 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -95.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 29 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:D33110F0**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 810 , DE 29 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$69.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 69.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

230 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 69.000,00
 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.:0101
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

221 12.361.0003.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS -34.310,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 001 Recursos Próprios

222 12.361.0003.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS -34.690,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 001 Recursos Próprios

Anulação (-) -69.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 29 de março de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:6D9B8697**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 817 , DE 27 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.947,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.947,26

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

584 12.361.0003.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 7.947,26
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0612
 6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
 012 026 CONVENIO 355/PGE/2017

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 7.947,26

Fontes de Recurso

6 12 7.947,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 27 de abril de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:6B9048D0**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 819 , DE 30 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$190.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 190.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

31 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNCIP 190.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCA
48 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL -90.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

50 04.122.0002.2074.0000 COORDENAÇÃO E ADMINISTRACÃO DA CAPACITAÇÃO DOS -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -190.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 30 de abril de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:724BE29F

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 824, DE 11 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$37.117,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 37.117,09

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

537 10.302.0005.2031.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC 37.117,09
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 321 ATENÇÃO A SAUDE - MAC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

525 10.302.0005.2031.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC -37.117,09
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 327
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 321 ATENÇÃO A SAUDE - MAC

Anulação (-) -37.117,09

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de maio de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:C998DB56

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 823, DE 11 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

587 10.302.0039.2040.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE PEQU 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0321
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 500 Transfência do Estado - SUS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 40.000,00

Fontes de Recurso

3 21 40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de maio de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:9BAD2423

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 825, DE 13 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$494.644,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 494.644,13

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

594 08.243.0004.2085.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL 494.644,13
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 494.644,13

Fontes de Recurso

3 00 494.644,13
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de maio de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:5CCA1824

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 826 , DE 17 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$27.232,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 27.232,36

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

239 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 27.232,36

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

222 12.361.0003.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS -27.232,36

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 001 Recursos Próprios

Anulação (-) -27.232,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de maio de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:41431AA9

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 828 , DE 26 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$139.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 139.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

39 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC 139.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

55 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -139.000,00

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -139.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de maio de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:47DC6D27

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 836 , DE 15 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$61.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 61.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

39 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC 21.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

194 15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS UR 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24 04.122.0002.2002.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -40.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCA

49 04.122.0002.2074.0000 COORDENAÇÃO E
ADIMINISTRAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS -21.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -61.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 15 de junho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:72AD071A

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 837 , DE 16 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1236**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$54.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 54.500,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

65 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 54.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 54.500,00

Fontes de Recurso

1 00 54.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de junho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:37903169

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 841 , DE 17 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1254**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$165.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 165.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

590 10.302.0005.2125.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - ESTADUAL 34.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0321
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 307 SAMU ESTADUAL

591 10.302.0005.2125.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - ESTADUAL 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0321
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 307 SAMU ESTADUAL

592 10.302.0005.2125.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - ESTADUAL 20.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0321
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 307 SAMU ESTADUAL

593 10.302.0005.2125.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - ESTADUAL 86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0321
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 307 SAMU ESTADUAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 165.000,00

Fontes de Recurso

3 21 165.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de junho de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:E7A9B165

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.267, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

“ALTERA A EMENTA, O ART. 3º E O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.259 DE 01 DE JULHO DE 2021, E SUPRIME O § 3º DO ART. 3º.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 1.259 de 01 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA E OUTROS SUBSIDIADOS PELO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, QUE COMEÇA AQUI COM A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BANCA CHEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - O art. 3º, da Lei nº 1.259 de 01 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - Atendidas todas as exigências do art. 2º, os agricultores feirantes terão direito, de forma gratuita, há 02 (duas) horas de máquina pesada (pá carregadeira) e 02 (duas) horas de gradagem com trator agrícola no ano:

- pá carregadeira;
- trator agrícola com grade.”

Art. 3º - Fica suprimido o § 3º do Art. 3º, da Lei nº 1.259 de 01 de julho de 2021.

Art. 4º - O art. 6º da Lei Municipal nº 1.259 de 01 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 012/2021 CÂMARA
Autógrafo de Lei nº 034/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:413181A4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**SETOR IMOBILIÁRIO**

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 002, QUADRA 005 LOTE 012 localizado na Av: Rouxinol**, o mesmo encontra-se em nome de **DESCONHECIDO** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura. Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 1-656/2021

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 28/08/2021 o imóvel acima será transferido para a Sr^a. **NEOMAR SPADOTTO FLORENTINO**.

CUJUBIM –RO 20 de Agosto de 2021

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:71E0FC5E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**SETOR IMOBILIÁRIO**

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 006 QUADRA 004 LOTE 011 localizado na Av: CUJUBIM nº 3840**, o mesmo encontra-se em nome de **VALDINEIA OLIVEIRA CAITANO** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-345/2021

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 28/08/2021 o imóvel acima será transferido para a Sr^a. **VALDEVINA SILVEIRA DOS SANTOS**.

CUJUBIM –RO 20 de Agosto de 2021

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:6C4EF211

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**SETOR IMOBILIÁRIO**

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 002 QUADRA 043 LOTE 030 localizado na RUA: CURIANGU nº 1571**, o mesmo encontra-se em nome de **DESCONHECIDO** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-345/2021

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 28/08/2021 o imóvel acima será transferido para a Sr^a. **DAVI CARDOSO PEREIRA**.

CUJUBIM –RO 20 de Agosto de 2021

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:2BBF7761

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04 DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2021/CMDCA

“Dispõe sobre a composição do Comitê “Gestor de Escuta Especializada”.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cujubim, neste ato representado pelo presidente Lucilene Soares Vizele, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 468/2010.

Considerando a deliberação em plenária registrada em ata da 03ª reunião ordinária, realizada no dia 17 de Agosto de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Comitê Gestor de Escuta Especializada, com o objetivo de coordenar e normatizar, na forma da Lei 13.431/17 o sistema de garantias e proteção às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, que será formada por um representante:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gabriela Guerreiro dos Santos Cezario

Suplente: Aline Cristina Oliveira Correia

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aldirene Rodrigues Marcos

Suplente: Ana zelia de Lima

3. Representantes da Secretaria Municipal Assistência Social

Titular: Afonso Rodrigues de Sa

Suplente: Rosangela da Silva Cruz

5. Conselho Tutelar I:

Titular: Solange de Oliveira

Suplente: Maria da Conceição de Souza

7. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA:

Titular: Lucilene Soares Vizele

Suplente: Luci Barbosa da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cujubim /RO, 20/08/2021

LUCILENE SOARES VIZELE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucilene Soares Vizele

Código Identificador:60942713

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
DECRETO Nº 878 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETO Nº 878 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“ACRESCE O *ARTIGO 1º* - A AO DECRETO MUNICIPAL Nº 844 DE 29 DE JUNHO DE 2021.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a competência suplementar dos municípios, prevista no art. 30 inciso II, da Constituição Federal;

Considerando os artigos 196 e 198 da Constituição Federal que dispõem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o avanço da vacinação no Município de Cujubim;

Considerando que 30% da população do Município de Cujubim se encontra vacinada com a primeira dose da vacina e 10% da população com a segunda dose ou dose única;

Considerando a disponibilidade de vacinas e a necessidade de estimular a vacinação total da população.

DECRETA

Art. 1º. Fica acrescido o *ARTIGO 1º - A* ao Decreto Municipal nº 844 de 29 de junho de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º - A. Fica restrita a entrada em shows, bailões, festas, boates, clubes, casa de shows, lounges, pubs, eventos que tenham vendas de ingressos ou mesas e congêneres, academias, jogos coletivos amadores e profissional, exclusivamente àqueles que apresentarem documento com foto e comprovação de imunização (cartão de vacinação) da primeira dose, e esteja no prazo para a segunda, ou dose única, nos casos indicados pela fabricante.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:6E3E0B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 002/2021- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO
BRANDÃO VILELA, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE

TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR POR TEMPO DETERMINADO.

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.286.714/0001-04, estabelecida com sua sede situada na RO 205, CASTANHEIRA, Zona Rural, Cujubim – RO torna publico ERRATA, para fazer constar no Edital o que segue:

1. ONDE SE LÊ NO ITEM 1.1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS A INVESTIDURA, CONFORME QUADRO ABAIXO.

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos Carga Horária Semanal Vaga Reserva Local de atuação Vencimento Requisitos mínimos exigidos à investidura Monitor de Transporte Escolar

44 h/s 05 E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela R\$ 1.100,00 Ensino Fundamental completo ou Cursando.

Motorista de Transporte Escolar

44 h/s 05 E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela R\$ 1.600,00 Ensino Fundamental completo ou Cursando.

LEIA-SE

Cargos Carga Horária Semanal Vaga Reserva Local de atuação Vencimento Requisitos mínimos exigidos à investidura Monitor de Transporte Escolar

44 h/s 05 E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela R\$ 1.100,00 Ensino Fundamental Incompleto Motorista de Transporte Escolar

44 h/s 05 E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela R\$ 1.600,00 Ensino Fundamental Incompleto

Cujubim/RO, 13 de Agosto de 2021.

MAURINA DE ARAUJO LIMA MARIA LÚCIA BECKER

Presidente da APP Diretora da Escola

CPF.984.904.432-20 Portaria 82/2018

OBS: Esta publicação tem efeitos retroativos a data de 13 de agosto de 2021.

Publicado por:

Roselly Souza Oliveira Borges

Código Identificador:FF87668A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 002/2021 DE 13 DE
AGOSTO DE 2021.**

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, no uso de suas atribuições.

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 002/2021 da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela;

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 002/2021;

Considerando o disposto no Edital 002/2021 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo;

Considerando o Relatório emitido pela Comissão do Processo Seletivo Classificatório pela portaria Nº 002/2021, referendado a legitimidade do objeto do Edital nº002/2021;

Resolve:

Homologar o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para Contratação Temporária de Motorista de Transporte Escolar e Monitor de Transporte escolar

Monitor de Transporte escolar
Classificação Nome Nota Nº de inscrição

1º Tatielle Messias de Lima 50 04
 2º Rosinei Baschera 30 03
 3º Maria Eliana Vieira da Costa 30 01
 4º Eliane Ferreira Castro 30 02

Motorista de Transporte escolar
 Classificação Nome Nota Nº de inscrição
 1º Sebastião Machado 60 02
 2º Valdinei Ferreira 50 01
 3º Valdecir Andrade Desclassificado 03

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 19 de Agosto de 2021.

MAURINA DE ARAUJO LIMA

Presidente da APP EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:
 Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E0DE42A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.398, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REALIZAR OBRAS E SERVIÇOS EM ALDEIAS INDÍGENAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização ao poder público municipal, por intermédio de suas secretarias municipais, para realizar obras e serviços em aldeias indígenas situadas no município de Espigão do Oeste/RO, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras e serviços, com emprego de maquinários e servidores públicos, nas aldeias indígenas situadas no município de Espigão do Oeste/RO, tais como: abertura e manutenção de carreadores, construção e recuperação de pontes e bueiros neles situados; tanques para atividades de piscicultura e/ou irrigação; bebedouros; destoca de cafezais em decadência; mecanização agrícola (aração, gradeação e perfuração de solo); colheita de forrageira (silagem); aterros; transporte de calcário e insumos; construção e limpeza de campos de futebol e recuperação de áreas degradadas e outros.

§1º. O poder Executivo Municipal poderá realizar os serviços elencados no caput deste artigo em Aldeias Indígenas que não estejam no território do Município de Espigão do Oeste, mais que tenham seus acessos pelo Município.

§2º. Para execução dos serviços dispostos no caput deste artigo será necessário a anuência da FUNAI – (Coordenação Regional de Cacoal/RO).

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fixará os critérios para a execução das obras ou prestação dos serviços de que trata esta lei, devendo observar conjuntamente e sem prejuízo de outros critérios:

- I – A ordem Cronológica de inscrição e/ou solicitação pelo respectivo interessado;
- II – A observância da disponibilidade de maquinário e pessoal;
- III – A mobilidade de maquinário estabelecendo regiões a serem atendidas de sorte a evitar enorme perda de tempo com excessivos deslocamentos desnecessários e prejuízos ao erário.
- IV – A fixação de quantidade máxima e mínimas de horas, bem como a quantificação das obras, observando-se a demanda e a disponibilidade de atendimento.

Parágrafo Único. Os interessados solicitarão os serviços e/ou obras junto as Secretarias Municipais que avaliará e fixará um cronograma de realização observado os critérios a serem fixados pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Os beneficiários dos serviços contribuirão com o fornecimento de matérias primas a serem utilizadas nos serviços e/ou obras, bem como, contribuirão com combustível quando se fizer necessário nos termos da Lei Municipal nº 2.009/2017 (*PATRULHA MECANIZADA*).

Art. 5º. As despesas decorrentes da realização das obras e serviços constantes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. O Prefeito Municipal deverá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto.

Art.7º. Nos casos omissos da presente lei será aplicado subsidiariamente a Lei Municipal nº 2.009/2017 (*PATRULHA MECANIZADA*).

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9019C637

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.399, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 597.413,53** (quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
 - c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
 - d. ATIVIDADE: 10 301 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVÍRUS (COVID-19);
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.22 Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública Exercício Corrente;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:985/3.3.90.30 Material de Consumo -R\$ 142.602,27(cento e quarenta e dois mil seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:986/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R\$ 42.628,86(quarenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos);

- II. Segundo Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
 - c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
 - d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3097 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.28 Transferências de Recursos do SUS Financiamento Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:987/4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente -R\$ 249.925,00(duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais);

III. Terceiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 305 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:988/4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente -R\$ 32.257,40(trinta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);

IV. Quarto Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3096 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:989/4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente -R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

V. Quinto Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:993/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R\$ 100.000,00(cem mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Excesso de Arrecadação*, proveniente de recursos do SUS - Federal no valor de**R\$ 435.156,13**(quatrocentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e treze centavos);

II.*Superávit Financeiro*,provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de**R\$ 62.257,40**(sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);

III.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente de recursos do SUS - Federal, no valor de**R\$ 100.000,00**(cem mil reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 18 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:132FA8DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 837/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3693/2021.

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 09,10,11,12,13,30 e 31 de Agosto de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**CLAUNICE BUCZKOWSKI, CPF ***.623.612-**,matricula 24166,exercendo a função de Agente de Endemias,que se deslocou até os Distritos; Rio da Prata, Estrada Militão (Linha 40), Linha 42 (Linha do Rafael), Estrada do Juvenal, Distrito do Pacarana, Estrada do Cupim, Linha JK, Linha Lambari, Linha Ponte Bonita, Linha Zero, Linha Santa Rosa e Estrada Rei Davi, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, para participar da campanha municipal de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:67D35532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 838/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3693/2021.

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 16,17,18,19 e 20 de Agosto de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**NORMA DE MOURA,exercendo a função de Agente de Endemias,matricula 24260,que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Linha PA 1, Linha PA 2, Linha PA 3, Linha 13 (Setor Kernit), Setor Seringal, Linha 06 (Seringal) e Linha 08 (Seringal), localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, para participar da campanha municipal de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EB979EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 839/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3693/2021.

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 09,10,11,12,13,30 e 31 de Agosto de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**RAQUEL HAMMER,exercendo a função de Agente de Endemias,matricula 24244,que se deslocou até os Distritos; Rio da Prata, Estrada Militão (Linha 40), Linha 42 (Estrada do Rafael), Estrada do Juvenal, Distrito**

do Pacarana, Estrada do Cupim, Linha JK, Linha Lambari, Linha Ponte Bonita, Linha Zero, Linha Santa Rosa e Estrada Rei Davi, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, para participar da campanha municipal de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6A0A75A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 840/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3693/2021.

RESOLVE:

Conceder 22 (Vinte e duas) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,30 e 31 de Agosto de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, ao Servidor **JOSE NILSON DE MELO**, CPF ***.177.012-**, matrícula 0503784, no cargo de Guarda de Endemias, que se deslocou até os Distritos; que se deslocou até os Distritos; Estrada do Goiano, Pacarana, Rio da Prata, Estrada Militão (Linha 40), Linha 42 (Linha do Rafael), Estrada Juvenal (Pacarana), Estrada do Cupim, Linha JK, Linha Lambari (Escondido), Linha Ponte Bonita, Linha do Jiki, Linha PA 1, Linha PA 2, Linha PA 3, Linha Seringal, Linha 05, Setor Kernit, Setor Seringal, Linha 06 (Seringal), Linha Ponte Queimada, Assentamento Edmilson Pastore, Linha 14 de Abril localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, para participar da campanha municipal de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4B4FE71A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 841/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3693/2021.

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 04,05,06,23,24,25,26 e 27 de Agosto de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **SEVERINA GEREMIAS DA SILVA**, CPF ***.981.512-**, matrícula 24570, exercendo a função de Agente de Endemias, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Linha Lambari, Linha Ponte Bonita, Linha Ponte Queimada, Linha 08 (Seringal), Linha Zero, Linha 14 de Abril, Linha Canelinha, Linha Buriti (Km 18), Linha Bela União, Linha Santa Rosa e Linha É, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, para participar da campanha municipal de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:83777365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 842/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3693/2021.

RESOLVE:

Conceder 19 (Dezenove) Diárias de Campo nos dias 02,03,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,30 e 31 de Agosto de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, ao Servidor **NOSVALDO CORREIA VILAR**, CPF ***.102.098-**, matrícula 5059410, exercendo a função de Motorista, que se deslocou até os Distritos; Estrada do Goiano, Rio da Prata, Estrada Militão (Linha 40), Linha 42 (Linha do Rafael), Estrada do Juvenal (Pacarana), Estrada do Cupim, Linha JK, Linha PA1, Linha PA2, Linha PA3, Linha Seringal, Linha 05, Setor Kernit, Setor Seringal, Linha 06 (Seringal), Linha 08 (Seringal), Linha Ponte Bonita, Linha Ponte Queimada, Assentamento Edmilson Pastore, Linha 14 de Abril, Linha 09 Lote, Linha Zero, Comunidade Santa Rosa, Linha Kapa 80, Linha Canelinha, Linha Buriti, Linha Bela União, Linha É, Estrada Andradina e Estrada Rei Davi, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde transportou os servidores para participar da campanha municipal de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BD9DE212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 844/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Ofício nº 400/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Nomear o servidor **LEANDRO CAMPAGNARO DE ARAUJO REIS**, CPF ***.146.329-**, matrícula nº 10448, em substituição do titular da portaria o servidor **FRANCISCO PACHECO DE CASTRO**, CPF ***.911.763-**, matrícula nº 24503, do cargo comissionado de Diretor Divisão de Vigilância Sanitária, no período de **02/08/2021 a 31/08/2021**, por motivo de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:64B5439C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 845/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3687/2021.

RESOLVE:

Conceder 15 (Quinze) Diárias de Campo nos dias 05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,20,21,22,27 e 28 de Julho de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais reais) cada, conforme o art. 3º da Lei nº 1.635/2012, ao Servidor **TELMO DO AMARAL DIAS**, exercendo a função de Técnico Agrícola, matrícula 1226, que se deslocou até Linhas; Linha 05, Estrada do Calcário (Km 01), Linha 05 (Km 06), Linha 05 (Km 08), Estrada Andradina (Km 02), Estrada José Fernandes (Km 20), Linha Serra Azul (Km 12), Linha 05 (Km 09), Estrada do Calcário (Km 02) e Linha Josué Nogueira (Km 08), pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde fez visita técnica aos produtores atendidos pela Semagric, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:828B4168

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 846/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Julgadora da Olimpíada Brasileira de Língua Portuguesa - Escrevendo o Futuro**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Espigão do Oeste/RO.

- Sônia Lima de Araújo Santos - CPF nº 606.085.102-97
- Carina Luciana Mann da Silva - CPF nº 613.838.801-15
- Márcia Cristina Gonçalves Prochnow - CPF nº 349.552.592-00
- Jasmenny Brumatti Thomes - CPF nº 937.781.982-20
- Vanderléia Ribeiro Borsatto - CPF nº 025.180.621-90
- Celma Aléssio de Barros - CPF nº 316.595.432-15

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AEFAFE65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 847/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **MARA LUCIA KISCHNER**, na função de Secretária Adjunta Saúde, inscrita no CPF nº ***.796.582-**, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 11 a 12 de Agosto de 2021, para participar de uma audiência com os técnicos do Ministério da Saúde para sanar pendências referente ao processo nº 1580/2020, sobre a construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vista Alegre, proposta nº 23109.6040001/18-001, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A984E16B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 848/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor **EDVANIL GERALDO DOS SANTOS**, na função de Agente Administrativo, Cargo Diretor Divisão Planejamento em Saúde, inscrito no CPF nº ***.258.382-**, matrícula 1254, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO/RO, no período de 11 a 12 de Agosto de 2021, na qual irá participar de uma audiência com os técnicos do Ministério da Saúde para sanar pendências referente ao processo nº 1580/2020, construção da Unidade básica de Saúde do Bairro Vista Alegre, proposta nº 23109.6040001/18-001, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A548921B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 849/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor **DARCI JOSE KISCHNER**, na função de Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº ***.875.269-**, matrícula 24333, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 11 a 12 de Agosto de 2021, para uma audiência no dia 11 de Agosto de 2021 com os Técnicos do Ministério da Saúde para sanar pendências referente ao processo nº 1580/2020, Construção da Unidade Básica de Saúde bairro Vista Alegre, proposta nº 23109.6040001/18-001, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E185AD2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 850/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 3849/2021.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a Portaria 107/GP/2021, de 21 de Janeiro de 2021, da servidora **ADELAINÉ PÁDUA DA SILVA LOPES**, CPF ***.659.412-**, matrícula 29513, onde foi nomeada para exercer o cargo comissionado de Visitadora - Criança Feliz, vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de 10/08/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EBD8732C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 851/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 38, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Senhor **FLEUKES FORNAZIERI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº ***.932.852-**, matrícula 9547, do cargo de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de servidores Municipais Efetivos, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 04/08/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6EC276ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 852/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 00406/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a Portaria 572/GP/2021, de 08 de Junho de 2021, do servidor **CASSIMIRO DA MATA JUNIOR**, CPF ***.538.182-**, matrícula 25046, onde foi nomeado para exercer o cargo

comissionado de **Chefe da Seção de Convênios**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 01/08/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8FF35906

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 853/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **CASSIMIRO DA MATA JUNIOR**, inscrito no CPF nº ***.538.182-**, para exercer o cargo comissionado de **Chefe da Seção de Convênios**, de acordo com a Lei 2.079/2018 - art. 100, vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 01/08/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5E3E2DDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 854/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor **DARCI JOSE KISCHNER**, na função de Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº ***.875.269-**, matrícula 24333, que se deslocará ao Município de BRASÍLIA - DF, no período de 15 a 19 de Agosto de 2021, para tratar de assuntos de interesse deste Município, nos respectivos órgãos; Ministério Calha Norte, Câmara dos Deputados e Senado Federal, a serviço deste Gabinete.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 4,5 (Quatro diárias e meia) no valor de R\$ 504,02 (Quinhentos e quatro reais e dois centavos) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 15 (domingo), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:38686194

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 855/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 12/08/2021, a servidora **LUCINEIA FELBERG PAES**, inscrita no CPF nº. ***.321.512-**, matrícula nº 4561, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:7351D65B

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 855/GP/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 855/GP/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]Aposentadoria por tempo de contribuição[...]

LEIA-SE:

[...]Aposentadoria Especial[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de Agosto de 2021.

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:08040195

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 856/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 35/SEMAF/2021.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a Portaria 711/GP/2021, de 14 de Julho de 2021, da servidora **JOICE SOUSA E SILVA**, CPF ***.992.902-**, matrícula 1362, onde foi nomeada para exercer a função gratificada de **Assistente de Tesouraria**, vinculada à **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, a partir de 10/08/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:815ACE87

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 857/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 26 de Julho de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS**, CPF ***.572.882-**, matrícula 1241, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola, que se deslocou até a linha Linha Zero (Km 18), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de com trator agrícola para silo, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:330BB7B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 858/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 17 (Dezessete) Diárias de Campo nos dias 02,05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,20,21,22,23,28 e 29 de Julho de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 03 (Três) Diárias de campo nos dias 03,18 e 31 de Julho de 2021, no valor de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada, conforme o art. 7º, anexo VII, da Lei nº 1888/2015, ao Servidor **ELSON FAGUNDES DE SOUZA**, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF nº ***.604.112-**, matrícula 29475, que se deslocou até as linhas; Linha 06 (Km 45), Linha Josué Nogueira (KM 07), Linha 14 de Abril (Km 55), Linha Bela União (Km 07), Estrada Zé Fernandes (Km 20), Estrada Itaporanga (Km 04), Linha 48 (Km 02), Linha Figueira (Km 07), Linha JK (Km 72) Linha 08 (Km 20) e Linha 08 (Km 40) na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de aterro de curral, carregamento de calcário, carregamento de café, aterro e arrumar estrada, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:E574A987

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 859/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 17 de Julho de 2021, no valor de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **EMERSON MOREIRA QUIESA**, CPF ***.461.172-**, matrícula 1147, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados, que se deslocou até a linha; Estrada Itaporanga (Km 04), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de arrumar estrada, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E760DBD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 17 e 31 de Julho de 2021, no valor de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSIVALDO AGUSTINHO DA SILVA**,CPF ***.209.822-**, matricula 1055, exercendo o cargo de Borracheiro,que se deslocou até as linhas; Estrada do Pacarana (Km 36) e Linha 05 (Km 30) na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, ondeo servidor foi prestar serviços de borracharia,para o caminhão retroescavadeira da SEMAGRIC, pois nos finais de semana e feriados os comércios que prestam estes serviços encontram-se fechados, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:69B4A68A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 861/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 03 de Julho de 2021,no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FABIO NUNES GUIRADO CORREA**,CPF ***.261.122-**, matricula 29124, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até ao Setor Chacareiro e na Rua Petrônio Camargo (Nº 1860), na zona rural e urbana do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de limpeza de valeta, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:18CCE105

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 03,04,10,17,18,24 e 31 de Julho de 2021,no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCELO PABLO VIEIRA**,CPF ***.060.132-**, matricula 1153, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; Linha 05 (Km 45), Rua Petrônio Camargo (Setor Chacareiro), Linha São Paulo (Km 06), Estrada do Pacarana (Km 36), Travessão Tito Lopes e Linha 05 (Km 30) na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de limpeza e serviços de aterro, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8BF7F660

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 26 de Julho de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA**,CPF ***.629.162-**, matricula 29431, exercendo o cargo de Diretor da Equipe de Plantio e Colheita,que se deslocou até a Linha Zero (Km 18) na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe com serviços de silagem de milho, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C8E39207

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 864/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 24 e 31 de Julho de 2021,no valor de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**PAULO CESAR DA SILVA**,CPF ***.726.012-**, matricula 29500, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até ao Travessão Tito Lopes e Linha 05 (Km 30), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de arrumar estrada e transporte de calcário, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0BAEC9DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 865/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 18 (Dezoito) Diárias de Campo nos dias 01,02,07,08,09,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23,28,29 e 31 de Julho de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 03,04,10,17,18,24 e 31 de Julho de 2021, no valor de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **ROGERIO SILVA PEREIRA**, CPF ***.456.022-**, matrícula 29222, exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros, que se deslocou até as linhas; Linha É e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou serviços de confecção de tanque seco, arrumar estrada, limpeza de valeta, terraplanagem, manutenção em ponte, fazer aterro, fabricação de ponte e cascalhamento, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6E735387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 866/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ESPIGÃO DO OESTE -RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de base cadastral, para fins funcionais e atuariais do Município de Espigão do Oeste e Instituto Municipal de Previdência IPRAM;

Considerando a necessidade de atendimentos de cumprimento e requisitos apresentados pelo TCE-RO, contido no Acórdão APL-TC 00486/2017 Proc. nº 00993/2017, e constante do Plano de Ação homologado e em monitoramento pelo órgão Estadual de Controle, no âmbito do Processo nº. 1127/2021;

Considerado tratar-se de suma importância para a atualização das bases cadastrais e informações dos segurados assistidos por esta autarquia, tratando-se de interesse público a realização conjunta entre os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, de dados dos servidores, em razão da base unificada de sistema de Gestão de Pessoal.

Considerando que o último censo previdenciário realizado já ultrapassa os cinco anos, e em decorrências das eventualidades conseqüentes da manifestação do COVID 19, o mesmo sofreu atrasos em sua condução nos exercícios de 2020 e 2021, e que o atual cenário de retorno às atividades se evidencia oportuno para o prosseguimento das ações.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para comporem a **Comissão de Recadastramento Funcional Previdenciário**, para atualização da base de dados cadastral dos segurados ativos e inativos do Município de Espigão do Oeste e IPRAM:

Valdineia Vaz Lara - Instituto de Previdência Municipal -IPRAM
Kerlen Silva Vilarinho Martins - Instituto de Previdência Municipal -IPRAM
Erika de Oliveira Afonso - Instituto de Previdência Municipal -IPRAM
Valquimar Dias de Oliveira - Instituto de Previdência Municipal -IPRAM
Naira Regina Ricieri - Instituto de Previdência Municipal -IPRAM
EvaniaSchulz -Instituto de Previdência Municipal -IPRAM
Amanda Gaede Barbosa Lins Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Veranilda Schnaider Guering Leite- SEMSAU
Iasminny Brumatti Thomes- SEMED
Elaine Chaves Ferreira - RH

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:94C952AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 867/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Ofício nº 255/SEMED/2021.

RESOLVE:

Nomear a servidora **CLAUDIANA KLIPPEL RATSKE DE QUEIROS**, CPF ***.502.432-** matrícula nº 9512, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **ANA MARCIA DA CUNHA REINEHR**, CPF ***.852.742-**, professor 25 horas, matrícula nº 1135, no período de 27/07/2021 a 19/10/2021, por motivo de laudo médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DC50A7C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 868/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Ofício nº 256/SEMED/2021.

RESOLVE:

Nomear a servidora **ROSA LIDIA GUEDES DA ROCHA HANSER**, CPF ***.253.458-** matrícula nº 5207, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **FLEUKES FORNAZIERI DE OLIVEIRA**, CPF ***.932.852-**, professor 25 horas, matrícula nº 9547, no período de 05/07/2021 a 22/12/2021, por motivo de exoneração.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5014874B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 869/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **BRENDA GABRIELA DA FONSECA PEDRO**, inscrita no CPF nº. *****.247.292-****, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**, de acordo com a Lei 2.079/2018 - art. 116, vinculada ao **Gabinete**, partir de 01/08/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DFA1061A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.497/ GP / 2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 8.405/GP/2021 O QUAL SE TRATA DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.497/ GP / 2021
DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre Alteração do Art. 1º do Decreto nº 8.405/GP/2021 o qual se trata de designação de PREGOEIRO e Membros da Equipe de Apoio ao PREGOEIRO, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art.1º- Fica **DESIGNADO** para desempenhar a função de **PREGOEIRO** da no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, o Senhor **MARCIO DE SOUZA**, nomeado no Cargo Comissionado de **SUPERINTENDENTE DA SUPEL**.

Art. 2º - Fica **ALTERADO O ART. 1º** do Decreto 8.405/GP/2021, **ficando os demais artigos inalterados**, em conformidade com Lei Municipal nº 1037/2019 de 04 de novembro de 2019 que dá nova Redação a Lei Municipal 1015/2019.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dia do Mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:BA7469FF

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 079/ GP / 2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 079/ GP / 2021
DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, **cadastro** 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.

JORGE MATEUS DA SILVA– RG nº. 194.543-8 SSP/PR, CPF nº. 335.859.979-53, servidor Municipal lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, **cadastro** 1674, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.

SERGIO DA SILVA SANTOS – RG 651.988.12 SSP/PR, CPF nº. 940.473.409-87, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, **cadastro** 21.199 e **DEBORA NATIELY BEZERRA VASCONCELOS** - RG nº.1226248 SSP/RO, CPF nº. 010.774.512-70, **cadastro** 21.164, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, para atuarem como **Fiscais de Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente** da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.

Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE

RONDÔNIA, aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar **131/2019**.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5874B6B2

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 80 / GP / 2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 80 / GP / 2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre Reordenação da Comissão de recebimento de combustível, peças e serviços dos veículos e maquinários no âmbito da administração municipal, e contém outras providências”.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Recebimento de Combustível, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários no âmbito da administração municipal, que tem como objetivo receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos produtos adquiridos e relacionados nesta Portaria, pela Administração Municipal.

Art. 2º - ESTABELECER, que a Comissão de que trata o Art. 1º terá como **competência**:

§. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, dos produtos entregues.

Art. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.

1. **MOISES ALVES DOS SANTOS – Servidor/SEMAS**
2. **ALEX SANDRO CORREA SOARES – Servidor/SEMEC**
3. **ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO – Servidor/SEMAD**
4. **WALTER ALVES DOS SANTOS – Servidor/ SEMOSP**
5. **ELIETH NOGUEIRA MORAES - DIRETOR DO DEP. DE PAT. E ALMOXARIFADO**
6. **SERGIO DA SILVA SANTOS – Servidor/SEMAGRI**
7. **NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS – Gabinete do Prefeito**
8. **HAMILTON CALDEIRA JUNIOR – Servidor/SEMSAU**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B3221839

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 81/ GP / 2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 81/ GP / 2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.

ALEX SANDRO CORREA SOARES – RG nº.1294019 SSP/RO, CPF nº. 006.170.612-46, servidor Municipal lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, cadastro 1.919, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.

JAINÉ DE MELO MORAIS - RG nº. 1596142 SSP/RO, CPF nº. 061.534.402-07, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, cadastro 21.197 e **WANESA SILVA LIMA - RG nº.1677036 SSP/RO, CPF nº. 063.428.962.40**, cadastro 21.165, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, para atuarem como **Fiscais de Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.

Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9957F9CD

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/GP/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/GP/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre Ordenação da Comissão recebimento de material de consumo e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, e contém outras providências”.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR a Comissão Recebimento de Material de Consumo e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores.

BRUNO MARTINUSSI GONÇALVES
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS
3. SERGIO DA SILVA SANTOS

ART. 3º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:ECF33DC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 089-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 089-CMGM/2021 Em 20 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Brasília/DF no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 210, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, para custear despesas até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões na ALE/RO e SEAGRI/RO e em Brasília/DF, participar da XX MARCHA DOS VEREADORES no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:628DF3FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 090-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 090-CMGM/2021 Em 20 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Camila Oliveira de Moura, visando deslocamento para Brasília/DF no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 211, a servidora Camila Oliveira de Moura, para acompanhar e assessorar o ver. Augustinho Figueiredo de Araújo, para custear despesas até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões na ALE/RO e SEAGRI/RO e Brasília/DF na XX MARCHA DOS VEREADORES no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:42125B2A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 091-CMGM/2021**

PORTARIA Nº. 091-CMGM/2021 Em 20 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Wen Cacami Cao Orowajé, visando deslocamento para Distrito de Surpresa/GM/RO no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 212, ao vereador Wen Cacami Cao Orowajé, para custear viagem para o Distrito de Surpresa, para fiscalizar os serviços que serão executados nas Comunidades Indígenas e no Distrito de Surpresa no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E9C544CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 092-CMGM/2021**

PORTARIA Nº. 092-CMGM/2021 Em 20 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Maycon Souza de Castro, visando deslocamento para Distrito de Surpresa/GM/RO no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 213, ao servidor Maycon Souza de Castro, para assessorar o vereador Wem Cacami Orowajé na fiscalização dos serviços que serão executados nas Comunidades Indígenas e Distrito de Surpresa no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D56AC792

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 093-CMGM/2021**

PORTARIA Nº. 093-CMGM/2021 Em 20 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, visando deslocamento para Brasília/DF no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 214, ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, para custear despesas até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões na ALE/RO e SEAGRI/RO e em Brasília/DF, participar da XX MARCHA DOS VEREADORES no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:79CC6C2A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 094-CMGM/2021**

PORTARIA Nº. 094-CMGM/2021 Em 20 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Brasília/DF no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 215, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, para custear despesas até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões na ALE/RO e SEAGRI/RO e em Brasília/DF, participar da XX MARCHA DOS VEREADORES no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:68A909A9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 095-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 095-CMGM/2021 Em 20 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Brasília/DF no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 216, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para custear despesas até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões na ALE/RO e SEAGRI/RO e em Brasília/DF, participar da XX MARCHA DOS VEREADORES no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:13C02B23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 –
CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/COMAD/2021.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL de Guajará-Mirim-RO**. O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **08 de setembro de 2021 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão ser examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.

Valor estimado da Obra é de **R\$ 1.015.838,22 (um milhão, quinze mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)**.

Guajará-Mirim, 20 de agosto de 2021.

SILVIO FERNANDES VILLAR

Presidente da CPLMO/PMGM

Decreto nº 13.479/GAB.PREF./2021

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:DAA5972E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 53/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13.607/21, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação do presente edital a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta médica Municipal, o candidato terá o período Máximo de 30 (trinta) dias para apresentação dos Documentos, e se estes não apresentarem os documentos abaixo relacionados dentro do prazo determinado, torna sem efeito a posse da investidura no Serviço Público Municipal, podendo a Administração proceder com uma nova convocação dos próximos candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem da classificação do Edital 01/2017.

DEVIDO A URGÊNCIA, SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA COORDENADORIA NO PRAZO DE 72 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.

Documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.);
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
- Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
- Comprovante de residência,
- 01 fotos 3x4 (recente);
- Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
- Carteira de Habilitação;
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
- Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
- Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
- Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
- Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
- Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
- Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.

Exames médicos:

- Laudo da Junta Medica
- Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
- Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
- Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
- Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)

f) Raios – X do Tórax c/ laudo).

g) Raios – X da Coluna c/ laudo.

*É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão

LISTA DOS CONVOCADOS

Cirurgião Dentista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Vaga PNE	Vaga Afro	Nº INSC	RG
02ª	Auran Dos Santos Pessoa	Não	Não	719794	1071555
03ª	Larissa Campana	Não	Não	731976	1274192

Guajará-Mirim, 23 de agosto de 2021

RILDO LIMA QUEIROZ

Coordenador Municipal de Administração

Decreto nº 13.607/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3E448E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 13.675/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Recebimento de Medicamentos e Materiais Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem o quadro de Membros da Comissão de Recebimento de Medicamentos e Material Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo eles:

· **Ricardo Jorge Bouez Ribeiro** Farmacêutico **Presidente;**

· **Lourival Ferreira Ribeiro** Farmacêutico **Membro;**

· **Dionizio Gomes de Araújo** Auxiliar Operacional em Serv. Diversos **Membro;**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B32A03B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 13.676/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão Administrativa, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-EXONERAa senhora **BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 18 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:830AFDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 13.677/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Técnico do CAPS, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIAa senhora **BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA TÉCNICA DO CAPS** da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C469CC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 13.555/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art.58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** desta Municipalidade, de acordo com o Art. 2º da LEI Nº 1.761/GAB/PREF/14, sendo eles:

Nome	Secretaria	Função
Samuel Rodrigues Duran	SEMED	Presidente
Adriano Rodrigues de Oliveira	SEMSAU	Membro

Maxsamara Leite Silva	COMAD	Membro
Edson de Souza Sales	CONTROLADORIA	Membro
Francilene Ribeiro de Lima	CHEFIA	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 17 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 13.485/21, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:3640FAD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051/GAB-SEMED/21 DE 20 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Lilimar Lemos de Moura* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 10 (dez) diárias, com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a servidora *Lilimar Lemos de Moura* Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada na RESEX do Rio Pacaás Novos Comunidade Margarida para acompanhar a realização de serviços de reparos na referida extensão, no período de 23.08 a 01.09.2021.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se

PROF.ª ENY DA SILVA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:0A9C13BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 052/GAB-SEMED/21 DE 20 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Neir Hurtado Cortez* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 10 (dez) diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) ao servidor *Neir Hurtado Cortez* lotado na Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando, CPF: 644.098.642-20, Cadastro nº 1784.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada na RESEX do

Rio Pacaás Novos Comunidade Margarida para realizar serviço de reparos na referida extensão, nos dias 23.08 a 01.09.2021.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se

PROF.ª ENY DA SILVA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:55F925EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/GAB-SEMED/21 DE 20 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Ivo Rodrigues Borges* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) ao servidor *Ivo Rodrigues Borges*, cadastro nº 4202-1 lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada na RESEX do Rio Pacaás Novos Comunidade Margarida conduzindo a Diretora da Extensão, o Diretor da Divisão de Transporte Escolar, Controlador Geral e o servidor que irá realizar o serviço de reparos na referida extensão, nos dias 21.08 a 25.08.2021.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se

PROF.ª ENY DA SILVA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:4CC60BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 054/GAB-SEMED/21 DE 20 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Charleson Sanchez Matos* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 10 (dez) diárias, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao servidor *Charleson Sanchez Matos* Controlador Geral do Município de Guajará-Mirim, Matrícula: 3973-2.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada na RESEX do

Rio Pacaás Novos Comunidade Margarida para acompanhar a equipe da Secretaria Municipal de Educação nos trabalhos que serão desenvolvidos na turma de extensão, no período de 23.08 a 01.09.2021.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROF.ª ENY DA SILVA ROCHA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:375EC35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 055/GAB-SEMED/21 DE 20 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 10 (dez) diárias com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) ao servidor *Gecildo Alves Barroso*, Cargo: Diretor de Transporte / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED. Cadastro nº 282-1.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, localizada na RESEX do Rio Pacaás Novos Comunidade Margarida para realizar o mapeamento com GPS na residência dos alunos para alimentação do sistema SETE/Transporte Escolar no período de 23.08 a 01.09.2021.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROF.ª ENY DA SILVA ROCHA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BCEE4BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 001-COMPLA -REGULAMENTA A EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA COMPLA N. 001/2021, de 18 de agosto de 2021.

Regulamenta a execução orçamentária para exercício de 2021 e dá outras providências.

O COODERNADOR GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe conferem o art. 14 da Lei n. 602/97, art. 2º da Lei n. 1.959/17, art. 165 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n. 101 e arts. 9º, inciso VIII, 13 e 15 da Lei Municipal n. 2.322/2020, de 30 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que a execução orçamentária é uma atividade de extrema importância para a gestão pública, conforme dispõe as normas de Direito Financeiro Brasileiro constante da Lei n. 4.320/1964.

CONSIDERANDO a necessidade de maior rigor na contenção de despesas, face à retração da atividade econômica em virtude das atividades de combate ao COVID-19;

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a execução orçamentária no âmbito da Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento (COMPLA), sem prejuízo das decisões e atos complementares emanados pelo (a) Ordenador (a) de Despesa do Município de Guajará-Mirim/RO, de acordo com as competências definidas no PPA, LDO e LOA.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes definições:

- Unidade Orçamentária: agrupamento de serviços subordinados ao mesmo Órgão Orçamentário, que tem dotações consignadas individualizadamente no Orçamento Anual do Município de Guajará-Mirim é cujo titular é o responsável pela Unidade;

- Cota Orçamentária: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível por fonte, para solicitar Empenho e a respectiva Programação de Liquidação da Despesa, conforme o artigo 3º desta Portaria;

- Cota Financeira: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível por fonte, para programar o pagamento das despesas.

Art. 3º. A execução da despesa orçamentária da Administração Direta será limitada pelos valores das cotas orçamentárias, cujo valor inicial será publicado oportunamente, por meio de portaria, a ser editada pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

§ 1º. A liberação de cota orçamentária para os projetos será estabelecida de acordo com as prioridades e disponibilidades financeiras, após o encaminhamento de cronograma físico-financeiro pela unidade orçamentária.

§ 2º. As necessidades que extrapolarem os limites iniciais estabelecidos, bem como a antecipação de cotas orçamentárias, deverão ser solicitadas à Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento (COMPLA) por meio do Processo Digital, que analisará a solicitação sob o aspecto orçamentário.

§ 3º. A solicitação de que trata o § 2º deste artigo deverá conter justificativa fundamentada e pormenorizada, bem como estar acompanhada necessariamente de demonstrativo de comprometimento das cotas liberadas, no qual deverão ser avaliados os valores empenhados no período em relação aos respectivos valores liberados e a evolução da respectiva liquidação.

Art. 4º. É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Art. 5º. Para dar efetividade ao disposto no artigo 4º desta portaria, os titulares das Unidades Orçamentárias deverão dimensionar se os recursos orçamentários são suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de notas de empenho de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e aos projetos em andamento com execução prevista para o exercício.

§ 1º. Somente após as providências previstas no "caput" deste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível, poderão ser contraídas novas obrigações até o limite do referido saldo, observados os demais requisitos legais.

§ 2º. Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade, conforme art. 60 da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º. Os titulares Unidades Orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 4º e 5º desta portaria e

pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Mediante a Controladoria Geral do Município, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

Art. 7º. A Secretaria Geral Municipal de Planejamento (COMPLA) com a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) determinarão o contingenciamento, a qualquer tempo, de recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Guajará-Mirim nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) realizará, de forma centralizada, o registro de empenhos e liquidação das despesas devidamente autorizadas pela autoridade competente, e liquidadas pelos servidores designados.

§1º. A responsabilidade dos servidores encarregados dos registros de empenho e liquidação é a inserção de dados nos sistemas de contabilidade pública integrada (SCPI) (contabilidade, orçamentário e financeiro) na forma que os ordenadores e liquidantes informarem.

§ 2º. Caso os servidores encarregados dos registros de empenho e liquidação, observem incompatibilidades entre as informações e documentos, devem devolver os pedidos às unidades orçamentárias informando os motivos da devolução.

§ 3º. A prerrogativa de devolução de pedidos de empenho e liquidação não exime a responsabilidade de ordenadores de despesa e liquidantes da correta condução das atividades.

Art. 9º. A autorização para a realização das despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e será efetuada por meio de despacho da autoridade competente, do qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados:

- nome, CNPJ ou CPF do credor;
- objeto resumido da despesa;
- valor unitário dos produtos e serviços, valor total do objeto, quantitativo, ainda que estimado, prazo de realização da despesa e demais informações que permitam inferir o custo comparativo da despesa;
- código da dotação a ser onerada;
- prazo de realização da despesa;
- dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

§ 1º. A autoridade competente é representada pelo Ordenador de Despesa, assim entendido o agente da administração investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome do município, a quem cabe a responsabilidade de execução das despesas da Unidade sob sua gestão, incluindo o controle dos bens patrimoniais móveis após a emissão da nota de liquidação e respectivo pagamento.

§ 2º. Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. Para o processamento das solicitações de empenhos que onerem o orçamento do exercício ou formalização de novo compromisso é obrigatório:

- cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;

- Ata de Registro de Preços;

Ordem de compras parcial contendo informações necessárias para elaboração das liquidações (justificativa, modalidades licitatórias, número do empenho global/estimado, período da prestação de serviços, placas veículos).

- prova de regularidade com o FGTS e as contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de outras certidões de regularidade fiscal reputadas necessárias, conforme previsão no respectivo contrato ou documento que o substitui;

V - Termo de Apostilamento;

- demais elementos e documentos exigidos pela legislação pertinente à despesa realizada.

Parágrafo único. A entrega da Nota de Empenho ao fornecedor também poderá ser efetivada por meio eletrônico, sendo considerado o início do prazo de cumprimento do contrato a data da confirmação do recebimento por parte do fornecedor.

Art. 11. Compete à Unidade orçamentária todas as providências para o cumprimento das disposições relativas à execução da despesa, em especial quanto ao previsto no artigo 9º desta portaria.

Art. 12. As Unidades Orçamentárias deverão observar os procedimentos que antecedem o processamento da liquidação da despesa quanto ao controle e acompanhamento dos convênios, contratos de gestão e termos de parceria.

§ 1º. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou apenas estipular "pagamentos mensais", a Unidade adotará, como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que for atestado o fornecimento ou a prestação dos serviços, ou da data de aprovação da medição, ou da entrega da fatura ou da data final do adimplemento da obrigação, conforme determine cada contrato.

§ 2º. Deverão constar do processo de liquidação que foram autuados no processo digital, em ordem cronológica (Decreto nº 11.164/2017):

- nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

- cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;

Ordem de compras parcial contendo informações necessárias para elaboração das liquidações (justificativa, modalidades licitatórias, número do empenho global/estimado, período da prestação de serviços, placas veículos).

- Medição;

- Termo de Apostilamento;

- prova de regularidade com o FGTS e as contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de outras certidões de regularidade fiscal reputadas necessárias, conforme previsão no respectivo contrato ou documento que o substitui;

- demais elementos e documentos exigidos pela legislação pertinente à despesa realizada.

§ 3º Os atrasos no pagamento de contratos de prestação de serviços contínuos, bem como de concessionárias de serviço público de fornecimento de energia elétrica e de água e esgoto, contribuições previdenciárias e demais tributos, deverão, obrigatoriamente, ser objeto de apuração de responsabilidade pelo ordenador da despesa na Unidade orçamentária.

§ 4º A liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste, conforme 73, inciso II, §1º; e 74, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 5º. O liquidante é o agente da administração investido legalmente na competência para liquidar as obrigações em nome do município, a quem cabe a responsabilidade de verificar o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito na forma do artigo 63 da Lei 4.320/1964.

§ 6º. Cabe ao liquidante apurar a origem e o objeto que deve pagar, a importância exata a pagar, a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação, e os dados necessários para efetivar o pagamento, com a indicação precisa de conta bancária ou boleto bancário.

Art. 13. Na ocorrência de infração contratual, o titular da Unidade Orçamentária manifestar-se-á expressamente no processo de liquidação e pagamento, informando que o ato que iniciou o procedimento de apuração para dispensa ou aplicação de penalidade.

Art. 14. É vedada a utilização de um único processo de liquidação e pagamento para credores distintos, ainda que se trate do mesmo objeto, bem como a reutilização de um processo de empenho de despesa em novos procedimentos licitatórios.

Art. 15. O Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) é responsável pelo registro e efetivação das transações financeiras para realizar as ordens de pagamento determinadas pelos ordenadores de despesa.

§1º. A responsabilidade dos servidores encarregados pelos registros e efetivação de transações financeiras é a inserção de dados nos sistemas de gestão pública (contabilidade, orçamentário e financeiro) e a efetivação das transações bancárias na forma que os ordenadores e liquidantes informaram.

§ 2º. Caso os servidores encarregados pelos registros e efetivação de transações financeiras de pagamentos, observem incompatibilidades entre as informações e documentos, devem devolver os pedidos às unidades orçamentárias informando os motivos da devolução.

§ 3º. A prerrogativa de devolução de pedidos de empenho e liquidação não exige a responsabilidade de ordenadores de despesa e liquidantes da correta condução das atividades.

§ 4º. É responsabilidade da unidade orçamentária que realiza a despesa, a informação para o pagamento, incluindo dados bancários do credor e data limite para o pagamento.

Art. 16. Cabe aos ordenadores de despesa, o cumprimento dos prazos para encaminhamento das ordens de pagamento ao Departamento Financeiro com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista contratualmente para pagamento, tendo em vista todos os procedimentos necessários aos pagamentos, considerando a necessidade de programação financeira, os registros obrigatórios, a análise dos documentos e demais procedimentos de segurança para a realização de pagamentos.

Art. 17. Cada unidade orçamentária autorizará o pagamento das liquidações processadas respeitados os limites relativos à Cota Financeira referida no inciso III do artigo 2º desta Portaria.

§ 1º. Considera-se autorizado o pagamento da nota de liquidação emitida e não cancelada em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista de pagamento constante da liquidação, quando se tratar de recurso do Tesouro Municipal e cujo credor possua conta corrente cadastrada no sistema de Gestão Pública (SCPI) utilizado pelo Município.

§ 2º. Quando houver necessidade de cancelamento de programação de pagamento, a Unidade Orçamentária deverá encaminhar solicitação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 18. As adequações orçamentárias entre elementos de despesa da mesma atividade poderão ser autorizadas por Decreto da Prefeitura Municipal, desde que mantidos a mesma categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte.

Art. 19. As Unidades Orçamentárias executoras da despesa deverão informar à SEMFAZ, até o dia 30 de novembro de 2021, pedido de inscrição em Restos a Pagar, acompanhado de justificativa pormenorizada.

Art. 20. Caberá à SEMFAZ, estabelecer, se necessário para fins de atendimento às restrições do artigo 42 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por Unidade Orçamentária, deferindo ou indeferindo, até o dia 15 de dezembro de 2021, os pedidos de inscrição das notas de empenho cadastradas pelas Unidades Orçamentárias, nos termos do artigo 23 desta portaria.

Parágrafo único. Com base na decisão referida no "caput" deste artigo, a SEMFAZ, deverá até o dia 22 de dezembro de 2021, efetuar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tenham sido indeferidos, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

Art. 21. Os saldos das notas de empenhos ordinários, de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2021, serão automaticamente anulados em 31 de dezembro de 2021, para todos os fins, exceto quando:

- estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações, desde que possam ser liquidadas até 31 de janeiro de 2022;
- vencido o prazo de que trata o inciso I deste artigo, mas esteja em curso o procedimento de ateste e desde que a liquidação da despesa possa ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2022;

- destinar-se a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - tratar-se dos empenhos referentes aos serviços da dívida e ao PASEP.

Art. 22. Os empenhos globais e estimativos serão automaticamente anulados em 31 de dezembro de 2021.

Art. 23. A não observância pelos gestores das determinações previstas nesta portaria poderá ser considerada como quebra da fidúcia necessária ao exercício da função comissionada ou de confiança, sem prejuízo da incidência das prescrições legais pertinentes.

Art. 24. Os casos omissos relativos à execução orçamentária serão apreciados e decididos pela Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento e pela Contabilidade Geral.

Art. 25. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 18 de agosto de 2021.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Coordenador da COMPLA

Decreto n. 13.663/2021

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A08C5AEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021

REGISTRO DE PREÇO 022/2021

EXCLUSIVO ME/EPP

Processo Administrativo n.º 609-08/2021

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de refeição (self- service e mamites), bebidas elanches para atender a demanda da Secretaria SEMTAS, SEMSAU, SEMECE e GABINETE.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$: 482.708,50.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 03/09/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 03/09/2021.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Agosto de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:059496A7**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2340, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.793**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**12.000,00**

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

71	10.301.0006.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social	12.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	010 001	Recursos Próprios 15% Saúde			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	SEC. MUN. DE SAUDE			
		60	10.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-1.000,00	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			010 003	Recursos Próprios ADM 15% Saúde		

63			10.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-1.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			010 003	Recursos Próprios ADM 15% Saúde		

02	05	02	FUNDO MUN. DE SAUDE	BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		
		91	10.301.0006.0032.0000	Manutenção dos Serviços de Transportes	-5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			010 001	Recursos Próprios 15% Saúde		

110			10.301.0006.0037.0000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ	-5.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			010 001	Recursos Próprios 15% Saúde		

Anulação (-)**-12.000,00**

DECRETO Nº 2340, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.793

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito do Município

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:DDDFD434

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE OBRA Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190-04/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.134.949/0001-63, com sede na Rua dos Rubis, nº 1856, Bairro Parque das Gemas, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76875-816, telefone 69 99978-1861, email ronieberlopes@gmail.com, representada pelo **Sr.Ronieber Lopes dos Santos**, separado, empresário, portador(a) da cédula de identidade nº 777421 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 760.646.382-49, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2021, CONTRATO DE OBRA Nº 001/2020**, cuja celebração

será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de OBRA Nº 001/2020 terá vigência prorrogada de **25 de junho de 2021 até 25 de agosto de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R\$ 434.171,85 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 07 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Secretário

RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME

Contratado

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:91F03DCC

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE OBRA Nº 006/2019 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 322-05/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 TERMO ADITIVO Nº 005/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.264.342/0001-35, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Márcio Brune Cristo;

CONTRATADO:AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Trav. General Ademar Messias

Aragão, nº 112, Bairro Centro, Aquidabã/SE, CEP 49790-000, Tel 99 3535-3060, email azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr. **Wilton Ferreira Azevedo Júnior**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098/D-RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 005/2021, CONTRATO DE OBRA Nº 006/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O CONTRATO DE OBRA Nº 006/2019 terá vigência prorrogada de **27 de julho de 2021 até 27 de outubro de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável com os aditivos de ampliação de meta: R\$ 1.519.238,45 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 27 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE

Secretário Municipal de Saúde

AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME

Contratado

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:4351618E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2341, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$165.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

165.000,00

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

153 12.122.0002.0045.0000	Manutenção e Ampliação da Frota&	10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
012 100	Recursos Extras - Educação		
171 12.361.0007.0050.0000	Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ens	75.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
012 001	Recursos Próprios 25% Educação		
172 12.361.0007.0050.0000	Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ens	80.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	01
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
012 001	Recursos Próprios 25% Educação		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de: com recursos

Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

188	12.364.0007.0056.0000	Manutenção da Frota do Transporte Universitário	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 100	Recursos Extras - Educação	

202	12.365.0007.0059.0000	Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PR	-155.000,00
	4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação	

Anulação (-) -165.000,00

DECRETO Nº 2341, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.793

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B6FA1D1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 191/CMJ/GP/2.021

PORTARIA Nº 191/CMJ/GP/2.021 DE 20 DE AGOSTO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Leis vigentes;**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR a servidora **JESSICA GUERRA DE LIMA** como Secretária da **Comissão Permanente de Licitações** – CPL, para substituir o servidor EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS, no período de licença prêmio do mesmo, compreendido entre os dias 23/08/2021 a 21/10/2021, ficando com a seguinte composição:

Presidente: CÉLIO MORAIS SOUZA
Secretário: JÉSSICA GUERRA DE LIMA
Membro : ADRIANA JOSUÉ DE SOUZA

Parágrafo único – Após o dia 21/10/2021 esta Portaria torna-se sem efeito, voltando os efeitos da Portaria nº 011/CMJ/GP/2.021 de 07/01/2021.

Art. 2º - As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA JARU/RO., EM 20 DE AGOSTO DE 2.021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:51560COC

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 192/CMJ/GP/2.021

PORTARIA Nº 192/CMJ/GP/2.021
DE 20 DE AGOSTO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Leis vigentes;**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **NÍVIA NOGUEIRA** como membro da **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais**, para substituir o servidor EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS, no período de licença prêmio do mesmo, compreendido entre os dias 23/08/2021 a 21/10/2021, ficando com a seguinte composição:

Presidente: ADRIANA JOSUÉ DE SOUZA
Membro : ÉDERSON ROBERTO RICK SILVA
Membro : NÍVIA NOGUEIRA

Parágrafo único – Após o dia 21/10/2021 esta Portaria torna-se sem efeito, voltando os efeitos da Portaria nº 013/CMJ/GP/2.021 de 07/01/2021.

Art. 2º - As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA JARU/RO., EM 20 DE AGOSTO DE 2.021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:5AC02FAD

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 193, 20 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 193, 20 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 23/08/2021, na 59ª e 60ª Sessão Extraordinária;

RESOLVE

1 - Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Francisco Hildenburg Costa Bezerra;

Relator – Maria Damiana Felício de Souza;

Membro – Valmir Alves Pereira.

Matérias:

Projeto de Lei nº 3.206/2021, de 04 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a lei nº 2.157, de 15 de março de 2017.” (A presente alteração visa adequar a legislação vigente dando a segurança jurídica necessária aos servidores lotados no cargo de Assessor Técnico do Procurador Geral do Município, no tocante ao recebimento igualitário dos honorários sucumbenciais).

Projeto de Lei nº 3.213/2021, de 13 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 8.021,17 oito mil, vinte e um reais e dezessete centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de teste rápido de gravidez e realização de exame de Pré-Natal).

Projeto de Lei nº 3.214/2021, de 13 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 1.058.400,00 um milhão, cinquenta e oito mil e quatrocentos reais, será destinado a aquisição de veículos e máquinas pesadas, com o objetivo de fornecer meios necessários ao atendimento das atividades realizadas pela Secretaria - SEMINFRAM).

Projeto de Lei nº 3.215/2021, de 13 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 1.495,48 um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos, o crédito será destinado a complementar a contrapartida atribuída ao Município para implantação de tubos metálicos na Rua Pernambuco - trecho entre a Rua Afonso José e Rua Padre Chiquinho).

Projeto de Lei nº 3.216/2021, de 20 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 16.666,67 dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos, o crédito será destinado auxiliar na manutenção do sistema de monitoramento com câmeras).

Projeto de Lei nº 3.217/2021, de 20 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 1.446.825,00 um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais, o crédito será destinado a pavimentação em vias urbanas, na Rua Tapajós, trecho entre a Rua Mamoré / Rua Projetada).

Projeto de Lei nº 3.218/2021, de 20 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Município de Jaru a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Jaru - ACIJ, e dá outras providências”. (O projeto visa a manutenção e melhorias do sistema de monitoramento com câmeras no Município).

Projeto de Lei nº 366/2021, de 09 de agosto de 2021, de autoria da Vereadora Sol de Verão que “Cria no âmbito do município de Jaru/RO a Semana Municipal do Ciclismo.” (O Projeto de Lei apresentado, visa criar a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada entre os dias 10 a 16 de outubro, tendo em vista, que a Lei Estadual 5.033 de 24 de Junho de 2021, instituiu o dia 10 de outubro como o Dia Estadual do Ciclista no Estado de Rondônia).

Projeto de Lei nº 368/2021, de 13 de agosto de 2021, de autoria da Vereadora Damiana que “Dispõe sobre a criação da Semana Escolar de Combate à Violência Doméstica nas escolas municipais do Município e da outras providências. (Este Projeto de Lei propõe inserir, na Rede Pública Municipal de Ensino, a obrigatoriedade de uma Semana Escolar de Combate à Violência Doméstica, para que os alunos tenham noções básicas relativas à Lei Maria da Penha).

Projeto de Lei nº 369/2021, de 13 de agosto de 2021, de autoria do Vereador Chiquinho da Emater que “Institui a Semana da Capacitação no Setor Produtivo e Nivelamento Tecnológico na Cadeia do Agro no município de Jaru – RO”.

Projeto de Lei nº 370/2021, de 20 de agosto de 2021, de autoria do Presidente Dr. Luis do Hospital que “Institui o “Setembro Verde”, como o mês de conscientização sobre a Doação de Órgãos e Tecidos no Município de Jaru/RO”. (O projeto visa conscientizar a população em geral sobre a importância de ser doador de órgãos, com o intuito de ajudar a milhares de pessoas que lutam por uma oportunidade de salvar as suas vidas).

2 - A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 20 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente -CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:191B6301

CAMARA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA Nº 194, 20 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 194, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação contra COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Jaru/RO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea "d", do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário com Agravo 1.276.879, fixou a seguinte tese com repercussão geral: “É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações, ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar”;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

CONSIDERANDO, por fim, que os servidores municipais devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública,

RESOLVE:

Art. 1º A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Jaru/RO.

Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar, passível das sanções dispostas na Lei nº 1.848, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Para fiscalização do cumprimento da presente Portaria, e no âmbito de suas competências, fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos. Bem como da Secretaria de Administração e da Controladoria Interna, informar a Procuradoria Jurídica desta Câmara o descumprimento da presente normatização, ou seja, a recusa injustificada de se vacinarem, alertando-os das sanções que lhes poderão ser impostas, conforme previsão do parágrafo único do artigo anterior desta Portaria.

Art. 3º No prazo máximo de 15 (quinze) dias, o Departamento de Recursos Humanos, auxiliado pela Secretaria de Administração e pela Controladoria Interna, deverá, observando o calendário de vacinação estabelecido pelo Município de Jaru/RO, verificar junto ao Sistema Único de Saúde se os servidores e empregados públicos desta Câmara Municipal, já se vacinaram e, não tendo sido vacinados, notifica-los para se vacinarem ou apresentarem justificativa no prazo máximo de (quinze) dias.

Art. 4º A Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Jaru/RO poderá editar normas complementares para execução das disposições desta Portaria

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, sexta-feira, 20 de agosto de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente- CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:A2C9EE0B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 59ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **23 de agosto de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEMDODIA

1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei nº 3.206/2021, de 04 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a lei nº 2.157, de 15 de março de 2017.” (A presente alteração visa adequar a legislação vigente dando a segurança jurídica necessária aos servidores lotados no cargo de Assessor Técnico do Procurador Geral do Município, no tocante ao recebimento igualitário dos honorários sucumbenciais).

Projeto de Lei nº 3.213/2021, de 13 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 8.021,17 oito mil, vinte e um reais e dezessete centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de teste rápido de gravidez e realização de exame de Pré-Natal).

Projeto de Lei nº 3.214/2021, de 13 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 1.058.400,00 um milhão, cinquenta e oito mil e quatrocentos reais, será destinado a aquisição de veículos e máquinas pesadas, com o objetivo de fornecer meios necessários ao atendimento das atividades realizadas pela Secretaria - SEMINFRAM).

Projeto de Lei nº 3.215/2021, de 13 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 1.495,48 um mil, quatrocentos e noventa e cinco

reais e quarenta e oito centavos, o crédito será destinado a complementar a contrapartida atribuída ao Município para implantação de tubos metálicos na Rua Pernambuco - trecho entre a Rua Afonso José e Rua Padre Chiquinho).

Projeto de Lei nº 3.216/2021 de 20 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 16.666,67 dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos, o crédito será destinado auxiliar na manutenção do sistema de monitoramento com câmeras).

Projeto de Lei nº 3.217/2021 de 20 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 1.446.825,00 um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais, o crédito será destinado a pavimentação em vias urbanas, na Rua Tapajós, trecho entre a Rua Mamoré / Rua Projetada).

Projeto de Lei nº 3.218/2021 de 20 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Município de Jaru a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Jaru - ACIJ, e dá outras providências”. (O projeto visa a manutenção e melhorias do sistema de monitoramento com câmeras no Município).

Projeto de Lei nº 366/2021 de 09 de agosto de 2021, de autoria da Vereadora Sol de Verão que “Cria no âmbito do município de Jaru/RO a Semana Municipal do Ciclismo.” (O Projeto de Lei apresentado, visa criar a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada entre os dias 10 a 16 de outubro, tendo em vista, que a Lei Estadual 5.033 de 24 de Junho de 2021, instituiu o dia 10 de outubro como o Dia Estadual do Ciclista no Estado de Rondônia).

Projeto de Lei nº 368/2021 de 13 de agosto de 2021, de autoria da Vereadora Damiana que “Dispõe sobre a criação da Semana Escolar de Combate à Violência Doméstica nas escolas municipais do Município e da outras providências. (Este Projeto de Lei propõe inserir, na Rede Pública Municipal de Ensino, a obrigatoriedade de uma Semana Escolar de Combate à Violência Doméstica, para que os alunos tenham noções básicas relativas à Lei Maria da Penha).

Projeto de Lei nº 369/2021 de 13 de agosto de 2021, de autoria do Vereador Chiquinho da Emater que “Institui a Semana da Capacitação no Setor Produtivo e Nivelamento Tecnológico na Cadeia do Agro no município de Jaru – RO”.

Projeto de Lei nº 370/2021, de 20 de agosto de 2021, de autoria do Presidente Dr. Luis do Hospital que “Institui o “Setembro Verde”, como o mês de conscientização sobre a Doação de Órgãos e Tecidos no Município de Jaru/RO”. (O projeto visa conscientizar a população em geral sobre a importância de ser doador de órgãos, com o intuito de ajudar a milhares de pessoas que lutam por uma oportunidade de salvarem as suas vidas).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 20 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente - CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:AB77FC14

CAMARA MUNICIPAL DE JARU EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 60ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **23 de agosto de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEMDODIA**2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

Projeto de Lei nº 3.206/2021, de 04 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a lei nº 2.157, de 15 de março de 2017.” (A presente alteração visa adequar a legislação vigente dando a segurança jurídica necessária aos servidores lotados no cargo de Assessor Técnico do Procurador Geral do Município, no tocante ao recebimento igualitário dos honorários sucumbenciais).

Projeto de Lei nº 3.213/2021, de 13 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 8.021,17 oito mil, vinte e um reais e dezessete centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de teste rápido de gravidez e realização de exame de Pré-Natal).

Projeto de Lei nº 3.214/2021, de 13 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 1.058.400,00 um milhão, cinquenta e oito mil e quatrocentos reais, será destinado a aquisição de veículos e máquinas pesadas, com o objetivo de fornecer meios necessários ao atendimento das atividades realizadas pela Secretaria - SEMINFRAM).

Projeto de Lei nº 3.215/2021, de 13 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 1.495,48 um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos, o crédito será destinado a complementar a contrapartida atribuída ao Município para implantação de tubos metálicos na Rua Pernambuco - trecho entre a Rua Afonso José e Rua Padre Chiquinho).

Projeto de Lei nº 3.216/2021 de 20 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 16.666,67 dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos, o crédito será destinado auxiliar na manutenção do sistema de monitoramento com câmeras).

Projeto de Lei nº 3.217/2021 de 20 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 1.446.825,00 um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais, o crédito será destinado a pavimentação em vias urbanas, na Rua Tapajós, trecho entre a Rua Mamoré / Rua Projetada).

Projeto de Lei nº 3.218/2021 de 20 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Município de Jaru a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Jaru - ACIJ, e dá outras providências”. (O projeto visa a manutenção e melhorias do sistema de monitoramento com câmeras no Município).

Projeto de Lei nº 366/2021 de 09 de agosto de 2021, de autoria da Vereadora Sol de Verão que “Cria no âmbito do município de Jaru/RO a Semana Municipal do Ciclismo.” (O Projeto de Lei apresentado, visa criar a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada entre os dias 10 a 16 de outubro, tendo em vista, que a Lei Estadual 5.033 de 24 de Junho de 2021, instituiu o dia 10 de outubro como o Dia Estadual do Ciclista no Estado de Rondônia).

Projeto de Lei nº 368/2021 de 13 de agosto de 2021, de autoria da Vereadora Damiana que “Dispõe sobre a criação da Semana Escolar de Combate à Violência Doméstica nas escolas municipais do Município e da outras providências. (Este Projeto de Lei propõe inserir, na Rede Pública Municipal de Ensino, a obrigatoriedade de uma Semana Escolar de Combate à Violência Doméstica, para que os alunos tenham noções básicas relativas à Lei Maria da Penha).

Projeto de Lei nº 369/2021 de 13 de agosto de 2021, de autoria do Vereador Chiquinho da Emater que “Institui a Semana da Capacitação no Setor Produtivo e Nivelamento Tecnológico na Cadeia do Agro no município de Jaru – RO”.

Projeto de Lei nº 370/2021, de 20 de agosto de 2021, de autoria do Presidente Dr. Luis do Hospital que “Institui o “Setembro Verde”, como o mês de conscientização sobre a Doação de Órgãos e Tecidos no Município de Jaru/RO”. (O projeto visa conscientizar a população

em geral sobre a importância de ser doador de órgãos, com o intuito de ajudar a milhares de pessoas que lutam por uma oportunidade de salvarem as suas vidas).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 20 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente -CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:32E946A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.632, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação contra COVID-19 no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal de Jaru, e considerando:

I - o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

II - o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

III - os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

IV - por fim, que nos termos do art. 113, inciso III e XIII, da lei municipal nº 2.228, de 12 de dezembro de 2.017, são deveres dos servidores observar as normas legais e regulamentares, e ainda, observar as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas, bem como o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI) que lhe forem fornecidos.

D E C R E T A

Art. 1º - A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores e empregados públicos municipais, assim como para os prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar, passível das sanções dispostas na lei municipal nº 2.228, de 12 de dezembro de 2.017.

Art. 2º A regra estabelecida neste Decreto deverá ser observada pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, os quais deverão garantir a sua fiel observância.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMPLANF) adotará os atos e providências para execução das disposições deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 19 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:58516C0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 204, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

Designa fiscal e gestor de contrato dos autos nº7721/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 7721/2021 referente a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Construção de 02 Salas de Aulas na Escola E. M. E. I. Gabriel Balmant Neves, localizada na Rua Onofre Duarte, nº 3398, Setor 06, Jaru/RO a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente, servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra descrita acima, a ser celebrado com a empresa Tecnosol Engenharia, Arquitetura e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ: 08.006.830/0001-02

I. Fiscal de Obra: Marcelo Augusto Santana Fontes - Matrícula 17005
II Fiscal de Contrato: Antônio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula 13970

III. Gestor do Contrato: Kennedy Lopes da Silva - Matrícula 14833

Art. 2º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:E6EDB1A3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1289, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de SHEILA DE LIMA SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.615.822-** para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DO CDS TARILÂNDIA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 19 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:FEA56322

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 789, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de ELIAS DA SILVA ROSA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.300.202-** do cargo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - SEMECCEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 11 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 19 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:432E3854

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo Administrativo nº 5580/2021

Empresa: Sul.com Atacado e Varejo Ltda, CNPJ nº 26.469.541/0001-57

Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA concluiu pela aplicação da seguinte penalidade à empresa, com base no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 30 de julho de 2021.

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:87779CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 165/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/PMJ/2021

PROCESSO Nº 8014/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 1170 de 18/08/2021 (ID 663857) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como

termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 131/PMJ/2021, e AUTORIZA aquisição de material de consumo sendo, kits para enxoval de bebê, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:**

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	R\$242.050,00
Valor Total: R\$ 242.050,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cinquenta reais)		

Jaru/RO, 20 de agosto de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:

Neriane Cordeiro de Souza

Código Identificador:DF9ECE60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/PMJ/2021
PROCESSO Nº 4219/PMJ/2021**

Aos 19 (DEZENOVE) dias do mês 08 (agosto) do ano de 2021 (dois mil e vinte um) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA** CNPJ: 14.286.485/0001-36, **Endereço: AVENIDA CAPITÃO SILVIO, 5467**, Bairro: LOTEAMENTO RENASCER, ARIQUEMES/RO, CEP: 76873-027, telefone: (69) 3536-6743, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMJ/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 041/PMJ/2021 originada pelo Pregão Eletrônico nº 049/PMJ/2021.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Máx. Reajuste
1	Poço Artesiano no Distrito de Jaru Uaru	SVC	3	R\$ 40.320,00
2	Poço Artesiano no Distrito de Tarilandia	SVC	3	R\$ 40.320,00
3	Poço Artesiano no Distrito de Santa Cruz	SVC	3	R\$ 40.320,00
4	Poço Artesiano no Distrito de Bom Jesus	SVC	2	R\$ 40.320,00
5	Poço Artesiano no Município de Jaru	SVC	4	R\$ 30.432,00

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora de Registro de Preços

ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA

Arroba Agronegocios LTDA

Publicado por:

Debora Rodrigues de Matos Santos

Código Identificador:DDA565FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 55, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 3.000,00

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.272.0009.2051.0000 - Benefícios Previdenciários
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 3.000,00
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 3.000,00

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.272.0009.2051.0000 - Benefícios Previdenciários
3.1.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar R\$ - 3.000,00
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação do Instituto de Previdência do Município de Jaru, por meio do Ofício nº 33, de 18 de agosto de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a pagamento de (Despesas de Exercícios Anteriores), face a necessidade de execução de despesa oriunda de exercício pretérito (2020) mediante o pagamento de Proventos de Pensão em favor de segurado deste Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 art. 5º, § 1º e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº

Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 5º - A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2051	3.1.90.03	01.03	R\$ 3.000,00	-
0009.2051	3.1.90.92	01.03	-	R\$ 3.000,00

Jaru/RO, 20 de agosto de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:46F9CAAA

PORTARIA Nº 591/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU**, portadora do CPF: nº 421.863.312-68, no cargo comissionado de PRESIDENTE DO IMPREV, lotadano INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE - IMPREV, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 02/08/2021 às 15:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2964COFB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 593/2021

PORTARIA Nº 593/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O senhor **WALACE BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF: nº 015.035.132-11, no cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE ABRIGO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/08/2021 às 19:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E6A9D97B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 595/2021

PORTARIA Nº 595/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:**EXONERAR**

O Senhor **ADIMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF:nº485.937.612-91, na função gratificada de SEÇÃO DE ALISTAMENTOMILITAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/08/2021 às 19:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1792B142

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº600/2021**

PORTARIA Nº600/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor **DEIVIS SASSI DE QUADROS**, portador do CPF:nº633.977.142-49, na função gratificada de ASSESSOR DE TRANSPORTES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/08/2021 às 13:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C1B4144D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº602/2021**

PORTARIA Nº602/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor LUIZ CARLOS DA SILVA, portador do CPF: n°340.735.902-00, na função gratificada de ORIENTADOR ESCOLAR, lotado na SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/08/2021 às 15:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F5B393F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº608/2021**

PORTARIA Nº608/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A senhora **CAMILA PAMELA DA COSTA**, portadora do CPF:nº007.098.412-30, na Função Gratificada de Diretora de Fiscalização, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2021.

**Registre-se
Publique-se**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 11/08/2021 às 16:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:452D1CF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2021**

PORTARIA Nº 575/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA OS MEMBROS DA PORTARIA Nº 525 DE 23 DE JUNHO DE 2021, DE COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE EJULGAMENTO DAS PROPOSTAS,

DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º- Fica alterado a Portaria nº 525 do dia 23 de Junho de 2021, Da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas, Destinada à Execução dos Procedimentos de Chamamento Público para Seleção de Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-Exoneraros servidores abaixo mencionados:

- I - Mariana Aparecida Freires dos Santos;
- II - Talita Rosalem Ferreira;
- III - Kátia Eliza da Silva Xavier;
- IV - Elis Regina Cardozzo Bottega;
- V - Reginaldo de Lima;

Art. 3º-Nomearos servidores abaixo mencionados:

- I - Valdir Silvério CPF Nº 663.459.959-91.
- II - Eliete De Souza Bruno Dos Santos CPF Nº 103.740.567-65.
- III - Hatani Eliza Bianchi CPF Nº 025.039.201-10 .

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26(Vinte e seis) dias do mês de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/07/2021 às 16:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E8138783

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2021**

PORTARIA Nº 598/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

Considerando memorando nº 89/2021-Semed(ID 90575).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021**, para contratação de professor, psicopedagogo, psicólogo e fonoaudiólogo para atender a rede municipal de ensino.

Presidente	Sidicleia Soares Santos
Secretária	Zenaide Rigotti Coelho

Membro	Eliane da Silva
Membro	Flávia Luciane Dias
Membro	Rayara Rene Batista Rocha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 04/08/2021 às 12:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0713D2BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2021**

Portaria nº 582/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

Considerando memorando nº 002/2021/SEMUSA/SETOR DE CONTRATOS(ID 89443), que solicita a nomeação dos membros para compor a Comissão de Análise e Aplicação de Penalidades Contratuais, no Processo Administrativo Sancionador PAS, do Processo Administrativo nº 1399/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a **Comissão de Processo Administrativo Sancionador-PAS**;

Presidente	Edson Casarão Da Silva
Membro	Lauriceia De Oliveira
Membro	Itaeli Pagung Alberti
Membro	Katiane Da Silva Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 dias do mês de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/07/2021 às 15:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F0A3C275

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2021**

PORTARIA Nº599/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR WAGNER APARECIDO MIRANDA PASSOS, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - CEDER o servidor **WAGNER APARECIDO MIRANDAPASSOS** matrícula nº3212-2, CPF Nº 326.689.372-72, ocupante do Cargo de Operador de Retroescavadeira, carga horária 40 horas semanais, para o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício Nº2997/2021/GOV-RED-CEDÊNCIA, pelo período de 04/08/2021 à 31/12/2021.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de Agosto do ano de 2021

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 12:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3F74CE34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº604/2021**

PORTARIA Nº604/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR MANOEL NAZARENO VIANA RIBEIRO, PARA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - CEDER o servidor **MANOEL NAZARENO VIANA RIBEIRO** matrícula nº7155-4, CPF Nº 408.911.002-53, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção/Pedreiro, para que possa prestar seus serviços no Município de Ariquemes com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício Nº104/SEMGOV/ADM/2021, pelo período de 01/08/2021 à 31/12/2021.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2021 às 15:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F28C9CC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº605/2021**

PORTARIA Nº605/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA ELZA OLIVEIRA DE SOUZA, PARA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - CEDER a servidora **ELZA OLIVEIRA DE SOUZA** matrícula nº1960-1, CPF Nº 768.912.592-15, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Auxiliar Educacional (Copeiro/Cozinheiro), para que possa prestar seus serviços no Município de Ariquemes com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício Nº103/SEMGOV/ADM/2021, pelo período de 01/08/2021 à 31/12/2021.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre se,

Publique se,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2021 às 15:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:79485658

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2179/2021**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO Nº:2179/2021
CLASSE:Progressão Vertical.
NOME:VILMA COSTA LIMA

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2179/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pelaservidora VILMA COSTA LIMA, de acordo com o Parecer Jurídico nº0714 (ID 88450) e Parecer Técnico Controladoria nº0710 (ID 89104).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2021 às 13:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1A305707

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2190/2021**

PROCESSO Nº:2190/2021
CLASSE:Progressão Vertical.
NOME:Mônica Cristina de Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

"INDEFERIR" o Processo nº2190/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pelaservidora **MÔNICA CRISTINA DE OLIVEIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 88469).

Encaminha-se ao D.R.H da Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2021 às 11:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0A617A5D

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1437/2021**

PROCESSO Nº:1437/2021
CLASSE:Prescrição Tributária.
Nome:Janete Gaeski

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº1437/2021, referente à **PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA (IPTU)** do ano de exercício de 2013, solicitado pela senhora JANETE GAESKI, de acordo com o Parecer Jurídico Nº0737(ID 89391), Parecer Técnico Nº0716(ID 89541).

Encaminha-se a Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2021 às 13:20, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B1276AC9

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2218/2021**

PROCESSO Nº:2218/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
NOME:Cristiano Ramos Pereira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2218/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do servidor **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria nº0723 (ID 90104).

Encaminha-se os Recursos Humanos para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2021 às 15:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:048D8E90

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:331/2021**

PROCESSO Nº:331/2021

CLASSE:Proposta de Credenciamento.

NOME:Cooperativa de Crédito do Centro do Estado De Rondônia - Sicoob-Centro.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº331/2021, referente à Proposta de credenciamento para recebimento de tributos e demais arrecadações do município de Machadinho do Oeste/RO, solicitado por **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB-CENTRO**, de acordo com o Parecer Jurídico nº0736(ID 89346).

Encaminha-se a Receita para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2021 às 15:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8D2A6E98

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1657/2021**

PROCESSO Nº:1657/2021

CLASSE:Incentivo à Formação.

NOME:Valdinéia Maria Duarte

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1657/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À FORMAÇÃO**, solicitado pela servidora **VALDINEIA MARIA DUARTE** de acordo com o Parecer Jurídico Nº0743 (ID 89493) e Parecer Técnico Controladoria Nº0718 (ID 89629).

Encaminha-se à Secretaria de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 13:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F3AC41ED

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1892/2021**

PROCESSO Nº:1892/2021

CLASSE:Progressão Vertical.

NOME:Fagner Partelli Coser

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1892/2021, referente à **RETROATIVOS DA PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pelo servidor **FAGNER PARTELLI COSER**, de acordo com o Parecer Jurídico Nº0701 (ID 88272) e Parecer Técnico Controladoria Nº0708 (ID 89048)

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 13:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CE5BFEDA

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2249/2021****PROCESSO Nº:2249/2021****CLASSE:**Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais ou provimento (GDPNE).**NOME:**Maria José Fiau**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**"DEFERIR"** o Processo nº2249/2021, referente à GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU PROVIMENTO (GDPNE), solicitado pela servidora MARIA JOSÉ FIAU, de acordo com o Parecer Jurídico Nº0664(ID 85686)e Parecer Técnico Controladoria Nº0702 (ID88875).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as demais providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-seAv. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 19:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:15ED617B**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2282/2021****PROCESSO Nº:2282/2021****CLASSE:**Prescrição Tributária.**Nome:**Luzia Paula de Oliveira**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**"DEFERIR"** a solicitação feita por meio do Processo nº2282/2021, referente à PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA (IPTU) dos Anos de exercício de 2009, 2010 e 2011, solicitado pela senhora LUZIA PAULA DE OLIVEIRA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 89905), Parecer Técnico Controladoria (ID 90198).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 12:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CF8AF303**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2145/2021****PROCESSO Nº:2145/2021****CLASSE:**Requerimento de Cancelamento de Dívida Ativa por opção ao Simples Nacional e por Prescrição.**Nome:**L. A. Extração E Comércio de Areia Ltda.**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**'DEFERIR'**a solicitação feita por meio do Processo nº2145/2021Referente à cancelamento e baixa dos lançamentos tributários de ISSQN dos exercícios de**2016e2017**,por se tratarem de lançamentos indevidos epelo reconhecimento da prescrição no lançamento de ISSQN do exercício de**2008**,solicitado pela empresa**L. A. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 90088).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 12:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:62485BD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
118/2021****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 118/2021
PROCESSO Nº 1764/2021 – SEMUSA****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO****Contratado: MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS X E REDE BÁSICA, ATRAVÉS DA ARP Nº 001/2021, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1008/2020, E P.E. Nº 048/SEMUSA/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 093/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do contrato originário, para suprir o Pedido de Empenho 32 de 15/06/2021 (ID 75466) não realizado anteriormente à lavratura do termo de contrato.

DO VALOR: Fica aditivado o valor de constante no caput da Cláusula Quarta do contrato originário, que trata do preço global do presente contrato, o valor de **R\$44.902,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).**

EMPENHO: 1411/2021

Parágrafo único. O caput da cláusula quarta do contrato passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R\$ 90.912,30 (noventa mil, novecentos e doze reais e trinta centavos), que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº 1113 e 1411, que faz parte integrante do presente contrato.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Machadinho D'Oeste – RO, 20/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itaeli Pagung Alberti

Código Identificador: 8367AA83

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.432/PMMA/2021.**

DECRETO Nº 5.432/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 8º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Jamille da Silva Andrade.....Monitor de Apoio e Transporte Escolar - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador: 5614F948

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.433/PMMA/2021.**

DECRETO Nº 5.433/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 9º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Margarida Wilke Coladini.....Monitor de Apoio e Transporte Escolar - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador: 7F30BE72

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.434/PMMA/2021.**

DECRETO Nº 5.434/PMMA/2021.

“REGULAMENTA O VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE DESPESAS COM MORADIA E O VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL PARA O CUSTEIO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Regulamenta o valor do Auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia no valor de **R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, e valor do auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor mínimo de **R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, aos médicos participantes do projeto mais médicos para o Brasil.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em de 01 de agosto de 2021.

Ministro Andrezza/RO, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:755B4A85

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.429/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.429/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA SENHORA SALETE VARGAS FERREIRA PERSCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **SALETE VARGAS FERREIRA PERSCH**, brasileira, matrícula nº 8363, residente e domiciliada no município de Ministro Andrezza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2D1AA37E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 042 /CPL/2021

JUSTIFICATIVA Nº 042 /CPL/2021
PROCESSO Nº 639/2021 SECRETARIA: SEMECE
DATA: 19/08/2021 MEM: 140 E 144/2021
EMPRESA: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 13.524.397/0001-62
VALOR: R\$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)

OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE CONDICIONADORES DE AR.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
“Artigo 25 – É inexigível à licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos; ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada à preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notoria especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos da Art. 25, caput.

Mirante da Serra, em 19 de agosto de 2021.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA LINDALVA RODRIGUES SOARES DÉBORA DUARTE FERREIRA
Presidente CPL-Substituto
Port.5813/2021 1º Membro 2º Membro

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Homologado Em: 19/08/2021

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:67B5267F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2955/2021

De 20 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 45.240,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0007.2.012	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE	
3.3.90.30 - 85	Material de Consumo	10.160,00
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2.117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%-	

3.3.90.30 - 122	Material de Consumo	16.900,00
4.4.90.52 - 127	Equipamentos e Material Permanente	18.180,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		45.240,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0007.2.012	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE	
3.3.90.36 - 78	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.160,00
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2.117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% -	
3.3.90.14 - 121	Diárias Civil	3.000,00
3.3.90.36 - 123	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.450,00
3.3.90.93 - 125	Indenizações e Restituições	17.630,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		45.240,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5A03E11B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com o **4º Encontro de Pregoeiros e Equipes de Licitações de Rondônia para atender as necessidades da Câmara Municipal**, no valor total estimado para a despesa de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)** em favor da Empresa **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO 28.325.407/0001-08** com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **094/2021**.

Monte Negro - RO, 19 de agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente/ CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:083B8A0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 045/2021/PMMN/RO

ONDE SE LÊ:

Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos para sala de Fisioterapia e Psicologia.

LEIA SE:

Registro de Preço para Aquisição de Material Permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal de Monte

Negro/RO, com recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta nº 11957.240000/1200-05.

Monte Negro – RO, 20 de Agosto de 2021.

WIGNA ALVES COSTA

Portaria 980/2021

Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:EA4961E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 894-1/2021

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 894-1/2021

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Presidente Comissão Permanente de Licitação/CPL WIGNA ALVES COSTA torna pública, para conhecimento do interessado.

ONDE SE LÊ: ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: **BROGNOLI & OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ: 33.764.807/0001-50**, cujo preço global foi de **R\$ 10.821,00 (Dez mil, oitocentos e vinte e um reais)** e a empresa **W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, CNPJ: 13.255.330/0001-70** cujo preço global foi de **R\$ 1.372,00 (Mil trezentos e setenta e dois reais)** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO) E DESINSETIZAÇÃO EM TODO O PRÉDIO**, nas partes internas bem como externas para controle de aranhas, baratas, cupins, formigas, morcegos e outros, vedação com alvenaria em toda a cobertura para controle de pragas voadoras e higienização de caixa d'água, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED e a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMED e SEMDES à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

LEIA- SÊ: ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor do Licitante: **NYSSEY MOTORS LTDA, CNPJ: 04.996.600/0001-02**, cujo preço global foi de **R\$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais)** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMIONETE 4X4, A DIESEL, GABINE DUPLA: COM CARROCERIA SOBRE CHASSI; COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, ANO, MODELO DE EXERCÍCIO VIGENTE; MOTOTR 04 CILINDROS EM LINHA POTÊNCIA MÍNIMA 190CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2,8,C**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Ao Gabinete e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

OBS: O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO. PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 20 de Agosto de 2021.

WIGNA ALVES COSTA

Presidente da CPL
Port. 980/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:CB81E4A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 498-1/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/GABINETE

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do conteúdo na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: **BROGNOLI & OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ: 33.764.807/0001-50**, cujo preço global foi de **R\$ 10.821,00 (Dez mil, oitocentos e vinte e um reais)** e a empresa **W.K.F DEDETIZADORA EIRELI, CNPJ: 13.255.330/0001-70** cujo preço global foi de **R\$ 1.372,00 (Mil trezentos e setenta e dois reais)** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO) E DESINSETIZAÇÃO EM TODO O PRÉDIO**, nas partes internas bem como externas para controle de aranhas, baratas, cupins, formigas, morcegos e outros, vedação com alvenaria em toda a cobertura para controle de pragas voadoras e higienização de caixa d'água, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED e a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMED e SEMDES à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 20 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:E343A351

**GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 035/2021**

PRORROGAÇÃO DA DATA DAS INSCRIÇÕES EDITAL N. 035/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria n. 1013, de 12 de julho de 2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n.

180/2001 e suas alterações, Lei Municipal n. 943/GAB/2019, 1.134/GAB/2021 e suas alterações, resolve **PRORROGAR A DATA DAS INSCRIÇÕES** do processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais na saúde, e altera o **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 035/2021, permanecendo as seguintes datas:**

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	12/08/2021
Remessa dos Autos ao TCE-RO	13/08/2021
Período de Inscrições e entrega de Títulos	13/08/2021 a 30/08/2021
Data de Homologação das Inscrições e Divulgação do resultado da análise de Títulos	01/09/2021
Entrega de Recursos	01/09/2021 a 02/09/2021
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e Homologação do resultado final.	03/09/2021

Monte Negro – RO, 20 de agosto de 2021.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão
Portaria n. 1013/GAB/2021

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:1ACD9311

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.65/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2020. decorrente de Tomada de Preços nº 7/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a LF CONSTRUÇOES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 13.783.153/0001-02. aditivam o contrato com término 20/11/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 20 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5F452DAE

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo ao contrato nº. 61/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 9/2020, que obteve como resultado a Contratação de Empresa especializada para reforma da terceira do Hospital Municipal Anselmo Bianchini, Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.596.844/0001-75, entre si celebram, a prorrogação da VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, passando os prazos a vigor até o dia 19/12/2021. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 20 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4434BF7B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.452.0013.1.002.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	842/2021
b) Licitação Nº :	4/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	20/08/2021
e) Objeto da Licitação :	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ALVENARIA LOCALIZADO NA RUA MATO GROSSO COM A RUA COPACABANA	1	R\$ 379.044,08	R\$ 379.044,08

Valor Total Homologado - R\$ 379.044,08

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 20 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:COE512DF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

02.004.12.361.0010.2.083.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1336/2020
b) Licitação Nº :	13/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	19/08/2021
e) Objeto da Licitação :	CONSTRUÇÃO DA ESCADA E RAMPA DE ACESSO A ESCOLA (QUADRA), NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 19.596.844/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção de rampa e escada de acesso tipo passarela de ligação a Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças	1	R\$ 86.573,73	R\$ 86.573,73
2	Construção de rampa e escada de acesso tipo passarela de ligação a Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças	1	R\$ 73.000,00	R\$ 73.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 159.573,73

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:92927AB2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 4/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 842/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço”, destinado a CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO em favor da empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$ 379.044,08 (trezentos e setenta e nove mil e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 20 de agosto de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AF75CAE3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 13/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1336/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço”, destinado a CONSTRUÇÃO DA ESCADA E RAMPA DE ACESSO A ESCOLA (QUADRA), NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. em favor da empresa NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$ 159.573,73 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de agosto de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2C21B0A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **19.08.2021**, no valor de **R\$ 1.400.000,00** (Um milhão e Quatrocentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.504-9 vinculado ao **Convênio nº 045/2021/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação de 88 Km de estradas vicinais na zona rural do município** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 19 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:41999FC5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **18.08.2021**, no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.093-4 vinculado ao **Convênio nº 285/PGE-2020**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 19 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2C3F4CA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.367 - GP/2021

DECRETO Nº 6.367 - GP/2021. Em, 18 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES** para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 410.052 - SSP/RO e CPF nº 349.398.732-34, servidora pública municipal ocupante da função de Técnica em Administração, matrícula 6046, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2021, revogando o Decreto nº 6.068-GP/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3A07F4A7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

ERRATA A RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
PROCESSO Nº828-1/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a presente ERRATA, por erro material na RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos autos acima citado, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Empresa: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07

LEIA-SE:

Empresa: FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2F4C2157

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/CMS/RO

Ofício Circular nº 001/CMS/RO

Nova Mamoré/RO, 20 de agosto de 2021

DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: 2ª Reunião ordinária 2021 do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 2ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizada no dia 25 de agosto (quarta-feira) do corrente ano, as 10:00h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré;

Pauta:

Confecção, Validação e Homologação do Regimento interno;
Apresentação do instrumento elaborado junto a Atenção Primária em Saúde – Procedimento Operacional Padrão (POP) da Estratégia em Saúde da Família;

Apresentação do instrumento elaborado junto a Atenção Primária em Saúde – Procedimento Operacional Padrão (POP) da Imunização.

Por derradeiro, reafirmamos, em nome da administração o compromisso, transparência e responsabilidade com a coisa pública, respeitando os princípios basilares da Administração.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR

Presidente do CMS

Decreto nº 6.289-GP/2021

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:69171B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

No extrato do Contrato nº 16, de 02 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 09 de agosto do corrente ano, pág. 75, ano XIII, nº 3025. Onde se lê: Amon Mendes Fernandes Rocha Ltda, leia – se: Amom Mendes Fernandes Rocha Ltda.

Nova União, 20 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:7CB332D3

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 278/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 278 de 2021, publicada em 20/08/2021, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XIII Nº 3034, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MARCOS ADRIANO ISSLER A PARTIR DE 01/09/2021.

LEIA-SE

PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIA DA ESCOLA MARCOS ADRIANO ISSLER A PARTIR DE 01/09/2021.

Nova União – RO, 20 de Agosto de 2021.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Portaria 014 de 05/01/2021

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:47216B54**P M N U - RO****PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA****PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 16/08/2021. Chegada: 16/08/2021.	Nº de Diárias	01 (uma) de 30%
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Unitário	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Valor Total	R\$ 97,89
Meio de Locomoção: Terrestre		Sem Pernoite	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO.** Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO para a cidade de Cacoal/RO na data supracitada, onde conduziu e acompanhou juntamente com a enfermeira Andressa Ferreira Damascena Coelho o paciente Marcos Aurélio Chaves Pereira até o HEURO para procedimentos médico especializado. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:E1BFCAFE**P M N U - RO****PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 15/08/2021 CHEGADA: 15/08/2021	Nº DE DIARIAS	01 (Uma) 30%
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. UNITARIO	R\$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		V. TOTAL	R\$ 97,89
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE		SEM PERNOITE	X

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Edileuza Valéria Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.693.422-91** RG: **480.701 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Eptácio Pessoa, nº 409 BAIRRO: União.**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste TELEFONE: 69 3461-1473**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1.404-4** CONTA: **24.052-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União-RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, na data supracitada, onde realizou acompanhamento técnico do paciente Guilherme Rosas Carrú, juntamente com o motorista André Gonçalves Aragão. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edileuza Valéria Silva
Auxiliar de Enfermagem
RG: 480.701 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/08/2021

FERNANDO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 156 19/04/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:0520DAA2**P M N U - RO****PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA****PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída:	Nº de Diárias	Valor Unitário
	15/08/2021.	01(uma) de 30%	
	Chegada: 15/08/2021.		R\$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: André Gonçalves de Aragão
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU
CPF nº: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
Endereço: Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro
Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 99267-0503
Banco: Banco Do Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu juntamente com a técnica de enfermagem Edileuza Valéria Silva o paciente Guilherme Rosas Carrú e sua acompanhante Maria Glades para avaliação com o Ortopedista. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:81291F8D**P M N U - RO****DECRETO Nº 2.270 DE 20 AGOSTO DE 2021.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.305,00** (três mil trezentos e cinco reais);

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
02.02.14.04.1220030.2114	4.4.90.52	249	R\$ 3.305,00
TOTAL			R\$ 3.305,00

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
02.02.14.04.1220030.2114	3.3.90.14	245	R\$ 3.305,00
TOTAL			R\$ 3.305,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:CD0706AC**P M N U - RO****PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída:	Nº de Diárias	Valor Unitário
	22/08/2021	01 (uma)100%	
	Chegada: 23/08/2021		326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	326,31
Diária com Pernoite	X	Sem Pernoite	
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Miguel Aparecido de Souza
Cargo/Função: Motorista. Lotação: SEMSAU
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
Endereço: Rua Nova Aurora nº 1123 Bairro: Centro
Cidade/Estado: Nova União - RO Telefone: 69 993698342
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, Hospital Cardiovida, Osvaldo Cruz, Hospital CPT, Hospital São Pelegrino e Santa Marcelina em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 326,31 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 20/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:31BD7F0E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	de Saída:20/08/2021	Nº.de Diárias	01 (uma) 30%
	Chegada:20/08/2021	Valor Unitário	R\$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 97,89
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: Matilde Souza dos Santos Vidal
Cargo/Função: Chefe do Setor de Vigilância Sanitária Lotação: VISA
CPF nº: 768.045.692-53 RG: 865.621 SSP/RO
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº1299 Bairro: Centro.
Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 98125-6456
Banco: Sicoob 756 Agência: 3273 Conta: 5.333-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada onde levará coleta de Covid-19 na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 20/08/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D994C5F1

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112-1/2021

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Credenciamento por chamamento público de profissionais de saúde (médicos).

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 112-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** o credenciamento n. 02/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

CBM Serviço Médicos Ltda, inscrita no CNPJ n. 43.019.454/0001-52, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por hora trabalhada.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E1BA884

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 503/2021, ADJUDICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
580/2021

PUBLICAÇÃO Nº 503/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 580/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 580/SEMUSA/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme segue.

RONIVALDO MORAES SARAFIM 03123076245, CNPJ: 40.079.151/0001-00 VALOR R\$ 15.000,00

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO. município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 20 de Agosto de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 503/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 580/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 580/SEMUSA/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme segue.

RONIVALDO MORAES SARAFIM 03123076245, CNPJ: 40.079.151/0001-00 VALOR R\$ 15.000,00

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO. município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 20 de Agosto de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 503/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 580/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 580/SEMUSA/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), conforme segue.

RONIVALDO MORAES SARAFIM 03123076245, CNPJ: 40.079.151/0001-00 VALOR **R\$ 15.000,00**

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 20 de Agosto de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
 Elias de Oliveira
Código Identificador:49BA99BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA 027/CPL/IPSM

JUSTIFICATIVA:Nº 027/CPL/2021
PROCESSO:Nº 099/2021
NAD:029/IPSM/2021
RECURSO:PRÓPRIO

FORN.:ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS PARA AUTORREGULAÇÃO - APIMEC AUTORREGULAÇÃO
CNPJ:03.656.667/0001-35
VALOR:R\$840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais).

OBJETO:ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO APIMEC CGRPPS.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante dispõe de todas as Certidões, mesmo não sendo critério de exclusão por ser esta prestadora de serviço exclusiva no estado. O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 8.666/93, art. 25 *caput*, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, e cumprindo o disposto no art. 26 da mesma lei, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR ADA CRISTINA DA SILVA LIMA

Presidente da CPL Secretariada CPL
 Port. 3127 de 11/09/2018 Port. 3401 de 17/09/2020

DALVA OLIVEIRA DOS REIS SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Membro da CPL Presidente do IPSM
 Port. 3401 de 17/09/2020 Dec. Mun. 12.408/PMOPO de 02/05/19

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO

Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

Publicado por:
 Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2B3BE550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 03/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 03/2021.

Foi inexigível a licitação, referente ao processo nº 1040/2021, com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da TOYOTA em RO e ser de grande interesse desta Administração.

Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta dos seguintes: Função Programática 08.2440022 Projeto Atividade 2043 Elemento de Despesa 3.3.90.0 Fica 266 e 3.3.90.39 Ficha 267 PISO FIXO – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0003-63
VALOR TOTAL R\$ 510,00-(Quinhentos e dez reais)

Parecis/RO, 19 de Agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F33A0A7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 36/CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear no Cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, do Vereador ÁLVARO DEBONI o Senhor EDSON RODRIGUES LARA JÚNIOR, residente e domiciliado a Rua Washington Luiz, 218, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1174766 SESDEC RO e do CPF nº. 01366204263. Conforme Lei Municipal Nº. 2297/2017 de, 30 de junho de 2017 e suas alterações.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 20 de agosto de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Yara Quadros

Código Identificador:CB43B3F4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 034/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 19 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88 da Lei Municipal nº. 1.385/2007 PCCV dos Servidores da Administração Geral e nos artigos 48 e seguintes da Lei 2747/2021 Código de Ética e Disciplina dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que, conforme Parecer 135 (ID 138609), o Código de Ética é uma norma híbrida, ou seja, possui conteúdo material e processual/procedimental e por isso não retroage, sendo que o processamento deverá ser realizado sob a ótica da Lei Municipal nº. 1.385/2007, em ultratividade;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nº 005/2021 em face dos servidores F.J.L. e E.B.S., para apurar possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam no Processo Administrativo nº. 3257/2020.

Art. 2º. Designar nos termos do artigo 94 da Lei Municipal nº. 1.385/2007, os servidores ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103974; ADELHANNA BASTOS SPANHOLI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103906, e CLEIDE SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 102822; membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 6.099/2021, para sob a Presidência do Primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do artigo 90, parágrafo único, da Lei Municipal nº.1.385/2007.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 19 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Thais Rodrigues Vieira

Código Identificador:B67AD2F4**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 6100, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 783/2021**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6100, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 783/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	09	01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
	714		08.122.1189.1952.0000 - Adquirir Equipamentos e Materias Permanente	100.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			004-305 - Equipar a casa de Acolhimento	
			F.R.: 0.2.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Elisangela dos Santos Leal

Código Identificador:B57D0055**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/GP/2021. DE, 20 DE AGOSTO DE 2021.**

AORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 5901/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a Senhora ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA - CHEFE DE GABINETE, inscrita no CPF n.º468.837.622-72, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Fonte de Recurso 10000000 - Livre, para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não se tem condições de aguardar o processo administrativo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 20 de agosto de 2021.

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA

Ordenadora de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:

Kelly de Andrade Santos Alves

Código Identificador:3119AE0B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 038/GP/2021. DE, 20 DE AGOSTO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 5929/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 07(sete) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais), para os Assessores Técnicos I, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, para participar do "4º Encontro de Pregoeiros".

FLÁVIA IZABEL BECKER
ASSESSOR TÉCNICO I

CPF:734.976.302-68

3,5 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 1.155,00

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JÚNIOR
ASSESSOR TÉCNICO I

CPF: 015.434.932-11

3,5 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 1.155,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Etios placa OLX 8C32, com saída no dia 23/08/2021 às 16h, e retorno no dia 26/08/2021 às 18h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de agosto de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA

Ordenadora de Despesa

Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:

Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:A9C25AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 014/CMAS-PB/RO/2021**

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO FAVORÁVEL QUANTO A UTILIZAÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS, COM A CESSÃO DE USO AO CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS – CENAPE, O QUAL PERTENCE A REDE SUAS, INSERIDO NO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNEAS, PRESTANDO SERVIÇO QUE SE ENQUADRA NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE. O MICRO-ÔNIBUS É REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, Nº. 455/2018, PROCESSO 71000.031265/2018-35, PLACA PBN1A41, CHASSI 9532M52P2KR923899, RENA VAN 01170640920.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em 7ª Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Agosto de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e Alterada pela Lei Municipal nº 1.617/2010 e Lei Municipal nº 2.638/2020, **RESOLVE:**

Aprovar:

I – Dispõe sobre a Deliberação Favorável quanto a utilização do Micro-Ônibus, com a Cessão de Uso ao Centro de Atendimento as

Pessoas Especiais – CENAPE, o qual pertence a Rede SUAS, inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, prestando Serviço que se enquadra na Proteção Social Especial de Média Complexidade. O Micro-ônibus é referente ao Termo de Doação entre o Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Pimenta Bueno/RO, Nº. 455/2018, Processo 71000.031265/2018-35, Placa PBN1A41, Chassi 9532M52P2KR923899, RENA VAN 01170640920.

II – Fica decidido que a utilização do Micro-ônibus será feita somente após solucionado o impasse burocrático, quanto a documentação legal necessária junto ao Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e Ministério Público - MP.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

IV – Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 20 de Agosto de 2021.

MARIA FÁTIMA DE BRITO RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Pimenta Bueno/RO

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:9DB360B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
PORTARIA 039/2021/SEMEC EM, 20 DE AGOSTO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 5882/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias dentro do Estado no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, onde no dia 27/08 estará sendo realizado o III ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE JUVENTUDE DO ESTADO DE RONDÔNIA.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL

CPF:561.947.732-00- 01 e ½ diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 495,00.

JOAO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA

CPF:692.415.542-15- 01 e ½ diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 495,00.

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo público HILUX de placa OHQ-3053 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 15:00 horas do dia 26/08/2021 e retorno previsto às 21:00 horas do dia 27/08/2021

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 20 de agosto de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal

SEMEC

Publicado por:

Flavio Rodrigo Sabai

Código Identificador:0BC3F7D6

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 096/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 096/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** Pregão Eletrônico SRP nº. 096/2021, tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de material para confecção de CBUQ, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: ALFA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, no montante de R\$1.016.000,00.

Pimenta Bueno - RO, 20 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:1616B814

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 107/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** Pregão Eletrônico SRP nº. 107/2021, tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação, fotocópias e plastificação, para atender a demanda das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: PANTANO & PANTANO LTDA, no montante de R\$75.213,56.

Pimenta Bueno - RO, 20 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:1C59C33D

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a dispensa de licitação nº 31/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de tarifas bancárias para atender a SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORD. GERAL - SEMPLAN no valor de R\$ **4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais)**, fornecedor F. R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 22.767.923/0001-06, com Endereço: AV CUNHA BUENO, 1150 - PIONEIROS, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4660/2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:E1EF7A71

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 34/CMPV-2021 DE 20
DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora nº 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea “b” do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 27 de agosto de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora nº 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 23 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de agosto de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53603398

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0062/CD/PGM/2018**

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0062/CD/PGM/2018

ANEXO: 09.00151-000/2016

APENSO: 09.00389-00/2018

ASSUNTO: Apuração de responsabilidade em desfavor da dirigente da unidade executora da Escola Antônio Ferreira da Silva.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **CINTIA REGINA PEDROSO GUIMARÃES**, cadastro nº 21543, ocupante do cargo público de Professor, por entregar em atraso e não corrigir as prestações de contas do programa PDDE referente aos recursos financeiros do ano 2014/2015, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE/MEC e Prefeitura do Município de Porto Velho, ensejando cometimento de suposta infração tipificada no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal/88 e infração disciplinar tipificada nos arts. 140, incisos I e III e art. 141, incisos IX e XXII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 124/CD/SPPD/PGM/2018, de 03 de julho de 2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela absolvição, pois não existiu prejuízo ao erário municipal, sendo corrigidos os erros nas prestações de contas a *posteriori*, perdendo assim o objeto.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída a indiciada **CINTIA REGINA PEDROSO GUIMARÃES**, cadastro nº 21543, ocupante do cargo público de Professor, ao argumento de que, na condição de gestora da Escola Municipal Antônio Ferreira da Silva, a servidora pública municipal, após a análise das contas e a entrega do check-list para os gestores corrigirem, entregou com atraso e sem correções as prestações de contas do programa PDDE do Governo Federal.

Passando a analisar a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, fls. 168/169, observa-se, nos presentes autos que não houve prejuízo ao erário, pois os recursos foram repassados apesar do atraso na prestação de contas que foram posteriormente sanados.

A defesa alegou a ausência de prova da conduta dolosa que deu causa e prejuízo ao erário e suposta imputação da prática de improbidade administrativa. Aduz que não prestou contas devido a vários fatores, sendo um deles problemas de saúde.

No caso em comento, os valores relacionados ao programa PDDE, não deixaram de ser repassados pelo Governo Federal ao Município de Porto Velho. Passamos a analisar a legislação municipal nos termos do artigo 147 da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõe o seguinte:

Art. 147. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional da servidora. Em que pese a conduta da servidora ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça,

seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.

DECIDO

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado que a servidora **CINTIA REGINA PEDROSO GUIMARÃES**, cadastro nº 21543, ocupante do cargo público de Professor, não corrigiu dentro do prazo suas prestações, mais isto se deveu a fatores alheios a sua vontade, como problemas na alocação do novo prédio, mudanças para a nova estrutura e por fim, seu estado de saúde que se deteriorou em um quadro complicado de depressão. Ademais, apesar do atraso na prestação de contas que foram posteriormente sanados, os valores relacionados ao programa PDDE, não deixaram de ser repassados pelo Governo Federal ao Município de Porto Velho, portanto, não houve prejuízo ao erário.

Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.
Após, archive-se.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EDAC785

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 194/PGM/2021**

EXTRATO Nº 194/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00094/2017
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONVENIENTE: AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA – ME
Retificam-se os termos do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018, no que se refere ao número do empenho – do qual constou equívoco de ordem material –, constante da Cláusula 3.1, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

3. 1. As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:
– Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3000, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota parte da compensação financeira, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 002708, no valor de R\$ 68.680,47 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), pelo período de seis meses a partir do mês de agosto/2021, conforme fl. 2.223/2.224;

LEIA-SE:

3. 1. As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:
– Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3000, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota parte da compensação financeira, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 002707, no valor de R\$ 68.680,47 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), pelo período de seis meses a partir do mês de agosto/2021, conforme fl. 2.223/2.224;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:861C8492

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 195/PGM/2021**

EXTRATO Nº 195/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 15.00019.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/08/2021.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMAGRIC para o exercício de 2021, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto: 15.32.2054300.242.678 – Fomento das Atividades Agropecuária, Fonte 1.000, Elementos 3.3.90.39, Outros serviços de terceiros, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Empenho nº 003505/2021, fl. 260.

Projeto: 15.32.2054300.242.678 – Fomento das Atividades Agropecuária, Fonte 1.000, Elementos 3.3.90.30, Material de Consumo, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme Empenho nº 003504/2021, fl. 261.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8980C815

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 196/PGM/2021**

EXTRATO Nº 196/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00173.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PRA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital de licitações e seus anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 060/PGM/2019 pelo período de 1 (um) mês, contados do dia 13 de agosto de 2021.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços básicos – SEMUSB para o exercício de 2021, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 10.01.1545200152.520 – Elemento de despesa nº 33.90.39 – Fonte: 10.23 Recursos ordinários, conforme Nota de Empenho Global nº. 3508/2021 de 13/08/2021, no valor de R\$

17.104,43 (dezesete mil, cento e quatro reais e quarenta e três centavos), para serviços.

Programa/Atividade nº 10.01.1545200152.520 – Elemento de despesa nº 33.39.30 – Fonte: 30.00 Recursos ordinários, conforme Nota de Empenho Global nº 3507/2021 de 13/08/2021, no valor de R\$ 68.417,71 (sessenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e um centavos), para peças.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94572A7C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 197/PGM/2021**

EXTRATO Nº 197/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 07.03067.2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEMAD

CONTRATADA: TELEFÔNICA OI S/A

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2017

OBJETO: Prestação de forma contínua, do Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local STFC (fixo/fixo, móvel), (modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e chamada franqueada 0800, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 066/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 02/08/2021.

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 07.01.04.122.007.2.002 – Administração geral das Unidades Administrativas, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte: 1.023 – Cota-Parte da compensação financeira, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme nota de empenho do tipo estimativa nº 002082, de 15.07.2020, fl. 3.511.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FEA54C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 053/SEMAD/2021, DE
09.08.2021**

EDITAL Nº 057/SEMAD/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea “b” c/c Inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, resolve:

RETIFICAR o Edital de Convocação nº 053/SEMAD/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3026, de 10/08/2021:

ONDE SE LÊ:

Classificados nos termos do Edital nº 17/GAB/SEMAD/2021, de 04.03.2021, com Resultado Final Publicado através do **Edital nº 51/SEMAD/2021, de 30.07.2021**, publicado no D.O.M.E.R nº 3020 de 02.08.2021.

LEIA-SE:

Classificados nos termos do Edital nº 17/GAB/SEMAD/2021, de 04.03.2021, com Resultado Final Publicado através do **Edital nº 52/SEMAD/2021, de 05.08.2021**, publicado no D.O.M.E.R nº 3024 de 06.08.2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52E2407F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 240/2021/SIM/SEMAGRIC**

PORTARIA Nº 240/2021/SIM/SEMAGRIC

Porto Velho, 20 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Renovação do registro de Nº 019 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM em nome da empresa de razão social: D'ITALIA FRIOS E FRANGOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com nome fantasia, D'ITALIA FRIOS E FRANGOS conforme Laudo Técnico nº 032/2021.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:729790F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA
PREFEITURA**

RESOLUÇÃO Nº. 023/CGFP/2021

“Dispõe sobre o desligamento de beneficiários, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, em especial o artigo 15;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 19 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Desligar os beneficiários listados abaixo, nos termos do Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura:

ACADÊMICO	CURSO	FACULDADE	A PARTIR DE	FUNDAMENTO LEGAL
José Mateus Barbosa de Araújo	Engenharia Civil	São Lucas	2021.1	Artigo 15, VII, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.

Art. 2º – A Secretaria deste Colegiado deverá dar ciência às Instituições conveniadas, a fim de ratificar a não rematrícula dos aludidos, ora ex-beneficiários, no semestre 2021.2, às expensas do programa Faculdade da Prefeitura.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Conselheiro Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:94D24DD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA
PREFEITURA**

RESOLUÇÃO Nº. 024/CGFP/2021

“Dispõe sobre a aprovação da Resolução nº. 022/CGFP/2021, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando a Resolução nº. 007/CGFP/2021, em especial o artigo 7º;
Considerando ainda a Resolução nº. 022/CGFP/2021, exarada *ad referendum* do Plenário;
Considerando também a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 19 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Resolução nº. 022/CGFP/2021.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Conselheiro Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2EC1FFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA
PREFEITURA**

RESOLUÇÃO Nº. 025/CGFP/2021

“Dispõe sobre a deliberação acerca da concessão de semestre extra, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016, em especial os artigos 6º, parágrafo único; e 24, § 2º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, com destaque ao artigo 10;
Considerando a Resolução nº. 012/CGFP/2021, de 29/07/2021;
Considerando também o compromisso assumido pelas Instituições de Ensino Superior quando da assinatura do termo de adesão ao Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 19 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Não conceder o semestre extra previsto no parágrafo único da Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016, c/c o artigo 10 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, aos ex-beneficiários abaixo:

ACADÊMICO	CURSO	FACULDADE
Rosivalda Oliveira Gomes	Ciências Biológicas	Fimca
Thais Miranda Furtado	Ciências Biológicas	Fimca

Art. 2º – As disciplinas eventualmente pendentes de integralização deverão ser custeadas pelos próprios ex-beneficiários.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Conselheiro Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:759B98AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA
PREFEITURA**

RESOLUÇÃO Nº. 026/CGFP/2021

“Dispõe sobre a análise de recursos impetrados, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, em especial o artigo 15;
Considerando também as Resoluções nº. 014/CGFP/2021 e nº. 021/CGFP/2021;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 19 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Excluir da Resolução nº. 014/CGFP/2021, o acadêmico David Crispiniano Pereira, do curso de Fisioterapia do Centro Universitário Aparício Carvalho, por conta do fato novo apresentado pela instituição conveniada, retornando-o como beneficiário do Programa Faculdade da Prefeitura.

§ 1º. Designar os Conselheiros Jonathan Bezerra da Silva e Marcelo Willian Pedrosa de Souza para realizar a convocação do beneficiário, haja vista a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 19/08/2021, com fulcro ao artigo 14 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.

§ 2º. Acatar o pedido de suspeição da Conselheira Maria do Socorro Leite para atuar no presente caso.

Art. 2º – Indeferir os recursos impetrados pelos ex-beneficiários Carlos Eduardo Cabral da Silva e Cristielen Carneiro Miranda, ante a ausência de permissibilidade legal para acatamento.

Art. 3º – Não conhecer o recurso apresentado pelo ex-beneficiário Carlos Daniel Siqueira, tendo em vista que não atende ao disposto no artigo 13, § 7º, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, mantendo assim a decisão que culminou no seu desligamento, nos termos da Resolução nº. 021/CGFP/2021.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Conselheiro Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:30360145

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 027/CGFP/2021

“Dispõe sobre a implantação dos aplicativos Google Agenda e Trello, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, em especial o artigo 15;
Considerando também a necessidade em aprimorar os procedimentos de gestão adotados por este Colegiado, em homenagem ao princípio da eficiência.

Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 19 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Implantar os aplicativos Google Agenda e Trello no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura, tornando-os obrigatórios aos conselheiros para o exercício de suas funções.

Art. 2º – A não observância do disposto no artigo 1º desta Resolução que acarrete prejuízo à consecução das atividades desempenhadas pelo Conselho Gestor, ensejará a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do conselheiro que atuou de forma comissiva ou omissiva.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigor a partir do dia 25/08/2021.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Conselheiro Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D62CF914

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 002/2021/GAB/SEMFAZ, DE 19 DE JULHO DE 2021.

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 002/2021/GAB/SEMFAZ, DE 19 DE JULHO DE 2021.

A Secretaria Municipal de Fazenda de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de corrigir um equívoco na publicação da Resolução nº 002/2021/GAB/SEMFAZ, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/07/2021, edição 3014, em virtude do equívoco na publicação de sua redação.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 002/2021/GAB/SEMFAZ, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Leia-se: RESOLUÇÃO Nº 005/2021/GAB/SEMFAZ, DE 19 DE JULHO DE 2021.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:62B7558D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP CENTRO UNIVERSITÁRIO POLO PORTO VELHO – RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº826, centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Secretária ELIANA PASINI, brasileira, portadora de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº

293.315.871-04 DORAVANTE DENOMINADA concedente, e do outro **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, representada Pela mantenedora **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**, Instituição de Ensino Superior, Instituição de Ensino Privada, autorizada pela Portaria MEC Nº 188 de 03/02/2017, publicada no D.O.U em 06/02/2017, inscrita no CNPJ: 06.099.229/0185-82, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 1713, Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-129, Porto Velho/RO. Neste ato representado pela senhora **DAYANE DA COSTA PEREIRA**, RG 8466907 SSP/PA, CPF 034.494.872-21, doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos da lei nº 11.788/2008, e do Plano de Trabalho, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto do presente termo de convênio de concessão de estágio o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios de níveis supervisionados curriculares de estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva no curso de Graduação na área de **ENFERMAGEM**, no decorrer dos semestres previstos nos respectivos projetos pedagógicos dos cursos, mediante acesso a rede de saúde municipal, previamente aprovados pela concedente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, conforme previsto no Art. 3º da Lei 11.788/08.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente convênio de concessão de estágio **não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes**, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENIADA** se responsabilizará pelo recolhimento e repasse de recursos materiais e dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's), que serão utilizados pelos estagiários providenciados obrigatoriamente pelos mesmos, para a **CONCEDENTE**, conforme a necessidade, e obedecendo às padronizações estabelecidas pela ANVISA e normas das Unidades de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

4.1. A **SEMUSA** concederá estágio não remunerado a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela **CONVENIADA** e os mesmos deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos, segundo Plano de Ação de cada curso.

4.2. As vagas de estágio disponibilizadas aos estudantes do curso de enfermagem serão distribuídas em todos os setores da Concedente que são ofertados os serviços de enfermagem, respeitando o número máximo de 10 alunos por Supervisor/Orientador de estágio.

Parágrafo Único: Conforme Portaria nº 193/GAB-SEMUSA/2020, mediante o quadro pandêmico de Covid-19, que dispõe sobre o quantitativo de alunos no cenário de prática de estágio curricular, serão disponibilizadas vagas de 02 (dois) alunos por preceptor somente e/ou conforme o quadro de pessoal de cada unidade de saúde.

4.3. As vagas de estágio disponibilizadas aos discentes do curso de Serviço Social serão distribuídas nos setores específicos onde ocorram os atendimentos do (a) profissional assistente social, respeitando a quantificação de supervisão de campo estipulada pela Resolução Nº 533/2008; sendo 03 alunos a cada 10 horas de trabalho do Assistente social/Supervisor de Campo.

4.4. Aos estudantes dos Cursos de Enfermagem, a IES indicará os Supervisores/Orientadores de Estágio, sendo 01 (um) Supervisor responsável por acompanhar cada grupo com 10 (dez) alunos.

4.5. Aos discentes do Curso de Serviço Social da UNIP, a Supervisão Acadêmica será indicada na Carta de Apresentação e, serão realizadas visitas Institucionais para a elaboração do Plano de Atividades, participação de reuniões de orientação, dentre outras atividades

pertinentes a profissão, conforme sugerido pela Política de Estágio da ABEPSS;

4.6. Os estágios de que trata o presente convênio não serão remunerados nem caracterizarão vínculo empregatício com o estudante admitido como estagiário, nos termos da legislação em vigor;

4.7. As atividades principais serão desenvolvidas pelo estagiário em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão à qual o curso se refere e serão determinadas pela Coordenação de Estágios em Conjunto com a Concedente;

4.8. A Unidade Concedente comunicará a Instituição de Ensino, para que seja substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **CONVENIADA** e o estagiário.

Parágrafo Único – O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela **SEMUSA**, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. O **prazo de vigência do presente convênio** será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado. Preenchidos os requisitos originariamente exigidos, apresentado novo plano de trabalho e seja autorizado pelo Ordenador de Despesa.

6.2. A **duração dos estágios será de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com recesso de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A duração dos estágios não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho do estagiário será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do setor, a ser cumprida em horário estabelecido pela **SEMUSA** compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitada as normas estabelecidas pela **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, nunca ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a permanência de estagiários como voluntários em outros horários nos respectivos locais de estágio.

Parágrafo Único: É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante duas férias escolares.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O estágio de **Enfermagem** será desenvolvido sob a orientação do professor indicado pela **CONVENIADA**, para orientar e supervisionar no limite máximo de 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme art. 9º, inc. III, respeitando a Regulamentação da **SEMUSA**.

8.2. O estágios do curso de serviço social será desenvolvido sob a supervisão de campo de profissional indicado pela **SEMUSA**, para supervisionar no limite de 03(três) estagiários de Serviço Social, conforme carga horária do Assistente social, conforme parágrafo

único do art. 3º da resolução 533/2008 – CFESS, respeitando os espaços e a Regulamentação da SEMUSA.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da INSTITUIÇÃO:

9.1.1. Disponibilização de espaço físico para treinamento, eventos culturais e técnicos, obedecidos às normas e regimento da UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP; Ficando a SEMUSA, obrigatoriamente, incumbida de encaminhar ofício ao polo presencial solicitando as salas com antecedência mínima de duas semanas.

9.1.2 A cada semestre serão ofertadas até 25 (vinte e cinco) bolsas aos funcionários da SEMUSA para realização de cursos de extensão, com carga horária de 20 horas, disponibilizados na plataforma estudantil do Instituto Aprender, Instituição parceira da UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP. Obedecendo os seguintes critérios:

a) As bolsas supramencionadas somente serão oferecidas caso a SEMUSA disponibilize, no mínimo, 25 (vinte e cinco) vagas de estágio por semestre.

b) A UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP indicará a data de início dos cursos, bem como informará a relação com os temas e áreas correspondentes a SEMUSA;

c) A SEMUSA deverá indicar os funcionários que participarão do curso disponibilizado na plataforma estudantil do Instituto Aprender, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do curso;

9.1.3. Emitir certificação de Supervisor de Estágio para complemento no Currículo Lattes dos profissionais da SEMUSA que acompanharem os estagiários;

9.1.4. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a SEMUSA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

9.1.5. Avaliar das instalações da SEMUSA e sua adequação a formação cultural e profissional do educando;

9.1.6. Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

9.1.7. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

9.1.8. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

9.1.9. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

9.1.10. Comunicar a SEMUSA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

9.1.11. Promover o ajuste das condições de estagio definidas pelas Instituições de ensino com as disponibilidades da SEMUSA, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagio, observando sua compatibilidade com programas e currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na LDB- Lei 9394/96;

9.1.12. Encaminhar a SEMUSA os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

9.1.13. Fornecer, sempre que solicitado pela SEMUSA, informações a respeito do aluno;

9.1.14. Tomar as providências cabíveis, sempre que algum estagiário se envolver em desvio de conduta ou desrespeitar o regimento de estágio e das unidades de saúde;

9.1.15. Responsabilizarem-se por danos causados pelos estagiários aos pacientes, aos servidores, e ao patrimônio público, bem como por quaisquer encargos eventualmente incidentes sobre as atividades de estágio, desde que devidamente comprovado;

9.1.16. Contratar m favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais antes de iniciada a prática de estágio, conforme legislação pertinente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo aquela entregue ao estagiário, devendo ser estabelecido no termo de compromisso, renovando-o sempre, de forma que os estagiários não fiquem sem a devida cobertura;

9.1.17. Encaminhar à SEMUSA, com antecedência de 30 (trinta) dias, as escalas de estágio referente a cada curso e a cada unidade, para fins de apreciação, ciência e aceite por parte da secretaria;

9.1.18. Apresentar o estagiário no campo de estágio por intermédio de supervisor da área respectiva, portanto os seguintes documentos, sem os quais o estagiário não poderá iniciar as atividades de estágio: cópia autenticada dos documentos pessoais: apólice de seguro contra acidentes pessoais: carta de apresentação e Termo de Compromisso para que o mesmo possa ser assinado pela SEMUSA;

9.1.19. Acompanhar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento do estágio;

9.1.20. Manter comunicação direta com os responsáveis pelos setores para tomar ciência do desempenho das atividades desempenhadas pelo estagiário;

9.1.21. Respeitar as normas de segurança, higiene e controle de infecção hospitalar existente;

9.1.22. Anuir e executar o presente Convênio com estrita obediência as Portarias e Normas Regulamentares das atividades de estágio existente.

9.2. Tendo o estágio a finalidade de colocar em prática as atividades desenvolvidas durante o curso e pretendendo formar profissionais autônomos, capazes de solucionar problemas e de se relacionar de forma coerente, **competem ao estagiário:**

9.3. Firmar termo de compromisso para a prática das atividades de estágio, nos termos da lei, declarando conhecer as normas e critérios para realização do estágio;

9.3.1. Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

9.3.2. Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Secretaria;

9.3.3. Manter comportamento éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

9.3.4. Solicitar orientação dos servidores, sempre que necessário;

9.3.5. Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio;

9.4. São obrigações da SEMUSA:

9.4.1. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

9.4.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

9.4.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente de Enfermagem e para orientar e supervisionar até 03(três) estagiários de SERVIÇO SOCIAL;

9.4.4. Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, no caso de desligamento do estagiário;

9.4.5. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;

9.4.6. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

9.4.7. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o, **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP** atendendo as condições definidas para a realização dos estágios;

9.4.8. Receber os estagiários, sendo responsabilidade do **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, informar os alunos aprovados para o mesmo.

9.4.9. Cumprir todas as responsabilidades com a **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, indicados no Convênio de Concessão de Estágio e Termos de Compromisso de Estágios celebrados com os estagiários;

9.4.10. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;

9.4.11. Informar ao **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, de imediato, sempre que identificada irregularidade na interação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo da **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, quando for o caso;

9.4.12. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo os dados à **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, quando solicitado;

9.4.13. Informar ao **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP** em tempo hábil os locais e horários para a prática das atividades de estágios, de acordo com o plano de trabalho previamente aceitos, repassando os regulamentos internos e as normas referentes a cada atividade e seus respectivos setores bem como seus responsáveis;

9.4.14. Disponibilizar espaço físico na Secretaria, visando à realização e execução das atividades de estágio, de acordo com a disponibilidade e as condições de cada setor, bem como a escala previamente aceita;

9.4.15. Proporcionar ao aluno experiências válidas para a elaboração do relatório final de conclusão do estágio, ressalvada a autonomia científica deste trabalho;

9.4.16. Comunicar ao **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, em tempo hábil, possíveis alterações na escala previamente encaminhadas, em função de dificuldades de executá-las nos referidos setores, tal como propostas;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

- a) Automaticamente ao término do compromisso;
- b) Em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e que impeça a sua execução;
- c) De comum acordo entre as partes;
- d) Unilateralmente, por interesse de qualquer das partes, se houver conveniência administrativa, devendo a outra parte ser notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese de rescisão, fica garantida a conclusão dos planos de trabalho em execução à época da rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

11.1. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente convênio será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda a Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente instrumento, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Convênio de Concessão de Estágio, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2021.

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

DAYANE DA COSTA PEREIRA

Representante Legal da Universidade Paulista –UNIP

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:75F8CE6D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 02/2021

(Decreto nº 14.707 de 23/08/2017)

HOMOLOGAÇÃO DO ADIANTAMENTO

HOMOLOGO a presente Prestação de Contas em nome do servidor **DIEGO LEMOS MAUS**, quanto ao Adiantamento do Processo nº **02.00041-000/2021**. Autorizo a Baixa de Responsabilidade do Suprido e ordeno ao servidor que mantenha o cartão corporativo em boa guarda para posteriores autorizações de adiantamentos da Secretaria

Porto Velho – RO, 16 de agosto de 2021

FABRICO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1015CF4F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATAS DO PREGÃO 080.2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 040/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021/SML/PVH**

Aos doze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**,

inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

M. L. R. EDUARDO LTDA ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.05.764.204/0001-12, neste ato representado por seu representante legal Sra. MARIA LUCIA RAMOS EDUARDO, inscrito no CPF sob n.080.095.972-87, com sede na rua Emil Gorayeb,3408/Sala A, Bairro São João Bosco,76803728, PORTO VELHO RO doravante de nominada **DETENTORA dos LOTES, 05 e 06** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 2.203.200,00(dois milhões duzentos e três mil e duzentos reais)**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00011/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 080/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍCIO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Equilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Equilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. RETIRADA, LOCAL DE APLICAÇÃO, DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

M. L. R. EDUARDO LTDA ME
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 040/2021/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021/SML/PVH

Aos doze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.11.086.432/0001-83, neste ato representado por seu representante legal Sra. Katia Maria da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob n. 647.148.372-49, com sede ROD. BR 364, SAÍDA PARA RIO BRANCO, KM 4,5 BATE ESTACA, 76.808-695, PORTO VELHO RO doravante denominada **DETENTORA dos LOTES 03 e 04, do Pregão acima referido, no valor total de R\$ 1.236.096,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil e noventa e seis reais)**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00011/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 080/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. RETIRADA, LOCAL DE APLICAÇÃO, DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CCD3681

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 048/2021/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 048/2021/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SML/PVH

Aos dez dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

FORTLEV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.921.911/0005-39, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Luiz Paulo Sodré de Jesus**, inscrita no CPF sob n. 046.652.397-11, com sede na Rua 07, 120 Qd XV Lote 01, Setor 02, CIVIT II, SERRA/ES, CEP. 29.168-062, doravante denominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00005/2021, referente ao Pregão nº **097/2021/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA ASFÁLTICA...)**, visando atender as necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 097/2021/SML**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021/SML**.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do LOTE 18 do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 113.690,25** (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1.513 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do

registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a operação de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS
Fortlev Industria E Comércio De Plásticos LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 048/2021/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SML/PVH

Aos **dez** dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.469.635/0001-44, neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Ianá Tamara Lopes Evangelista**, inscrita no CPF sob n. 222.105.978-62, com sede na Rua Cláudio Soares, 72 CJ 115, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP. 05422-030, doravante de nominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00005/2021, referente ao Pregão nº **097/2021/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA ASFÁLTICA...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 097/2021/SML**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021/SML**.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 13, 14 e 15** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 107.670,00** (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Setenta Reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1.512 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. **O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
- V.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas

durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

IANÁ TAMARA LOPES EVANGELISTA
INTEGRATEK COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 048/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SML/PVH

Aos **dez** dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

KOMAND COMERCIAL LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 86.780.987/0001-39, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Carlos Alberto Pelanda**, inscrita no CPF sob n. 908.628.139-72, com sede na Rua Henrique dos Santos 79 sala 01, Jd. Higienópolis, Londrina/PR, CEP. 86.015-150, doravante de nominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00005/2021, referente ao Pregão nº **097/2021/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA ASFÁLTICA...)**, visando atender as necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 097/2021/SML**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021/SML**.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos LOTES 33,34 e 70 do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 61.308,80** (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Oitenta Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1.515 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente

assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da

ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Valéria Jovânia da Silva

Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Pregoeiro – SML

CARLOS ALBERTO PELANDA

KOMAND COMERCIAL LTDA ME

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 048/2021/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SML/PVH

Aos **dez** dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

STA LIGHTING LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.353.266/0001-01, neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Thais Priscila Fernandes Tourinho Meanovich**, inscrita no CPF sob n. 657.623.982-34, com sede na Rua Euclides da Cunha 1016, Bairro Baixa União, Porto Velho/RO, CEP. 76.805.876, doravante de nominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00005/2021, referente ao Pregão nº **097/2021/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA ASFÁLTICA...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 097/2021/SML**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021/SML**.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos LOTES 07,08, 09, 10, 11, 12,20, 21, 23, 25, 28, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47,48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 69, 71, 72, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 103, 104, 105,

109, 111, 114, 115, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 136, 137, 138 e 139 do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 411.015,00** (Quatrocentos e Onze Mil e Quinze Reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1.510/1.511 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo

máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

10. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Thais Priscila Fernandes Tourinho Meanovich
STA LIGHTING LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 048/2021/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SML/PVH

Aos **dez** dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita

no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

J LAVANDOSKI FERRAGENS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 36.673.446/0001-24, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Jonas Lavandoski**, inscrita no CPF sob n. 015.313.820-37, com sede na Rua Fulgêncio Miguel Coffy 414, Bairro Atlântico, Erechim/RS, CEP. 99.705-44, doravante de nominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00005/2021, referente ao Pregão nº **097/2021/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA ASFÁLTICA...)**, visando atender as necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 097/2021/SML**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021/SML**.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 19 e 106** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 58.679,15** (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1.514 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

JONAS LAVANDOSKI
J Lavandoski Ferragens
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 048/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SML/PVH**

Aos **dez** dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 16.864.240/0001-74, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Marcelo Proença**, inscrita no CPF sob n. 043.114.728-03, com sede na Rua Dora 612 Sala 03, Bairro Três Marias, Peruíbe/SP, CEP. 11.750-000, doravante de nominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00005/2021, referente ao Pregão nº **097/2021/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA ASFÁLTICA...)**, visando atender as necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 097/2021/SML**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021/SML**.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 05 e 06** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 70.904,20** (Setenta Mil, Novecentos e Quatro Reais e Vinte Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1.509 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
- V.** Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Valéria Jovânia da Silva

Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Pregoeiro – SML

MARCELO PROENÇA

JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 048/2021/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SML/PVH

Aos **dez** dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 29.843.035.0001/74, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Jean Carlos Sestrem**, inscrita no CPF sob n. 670.349.349-91, com sede na Rua Fritz Spornau 1000 Galpão 1, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, CEP. 89.055-200, doravante de nominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00005/2021, referente ao Pregão nº **097/2021/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA ASFÁLTICA...)**, visando atender as necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 097/2021/SML**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021/SML**.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos LOTES 01,02, 03, 04, 16, 17,22, 24, 26, 27, 29, 30, 32 49 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85,97, 99, 101, 102,107, 108, 110, 112,113, 116, 117, 118, 119, 120, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 140 do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 326.620,62** (Trezentos e vinte Seis Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Sessenta e dois Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1.507/1.508 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com

vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 15.402/2018, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO

Pregoeiro – SML

JEAN CARLOS SESTREM

Sentinela do Vale Comercial EIRELI

Empresa Detentora

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:20D24EFO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.º 087/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.º 087/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sr.ª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **18.963.664/0001-11**, neste ato representada por sua sócia, **Sr. Marco Aurélio Silva Lopes**, inscrita no CPF **006.769.021-11**, com sede na **Praça Itapuã QD. 30-B LT. 07 Casa 02 Jardim Planalto – Cep: 74.333-015 / Goiânia-GO**, Adjudicatária do lote 03 no valor **R\$ 152.996,48 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00008/2021 e homologada à fls. 651-655**, referente o **Pregão N.º 087/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **DECRETO N.º 16.687 e n.º 15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TINTA VIÁRIA E INSUMOS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO,

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira – SML

Fênix Comércio E Serviços EIRELI

CNPJ 18.963.664/0001-11

Representado Por

SR. MARCO AURÉLIO SILVA LOPES

Inscrito no CPF 006.769.021-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 087/2021****• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **04.996.705/0001-61**, neste ato representada por sua sócia, **Srª. Patrícia Weber Drugos**, inscrita no CPF **024.810.039-42**, com sede na **Rua Mandaguçu, 236, Emiliano Pernetá – Cep: 83.324-430 / Pinhais - PR**, Adjudicatária dos lotes 01, 02 e 04 no valor **R\$ 1.126.119,90 (UM MILHÃO CENTO E VINTE SEIS MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, doravante denominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00008/2021** e **homologada à fls. 651-655**, referente o **Pregão Nº 087/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **DECRETO Nº 16.687** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TINTA VIÁRIA E INSUMOS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a operação de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO,

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

MM2 Sinalização E Tintas EIRELI
CNPJ 04.996.705/0001-61
Representado Por
SRª PATRÍCIA WEBER DRUGOS
Inscrita no CPF 024.810.039-42

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3819AC6B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO 023.2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 023/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **03.180.328/0001-25**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Gerson Vasconcelos Bulos Neto**, inscrito no CPF **049.398.995-19**, com sede na **RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA**, Adjudicatária dos lotes 1 à 24 no valor **R\$ 1.663.866,00** (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS), doravante de nominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00207/2020** e **homologada à fls. 1183-1187**, referente o **Pregão Nº 023/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETOS Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (UNIFORME), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente

reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de agosto de 2021.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Daiana Líbia Oliveira Vieira
Pregoeira – SML

Alternativa Comercial Têxtil LTDA.

CNPJ 03.180.328/0001-25

Representado por

SR. GERSON VASCONCELOS BULOS NETO

Inscrito no CPF 049.398.995-19

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EA6649E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2021/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2021/SML/PVH**, deflagrado no Processo n. 02.00187/2021, tendo como objeto resumido o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E CONSUMÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MICROBIOLOGIA** (HEMOCULTURA, UROCULTURA, TESTE DE IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA - MIC), visando atender as necessidades da SEMUSA, em razão da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da necessidade de realizar modificação no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que seu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 20 de agosto de 2021.

JANÍNI FRANÇA TIBES

Pregoeira - SML/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2288DFB7

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/ADPVH**

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, em cooperação técnica com a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 006/2021/ADPVH, fls. 72 a 73 dos autos torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021/ADPVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 02.000161/2021, cujo objeto resumido é **Contratação de Serviços para a Elaboração de Projeto Gráfico e Diagramação de Material Publicitário – anúncio e livreto para atender demanda da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, em especial o objeto do Convênio nº 271/PGE-2020**, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL**, que pode ser obtido em <https://ad.portovelho.ro.gov.br/www.licitacoes-e.com.br> – n. da Licitação **891159**.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 105.941,36 (Cento e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais, trinta e seis centavos).

Porto Velho, 20 de agosto de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E97FAA6E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS TP
002/2021**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/SML/PVH PROCESSO Nº 10.00079/2020 OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de infraestrutura urbana das ruas Itatiaia e Farrapos, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da Secretaria

Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 20/08/2021, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO APTAS COM RESSALVAS A SEREM ATENDIDAS PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELLI, CNPJ Nº 06.666.201/0001-34, LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S/A, CNPJ Nº 19.758.842/0001-35, NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.392.373/0001-20 e J.J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ Nº 11.411.952/0001-14.** Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2021.

SÁVIO GOMES DE BRITO

Presidente CPL-OBRA/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAFCFB9C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA**

REQUERIMENTO DE OBTENÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLAMEDICI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.106/0001-60, com sede, avenida Duque de Caxias bairro Lino Alves Teixeira Zona Urbana do Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 20 de agosto de 2021 a Obtenção da licença Prévia (LP), Licença de instalação (LI), Licença de Operação (LO), para o exercício da atividade “Recuperação de materiais plástico – 38.32-7-00 .”

Presidente Médici, 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6BA9C30D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/CME/2021**

Homologação a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando os seguintes atos:

Constituição Federal de 1988;

Lei nº 9.394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

LEI Nº 13.005/2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação;

Lei nº 11.114/05,- Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade;

Lei nº 11.274/06- Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

Parecer CNE nº 11 de 2010- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

Resolução do CNE nº 07/2010, Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica” e,

Considerando a Resolução CEE-RO nº 1233/18, que “Institui a implementação do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.”;

Parecer N 003/18 CEE/RO “Aprova a implementação do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Primavera de Rondônia, o Referencial Curricular Do Estado de Rondônia, constituído a partir do pacto Inter federativo entre o Conselho Nacional de Secretarias de Educação (Consed), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e de outros atores relevantes, e teve por finalidade promover a integração das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, visando o desenvolvimento de uma educação pública de qualidade.

§2º. Ficam ratificadas as definições estabelecidas, na Resolução CEE-RO Nº 1233, de 18 de dezembro de 2018, que “Institui a implementação do Referencial Curricular de Rondônia – RC-RO, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, series iniciais, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.”.

§ 3º No exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de seus Projetos Políticos-Pedagógicos - PPP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC e no Referencial Curricular de Rondônia, adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários devidamente constituído com a Comunidade Escolar respeitando as normativas do respectivo Sistema de Ensino.

§ 4º. O Referencial Curricular do Estado de Rondônia é referência para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construírem ou para revisarem os seus Projetos Políticos pedagógicos e documentos correlatos.

§ 5º. A implementação da BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, tem como objetivo superar a fragmentação da Educação, balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.

§ 6º. Os Projetos Político-Pedagógico das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re)elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos/as professores/as, os quais definirão seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

§ 7º. As Propostas Pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma Educação Integral.

§ 8º. Os PPPs das Instituições Escolares abarcam todas as suas respectivas etapas e modalidades, tem a BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades definidas pela Comunidade Escolar de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares dos respectivos Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais.

§ 9º. De acordo com o Artigo 26 da LDB, “parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos” forma juntamente com a BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

§.10º. O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado a luz da BNCC e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

§ 11º. O Regimento Escolar das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir das normativas exaradas pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo as normas do Conselho Municipal de Educação.

§ 12º. O Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.

§ 13º. As ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos/as estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.

§ 14º. As normativas elencadas na presente Resolução, fundamentam a etapa da Educação Infantil, e tem como foco principal as brincadeiras e as interações como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento.

§ 15º. A etapa da Educação Infantil, prime pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC e no Referencial Curricular do Estado de Rondônia de Educação Infantil por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

§16º. O Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostos pela BNCC e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia.

§ 17º. O processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017, p.87) “é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica” no Bloco Pedagógico, concluindo nos dois primeiros anos.

§ 18º. O Bloco Pedagógico será formado pelos dois primeiros anos do Ensino Fundamental.

§ 19º A transição entre família e instituição escolar, entre etapas e entre anos é efetivada mediante a interação dos/as professores/as das respectivas etapas e turmas ao realizarem:

- a) As estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores/as e suas famílias.
- b) formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagens e os objetivos desenvolvidos e alcançados;
- c) ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem;
- d) a globalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação.
- e) planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da supervisão pedagógica, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas e atingir objetivos de aprendizagem significativas.

§ 20º. As Mantenedoras envidarão esforços para desenvolverem com os/as professores/as formação continuada sobre a BNCC e as normativas que foram exaradas a partir deste documento.

§ 21º. As formações a serem desenvolvidas terão um caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares.

§ 22º. As formações para serem transformadoras acontecem em forma de seminário, oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemplem práticas significativas.

§ 23º. As mantenedoras poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGs, entes federados, Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerar pertinente para realização destas formações.

§ 24º. As Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares.

§ 25º. Os/as professores/as participarão das formações continuadas, de acordo com os Planos de Cargos e Carreiras e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas.

§ 26º. A implementação do Referencial Curricular do Estado de Rondônia dar-se, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2021 para toda etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais.

§ 27º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativo ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

§ 28º. Será realizado o monitoramento do cumprimento do disposto nesta Resolução, por este colegiado.

Art.29º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da data de sua homologação.

MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES

Presidente do CME

IDELMA LUCIANA DA SILVA

Vice- Presidente

GILCLÉIA APARECIDA MISS

1ª secretária.

GABRIELA HOLANDA

2ª secretária

LEONTINA MARIA PEREIRA

Conselheira

GLEIDIENE FELIPE CRUZ

Conselheira

SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN

Conselheira

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:FA73EEF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/SEMAP/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1103-1/SEMAP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 23 a 27/08/2021, para participar da elaboração das legislações ambientais conforme Memo.: 080/SEMAP/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Hilux Placa NDL 7956.

Antônio Carlos da Silva, portador do CPF: 419.444.532-53; R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Secretario da SEMAP

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Elilha Feitosa Braga

Código Identificador:32465428

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/CHEFE DE GABINETE/CG/2021**

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – GP/CG, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1101-1/CG/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 23 á 25/08/2021, para o envio de Processos de Regularização Fundiária – Meu Imóvel Legal no SEPAT e resolver pendências administrativas no CPA e demais atividades inerentes a administração, conforme o memo. Nº 085/GP/2021, com o veículo oficial tipo Hilux Placa NDL 7956, com saída dia 23 de agosto e com o retorno dia 25 de agosto de 2021.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF: 684.997.522-68;

R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;

R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Vander Barbosa Meireles, Chefe de Gabinete, CPF: 724.471.252-91;

R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES

Chefe do Gabinete – CG

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:CED44DBA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1733/2021-GAB-PREF. DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

“CONSTITUI SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, DESTINADA A AVALIAR OS IMÓVEIS PARA OS FINS DE EMISSÃO E COBRANÇA DE I.M.T.B.I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Constitui a Comissão Especial, de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do IMTBI - Imposto Municipal sobre Transmissão de Bens Imóveis Urbanos e Rurais, do Município de Rio Crespo, RO, composta pelos seguintes servidores a seguir relacionados, nos termos da Lei Municipal nº 951, de 30 de junho de 2021:

JOANIR DALPRÁ – Matrícula: nº 764

MALVINA SOUZA PORTUGAL DA SILVA – Matrícula: nº 693

SAMUEL SOUZA PORTUGAL – Matrícula: nº 324

Parágrafo único – A comissão, sob a coordenação do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando avaliar os imóveis para os fins de emissão de I.M.T.B.I.

Art. 2º - A Comissão nomeada deverá realizar as avaliações seguindo os ditames constantes na Lei Municipal nº 951, de 30 de junho de 2021.

Art. 3º - De acordo com a lei acima citada, os trabalhos realizados pela comissão, apesar de ser relevante ao interesse público, deverão ser remunerados de acordo com a previsão da lei acima citada, sendo que esta remuneração somente começará a ser paga a partir de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:990F2E51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5395/2021

DECRETO Nº 5.395/2021

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS NO MODELO HÍBRIDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ROLIM DE MOURA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas preventivas a fim de evitar a propagação do vírus da Covid – 19.

CONSIDERANDO o decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Plano de Operacionalização do Retorno às Aulas Presenciais do Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Plano de Retorno das aulas Presenciais do Município de Rolim de Moura-RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado o retorno das atividades educacionais de forma Híbrida, em todas as instituições da rede municipal de ensino no município de Rolim de Moura-RO e dá outras providências.

§ 1º Todos os profissionais de educação ficarão a disposição da instituição de ensino na qual estão lotados a partir do dia 23 de agosto de 2021 de acordo com a necessidade e especificidade de cada comunidade escolar.

§ 2º O retorno das aulas presenciais no modelo Híbrido da rede municipal de ensino público do município de Rolim de Moura, dar-se-á, a partir do dia 08(oito) de Setembro de 2021, de forma escalonada no ensino fundamental I e II e para educação infantil o retorno será também de forma escalonada para a pré-escola de acordo com protocolos de segurança à saúde e organograma pré-definido no plano de ação de retorno às atividades presenciais da Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º Fica determinado que os profissionais de educação de todas as modalidades de ensino, retornarão seus trabalhos de forma presencial conforme organização das equipes escolares seguindo suas especificidades, e para aqueles que tem comorbidades, não podendo trabalhar de forma presencial, devem apresentar laudo médico atualizado, comorbidades estas descritas abaixo:

COMORBIDADES

- Doenças cardíacas crônicas;
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias crônicas;
- DPOC e asma mal controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
- Doenças renais crônicas;
- Em estágio avançado (graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Imunossupressores;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex: Síndrome de Down);
- Diabetes.

Art. 2º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC - juntamente com as equipes gestoras, as definições das ferramentas a serem utilizadas para a forma de trabalho no modelo Híbrido, bem como o sistema de avaliação e registro das atividades, para o bom funcionamento da Educação Remota nesse período.

§ 1º - As atividades educacionais desenvolvidas através do uso das tecnologias, e atividades impressas, serão consideradas e validadas para fins de computação no total de horas estabelecidas nas legislações vigentes.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é responsável por qualquer alteração necessária no calendário escolar geral, disponibilizando-o a cada instituição, para que as mesmas se adequem as peculiaridades da situação de calamidade pública, sem reduzir o número de horas letivas, tendo por objetivo o cumprimento da carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, nos termos da legislação educacional vigente.

§ 3º - As unidades escolares utilizarão o sistema de progressão contínua para o período de aulas presenciais ou remotas, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino aprendizagem, conforme § 2º, do inciso IV, do art.32, da Lei 9394/96 no ano letivo de 2021, salvo se o aluno não participar das aulas remotas ou presenciais, este não terá direito a progressão contínua.

Art. 3º - Fica determinado que com o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, as instituições de ensino devem focar no plano de atuação para a recuperação/consolidação das aprendizagens, o qual será apresentado pelas escolas, seguindo as orientações do projeto piloto (Plano de Retorno e Plano de Recuperação) apresentado por esta Secretaria, como deve ser trabalhado e de que forma.

Art. 4º - Para efeito de menção de notas para os alunos, esta será mediante as aulas presenciais e remotas, conforme o rendimento de

cada aluno por métodos aplicados como: participação em sala de aula, execução das atividades nas aulas presenciais e remotas no Ensino Fundamental I e II.

Art. 5º - Para efeito de acompanhamento dos alunos da Educação Infantil permanece o instrumental Relatório Individual do Aluno contemplando observações do atendimento remoto e presencial.

Art. 6º - A carga horária das aulas presenciais será de 4 horas diárias seguindo organograma disposto no plano de ação de retorno às aulas presenciais desta secretaria.

Art. 7º - A jornada de trabalho dos professores será da seguinte forma: § 1º - Os professores da Educação Infantil trabalharão 17 horas de atendimento aos alunos de forma presencial e remota, 08 horas para planejamento, capacitação e estudos.

§ 2º - Os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) estes trabalharão 26 horas de atendimento aos alunos de forma presencial e remota, 14 horas para planejamento, capacitação e estudos.

§ 3º - Os professores do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) com carga horária de 20 horas, estes trabalharão 13 horas de atendimento aos alunos de forma presencial e remota, 07 horas para planejamento, capacitação e estudos. Aqueles com carga horária de 40 horas trabalharão 26 horas de atendimento aos alunos de forma presencial e remota, 14 horas para planejamento, capacitação e estudos.

Art. 8º - Para sanar as dificuldades de aprendizagem nas disciplinas consideradas mais críticas e especificamente em Língua Portuguesa e Matemática, todos os professores das demais disciplinas deverão contribuir com esta defasagem focando na leitura, produção e interpretação, raciocínio lógico, interpretação e resolução de problemas, haja visto que trabalhamos com a interdisciplinaridade.

Art. 9º - Fica estabelecido que os professores da rede municipal de ensino deverão comparecer às instituições de ensino para a realização dos planejamentos e impressões das atividades remotas, conforme necessidades e cronograma escolar, seguindo as recomendações do ministério da saúde quanto ao distanciamento necessário, número de pessoas no espaço, uso contínuo de máscara e álcool em gel.

§ 1º Suspensos do atendimento presencial os casos em que o funcionário faça parte do grupo de risco, e tenha documentação de comprovação na Secretaria Municipal de Educação conforme previsto na Lei 13.979/2020.

§ 2º Caso o mesmo, esteja assegurado em lei e não possa comparecer na instituição de ensino durante o planejamento, que mantenha contato, seja através de WhatsApp ou outros meios digitais, com seus colegas de grupo de trabalho por turma para que o planejamento esteja em consonância um com o outro, seguindo a normas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Art. 10º - A partir do mês de setembro de 2021 o atendimento às turmas que não retornarem ao ensino presencial conforme escalonamento estabelecido pelo plano de ação de retorno gradual e escalonado às aulas presenciais da rede pública municipal de ensino seguirá da seguinte forma:

§ 1º As turmas que aguardarem a liberação ao retorno presencial/híbrido, seguindo organograma de datas, assegurando o intervalo de tempo para manter a segurança à saúde, serão atendidas em sua totalidade (100% dos alunos) de forma remota.

§ 2º Os professores responsáveis por estas turmas deverão manter o registro do atendimento no relatório home office, o que garante também a frequência do profissional.

§ 3º A partir do momento que retornarem à escola no formato presencial/híbrido de ensino, seguindo o escalonamento de alunos, os professores destas turmas passarão a registrar sua frequência em folha de ponto.

§ 4º Para os profissionais que optaram por aguardar o prazo de 90 dias para receber a segunda dose da vacina de imunização contra a Covid-19, estes deverão voltar às suas atividades laborais como os demais profissionais.

§ 5º Os profissionais que optaram por não receber a vacina de imunização contra a Covid-19, estes deverão assinar um termo de responsabilidade junto à sua unidade escolar e seu retorno presencial/híbrido não é facultativo.

Art. 11º Quanto aos servidores que não cumprirem as recomendações previstas neste decreto, cabe às instituições de Ensino, juntamente

com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomar as medidas cabíveis em relação aos mesmos conforme previsto em Lei.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor no dia 23 de agosto de 2021.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:04463ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5385/2021 DE 04/08/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2021

Decreto nº 5385/2021 de 04/08/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
623-.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
Total Suplementação:			12.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
2893-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Redução:			12.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 04/08/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everson Martins
Código Identificador:745AFA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5389/2021 DE 10/08/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2021

Decreto nº 5389/2021 de 10/08/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3930/2021 de 09/08/2021**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA	
13-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	348.204,82
23-.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00
33-.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
73-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
164-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.068,18
Total Suplementação:			581.273,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2869-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	581.273,00
Total Redução:			581.273,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 10/08/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0D299587

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5350/2021 DE 30/06/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2021

Decreto nº 5350/2021 de 30/06/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,

remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
373-.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
1033-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Redução:			150.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

ROLIM DE MOURA, em 30/06/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.08.03 09:07:39 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:13E0857A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
006/2018**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018.

1. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

2. CONTRATADA: Leonardo Falcão Ribeiro Sociedade Individual De Advocacia.

3. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica.

4. ADITIVO: Constitui o presente termo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 006/2018, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do contrato supracitado, e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence no dia 20 de agosto de 2021, ficará prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, com início no dia 20 de agosto de 2021 à 20 de novembro de 2021.

5. VALOR: R\$ 7.420, 23 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos).

6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 9.

7. VIGÊNCIA: Do dia 20 de agosto de 2021 à 20 de novembro de 2021.

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 19 de agosto de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:3C41C340

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 59/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Manutenção de ar Condicionado.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 38, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, a Revogação da Dispensa de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/08/2021, Edição 3025. Em observância ao despacho Jurídico emitido, segue-se as seguintes considerações: Considerando a descrição dos itens, o mesmo deverão ser corrigidos, de forma a ser subdivididos com detalhamento específico e quantitativo. Considerando o interesse público no presente caso é latente visto que a Câmara como Ente Público não pode realizar contratações sem saber se os valores ofertados pelos licitantes encontram-se plausíveis, sob pena de gerar dano ao erário. Considerando, que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

RESSALVE, a bem do interesse público, REVOGAR a Dispensa de Licitação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 20 de agosto de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:685C9481

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1078/2021

LEI Nº 1078/2021

“SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e na forma do artigo 42 e 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ **18.695,31 (Dezoito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**, para reforço de dotação orçamentária com devolução

de convênio, correspondente aos Convênios nº 173/PGE/2020, 134/PGE/2019 e PDDE ESCOLA, nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Direito de Aprender
Projeto/Atividade: 2110 – Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 18.695,31
Valor total.....R\$ 18.695,31

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

Valor total.....R\$ 18.695,31

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 17 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:054AC44F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 058/2021

DECRETO Nº 058/2021

“SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, na forma dos artigos 42 e 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 1078/2021;

DECETA

Art. 1º Fica decretado no corrente exercício financeiro a abertura de Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ **18.695,31 (Dezoito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**, para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio, correspondente aos Convênios nº 173/PGE/2020, 134/PGE/2019 e PDDE ESCOLA, nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Direito de Aprender
Projeto/Atividade: 2110 – Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 18.695,31
Valor total.....R\$ 18.695,31

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

Valor total.....R\$ 18.695,31

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 17 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:A2CC0B24

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 544/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

EDITAL Nº 56/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, II e III, §1º, e § 2º, III da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 544/2021, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global, em favor da empresa "**CONSTRUTORA L. V. LTDA EPP**" CNPJ nº: 08.538.000/0001-51, sendo valor de R\$ 247.970,38 (Duzentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

Publique se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 20 de Agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:A991616F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.40/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.40/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diop.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal nº 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a

partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

A candidata convocada deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (19/08/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADA

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
1º	FABIANA SERAFIM	MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)	65.00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:DE3D4529

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2021**

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2021

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 012 de 22 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 17 de agosto de 2021, às 07h30min, na Sala de Reuniões d-----a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de

mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última sexta-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

IV - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 17 de agosto de 2021.

CLEIDE PAIÃO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:505B8674

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 1947

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE

CNPJ 11.295.659/0001-39

Exercício: 2021

Decreto nº 1947/2021 de 19/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 926/2021 de 17/08/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 100.800,00 (cem mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.267.		CONVENIO FE N° 909695/2021- PLAT. + BRASIL AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE D E PESSOAL- DPCN-MD	
85 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.800,00
Total Suplementação:			100.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	100.800,00
Total da Receita:		100.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, em 19/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3C3636D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1948_2021**

CNPJ 11.295.659/0001-39

Exercício: 2021

Decreto nº 1948/2021 de 19/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 926/2021 de 17/08/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.267.		CONVENIO FE Nº 909695/2021- PLAT. + BRASIL AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE D E PESSOAL- DPCN-MD	
85 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.800,00
Total Suplementação:			6.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	6.800,00
Total Redução:			6.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 19/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:46E7CF11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1950**

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2021

Decreto nº 1950/2021 de 19/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 928/2021 de 17/08/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.1.269.		CONVENIO FE 909730/2021 PLAT. + BRASIL AQUISIÇÃO DE VEICULO ADMINISTRATIVO - DPCN-MD	
125 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	259.200,00
Total Suplementação:			259.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	259.200,00
Total da Receita:		259.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 19/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:23A2B4EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1951_2021**

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2021

Decreto nº 1951/2021 de 19/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 928/2021 de 17/08/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.1.269.		CONVENIO FE 909730/2021 PLAT. + BRASIL AQUISIÇÃO DE VEICULO ADMINISTRATIVO - DPCN-MD	
125 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
Total Suplementação:			1.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.800,00
Total Redução:			1.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 19/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1D661264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1952**

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2021

Decreto nº 1952/2021 de 19/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 929/2021 de 17/08/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 147.505,53 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.452.0008.1.270.		CONVENIO EST. Nº 043/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA C/ TAPA BURACO	
126 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	144.064,57
127 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.440,96
Total Suplementação:			147.505,53

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	147.505,53
Total da Receita:		147.505,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 19/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:65EF646C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1955_2021**

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2021

Decreto nº 1955/2021 de 19/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 932/2021 de 18/08/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.271.		INVESTIMENTO - TRANSFERENCIA ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO	
124 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Total Suplementação:			400.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 0	400.000,00
Total da Receita:		400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 19/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E2A16EB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1956**

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2021

Decreto nº 1956/2021 de 19/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 932/2021 de 18/08/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.271.		INVESTIMENTO - TRANSFERENCIA ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO	
124 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.976,59
13 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,60
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	

		FAZENDA	
20 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.496,81
28 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.326,00
Total Redução:			25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 19/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F56A0421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1957**

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE

CNPJ 18.391.740/0001-61

Exercício: 2021

Decreto nº 1957/2021 de 19/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 39.476,00 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.060		MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	
63 - 3.3.90.30.00.00	30150038	MATERIAL DE CONSUMO	12.585,00
64 - 3.3.90.39.00.00	30150038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
65 - 4.4.90.52.00.00	30150038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
07.001.08.244.0014.2.121		MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS	
66 - 4.4.90.52.00.00	30150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.891,00
Total Suplementação:			39.476,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, em 19/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:72972848

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº175/GAP/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº175/GAP/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

“Exonera a Dir Div Esp. de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Agravos, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO; e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ROSANGELA MARIA ZUIN**, brasileira, no cargo de Dir Div Esp. de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Agravos, sob nº matrícula 6077, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 13/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 16/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:202DA8BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº176/GAP/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº176/GAP/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

“Nomeia a Dir Div Esp. de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Agravos, vinculado à SEMUSA, do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Nomear a Sra. **SIMONE TRINDADE MACHADO**, brasileira, no cargo de Dir Div Esp. de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Agravos, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO.

Art. 2º. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 16/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E57590C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº177/GAP/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº177/GAP/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Nomeia a Diretora da Divisão Municipal Pedagógica de Ensino Pré-escolar, vinculado à SEMECE, do

Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º. Nomear a Sra. **ROSANGELA MARIA ZUIN**, brasileira, no cargo de Diretora da Divisão Municipal Pedagógica de Ensino Pré-escolar, vinculado à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 16/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 19/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:14C81EB5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº028/IMPES/2021**

PORTARIA nº028/IMPES/2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA SUPERINTENDENTE DO IMPES Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO.”

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER:** Três (02) diárias de pernoite (estadual) e cinco (05) diárias de pernoite (interestadual) a servidora Srª **ROSILENI CORRENTE PACHECO**, Superintendente do IMPES, que viajará para a cidade de **GRAMADO/RS**, com objetivo de participação em Curso de Capacitação: “REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA APOSENTADORIA DE ACORDO COM EC Nº103/2019”. Que será realizado na cidade de Gramado/RS nos dias 26 e 27 de Agosto de 2021 - Auditório Locatelli – Centro de Treinamento FAURGS/UFRGS.

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO, 20 de Agosto de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente

Port. Nº445/2021

Publicado por:

Márcio Eutímio Schumacker

Código Identificador:5D2A1194

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº029/IMPES/2021**

PORTARIA nº029/IMPES/2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO AO SERVIDOR DO IMPES Srº MÁRCIO EUTÍMIO SCHUMACKER.”

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER:** Três (02) diárias de pernoite (estadual) e cinco (05) diárias de pernoite (interestadual) ao servidor Srº **MÁRCIO EUTÍMIO SCHUMACKER**, Diretor Financeiro do IMPES, que viajará para a cidade de **GRAMADO/RS**, com objetivo de participação em Curso de Capacitação: “REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA APOSENTADORIA DE ACORDO COM EC Nº103/2019”. Que será realizado na cidade de Gramado/RS nos dias 26 e 27 de Agosto de 2021 - Auditório Locatelli – Centro de Treinamento FAURGS/UFRGS.

Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de 10 (dez) dias, realizar comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no setor de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Agosto de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente

Port. Nº445/2021

Publicado por:

Márcio Eutímio Schumacker

Código Identificador:A1ECE3B

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA CONS. DELIBERATIVO Nº091/IMPES/CD/2021**

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 091/IMPES/CD/2021

Aos 19 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (19/08/2021), às 17h, reuniram-se por videoconferência, os membros do Conselho Deliberativo Titulares : Srª Girlaine Batista de Souza, Srº Odair José Galdino Mendes, Srª Ivete da Silva Gomes, Srº Jair Nogueira, Srª Valdinéia Ramos Barbosa, Srª Selma Rosa de Almeida, Srº José Ferreira de Souza e Srº Edson Aires Piana; e a suplente Srª Angelita Leandro Camilo. De início, a Superintendente, Srª Rosilene Corrente Pacheco abordou as pautas já levadas a conhecimento dos Conselheiros em grupo de WhatsApp específico, sendo: A) Relatório de investimento mensal referente ao mês de Julho de 2021, pontuando a situação crítica que o mercado financeiro se encontra, acarretando em rendimentos negativos e previsão dos rendimentos de Agosto ser o pior do período. B) Na sequência foi apresentado o informativo

mensal de Julho de 2021, com informações dos repasses de parcelamentos, contribuições patronal e servidor, atualizadas, e a relação de despesas administrativas do IMPES no período. C) Quanto à construção da sede do IMPES, foi informado que a obra está em fase final, sendo que, está sendo realizada a instalação de câmeras e alarmes de segurança, e em fase de análise preliminar, a compra dos móveis e equipamentos para a nova sede, comparando melhor custo benefício. D) Por fim, foi comentado a importância dos Conselheiros acessarem o Portal da Transparência > aba 21 > Interação Social > 21.6 > Conselhos Municipais. Onde está disponível as publicações das Atas e documentos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do IMPES, inclusive a Superintendente postou um vídeo no grupo do WhatsApp mostrando o acesso a publicação das Atas no Portal da transparência. Falou também que as Atas são publicadas no site da AROM - <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, demonstrando a importância dos Conselheiros acompanharem o conteúdo das matérias publicadas, considerando que as últimas publicações estão seguindo protocolo diverso ao comum, sendo as reuniões virtuais e dispensando as assinaturas presenciais dos participantes, apenas inserido um “print - imagem” do status da reunião com nomes e imagens dos respectivos participantes. A superintendente questionou também sobre a satisfação dos Conselheiros sobre o formato de reunião e o horário, que todos aprovaram o formato atual. O Membro Srº Edson Aires Piana, questionou a origem dos recursos para o pagamento da obra de construção da sede própria, sendo respondido pela Superintendente que o recurso é oriundo do Aporte financeiro conf. Lei Municipal nº1.503/2018, onde o município repassa mensalmente o valor de R\$15.000,00, ressaltando que a administração do IMPES achou viável a utilização desse recurso na construção de sede própria. A Superintendente pontuou que os processos e arquivos do IMPES estão à disposição dos Conselheiros para fiscalização in loco. Nada mais a tratar eu, Girlaine Batista de Souza - secretária, encerro a presente ATA às 17h40m que, após lida e disponibilizada em PDF aos participantes para as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador: 77F2C9A7

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 254/2021**

**Processo Administrativo Nº 928-1/SEMECEL/2021.
Contrato nº. 254/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta, em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021, tudo em

conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o Exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 302.549,00 (Trezentos e Dois Mil Quinhentos e Quarenta Nove Reais).

I - O presente contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122 Programa 0017; Projeto Atividade 2048/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0928-1/SEMCELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 0928-1/SEMCELT/2021.
Contrato N. 254/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 302.549,00 (Trezentos e Dois Mil Quinhentos e Quarenta Nove Reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, em conformidade com a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 06 (seis) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador: E2F3C547

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 257/2021**

**Processo Administrativo Nº 464-1/SEMCELT/2021.
Contrato nº. 257/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA DIMAQUI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **DIMAQUI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.38.317.540/0001-76, Com sede na Av. das Mangueiras, nº 2156, Vista Alegre, em Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representada pela Senhora DIANA MARA DA SILVA BRUNO, inscrita no CPF/MF sob o n. nº 961.155.642-04, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Construção para construção de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico nº 068/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (material de construção), para atender as necessidades da SEMECCEL, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 120.050,00 (Cento e Vinte Mil e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 12; Subfunção 361; Programa 0015; Projeto Atividade 2047/SEMECEL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 464-1/SEMECEL/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

DIMAQUI DIST. MAT. CONST. IMP. AGRICOLAS LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 464-1/SEMECEL/2021.
Contrato N. 0257/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DIMAQUI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (material de Construção) para atender as necessidades da SEMECEL.
Valor: R\$ 120.050,00 (Cento e Vinte Mil e Cinquenta Reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada. Devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 068/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CAD977EC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 258/2021

**Processo Administrativo Nº 969-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 258/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.926.193/0001-00, sede na BR 429, Km 161, S/N, zona rural, em Seringueiras-RO, representado pelo senhor Júlio Cezar da Silva Lobo, CPF Nº 938.204.022-68, nesta cidade, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 028/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Tornearia para Máquinas Pesadas, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 30.185,40 (Trinta Mil Cento e Novecentos e Quarenta Nove Reais e Oitenta Quatro Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo

nº 969-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

LOBO SERV. TORN. SOLDA EIRLI

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 969-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 258/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: LOBO SERV. DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tornearia (Máquinas Pesadas), para atender as necessidades da SEMOSP.

Valor: 30.185,40 (Trinta Mil Cento e Novecentos e Quarenta Nove Reais e Oitenta Quatro Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: **á Vista**, e após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Prazo: **30 (Trinta) dias.**

Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 028/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:CBB797CC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 260/2021

**260Processo Administrativo Nº 560-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 0260/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA VANESSA RODRIGUES DE LIMA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **VANESSA RODRIGUES DE LIMA**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.009.468/0001-97, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 528, Anexo A, em Pimenta Bueno/RO, representada pela senhora Vanessa Rodrigues de Lima, inscrita no CPF/MF sob o n. 946.168.412-68, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (materiais de Higiene) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 034/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene) para distribuição gratuita, embasado na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 034/CPLM/2021, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0012; Projeto Atividade 1152/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 560-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

VANESSA RODRIGUES DE LIMA

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 0560-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0260/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VANESSA RODRIGUES DE LIMA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene e Limpeza) para distribuição gratuita, para atender as necessidades da SEMTAS.

Valor: R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Embasamento legal: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 034/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4C794234

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 495-2/SEMOSP/2021.

Contrato n° 0341/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: HILGERT & CIA LTDA

Objeto: Aquisição de Tubos e Implantação para atender as necessidades da SEMOSP.

Valor: R\$ 480.937,23 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

Fonte do Recurso: Convênio n° 159/2020/PJ/DER-RO

Forma de Pagamento: após a entrega da mercadoria e prestação dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Embasamento Legal: Adesão a Carona a Ata de RP n° 001/CIMCERO/2021

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Agosto de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:63750C74

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA ALTERAÇÃO UNILATERAL CONTRATO 025-2019

ALTERAÇÃO UNILATERAL

CONTRATO N. 025/2019

PROCESSO N. 808/2018

OBJETO: Implantação de Iluminação Pública na Avenida Capitão Silvio

CONVÊNIO: N° 054/DPCN/2017 (Plataforma + Brasil n° 842907)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ: 22.855.167/0001-77, situada na Av. São Paulo n° 1490, Bairro Cristo Rei, neste ato representado pelo Senhor Cornélio Duarte de Carvalho Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento o contrato está sendo acrescentando conforme determina a Portaria Interministerial n° 424/2016, do inciso III, do parágrafo 1° do Art. 6° e Art. 43.

CLAUSULA SEXTA:

São Obrigações da Contratada:

§6. Permitir o livre acesso da concedente e os órgãos de controles federais aos dados e documentos gerenciados em decorrência do contrato de prestação de serviços - CPS.

§7. Conceder livre acesso aos seus documentos e registro contáveis, referente ao objeto da licitação, para servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2021

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:072816B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 043-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 1357/2021/SEMADF, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE KASPERSKY ANTIVIRUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE 50 (CINQUENTA) COMPUTADORES DE MESA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRA VIRUS, SPYWARE, PHISHING, SITES PERIGOSOS E OUTRAS AMEAÇAS CYBERS, POR UM PERIODO DE 02 ANOS. Com base no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n°: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa SHEYLLA DE ANDRADE RIBEIRO SOUZA, inscrita no CNPJ/MF n° 27.959.470/0001-33, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 20 de Agosto de 2021.

ERIVELTON KLOOS

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:7A8910E4

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PREVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, n° 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de obra de Construção do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) neste município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2021

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:COE29C50

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designado através da Portaria N°: 037/CPL/CMS/2021 TORNA PUBLICO que o Processo Administrativo N°: 96/2021 teve a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: UNIÃO DOS VEREADORES DO

BRASIL inscrita no **CNPJ**: 83.594.978/0001-56 de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/ no valor estimado **R\$ 1.200,00 (Um mil duzentos reais)** referente a **DESPESAS COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DOS VEREADORES VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA E JOSÉ INÁCIO FILHO PARA PARTICIPAR DA XX MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.**

Seringueiras-RO, 20 de Agosto de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI

Presidente da CPL/CMS

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:C5D63495

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO o processo de inexigibilidade de licitação nº: 96/2021, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL inscrita no **CNPJ**: 83.594.978/0001-56.

O valor total de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) objetivando a **DESPESAS COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DOS VEREADORES VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA E JOSÉ INÁCIO FILHO PARA PARTICIPAR DA XX MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras - RO, 20 de Agosto de 2021.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA

Presidente da CMS/ 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:C4092937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 483/GAB/PMS/2021**

Portaria nº 483/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **OVANI DA SILVA**, mat. 571, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir

do dia 13/08/2021 com término em 11/10/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria complementa o tempo Atestado, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/08/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A9442E28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 482/GAB/PMS/2021**

Portaria nº 482/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 19 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **NILVANIA HAKER DO NASCIMENTO**, mat. 356, efetiva no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/07/2021 com término em 17/09/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria complementa o tempo Atestado, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/07/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E0D1AC45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 01/CACSFUNDEB/2021**

Portaria nº 01/CACSFUNDEB/2021 Seringueiras-RO, 18 de agosto de 2021

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Profissionais da Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no seu art. 33, §2º, inciso III e ainda Lei Municipal nº 1.526, de 04 de junho de 2021, art. 8º, inciso VI e ainda conforme Regimento Interno deste conselho.

RESOLVE

Art. 1º - Designar membros deste colegiado para compor comissão para análise das contas referente ao PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar) dos anos de 2019 e 2020 em um prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado com justificativa, sendo;

Jose Roberto Ramos dos Santos-Presidente

Ana Rosa Cortes - Secretária

Silvio Sergio Galvão - Membro

Claudio Roberto de Oliveira- Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

Presidente do CACS-FUNDEB de Seringueiras

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:702C34C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº53/CPL/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 521/SEMSAU/2021.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 340.770,25 TREZENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/ GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVO, LIMPEZA E CONCERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 23/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 03/09/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº448/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:42123B4F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N. 043/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para reinstalação de ar condicionado em novo local no Plenário da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

CONTRATADA: O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 12.493.572/0001-39

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R\$ 607,25 (seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Teixeiraópolis/RO, 20 de Agosto de 2021.

MARLI SILVA SANTOS

Pregoeira

Portaria 003/2021

Publicado por:

Fabiane Andrade da Silva

Código Identificador:82289C86

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo Nº 001 RETIFICADO ao Contrato Nº 013/PJM/2021

Processo nº: 242/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: CONSTRUTORA RAI0 EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo correção do valor citado no Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº 013/PJM/2021.

Valor: O valor que era de R\$ 48.028,51 (quarenta e oito mil e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) passa a ser de R\$ 48.047,67 (quarenta e oito mil e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Local e data da formalização: Teixeiraópolis, 19 de agosto de 2021.

Assinam:

CONSTRUTORA RAI0 EIRELI

Almiro Soares

Antônio Zotosso

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:85C27002

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-388/2021**

CONTRATADA: ANGELICA APARECEIDA GOMES
ORNELAS 004280992446

No valor de: **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (peças para condicionadores de ar) e prestação de serviço (manutenção corretiva em condicionadores de ar), para atender os setores da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A2A2660A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-376/2021**

CONTRATADA: **GILBERTO VAGNER FERREIRA
28364775200**

No valor de: **R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa prestação de serviço (desmontagem, diagnóstico e montagem do diferencial do caminhão caçamba NCF 4689), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BC04973D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA**

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI- 353/2021

Processo Administrativo GI- 353/2021

Modalidade: Pregão eletrônico nº 055/CPL/2021

EDITAL Nº 065/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço (Ministrar oficina) e material de consumo (kit para pintura) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município Teixeiraópolis/RO

NO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ: “Estimado no valor total de **R\$ 26.594,00** (vinte e seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais)”.

LEIA-SE: “Estimado no valor total de **R\$ 25.094,27** (vinte e cinco mil e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)”.

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 20 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Pregoeiro

Decreto nº 010/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0C2A1E69

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/PMT/SEMUSA/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021 PROCESSO
359/SEMUSA/PMT/2021**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

**Parte 2: M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS
LTDA**

CNPJ: 13.273.319/0001-06

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PRINCIPALMENTE DOS CONTAMINADOS E PERFURO CORTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.

Valor: R\$ 15.938,40 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

20 DE AGOSTO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:485B4288

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/PMT/SEMOSP/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 PROCESSO
680/SEMOSP/PMT/2021 PROCESSO DE
ACOMPANHAMENTO 568/SEMOSP/2021**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 04.650.260/0001-63

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PCA E PRAD COM ÁREA DE JAZIDA ATE 2 HECTERES, COM OBJETIVO DE ATENDER AO CONVENIO 003/2021/JP/DER-RO E CONVENIO 005/2021/JP/DER-RO.**

Prazo: O prazo de vigência é de 03 meses a partir da assinatura.

Valor: R\$ 8.998,90 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

20 DE AGOSTO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:CCB5F2CB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/PMT/SEMOSP/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 PROCESSO
674/SEMOSP/PMT/2021 PROCESSO DE
ACOMPANHAMENTO 568/SEMOSP/2021**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 04.650.260/0001-63

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PCA E PRAD COM ÁREA DE JAZIDA ATE 2 HECTERES, COM OBJETIVO DE ATENDER AO CONVENIO 003/2021/JP/DER-RO E CONVENIO 005/2021/JP/DER-RO.

Prazo: O prazo de vigência é de 03 meses a partir da assinatura.

Valor: R\$ 8.998,90 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
20 DE AGOSTO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:20B69A94

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	226/2021
b) Licitação Nº	036/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	20/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: IZABEL PORTO AMORIM

CNPJ/CPF: 01.629.618/0002-69

Valor Total Homologado – R\$ 7.261,04 (SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Theobroma, 20 de agosto de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:BAC90D37

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
CONTRATO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, celebrado entre o Instituto de Previdência de Theobroma, CNPJ nº05.903.684/0001-55, com endereço na rua Professora flozina Lopes de novais nº 1115, representada pelo senhor Ricardo Luiz Riffel, Superintendente, como CONTRATANTE, e a empresa Iure Afonso Reis Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 31.790860/001-08, endereço rua Rio de Janeiro nº3422, sala 03 no setor 02, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços Jurídicos, que celebram entre si, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme o Processo Administrativo nº 01/2019, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 02/2019, a prorrogação do prazo contratual por mais (12) meses, a contar de 29/08/2021, até 29/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Theobroma/RO, 20 de agosto de 2021

RICARDO LUIZ RIFFEL

Superintendente IPT

IURE AFONSO REIS

Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:

Maria Nilda da Silva Souza

Código Identificador:149C28F3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 PREGÃO Nº
30/2021 PROCESSO Nº 248/2021**

Das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 12 de agosto de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
JGM Produtos Para Saude LTDA	
CNPJ: 38.460.625/0001-09	
MARCELO RODRIGUES MENDES	
CPF:667.984.002-30	

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:B1DAFF59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1635

LEI Nº 1635 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Altera o art 1º e art 2º da Lei nº 1405, de 20 de Abril de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art 1º Alterar o art 1º e art 2º da Lei nº 1405, de 20 de Abril de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de bens e serviços, bens de consumo, bens patrimoniais e valores promovidos por particulares e/ou órgãos públicos, ao Município de Vale do Paraíso.

Art 2º Os bens e serviços, bem de consumo, bens patrimoniais e valores de que trata o art 1º, deverão ter sua doação efetivada sem qualquer ônus e/ou encargos para o Município de Vale do Paraíso.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

eProc
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 17/08/2021 às 15:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020. **LEI Nº 1635 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o art 1º e art 2º da Lei nº 1405, de 20 de Abril de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso; Faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art 1º Alterar o art 1º e art 2º da Lei nº 1405, de 20 de Abril de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de bens e serviços, bens de consumo, bens patrimoniais e valores promovidos por particulares e/ou órgãos públicos, ao Município de Vale do Paraíso.

Art 2º Os bens e serviços, bem de consumo, bens patrimoniais e valores de que trata o art 1º, deverão ter sua doação efetivada sem qualquer ônus e/ou encargos para o Município de Vale do Paraíso.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 17/08/2021 às 15:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B8880EE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1636

LEI Nº 1636 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Vale do Paraíso - RO.

A Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Em razão da competência suplementar do Município de Vale do Paraíso para dispor sobre a regulamentação do transporte de escolares, nos termos do artigo 139, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, fica instituído e aprovado o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Vale do Paraíso - RO, constante do anexo único que parte integrante desta Lei Complementar, que dispõe sobre o transporte escolar prestado diretamente ou contratado pelo Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que tange às disposições constantes do anexo único.

Parágrafo Único: Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por delegação da Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição de Portarias, atos e disposições complementares necessários à aplicação deste Regulamento.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 17/08/2021 às 15:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DA56F82E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7202

DECRETO Nº 7202 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMSAU e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do **Memorando nº 612/SEMSAU/2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de **Julho** de 2021, aos servidores relacionados abaixo:

HORAS EXTRAS MÊS DE JULHO 2021	
NOME	QUANTIDADE
CENTRAL COVID	
Crislaine Mendes Siqueira	22h
Cristille Freitas Andrade	09h
UBS - DAMIANA BORGES AMORIM	
Humberto Silva Nascimento	48h
Marcelino Luiz Pereira Neto	32h
Reginaldo Luiz Pereira	64h
HPP- ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	
Claudemir Veronez	20h

Cicera Oliveira Soares	12h
Debora de Oliveira Meireles	20h
Eliana Pitma Rocha Lira	20h
Eliana Pereira da Silva Obara	14h
Elza Sacaramuci Vargas	20h
Eliete Alves Cabral Paiva	12h
Fabiana Maria dos Santos	05h
Francisca das Chagas Carvalho	20h
Jandira Gonçalves Pitanguí	25h
Jacira Aparecido Barbosa	12h
Josiane Gonçalves Pitanguí	25h
Maria Aparecida Barbosa	20h
Marilene de Souza Rocha	20h
Mirilande Pereira da Silva	08h
Nilson Lemos da Silva	08h
Rosenyrr Fonseca de Sá Souza	03h
Rute Rosa Lima	12h
Uesio Tigre dos Santos	07h
Sonia Maria Morais	11h
Zenaide Anjos dos Santos	08h
Zilda Nunes Fagundes	20h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/08/2021 às 14:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 9659AFEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-499/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-499/2021

Aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito a rua Marechal Rondon – n.º. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF n.º 570.567.499-68, juntamente com os Secretários (as) Municipais: Secretária Municipal de Educação - SEMED, Sra Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo, inscrita sob CPF n.º 871.176.731-68, Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Sra Eliani Zomerfeld Verão, inscrita sob CPF N.º 620.904.372-00, Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, Sra Diulli Araujo de Jesus, inscrita sob CPF n.º 764.215.972-20, Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Sr Herbert Silva Cardoso, inscrito sob CPF n.º 768.512.402-06, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Sra Tereza Caliman Gnan Pavan, inscrita sob CPF n.º 020.234.219-00 e Secretário Municipal de Governo – SEMGOV, Sr Rodrigo da Silva Queiroz, inscrito sob CPF n.º 015.381.992-89 pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Sousa**, CPF n.º 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame, sendo ela: **01) J. R. SILVA AR E CLIMATIZAÇÃO - ME – CNPJ: 12.534.924/0001-57**, localizada na Avenida Jorge Teixeira, 3588, Sala 02 – Alto Paraíso - RO / 76.862-000, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, das quais acordam proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 052/2021, objetivando o **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT E JANELA)**, para atender as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, por um período de 12 (doze) meses, devidamente regulamentado através do **Processo Administrativo n.º 1-499/2021, totalizando R\$ 161.440,92 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)**, da seguinte forma:

DETENTOR: J. R. SILVA AR E CLIMATIZAÇÃO
CNPJ: 12.534.924/0001-57
PREPOSTO(A) JOSÉ RIBEIRO SILVA
CPF: 687.323.502-44

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	135	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS MARCAS: ELGIN, LG, SPRINGER, ELETROLUX, MIDEA, KOMECO, YORQUE. (DE ACORDO COM A CLÁUSULA 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 138,80	R\$ 18.738,00
2	33	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE AR 36.000 BTUS-MARCAS: MIDEA, ELETROLUX (DE ACORDO COM A CLÁUSULA 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 345,80	R\$ 11.411,40
3	27	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE AR 60.000 BTUS. - MARCAS: MIDEA, ELGIN, (DE ACORDO COM A CLÁUSULA 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 345,80	R\$ 9.336,60
4	135	Serv	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS MARCAS: ELGIN, LG, SPRINGER, ELETROLUX, MIDEA, KOMECO, YORQUE. (DETALHAMENTO DE ACORDO COM A CLÁUSULA 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 119,90	R\$ 16.186,50
5	33	Serv	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE AR 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS MARCAS: MIDEA, ELETROLUX (DETALHAMENTO DE ACORDO COM A CLÁUSULA 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 349,90	R\$ 11.546,70
6	27	Serv	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE AR 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS MARCAS: MIDEA,	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 379,90	R\$ 10.257,30

			ELGIN, (DETALHAMENTO DE ACORDO COM A CLAUSULA 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
7	18	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA – 7.500 BTUS. MARCAS: ELGIN, CONSUL, LG (DE ACORDO COM A CLÁUSULA 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 49,49	R\$ 890,82
8	12	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA – 10.000 BTUS. - MARCAS: LG,SPRINGER, CONSUL, (DE ACORDO COM A CLÁUSULA 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 49,90	R\$ 598,80
9	3	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTUS MARCAS: LG, (DE ACORDO COM A CLÁUSULA 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 49,90	R\$ 149,70
10	165	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA,PHILIPS. (DE ACORDO COM A CLÁUSULA 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 199,90	R\$ 32.983,50
11	18	Serv	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA – 7.500 BTUS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MARCAS: ELGIN,CONSUL, LG (DETALHAMENTO DE ACORDO COM A CLAUSULA 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 48,90	R\$ 880,20
12	12	Serv	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA – 10.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MARCAS: LG, SPRINGER, CONSUL. (DETALHAMENTO DE ACORDO COM A CLAUSULA 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 48,90	R\$ 586,80
13	3	Serv	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS MARCAS: LG, (DETALHAMENTO DE ACORDO COM A CLAUSULA 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 49,90	R\$ 149,70
14	165	Serv	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO D EPEÇAS MARCAS: ELGIN, LG, ELETROLUX, YORK, KOMECO, MIDEA, PHILIPS. (DETALHAMENTO DE ACORDO COM A CLAUSULA 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 148,90	R\$ 24.568,50
15	3	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA – 18.000 BTUS. - MARCAS: ELGIN, (DE ACORDO COM A CLÁUSULA 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 79,90	R\$ 239,70
16	48	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS MARCAS: LG, MIDEA, ELGIN, (DE ACORDO COM A CLÁUSULA 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 148,90	R\$ 7.147,20
17	12	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE AR 30.000 BTUS - MARCAS: ELGIN,ELETROLUX, (DE ACORDO COM A CLÁUSULA 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 289,90	R\$ 3.478,80
18	3	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA – 18.000 BTUS. MARCAS: ELGIN, (DE ACORDO COM A CLÁUSULA 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 89,90	269,70
19	48	Serv	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – MARCAS: LG, MIDEA, ELGIN, (DETALHAMENTO DE ACORDO COM A CLAUSULA 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 130,00	R\$ 6.340,00
20	12	Serv	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS MARCAS: LGIN,ELETROLUX(DETALHAMENTO DE ACORDO COM A CLAUSULA 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
21	3	Serv	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA – 21.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. - MARCAS:ELGIN, DETALHAMENTO DE ACORDO COM A CLAUSULA 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA).	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 99,00	R\$ 297,00
22	6	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS MARCAS: LG (DE ACORDO COM A CLÁUSULA 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 249,00	R\$ 1.494,00
23	3	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA – 21.000 BTUS. - MARCAS:ELGIN, (DE ACORDO COM A CLÁUSULA 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 98,00	R\$ 294,00
24	6	Serv	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - MARCAS: LG, (DETALHAMENTO DE ACORDO COM A CLAUSULA 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	ELGIN, LG E ETC...	R\$ 236,00	R\$ 1.416,00

Total R\$ 161.440,92 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)

O prazo de entrega dos materiais/serviços será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega/realização, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual; Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 18 de Agosto de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Gerente Do Sistema De Registro De Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO

Secretaria Municipal De Educação (SEMED)

Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO

Secreria Municipal De Administração E Finanças (SEMAF)

Documento Assinado Eletronicamente

DIULLI ARAUJO DE JESUSSecretaria Municipal De Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente**HEBERT SILVA CARDOSO**Secretario Municipal De Agricultura (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente**TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**Secretaria Municipal De Trabalho E Assistencia Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente**RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**Secretário Municipal De Governo – SEMGOV (SEMGOV)
Documento Assinado EletronicamenteDetentor: J. R. Silva Ar E Climatização
CNPJ: 12.534.924/0001-57
Preposto(A)**JOSÉ RIBEIRO SILVA**CPF: 687.323.502-44
Documento Assinado Eletronicamente**Publicado por:**
Bruna Quinaia
Código Identificador:40AD593F**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
DECRETO Nº 17.854, DE 20 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCEMARA BORGHETI.**DECRETO Nº 17.854, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.***DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCEMARA BORGHETI.*A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** o Memorando 628 de 12/08/2021 (ID 473513), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 21/21 -CRE/GAB 07ª ZE/7ª de 12/08/2021 (ID 474171)**DECRETA:****Art. 1º** Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Jucemara Borgheti, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Tribunal Eleitoral.**Art. 2º** A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 6/8/2021 a 5/8/2022 sem ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de agosto de 2021, 133ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/08/2021 às 12:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **484805** e o código verificador **92EE90B2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/08/2021 10:09
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/08/2021 12:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0779654C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
DECRETO Nº 17852/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021**LEI MUNICIPAL Nº 2538/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, NO MONTANTE DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 32.990,88 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSPE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2538 de 16/08/2021 (ID 477723), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20 de agosto de 2021, edição 3034;

CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos I e III;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1-9634/2021 e Memorando 03 de 28/05/2021 (ID 368114) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2020 no montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2658-CONVÊNIO Nº 092/2020/DER - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PONTA GROSSA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	884	02.12.15.451.0012.2658	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)-Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				150.000,00

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial proveniente do Convênio nº 092/2020/PJ/DER-RO celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Ariquemes com o objetivo de adquirir materiais para pavimentação e drenagem da Rua Ponta Grossa no município de Ariquemes, tendo como fonte de recurso conforme detalhado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	150.000,00
Fonte de Recurso	
6.014.- Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	150.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação no montante de **R\$ 32.990,88 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)** no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2658-CONVÊNIO Nº 092/2020/DER - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PONTA GROSSA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	885	02.12.15.451.0012.2658	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	32.990,88
Fonte: 1.000.044 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente- Recursos Ordinários- Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 2652-AQUISIÇÃO DE VEIC, CAM, EQUIP, FERRAMENTAS E PEÇAS				
ANULAÇÃO	518	02.12.15.122.0012.2652	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	-32.990,88
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente- Recursos Ordinários- Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				32.990,88
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-32.990,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador: 776B5FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17853/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2539/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, NO MONTANTE DE R\$ 2.192.027,80 (DOIS MILHÕES E CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 15.494,60 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSPE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2539 de 17/08/2021 (ID 478651), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20 de agosto de 2021, edição 3034;

CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos I e III;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1-9622/2021 e Memorando 1 de 28/05/2021 (ID 368040) e Despacho 212 de 08/06/2021 (ID 377802) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2020 no montante de **R\$ 2.192.027,80 (dois milhões e cento e noventa e dois mil e vinte e sete reais e oitenta centavos)** no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2659-CONVÊNIO Nº 042/DER/2016 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (ARIQUEMES 100%)				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	887	02.12.15.451.0012.2659	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	592.079,28
ESPECIAL	888	02.12.15.451.0012.2659	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)-Transferência de Convênios do Estado				
Projeto/Atividade: 2660-CONVÊNIO Nº 121/DER/2018 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL				
ESPECIAL	889	02.12.15.451.0012.2660	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	192.685,71
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)-Transferência de Convênios do Estado				
Projeto/Atividade: 2661-CONVÊNIO Nº 041/2020/FITHA-RO - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
ESPECIAL	890	02.12.20.606.0012.2661	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
ESPECIAL	891	02.12.20.606.0012.2661	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	337.262,81
ESPECIAL	892	02.12.20.606.0012.2661	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)-Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				2.192.027,80

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial proveniente dos Convênios nº 121/18/PJ/DER-RO - Construção de Calçadas e Drenagem Pluvial, 041/2020/FITHA-RO - Manutenção, Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais e 042/16/PJ/DER-RO - Execução de Pavimentação e Drenagem (Ariquemes 100%) celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Ariquemes, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		2.192.027,80
Fonte de Recurso		
6.014.- Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)		2.192.027,80

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação no montante de **R\$ 15.494,60 (quinze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)** no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2661-CONVÊNIO Nº 041/2020/FITHA-RO - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	893	02.12.20.606.0012.2661	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.494,60
Fonte: 1.000.0044 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente- Recursos Ordinários-Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT. CONSERV. RECUP. INFRAESTRUTURA URBANA				
ANULAÇÃO	531	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-15.494,60
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente- Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				15.494,60
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-15.494,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:A849D894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17.855/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 29.812,73 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos nº 1-6542/2021- Memorando 603 de 19/08/2021 (ID 483455) e 1-1381/2021-Memorando 468 de 19/08/2021 (ID 482987) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 29.812,73 (Vinte e nove mil, oitocentos e doze reais e setenta e três centavos)** em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3000-RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	894	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.199,01
Fonte: 6.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação-Transferência de Convênios do Estado				
SUPLEMENTAR	895	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.959,19
Fonte: 3.001.0044-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Contrapartida de convênios estaduais.				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1200-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
SUPLEMENTAR	692	02.08.10.122.0008.1200	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	6.654,53
Fonte: 3.028.0089-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS – Investimentos-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				29.812,73

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos do Termo de Convênio nº 355/PGE-2019, visando atender a devolução de saldo financeiro da conta corrente nº 67.798-1 em favor da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, bem como, complemento orçamentário referente à Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Zona Sul (Portaria 1643/MS/2019e ainda a Proposta 07582909000/1190-02 (ID 444859)), conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	29.812,73
Fonte: 6.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação-Transferência de Convênios do Estado	17.199,01
Fonte: 3.001.0044-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores, Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, Contrapartida de convênios estaduais.	5.959,19
Fonte: 3.028.0089-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores, Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.	6.654,53

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:73212516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nº 065/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 119/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 944/2021**

Aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 119/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CAMISETAS**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 119/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: J C LIMA DA SILVA ME

CNPJ: 15.761.310/0001-04 TEL/FAX: (45) 99853-4082

ENDEREÇO: Av. Brasil, 531, Centro, Foz do Iguaçu / Paraná – CEP : 85851-000

EMAIL: labelleallure.sac@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: José Carlos Lima da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 249.130.278-08.

VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 13.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
12	JALECO FEMININO; Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões. Modelo longo, acinturado, com gola tipo blazer. TAM P, M, G, GG, GGX.	Und.	112	La Belle	R\$ 31,25	R\$ 3.500,00
13	JALECO MASCULINO; Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados, um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões, com gola tipo blazer. TAM P, M, G, GG, GGX.	Und.	75	La Belle	R\$ 33,30	R\$ 2.497,50

TABELA II

LICITANTE: CCR TISO ME

CNPJ: 18.397.808/0001-10 TEL/FAX: (17) 3215-1965/99206-8778.

ENDEREÇO: Rua Maria Cechini Perissôto, 726, sala 01, Jardim Urupês, São José do Rio Preto/SP – CEP: 15051-350.

Email: licitacao.ccr@gmail.com.

NOME DO REPRESENTANTE: Cesar Carlos Reis Tiso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 392.476.728-99.

VENCEDORA DO ITEM: 09.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
09	Calça modelo agente tática; cor preta tecido Rip Stop profissional composta por 67% algodão e 33% poliéster; Fechamento com botão de pressão e zíper; Cinco presilhas; Dois bolsos faca frontais;Dois bolsos laterais com pregas lapela arredondado e fechamento em velcro; Dois bolsos traseiros com lapela arredondado e fechamento em velcro; Calça com reforço no joelho; Calça com reforço nos fundos; Barra com regulagem em velcro. Tamanhos: 38,40,42,48	Und.	15	IDMT	R\$ 48,18	R\$ 722,70

TABELA III

LICITANTE: ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI

CNPJ: 23.603.476/0001-12 TEL/FAX: (66) 3423-5264.

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 1376, Bairro: Cidade Salmem, Rondonópolis/MT – CEP: 15051-350.

Email: nfagotti@alfaiatariadeuniformes.com.br

NOME DA REPRESENTANTE: Natally de Oliveira Fagotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 043.002.801-69.

VENCEDORA DO ITEM: 08.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
08	CAMISA MANGA COMPRIDA; tecido brim leve; barrete da secretaria, estampado no bolso direito; bandeira do município de buritis bordado acima do bolso esquerdo; nome do agente de transito bordado na cor preta com tipagem sanguínea bordada acima do bolso esquerdo; bandeira do município de buritis bordada acima do bolso esquerdo;barrete e logomarca da secretaria bordado no ombro da manga direita; brasão da prefeitura bordado no ombro da manga esquerda ,bolso duplo na manga esquerda (portas canetas). tamanho: p,m,g	Und.	15	Alfaiataria Uniformes	R\$ 60,00	R\$ 900,00

TABELA IV

LICITANTE: JESSICA LORENA CUNHA SILVA

CNPJ: 35.200.562/0001-63 TEL/FAX: (44) 99771-1505 / 3346-9410.

ENDEREÇO: Rua José Moreno Junior, 674, sala 07 Jardim Aclimação, Maringá/PR – CEP: 87.050-710.

Email: silva.lo26@hotmail.com

NOME DA REPRESENTANTE: Jessica Lorena Cunha Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 008.710.159-94

VENCEDORA DO ITEM: 03.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
03	CAMISETA EM GOLA POLO, EM PIQUET PENTEADO. Manga curta, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	229	Própria	R\$ 19,86	R\$ 4.547,94

TABELA V

LICITANTE: ALEXIA PARREIRAS WINNING/LE PW CONFECÇÕES

CNPJ: 32.802.087/0001-07 TEL/FAX: (31) 3447-0356

ENDEREÇO: Rua QUATRO, Nº 35, Bairro Nova Pampulha, Ribeirão das Neves/MG- CEP: 33937-130

Email: lepw.adm@gmail.com

NOME DA REPRESENTANTE: Alexia Parreiras, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 145.420.046-43

VENCEDORA DO ITEM: 010.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Registro	Vlr. Total Registro R\$
10	Bornal de perna; confeccionado em poliéster Rip Stop; Com encaixe duplo para cinto tático; com encaixe duplo regulador. independente para perna; base bornal 29x18cm; corpo principal 25x18x6 cm com fechamento em zíper e tampa protetora possui espaços para objetos diversos; compartimento embutidos na parte: anterior ao corpo, ao corpo principal usado para objetos diversos 26x18x03 cm; Bolso multi função frontal medindo 15x15x5 cm; Espaço para bloco de autuação; Porta lanterna na lateral do bornal .	UND	05	Uni&Art	R\$ 66,87		R\$ 334,35

TABELA VI

LICITANTE: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 36.782.020/0001-09 TEL/FAX: (31) 3841-2205

ENDEREÇO: Rua Maria Delfina Benevides, Nº 14, Bairro Alipinho, Coronel Fabriciano/ MG- CEP: 35.171-043

Email: nextextil2020@gmail.com

NOME DA REPRESENTANTE: Maria Eduarda Ferreira Tavares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 144.185.136-47.

VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,04,05,06 E 07.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Registro	Vlr. Total Registro R\$
01	CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA LONGA. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	412	Nex textil	R\$ 13,00		R\$ 5.356,00
02	CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA CURTA. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretária).	UND	715	Nex textil	R\$ 13,00		R\$ 9.295,00
04	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO BRIM, de boa qualidade, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, Com dois bolsos frontais com fecho em velcro, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	64	Nex textil	R\$ 30,46		R\$ 1.949,44
05	CAMISETA EM MALHA FRIA PV, MANGA CURTA. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretária).	UND	2.507	Nex textil	R\$ 13,00		R\$ 32.591,00
06	CAMISETA EM MALHA FRIA PV, MANGA CURTA (06, 08, 10, 12, 14 E 16 ANOS). Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos).	UND	480	Nex textil	R\$ 13,00		R\$ 6.240,00
07	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV, MANGA CURTA. cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretária).	UND	1.070	Nex textil	R\$ 14,01		R\$ 14.990,70

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado

Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A forma de pagamento seguirá o estabelecido no **item 18.1 do Termo de Referência**.

7.2 -O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.3- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

7.5- Existência de qualquer débito para com o Contratante;

7.6- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = \frac{(6\% / 100)}{365}$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.8- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.9-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.10- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.11- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

19.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

19.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

19.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

19.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

19.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

19.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

19.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;

A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.

Quando da Solicitação, cada Secretaria participante do presente Registro deverá encaminhar à empresa em anexo com a ordem de faturamento, a arte da Camiseta/Camiseta ou Colete, a cor e o quantitativo para cada tamanho.

Efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Empresa: J C Lima Da Silva ME

CNPJ: 15.761.310/0001-04

JOSÉ CARLOS LIMA DA SILVA

Representante

CPF/MF sob o nº. 249.130.278-08

Empresa: CCR Tiso ME

CNPJ: 18.397.808/0001-10

CESAR CARLOS REIS TISO

Representante

CPF/MF sob o nº. 392.476.728-99.

Empresa: Alfaiataria De Uniformes EIRELI

CNPJ: 23.603.476/0001-12

NATALY DE OLIVEIRA FAGOTTI

Representante

CPF/MF sob o nº. 043.002.801-69.

Empresa: Jessica Lorena Cunha Silva

CNPJ: 35.200.562/0001-63

JESSICA LORENA CUNHA SILVA

Representante

CPF/MF sob o nº. 008.710.159-94

Empresa: Alexia Parreiras Winning/LE PW Confecções
 CNPJ: 32.802.087/0001-07
ALEXIA PARREIRAS
 Representante
 CPF/MF sob o nº. 145.420.046-43

Empresa: Nex Textil Roupas E Acessórios LTDA
 CNPJ: 36.782.020/0001-09
MARIA EDUARDA FERREIRA TAVARES
 Representante
 CPF/MF sob o nº. 144.185.136-47.

Publicado por:
 Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:27611A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 064/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 109/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 936/2021.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.109/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 109/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181

E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I Nº 2678 ST 05 JARU/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.920.122-70

VENCEDORA DOS ITENS: 05 e 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
05	Alcool gel antisséptico, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Galão	100	MEGAQUIMICA	R\$ 42,57	R\$ 4.257,00
06	Alcool iodado, frasco 1 litro.	Frasco	12	VIC PHARMA	R\$ 26,31	R\$ 315,72

TABELA II

LICITANTE: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.595.984/0001-99 TEL/FAX: (62)98234-3466

E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com

ENDEREÇO:AV.LAURICIANO PEDRO RASMUSSEM, Nº 549 VILA SANTA IZABEL GOIÂNIA/GO.

NOME DO REPRESENTANTE: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 509.588.101-25

VENCEDORA DOS ITENS: 02,07,08,09,10,36,37,39 e 43.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DEST.EXCLUSIVA. ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
02	Ácido Peracético. Complemento: Ácido Peracético em solução pronta para uso (formulação que para o seu uso não necessita de nenhum procedimento de diluição ou mistura de produtos), acompanhado de inibidor de corrosão ou ativador, conforme constar na formulação do produto;	Galão	50	-	PROLINK	R\$ 146,00	R\$ 7.300,00

	Concentração de 0,2%, com formulação totalmente biodegradável, atóxica e sem efeito residual; Solução utilizada para a esterilização e desinfecção de alto nível de artigos de uso hospitalar (materiais de inaloterapia, oxigenioterapia, endoscópios flexíveis, artigos semicríticos e não críticos em geral). Odor característico, atividade mínima de 20 dias. O produto deverá ser fornecido com 7 fitas por embalagem de produto, sendo estas específicas para a monitorização da concentração do ácido peracético. As embalagens e tampas do produto deverão ser resistentes em todas as suas partes, a fim de manter as propriedades do produto e garantir o transporte e manipulação. Validade do produto de no mínimo 12 meses. Acondicionamento em embalagem de 5 litros.						
07	Avental de Proteção impermeável manga longa; com elástico nos punhos para procedimentos de higienização; confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno; Gramatura de no mínimo 50g; Fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas; indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados; Tamanho único; O produto deve atender a NBR 15317-2.	UND	4.000	-	AMEDICA	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
08	Detergente Enzimático - Composição a base de Amilase, Protease e Lipase. Galão de 5 litros.	Galão	20	-	PROLINK	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
09	DIU Mini Cu 375 – Dispositivo intrauterino para úteros com histerometria entre 5 a 7 cm. Confeccionado em polietileno inerte e radiopaco (com sulfato de bário), em formato ômega com superfície total de cobre ativo de 375 mm².	UND	480	Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação exclusiva 10	OPTIMA	R\$ 129,16	R\$ 61.996,80
10	DIU Mini Cu 375 – Dispositivo intrauterino para úteros com histerometria entre 5 a 7 cm. Confeccionado em polietileno inerte e radiopaco (com sulfato de bário), em formato ômega com superfície total de cobre ativo de 375 mm².	UND	120	Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 09	OPTIMA	R\$ 129,16	R\$ 15.499,20
36	Seringa descartável 5 ml - Com agulha, silicizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	UND	5.000	-	DESCARPACK	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
37	Sonda uretral n° 14 (sonda de alívio) - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, silicizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na anvisa.	UND	3.000	-	SOLIDOR	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
39	Swab - Para coleta de amostras de bacteriologia, virologia, testes de biologia molecular e aplicações forenses. Atóxico, macio, núcleo sólido com fibras de nylon. Cabeça 5x17mm	UND	500	-	ABSORVE	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
43	Válvula reguladora c/ fluxômetro para cilindro de oxigênio 15 litros. Confeccionada em metal cromado; vazão de 15 l/min; pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.	UND	100	-	ROMED	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00

TABELA III

LICITANTE: CM HOSPITALAR S.A

CNPJ: 12.420.164/0009-04 TEL/FAX: (16)2101-9401

E-MAIL: elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br

ENDEREÇO: ROD.DF 290, KM 7 SANTA MARIA BRASILIA/DF.

NOME DO REPRESENTANTE: ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 251.113.738-02

VENCEDORA DOS ITENS: 15.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
15	Etonogestrel 68 mg – Cartucho com 1 aplicador contendo 1 implante.	UND	480	MERCK SHARP & DOHME	R\$ 365,90	R\$ 175.632,00

TABELA IV

LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3423-0823/3536-0318

E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com

ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349 ST 01 ARIQUEMES/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.500.379-00

VENCEDORA DOS ITENS: 03.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
03	Aglha descartável hipodérmica TAM. 13 x 4,5mm - Estéril em embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	600	DESCARPACK	R\$ 0,25	R\$ 150,00

TABELA V

LICITANTE: MBR FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 16.845.253/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-5059

E-MAIL: dentalcacoal@hotmail.com

ENDEREÇO: R.SÃO LUIS, Nº 1415 CACOAL/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 956.675.632-15

VENCEDORA DOS ITENS: 11 e 35.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
11	Equipo de Infusão Multivias - estéril, conector 2 vias em Y, dois conectores fêmea Luer Lock padrão universal com protetores, conector macho Luer Slip padrão universal com protetor, Clamp corta fluxo, tubo confeccionado em PVC flexível, atóxico e transparente, cerca de 20cm. Embalados em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e registro na ANVISA.	UND	1.000	VITALGOLD	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
35	Seringa Descartável 1ml, com agulha 13 x 4,5mm removível.	UND	600	SR	R\$ 0,34	R\$ 204,00

TABELA VI

LICITANTE: PGSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 38.398.257/0001-16 TEL/FAX: (41) 98712-8868

E-MAIL: contatopgsa@gmail.com

ENDEREÇO: AV. DAS INDÚSTRIA,680, CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA/PR

NOME DO REPRESENTANTE: PAMELA GUERKE LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 122.634.579-41

VENCEDORA DOS ITENS : 23 e 24.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVA. AMPLA CONCORRÊNCIA	ME/EPP	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
23	Máscara descartável cirúrgica - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, fixação c/ elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50.	CX	2.000	Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação exclusiva 24		INOVEN	R\$ 9,97	R\$ 19.940,00
24	Máscara descartável cirúrgica - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, fixação c/ elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50.	CX	500	Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 23		INOVEN	R\$ 9,97	R\$ 4.985,00

TABELA VII

LICITANTE: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09 TEL/FAX: (69) 3441-2956

E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com

ENDEREÇO: R.MONTEIRO LOBATO, 1415, CACOAL/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 667.984.002-30

VENCEDORA DOS ITENS : 04,14,21,33,34 e 38.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
04	Agulha descartável (40x12) – Estéril em embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	3.500	MEDIX BRASIL	R\$ 0,18	R\$ 630,00
14	Estojo cirúrgico em aço inoxidável 26x12x0,6cm.	UND	20	FAVA	R\$ 118,72	R\$ 2.374,40
21	Lâmina de bisturi descartável nº 24 - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	2.000	MEDIX BRASIL	R\$ 0,35	R\$ 700,00
33	Pinça POZZI 24 cm, em aço inox.	UND	20	COOPERFLEX	R\$ 54,34	R\$ 1.086,80
34	Seringa Carpule longa, com refluxo em aço inoxidável autoclavável.	UND	03	COOPERFLEX	R\$ 49,00	R\$ 147,00
38	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 14, duas vias estéril, embaladas individualmente.	UND	200	MEDIX BRASIL	R\$ 4,97	R\$ 994,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;

No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

O material adjudicado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, Buritis – RO. Fone/Fax (69) 3238-2689 - CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela Secretaria.

Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00min e de 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 17 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 Lei Federal 10.520/02, a **CONTRATADA**, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior em caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, AS SEGUINTE PENALIDADES:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Multa de 0,5(cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 9 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa:

Representante

TABELA I

LICITANTE: COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA,

CPF/MF sob o nº 038.920.122-70

TABELA II

LICITANTE: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

NOME DO REPRESENTANTE: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR

CPF/MF sob o nº 509.588.101-25

TABELA III

LICITANTE: CM HOSPITALAR S.A

NOME DO REPRESENTANTE: ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

CPF/MF sob o nº 251.113.738-02

TABELA IV

LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA

CPF/MF sob o nº 900.500.379-00

TABELA V

LICITANTE: MBR FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

NOME DO REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES

CPF/MF sob o nº 956.675.632-15

TABELA VI

LICITANTE: PGSA COMERCIAL LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: PAMELA GUERKE LOPES

CPF/MF sob o nº 122.634.579-41

TABELA VII

LICITANTE: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES

CPF/MF sob o nº 667.984.002-30

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:C4092B3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 187/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 187/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SILVIA DURÃES GOMES		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 5776		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
581.949.322-20	51.1715/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	24/08/2021	27/08/2021		
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DAS SERVIDORAS SILVIA DURÃES GOMES POIS A MESMA PARTICIPARÁ DO CURSO : 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 25,26 E 27 DE AGOSTO DE 2021. VALOR DE R\$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 216 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3674/2021 PROCESSO Nº 4790/2021. DATA DE DESLOCAMENTO: 25/08/2021 A 27/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1702DFC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 189/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 189/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ELDER SILVA SANTOS			AGENTE DE TRÂNSITO - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
981.162.665-00	1451983/SSP/SE			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		22/08/2021	28/08/2021	
Finalidade: DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ELDER SILVASANTOS . POIS O MESMO TRATAR SOBRE FORMALIZAR TRATATIVAS SOBRE CONVÊNIO DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO JUNTO AO DETRAN, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 22 A 28 DE AGOSTO DE 2021. VALOR DE R\$ 2.520 (DOIS MIL QUINHETOS E VINTE REAIS), COFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 272 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3677/ 2021 PROCESSO Nº 4882/2021.				
DATA DE DESLOCAMENTO:22/08/2021 A 28/08/2021				
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL DE PLACA- NCZIA22				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
7,0	360,00	2.520,00	0,00	2.520,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53F440E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 155/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 155/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA			GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO	1	1179-7	62101-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		22/08/2021	28/08/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO para participar de capacitação teórica e prática sobre o funcionamento da CIPA em órgãos da administração pública e saúde e segurança do trabalho em unidades hospitalares, a ser realizada na sede da SESAU no período de 23 a 27/08/2021. Valor R\$ 2.520,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 107, Solicitação de Despesa 3098/2021, Processo 2098/2021.				
Justificativa: Mem. 109/CEREST/2021				
Saída: 22/08/2021 às 09h00min				
Retorno: 28/08/2021 às 08h00min				
Meio de transporte: Veículo Oficial Ford Ka Placa OHS6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	360,00	2.520,00	0,00	2.520,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4874D51

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 156/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 156/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE		TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
022.468.612-76	1231639/SESDC/RO	1	1179-7	47508-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	22/08/2021	28/08/2021		
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Amanda Marina Lopes Maforte, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO para participar de capacitação teórica e prática sobre o funcionamento da CIPA em órgãos da administração pública e saúde e segurança do trabalho em unidades hospitalares, a ser realizada na sede da SESAU no período de 23 a 27/08/2021. Valor R\$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, referente a 02 diárias; Valor R\$ 1.800,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 91, referente a 05 diárias; Valor Total R\$ 2.520,00 Solicitação de Despesa: 3099/2021 e 3100/2021, Processo 2473/2021. Justificativa: Mem. 110/CEREST/2021 Saída: 22/08/2021 às 09h00min Retorno: 28/08/2021 às 08h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford Ka Placa OHS6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	360,00	2.520,00	0,00	2.520,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8720DD06

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2021.**PROCESSO Nº 7183/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS (ALFINETES, CLIPS NIQUELADOS, COLCHETES, GRAMPEADORES, PERFURADORES, PERCEVEJOS, CALCULADORA, ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA PARA CARIMBO, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, CANETA À LASER, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PASTA "AZ", FITA ADESIVA CREPE, T.N.T., E.V.A., LIVRO ATA, ENVELOPES, PAPEL PARA CONVITE, PAPEL COUCHÊ, PAPEL SULFITE, CADERNO DE DESENHO, BALÕES E OUTROS)..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 34.477.133/0001-75**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96627	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1, EM AÇO NIQUELADO COM 3CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	406	R\$ 3,95	1.603,70	BACCHI
TOTAL:						1.603,70	

LOTE 9: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	487	COLCHETE Nº 14 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	540	R\$ 11,93	6.442,20	BACCHI
TOTAL:						6.442,20	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96630	COLCHETE Nº11 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$ 8,45	84,50	CHAPARRAUS
TOTAL:						84,50	

LOTE 11: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	477	COLCHETE Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	498	R\$ 13,98	6.962,04	CHAPARRAUS
TOTAL:						6.962,04	

LOTE 12: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96631	GRAMPEADOR DE MESA PRETO, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA PARA ALFINETAR E GRAMPEAR GRAMPOS 26/6 ATÉ 25 FLS.	UN	418	R\$ 16,20	6.771,60	BRW
TOTAL:						6.771,60	

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96632	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO P/ GRAMPO 26/6 PARA APROX.50 FOLHAS.	UN	163	R\$ 35,99	5.866,37	GENIAL
TOTAL:						5.866,37	

LOTE 16: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82967	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	CX	1133	R\$ 4,96	5.619,68	BRW
TOTAL:						5.619,68	

LOTE 17: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96635	PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS 75G/M² COM 2 FUROS SIMULTÂNEOS DE 5,5MM DE DIÂMETRO A 10MM DA MARGEM DO PAPEL, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM, LÂMINAS DE PERFURAÇÃO RESISTENTES, ESCALA DE AJUSTE DO PAPEL.	UN	230	R\$ 19,90	4.577,00	BRW
TOTAL:						4.577,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96637	PERFURADOR DE E.V. A.	UN	127	R\$ 19,90	2.527,30	BRW
TOTAL:						2.527,30	

LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83211	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 2,42	121,00	CHAPARRAUS
TOTAL:						121,00	

LOTE 24: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96640	PISTOLA 40W BIVOLT PARA BASTÃO DE ESPESSURA FINA (7,4MM X 30CM), PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPEIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA ETC.	UN	268	R\$ 19,13	5.126,84	GATE
TOTAL:						5.126,84	

LOTE 25: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96641	PISTOLA 40W BIVOLT PARA BASTÃO DE ESPESSURA GROSSA (11MM X 30CM), PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPEIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA ETC.	UN	269	R\$ 20,90	5.622,10	GATE
TOTAL:						5.622,10	

LOTE 29: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96645	BANDEJA EM ACRÍLICO DUPLA - BANDEJA DE ACRÍLICO PARA DOCUMENTOS. ESTRUTURA FIXA NA COR CRISTAL. DIMENSÕES 260 X 350 MM	UN	471	R\$ 33,87	15.952,77	RADEX
TOTAL:						15.952,77	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96646	BASTÃO DE COLA DE SILICONE - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE ESPESSURA FINA (7,4MM X 30CM)	UN	3040	R\$ 0,50	1.520,00	RENDICOLA
TOTAL:						1.520,00	

LOTE 31: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96647	BASTÃO DE COLA DE SILICONE - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA (11MM X 30CM)	UN	2935	R\$ 0,95	2.788,25	RENDICOLA
TOTAL:						2.788,25	

LOTE 32: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96648	COLA BRANCA - ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 40 GRAMAS	UN	992	R\$ 0,90	892,80	FRAMA
TOTAL:						892,80	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96649	COLA PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 35G	UN	856	R\$ 2,49	2.131,44	ACRILEX
TOTAL:						2.131,44	

LOTE 34: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96650	CAIXA. ARQUIVO MORTO. PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350 X 250 X 130MM, CORES VARIADAS.	UN	4885	R\$ 4,43	21.640,55	POLIBRAS
TOTAL:						21.640,55	

LOTE 38: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96654	CANETA PARA RETROPROJETOR ESCRITA GROSSA NA COR PRETA	UN	217	R\$ 1,72	373,24	BRW
TOTAL:						373,24	

LOTE 39: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96655	CANETA PARA RETROPROJETOR ESCRITA GROSSA NA COR AZUL	UN	207	R\$ 1,72	356,04	BRW
TOTAL:						356,04	

LOTE 40: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96656	CANETA LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES C/ CONFEÇÃO SEM FIO	UN	86	R\$ 68,99	5.933,14	MULTILASER AC 251
TOTAL:						5.933,14	

LOTE 41: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	3338	CANETA DE METAL C/ CORRENTE BASE FIXA P/ BALÇAO (RECEPÇÃO)	UN	101	R\$ 15,80	1.595,80	CORRENTES
TOTAL:						1.595,80	

LOTE 42: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96657	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM PVC, TAMANHO A4, NA COR PRETA	UN	2010	R\$ 0,35	703,50	LASSANE
TOTAL:						703,50	

LOTE 43: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96658	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM PVC, TAMANHO A4, TRANSPARENTE.	UN	1015	R\$ 0,50	507,50	LASSANE
TOTAL:						507,50	

LOTE 44: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96659	ELÁSTICO DE BORRACHA (TIPO LIGA) Nº18 PACOTE COM 100G	PT	205	R\$ 2,89	592,45	MAMUTH
TOTAL:						592,45	

LOTE 45: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83321	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº12	UN	610	R\$ 0,29	176,90	LASSANE
TOTAL:						176,90	

LOTE 46: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96660	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº14	UN	1060	R\$ 0,42	445,20	LASSANE
TOTAL:						445,20	

LOTE 47: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83323	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº15	UN	55	R\$ 0,53	29,15	LASSANE
TOTAL:						29,15	

LOTE 48: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96661	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº17	UN	55	R\$ 0,48	26,40	LASSANE
TOTAL:						26,40	

LOTE 49: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96662	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº19	UN	55	R\$ 0,61	33,55	LASSANE
TOTAL:						33,55	

LOTE 50: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96663	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº20	UN	1155	R\$ 0,61	704,55	LASSANE
TOTAL:						704,55	

LOTE 51: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83328	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº24	UN	55	R\$ 0,75	41,25	LASSANE
TOTAL:						41,25	

LOTE 54: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96665	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 12MMX50M	RL	548	R\$ 1,49	816,52	EUROCEL
TOTAL:						816,52	

LOTE 55: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96666	FITA ADESIVA CREPE, ROLO MEDINDO 1,9 CM X 50 M	RL	920	R\$ 3,89	3.578,80	EUROCEL
TOTAL:						3.578,80	

LOTE 56: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96667	FITA DUPLA FACE ROLO MEDINDO 25MMX2M IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE OBJETOS.	RL	959	R\$ 14,39	13.800,01	DELFIX
TOTAL:						13.800,01	

LOTE 57: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96668	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO: LARGURA 48MM X 50MTS.	RL	1266	R\$ 4,08	5.165,28	DELFIX
TOTAL:						5.165,28	

LOTE 58: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82937	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO NA COR PRETA	UN	1405	R\$ 9,99	14.035,95	FRAMA
TOTAL:						14.035,95	

LOTE 59: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82938	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO	UN	840	R\$ 9,99	8.391,60	FRAMA
TOTAL:						8.391,60	

LOTE 60: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96669	PASTA COM ELÁSTICO, PAPELÃO RESISTENTE TIPO TRIPLEX, COM TRILHO (OU GRAMPO), PARA ANEXAR PAPEL TAMANHO A4;CORES VARIADAS	UN	921	R\$ 1,59	1.464,39	FRAMA
TOTAL:						1.464,39	

LOTE 61: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96670	PASTA SUSPENSÁVEL, MARMORIZADA, PONTEIRAS EM PLÁSTICO, VISOR, TAM. Nº 2 C/ GRAMPO	UN	3130	R\$ 1,69	5.289,70	FRAMA
TOTAL:						5.289,70	

LOTE 62: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	358	MARCA TEXTO AMARELO PONTA CHANFRADA LARGO	UN	1307	R\$ 1,10	1.437,70	BRW
TOTAL:						1.437,70	

LOTE 63: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82960	MARCADOR PERMANENTE COM 2 PONTAS (UMA FINA E UMA GROSSA) PARA USO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO: MADEIRA, PLÁSTICO, TELA, GESSO, ACRÍLICO, CERÂMICA, ETC...	UN	500	R\$ 2,23	1.115,00	BRW
TOTAL:						1.115,00	

LOTE 67: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	3377	PRANCHETA EM EUCATÉX TAMANHO OFÍCIO	UN	595	R\$ 4,45	2.647,75	STALO
TOTAL:						2.647,75	

LOTE 68: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	355	ESPONJEIRA MOLHA DEDO GLICERINADO 12G	UN	685	R\$ 1,66	1.137,10	RADEX
TOTAL:						1.137,10	

LOTE 69: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96683	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSP. 4F. OF 240X325 MM ESPESSURA 0,12 C/ 4 FURUS	UN	1455	R\$ 0,33	480,15	ACP
TOTAL:						480,15	

LOTE 70: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96684	PORTA LÁPIS, CANETAS E CLIPES, COM DUAS DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, INJETADO, COR AZUL TURQUESA OU BRANCA.	UN	323	R\$ 8,07	2.606,61	WALEU
TOTAL:						2.606,61	

LOTE 73: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96689	LÁPIS PRETO Nº 2B 1205 SEXTAVADO, APROVADO PELO INMETRO.	UN	1653	R\$ 0,54	892,62	BRW
TOTAL:						892,62	

LOTE 74: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96690	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, FORMATO SEXTAVADO	CX	583	R\$ 3,97	2.314,51	ELBRAS
TOTAL:						2.314,51	

LOTE 77: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96695	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM	UN	367	R\$ 0,66	242,22	MERCUR
TOTAL:						242,22	

LOTE 100: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83336	E.V.A FELPUDO 40X40CM	UN	345	R\$ 4,11	1.417,95	EVAMAX
TOTAL:						1.417,95	

LOTE 101: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83337	E.V.A. COM GLITER, TAMANHO MÍNIMO 40X40CM, CORES DIVERSAS.	UN	1215	R\$ 4,29	5.212,35	EVAMAX
TOTAL:						5.212,35	

LOTE 102: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83338	E.V.A ESTAMPAS DIVERSAS TAMANHO MÍNIMO 40X40CM	UN	1280	R\$ 4,08	5.222,40	EVAMAX
TOTAL:						5.222,40	

LOTE 103: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83339	E.V.A LISO TAMANHO MÍNIMO 40X40CM, CORES DIVERSAS	UN	1215	R\$ 1,44	1.749,60	EVAMAX
TOTAL:						1.749,60	

LOTE 104: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96720	BLOCO AUTOADESIVO , 4 BLOCOS COM CORES DIFERENTE +50 FOLHAS CADA BLOCO, MEDIDAS: 38 MM X 50 MM, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO.	BL	1078	R\$ 2,59	2.792,02	BRW
TOTAL:						2.792,02	

LOTE 105: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96721	BLOCO PARA MARCAR PÁGINAS, AUTOADESIVO, MED 12mm (LARGURA) E 42 A 46mm (COMPRIMENTO), EMBALAGEM COM 05 CORES SORTIDAS, COM 25 FOLHAS CADA, TOTAL 125 POR PACOTE.	BL	1146	R\$ 2,99	3.426,54	BRW
TOTAL:						3.426,54	

LOTE 106: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96722	LIVRO ATA FORMATO OFICIO, COM 50 FLS. NUMERADAS.	UN	774	R\$ 7,14	5.526,36	TILIBRA
TOTAL:						5.526,36	

LOTE 107: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96723	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR BRANCA	FL	1152	R\$ 0,57	656,64	JANDAIA
TOTAL:						656,64	

LOTE 108: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96724	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR AZUL	FL	1167	R\$ 0,60	700,20	JANDAIA
TOTAL:						700,20	

LOTE 109: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96725	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR AMARELO	FL	1130	R\$ 0,60	678,00	JANDAIA
TOTAL:						678,00	

LOTE 110: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96726	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR VERDE	FL	1130	R\$ 0,57	644,10	JANDAIA
TOTAL:						644,10	

LOTE 111: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96727	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR ROSA	FL	1182	R\$ 0,57	673,74	JANDAIA
TOTAL:						673,74	

LOTE 112: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96728	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, TAMANHO 114X229MM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2	UND	1751	R\$ 0,19	332,69	FORONI
TOTAL:						332,69	

LOTE 115: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	66955	PACOTE DE POLASEAL OFICIO COM 100 FOLHAS MEDINDO 0.5X226X3	UND	9	R\$ 122,00	1.098,00	LASSANE
TOTAL:						1.098,00	

LOTE 116: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1274	PAPEL PARA CONVITE PACOTE C/50 FOLHAS NA COR BRANCO	PT	1086	R\$ 20,65	22.425,90	JANDAIA
TOTAL:						22.425,90	

LOTE 118: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	43772	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA RESMA C/ 400 FOLHAS	RE	203	R\$ 49,94	10.137,82	JANDAIA
TOTAL:						10.137,82	

LOTE 119: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96731	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO, 50 X 70 CORES VARIADAS.	UN	185	R\$ 0,82	151,70	VMP
TOTAL:						151,70	

LOTE 121: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1655	PAPEL DOBRADURA, CORES DIVERSAS, TAMANHO PADRAO.	UN	210	R\$ 0,52	109,20	VMP
TOTAL:						109,20	

LOTE 122: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96732	PAPEL LAMINADO MEDINDO 40X55CM CORES VARIADAS	UN	267	R\$ 0,89	237,63	VMP
TOTAL:						237,63	

LOTE 124: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96734	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE. ROLO 45X25	RL	196	R\$ 69,99	13.718,04	RL
TOTAL:						13.718,04	

LOTE 127: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	61113	PAPEL COUCHÉ, A4, 120 G., CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PT	562	R\$ 21,99	12.358,38	USAPEL
TOTAL:						12.358,38	

LOTE 128: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	62227	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS MED. 50 X 70	UN	215	R\$ 0,92	197,80	VMP
TOTAL:						197,80	

LOTE 129: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	57155	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50 X 70, 240GR VERMELHO	UN	200	R\$ 3,22	644,00	VMP
TOTAL:						644,00	

LOTE 130: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1223	PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA, TAMANHO A4, COM 50 FOLHAS	UN	925	R\$ 21,99	20.340,75	JANDAINHA
TOTAL:						20.340,75	

LOTE 131: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	59530	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, MED.50X67	UN	385	R\$ 0,80	308,00	VMP
TOTAL:						308,00	

LOTE 132: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83058	PAPEL COLOR SET COM ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO 50X67	UN	330	R\$ 1,11	366,30	VMP
TOTAL:						366,30	

LOTE 133: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	61109	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, ROLO C/2 METROS	UN	300	R\$ 0,89	267,00	VMP
TOTAL:						267,00	

LOTE 134: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	59533	PAPEL KRAFT FOLHA MED. 90 X 60CM	UN	365	R\$ 0,87	317,55	VMP
TOTAL:						317,55	

LOTE 137: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1285	PAPEL OPALINE BRANCO 180GR C/50 FLS A4	UN	55	R\$ 13,27	729,85	USAPEL
TOTAL:						729,85	

LOTE 138: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83083	PAPEL SEDA 40X55CM, CORES VARIADAS	UN	100	R\$ 0,18	18,00	VMP
TOTAL:						18,00	

LOTE 139: LOEXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83085	PAPEL ADESIVO MADEIRA NOGUEIRA ROLO C/45CMX10M	RL	9	R\$ 46,20	415,80	BRW
TOTAL:						415,80	

LOTE 140: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83088	PAPEL ADESIVO ROLO CM/45MX10M ESTAMPAS DIVERSAS	RL	11	R\$ 46,99	516,89	BRW
TOTAL:						516,89	

LOTE 141: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83089	PAPEL FOTOGRÁFICO TAM.A4 135G/M2 210MMX297MM COM 20 FOLHAS	UN	561	R\$ 14,74	8.269,14	MASTERPRINT
TOTAL:						8.269,14	

LOTE 142: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83098	PAPEL VERGÊ BRANCO/A4-180G/M2 PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	26	R\$ 20,18	524,68	USAPEL
TOTAL:						524,68	

LOTE 143: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96815	PAPEL CANELADO DIVERSAS CORES 50X80	UN	130	R\$ 2,45	318,50	VMP
TOTAL:						318,50	

LOTE 144: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96816	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS. FORMATO: 140X200MM, MIOLO PAUTADO, GRAMATURA 56GMP, CAPA DURA. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	UN	246	R\$ 3,79	932,34	JANDAIA
TOTAL:						932,34	

LOTE 145: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	66977	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/ 96 FOLHAS, MED. MÍNIMAS 200X275MM, CORES VARIADAS.	UN	347	R\$ 5,97	2.071,59	JANDAIA
TOTAL:						2.071,59	

LOTE 146: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96817	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA CAPA DURA MÍNIMO DE 40 FOLHAS	UN	300	R\$ 7,38	2.214,00	JANDAIA
TOTAL:						2.214,00	

LOTE 147: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96818	CADERNO DE DESENHO GRANDE BROCHURA CAPA DURA MÍNIMO DE 40 FOLHAS S/ SEDA	UN	300	R\$ 7,14	2.142,00	JANDAIA
TOTAL:						2.142,00	

LOTE 148: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	78722	CADERNO EXECUTIVO CAPA DURA, NO MÍNIMO 96 FOLHAS EM ESPIRAL, TAMANHO GRANDE, COM CALENDÁRIO, CONTATOS E PLANEJAMENTO MENSAL	UN	125	R\$ 18,48	2.310,00	JANDAIA
TOTAL:						2.310,00	

LOTE 149: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	58055	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM INOX	UN	23	R\$ 1,79	41,17	BRW
TOTAL:						41,17	

LOTE 150: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96819	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	UN	25	R\$ 10,39	259,75	TILIBRA
TOTAL:						259,75	

LOTE 153: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82942	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS Nº 0,12	UN	2	R\$ 22,47	44,94	ACP
TOTAL:						44,94	

LOTE 154: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82921	TESOURA MULTIUSO GRANDE DE 8 EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM, COM CABO EMBORRACHADO	UN	28	R\$ 5,92	165,76	BRW
TOTAL:						165,76	

LOTE 155: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82948	ESTILETE LARGO RETRATIL CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO LÂMINA 18MM	UN	10	R\$ 1,98	19,80	MASTERPRINT
TOTAL:						19,80	

LOTE 156: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96821	CAIXA ORGANIZADA MÉDIA MATERIAL PLÁSTICO POLIIONDA MEDIDAS APROXIMADAS 40CMX30X22CM, COR AZUL, COM TAMPAS E LATERAIS (PARA AUXILIAR NO CARREGAMENTO)	UN	4	R\$ 31,68	126,72	POLIBRAS
TOTAL:						126,72	

LOTE 159: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83346	ENVELOPE CONVITE 160MMX235MM PACOTE COM 100 UNIDADES 80G/M² CORES VARIADAS	PT	20	R\$ 49,99	999,80	FORONI
TOTAL:						999,80	

LOTE 160: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82962	COLCHETE Nº 06 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	5	R\$ 5,88	29,40	CHAPARRAUS
TOTAL:						29,40	

LOTE 161: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	476	COLCHETE Nº 08 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$ 7,48	74,80	CHAPARRAUS
TOTAL:						74,80	

LOTE 162: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	57036	COLCHETE Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	10	R\$ 8,98	89,80	CHAPARRAUS
TOTAL:						89,80	

LOTE 163: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	493	COLCHETE Nº 12 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$ 10,08	100,80	CHAPARRAUS
TOTAL:						100,80	

LOTE 164: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total	Marca/Espec.
------	--------	-----------	---------	--------	-------	-------------	--------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83308	BALÕES Nº 08 COLORIDO, COM FORMATO ARREDONDADO, 20CM; CORES VIBRANTES, BRILHO INTENSO E NÃO SOLTA TINTA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PT	500	R\$ 7,99	3.995,00	PIC PIC
TOTAL:						3.995,00	

LOTE 165: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI+

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82950	MARCA TEXTO EM GEL	UN	250	R\$ 2,14	535,00	BRW
TOTAL:						535,00	

LOTE 166: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96823	PASTA L TAMANHO A4, CORES VARIADAS	UN	1000	R\$ 0,91	910,00	ACP
TOTAL:						910,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 53/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E041656

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2021.

PROCESSO Nº 7183/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS (ALFINETES, CLIPS NIQUELADOS, COLCHETES, GRAMPEADORES, PERFURADORES, PERCEVEJOS, CALCULADORA, ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA PARA CARIMBO, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, CANETA À LASER, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PASTA "AZ", FITA ADESIVA CREPE, T.N.T., E.V.A., LIVRO ATA, ENVELOPES, PAPEL PARA CONVITE, PAPEL COUCHÊ, PAPEL SULFITE, CADERNO DE DESENHO, BALÕES E OUTROS)..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 63.772.925/0001-70

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82953	CLIPS NIQUELADO Nº 5.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	748	R\$ 2,70	2.019,60	CHAPARRAUS
TOTAL:						2.019,60	

LOTE 26: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96642	ALMOFADA PARA CARIMBO, CORPO EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO ENTINTADA NA PARTE INTERNA, COM TINTA NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 120MM DE COMPRIMENTO X 90MM DE LARGURA.	UN	317	R\$ 6,50	2.060,50	JOCAR OFFICE
TOTAL:						2.060,50	

LOTE 28: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96644	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ML	UN	414	R\$ 2,30	952,20	RADEX
TOTAL:						952,20	

LOTE 37: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96653	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 06 CORES ATÓXICA TINTA LAVÁVEL, TAMPA VENTILADA, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA E PONTA GROSSA SUPER-RESISTENTE. JOGO CM 06 CORES.	CX	519	R\$ 4,50	2.335,50	JOCAR OFFICE
TOTAL:						2.335,50	

LOTE 64: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96672	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA REMOVÍVEL.	UN	577	R\$ 2,25	1.298,25	JOCAR OFFICE
TOTAL:						1.298,25	

LOTE 65: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96674	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, FRASCO COM 20 ML	UN	1563	R\$ 3,80	5.939,40	RADEX
TOTAL:						5.939,40	

LOTE 66: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96682	RÉGUA MILIMETRADA DE 30CM, EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE	UN	788	R\$ 0,62	488,56	WALEU
TOTAL:						488,56	

LOTE 71: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	3474	APONTADOR C/ COLETOR 125 REGULAR	UN	451	R\$ 1,00	451,00	LEO LEO
TOTAL:						451,00	

LOTE 72: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96688	APONTADOR SIMPLES RETÂNGULARCX C/ 12 UNIDADES	CX	228	R\$ 5,57	1.269,96	LEO LEO
TOTAL:						1.269,96	

LOTE 76: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96692	BORRACHA NA COR BRANCA PARA LÁPIS, SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.	UN	1062	R\$ 0,25	265,50	LEO LEO
TOTAL:						265,50	

LOTE 117: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	592	PAPEL CARBONO COR PRETA TAM. 22 X 33CM, CX. C/100 FLS	CX	193	R\$ 25,00	4.825,00	RADEX
TOTAL:						4.825,00	

LOTE 120: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83006	PAPEL A4 CASCA DE OVO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	827	R\$ 16,90	13.976,30	USAPEL
TOTAL:						13.976,30	

LOTE 126: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118665	PAPEL COUCHÉ BRANCO A4, 210 X 297 MM COM LINHA PONTINHADA NA PARTE INFERIOR PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	260	R\$ 21,99	5.717,40	USAPEL
TOTAL:						5.717,40	

LOTE 151: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96820	PASTA PLASTICA OFICIO COM ELASTICO 2MM	UN	60	R\$ 2,67	160,20	ACP
TOTAL:						160,20	

LOTE 157: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83157	ETIQUETA ADESIVA A4 210MMX297MM PACOTE COM 100 FOLHAS	PT	10	R\$ 74,58	745,80	POOLFIX
TOTAL:						745,80	

LOTE 167: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	623	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº2	UN	5	R\$ 2,00	10,00	JOCAR OFFICE
TOTAL:						10,00	

LOTE 168: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	625	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº 4	UN	5	R\$ 2,50	12,50	JOCAR OFFICE
TOTAL:						12,50	

LOTE 169: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96824	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL	UN	10	R\$ 1,50	15,00	JOCAR OFFICE
TOTAL:						15,00	

LOTE 170: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96825	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA	UN	10	R\$ 1,50	15,00	JOCAR OFFICE
TOTAL:						15,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 54/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7A1E240

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2021.

PROCESSO Nº 7183/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS (ALFINETES, CLIPS NIQUELADOS, COLCHETES, GRAMPEADORES, PERFURADORES, PERCEVEJOS, CALCULADORA, ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA PARA CARIMBO, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, CANETA À LASER, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PASTA “AZ”, FITA ADESIVA CREPE, T.N.T., E.V.A., LIVRO ATA, ENVELOPES, PAPEL PARA CONVITE, PAPEL COUCHÊ, PAPEL SULFITE, CADERNO DE DESENHO, BALÕES E OUTROS)..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ 01.060.256/0001-57

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 125: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	58289	PAPEL LISO E TEXTURIZADO PRÓPRIO PARA CARTÕES E CONVITE PACT. COM 50 FOLHAS, 180 GR/M2, BRANCO-TELADO	PT	450	R\$ 22,00	9.900,00	RIO PAPÉIS BRANCO
TOTAL:						9.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 56/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C1D1446

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 5/2021.

PROCESSO Nº 7183/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS (ALFINETES, CLIPS NIQUELADOS, COLCHETES, GRAMPEADORES, PERFURADORES, PERCEVEJOS, CALCULADORA, ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA PARA CARIMBO, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, CANETA À LASER, FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PASTA “AZ”, FITA ADESIVA CREPE, T.N.T., E.V.A., LIVRO ATA, ENVELOPES, PAPEL PARA CONVITE, PAPEL COUCHÊ, PAPEL SULFITE, CADERNO DE DESENHO, BALÕES E OUTROS)..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: K.R. PAULUS DOS SANTOS – CNPJ 32.634.648/0001-06

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96628	CLIPS NIQUELADO Nº 1.0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	424	R\$ 2,75	1.166,00	BRW
TOTAL:						1.166,00	

LOTE 3: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1431	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	691	R\$ 2,99	2.066,09	BRW
TOTAL:						2.066,09	

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96629	CLIPS NIQUELADO Nº 3.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	582	R\$ 2,99	1.740,18	BRW
TOTAL:						1.740,18	

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82952	CLIPS NIQUELADO Nº 4.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	777	R\$ 2,99	2.323,23	BRW
TOTAL:						2.323,23	

LOTE 7: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82954	CLIPS NIQUELADO Nº 6.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	690	R\$ 3,89	2.684,10	BRW
TOTAL:						2.684,10	

LOTE 8: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82955	CLIPS NIQUELADO Nº 8.0, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	893	R\$ 2,74	2.446,82	BRW
TOTAL:						2.446,82	

LOTE 14: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96633	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	150	R\$ 3,71	556,50	GRAMP LINE
TOTAL:						556,50	

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96634	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	169	R\$ 3,73	630,37	GRAMP LINE
TOTAL:						630,37	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96636	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO - COM DOIS FUROS TIPO ALAVANCA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UN	161	R\$ 54,90	8.838,90	LYKE
TOTAL:						8.838,90	

LOTE 22: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	83214	APONTADOR DE FERRO 1 FURO-APONTADOR METÁLICO COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS,LAMINA RESISTENTE	UN	230	R\$ 0,97	223,10	MASTERPRINT
TOTAL:						223,10	

LOTE 23: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96639	CALCULADORA DE MESA - COM 12 DÍGITOS GRANDES, CÁLCULO DE MARKUP (TECLA MU), CÁLCULO GRANDE TOTAL (TECLA GT), VISOR COM INCLINAÇÃO, MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, PORCENTAGEM, TECLA INVERSOR DE SINAL, TECLA DE DUPLO ZERO, TECLA DE RÉTROCESSO PARA APAGAR ÚLTIMO CARACTERE, DUPLA ALIMENTAÇÃO: SOLAR E BATERIA LR1130 (FORNECIDA). DIMENSÕES MÍNIMAS DE 160MM X 110MM X 30MM.	UN	225	R\$ 39,99	8.997,75	MASTERPRINT
TOTAL:						8.997,75	

LOTE 27: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96643	APAGADOR, DE QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FELTRO E DEPÓSITO PARA 02 MARCADORES, 15CM X 6CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	412	R\$ 5,80	2.389,60	MASTERPRINT
TOTAL:						2.389,60	

LOTE 35: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96651	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA AZUL, PONTA DE LATÃO 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, COM FURO LATERAL, TAMPONA NA COR DA CARGA E COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, TIPO ESCRITA MÉDIA, MACIA E SEM BORRÕES	UN	5523	R\$ 0,54	2.982,42	COMPACTOR/ECONOMIC
TOTAL:						2.982,42	

LOTE 36: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96652	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 12 CORES ATÓXICA TINTA LAVÁVEL TAMPONA VENTILADA, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA E PONTA FINA SUPER-RESISTENTE. JOGO CM 12 CORES	CX	536	R\$ 5,30	2.840,80	BRW

TOTAL:	2.840,80
--------	----------

LOTE 75: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96691	BARBANTE 6 FIOS, 400 GRAMAS, CONFECCIONADO EM ALGODÃO 4X8 O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR CÓDIGO DE BARRA, MARCA GRAMATURA E CNPJ DO FABRICANTE	RL	615	R\$ 11,00	6.765,00	BRASFORT
TOTAL:						6.765,00	

LOTE 113: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96729	ENVELOPE 210X297 MM PAPEL KRAFT PARDO GRAMATURA 80G/M2. PARA FOLHA A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	618	R\$ 20,00	12.360,00	SUZANO
TOTAL:						12.360,00	

LOTE 114: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96730	ENVELOPE 350X450 MM BRANCO TIPO SACO	UN	912	R\$ 0,53	483,36	SUZANO
TOTAL:						483,36	

LOTE 135: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	59507	PAPEL SULFIT RECICLADO, TAMANHO A4, CX/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	285	R\$ 197,90	56.401,50	REPORT/RECICLATO
TOTAL:						56.401,50	

LOTE 136: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	59507	PAPEL SULFIT RECICLADO, TAMANHO A4, CX/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	94	R\$ 197,90	18.602,60	REPORT/RECICLATO
TOTAL:						18.602,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 55/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5210F13C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA GERALDO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	19/08/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM ARIQUEMES SEM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA		
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL		
Matrícula	238		
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9197-9
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R\$	370,16
TOTAL A SER PAGO	R\$ 370,16 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)		
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE AGOSTO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Presidente <i>Assinatura do Ordenador de Despesas</i>		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA		
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Matrícula	204		
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF
Banco	BANCO DO BRASIL SA		

Agência	8291-0	Conta-Corrente	9197-9
Destino	ARIQUEMES RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIÁRIA PARA DESLOCAMENTO A ARIQUEMES NO DIA 19/08/2021 JUNTO AO LABORATÓRIO DE CONFEÇÃO DE TÍTULOS HONORÁRIOS E MOÇÕES DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.		
Período	Data Saída	19/08/2021	Data Retorno
Número de Diárias	01(UMA)		
PEDIDO			
<i>Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.</i>			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 19 DE AGOSTO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Diretora Geral <i>Assinatura do Solicitante</i>		

Publicado por:
 Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:AE511E6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 021/2021/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari
Contratada: MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 39.575.804/0001-54
Processo: 1197-1/GABINETE DO PREFEITO/2021
Ata de Registro de Preços: 011/2021
Pregão Eletrônico: 029/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistencial total, com exceção de motorista e combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 011/2021, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 029/2021 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e 160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros, direção hidráulica com regulagem de altura, ar condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de caçamba, capota básica em fibra de vidro na altura da cabina, lacrada (sem vidros laterais e traseiro), contendo porta traseira laterais, fechadura central, chaves, maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores à gás, guarnições para vedação. Veículos adesivados com slogan da Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari. Com pneus com aro mínimo de 16 polegadas, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN, capacidade de carga útil de no mínimo 1.000kg, com emplacamento no Estado de Rondônia, garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento. Com ano de fabricação não inferior a 2020. Locação MENSAL, período de 05 (cinco) meses. (01 CAMINHONETE).	05	SERV/MÊS	R\$ 8.100,00	R\$ 40.500,00
02	Locação de veículo, tipo passeio, cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. (01 VEICULO)	05	SERV/MES	R\$ 2.783,50	R\$ 13.917,50

Dotação Orçamentária:

Tipo: Orçamentária

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Função/SubFunção: 04.122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2002 – MANUT. DAS ATIV. – GAB DO PREFEITO

Programa: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação Recurso: 0.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

Ficha: 25

Empenho Estimativo nº 649 – Pedido nº 38 Ano: 2021 Data: 18/08/2021

Prazo de vigência contratual: 05 (cinco) meses

Valor Total: R\$ 54.417,50 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Fiscalização: Gabinete do Prefeito

Candeias do Jamari - RO, 18 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
 CNPJ: 63.761.902/0001-60
 Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 CPF: 852.636.212-72
 Prefeito

Marok Locações E Transportes LTDA
 CNPJ: 39.575.804/0001-54
 Contratada
RICARDO MOREIRA DOS SANTOS
 850.911.111-15
 Representante Legal

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3070F2F0

**GABINETE DO PREFEITO-GP
 ORDEM DE SERVIÇOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 39.575.804/0001-54
Processo: 1197-1/GABINETE DO PREFEITO/2021
Ata de Registro de Preços: 011/2021
Pregão Eletrônico: 029/CPL/2021
Contrato: 021/2021/PGM/PM CJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Gabinete do Prefeito, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 1197-1/GABINETE DO PREFEITO/2021, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **Prestação de Serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistencial total, com exceção de motorista e combustível**, em atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito - GP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 021/PGM/PM CJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros, direção hidráulica com regulagem de altura, ar condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de caçamba, capota básica em fibra de vidro na altura da cabina, lacrada (sem vidros laterais e traseiro), contendo porta traseira laterais, fechadura central, chaves, maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores à gás, guarnições para vedação. Veículos adesivados com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Com pneus com aro mínimo de 16 polegadas, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN, capacidade de carga útil de no mínimo 1.000kg, com emplacamento no Estado de Rondônia, garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento. Com ano de fabricação não inferior a 2020. Locação MENSAL, período de 05 (cinco) meses. (01 CAMINHONETE).	05	SERV/MÊS	R\$ 8.100,00	R\$ 40.500,00
02	Locação de veículo, tipo passeio, cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. (01 VEICULO)	05	SERV/MES	R\$ 2.783,50	R\$ 13.917,50

Candeias do Jamari - RO, 18 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
 CNPJ: 63.761.902/0001-60
 Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 CPF: 852.636.212-72
 Prefeito

Marok Locações E Transportes LTDA
 CNPJ: 39.575.804/0001-54
 Contratada

RICARDO MOREIRA DOS SANTOS

850.911.111-15

Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E335ED42

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 022/2021/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratada: MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 39.575.804/0001-54
Processo: 1213-1/SEMOB/2021
Ata de Registro de Preços: 011/2021
Pregão Eletrônico: 029/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistencial total, com exceção de motorista e combustível, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 011/2021, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 029/2021 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e 160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros, direção hidráulica com regulagem de altura, ar condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de caçamba, capota básica em fibra de vidro na altura da cabina, lacrada (sem vidros laterais e traseiro), contendo porta traseira laterais, fechadura central, chaves, maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores à gás, guarnições para vedação. Veículos adesivados com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Com pneus com aro mínimo de 16 polegadas, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN, capacidade de carga útil de no mínimo 1.000kg, com emplacamento no Estado de Rondônia, garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento. Com ano de fabricação não inferior a 2020. Locação MENSAL, período de 05 (cinco) meses. (01 CAMINHONETE).	04	SERV/MÊS	R\$ 8.100,00	R\$ 32.400,00

Dotação Orçamentária:**Tipo:** Orçamentária**Unidade:** 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**Unidade Orçamentária:** 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**Função/Subfunção:** 04.122 – Administração Geral**Projeto/Atividade:** 2055 – MANUT. DAS ATIV. – SEMOB**Programa:** 0014 GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Destinação Recurso:** 0.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS**Ficha:** 304**Empenho Estimativo nº 657 – Pedido nº 39 Ano: 2021 Data:** 20/08/2021**Prazo de vigência contratual:** 04 (quatro) meses**Valor Total:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**Fiscalização:** Secretaria Municipal de ObrasCandeias do Jamari - RO, **20 de Agosto de 2021.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Contratante

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

CPF: 852.636.212-72

Prefeito

Secretaria Municipal De Obras

Interveniente

FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO

Secretário Municipal De Obras – SEMOB

Marok Locações E Transportes LTDA
 CNPJ: 39.575.804/0001-54
 Contratada
RICARDO MOREIRA DOS SANTOS
 850.911.111-15
 Representante Legal

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A511F7E0

**GABINETE DO PREFEITO-GP
 ORDEM DE SERVIÇOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 39.575.804/0001-54
Processo: 1213-1/SEMOB/2021
Ata de Registro de Preços: 011/2021
Pregão Eletrônico: 029/CPL/2021
Contrato: 022/2021/PGM/PM CJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 1213-1/SEMOB/2021, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **Prestação de Serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistencial total, com exceção de motorista e combustível**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 022/PGM/PM CJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros, direção hidráulica com regulagem de altura, ar condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de caçamba, capota básica em fibra de vidro na altura da cabina, lacrada (sem vidros laterais e traseiro), contendo porta traseira laterais, fechadura central, chaves, maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores à gás, guarnições para vedação. Veículos adesivados com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Com pneus com aro mínimo de 16 polegadas, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN, capacidade de carga útil de no mínimo 1.000kg, com emplacamento no Estado de Rondônia, garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento. Com ano de fabricação não inferior a 2020. Locação MENSAL, período de 05 (cinco) meses. (01 CAMINHONETE).	04	SERV/MÊS	RS 8.100,00	RS 32.400,00

Candeias do Jamari - RO, 20 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
 CNPJ: 63.761.902/0001-60
 Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 CPF: 852.636.212-72
 Prefeito

Secretaria Municipal De Obras
 Interviente
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO
 Secretário Municipal De Obras - SEMOB

Marok Locações E Transportes LTDA
 CNPJ: 39.575.804/0001-54
 Contratada
RICARDO MOREIRA DOS SANTOS
 850.911.111-15
 Representante Legal

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D4368E1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Chamada Pública n.º 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da Rede de Ensino Fundamental, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, nº 2129, Corumbiara – RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PNAE, durante o período de Setembro de 2021 a Setembro de 2022. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de Setembro de 2021, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara - RO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/PNAC, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	Preço unitário	Preço total R\$
01	Abacaxi fruta in natura, produto em tamanho médio, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e são, inteiros, limpos e com cor, odor e sabor característico. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	KG	500	3,94	1.970,00
02	Alface – folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	KG	200	8,38	1.676,00
03	Banana maçã , fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	KG	400	4,17	1.668,00
04	Cebolinha – Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	KG	100	10,04	1.004,00
05	Couve manteiga – folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	KG	200	9,34	1.868,00
06	Inhame , in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	150	5,76	864,00
07	Melancia - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	KG	500	2,45	1.225,00
08	Mandioca , in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	200	4,15	830,00
09	Ovo de galinha - médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	DUZ	100	6,78	678,00
10	Leite Pasteurizado 100% de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, em embalagem de plástico reforçado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e contendo o registro no SIM e/ou SIE ou SIF.	LT	1500	3,51	5.265,00
11	Líquidos lácteos (tipo Iogurte) , preparado/concentrado de frutas, podendo conter leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico, embalado em sacola plástica reforçada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e contendo o registro no SIM e/ou SIE ou SIF. Pacote com 900 ml.	PCT	1000	6,65	6.650,00

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

Substâncias terrosas,

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

Sem umidade externa anormal.

Isentas de odor e sabor estranhos.

Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4. ENVELOPE Nº. 001

4.1 Habilitação do Grupo Formal

4.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- f. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- d. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.3.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da **Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020**.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EE. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de Abril de 2021 a Abril de 2022, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento ocorre exclusivamente por meio de depósito em conta em nome do fornecedor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, das 07h00mim às 13h00mim, de segunda a sexta-feira;

8.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

8.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

8.8 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de doze meses;

8.9 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios e as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de Setembro de 2021 a Setembro de 2022.

Corumbiara, 19 de Agosto de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

AJAJ ALAB

Secretário Municipal de Educação

ANEXOS

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (XXXXX).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

Valor Total do Contrato

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _ /20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de _de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cerejeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara - RO, xxx de xxxxxxxxxx de 2021.

Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1.Nome do proponente			2.CNPJ		
3.Endereço		4.Município		5.CEP	
6.Nome do representante legal			7.CPF		8.DDD/FONE
9.Banco		10.Nº da agência		11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo informal					
1.Nome do Proponente					
2.Endereço			3.Município		4.CEP
5.Nome da Entidade Articuladora			6.CPF		8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1.Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5.Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da entidade		2.CNPJ		3.Município	
4.Endereço			5.DDD/Fone		
6.Nome do Representante e Email			7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Nome do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					TOTAL AGRICULTOR:
					TOTAL AGRICULTOR:
					TOTAL AGRICULTOR:
					TOTAL AGRICULTOR:
					TOTAL AGRICULTOR:
TOTAL DO PROJETO					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
TOTAL DO PROJETO				
IV- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, numero de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do representante do grupo formal		Fone/Email:
				CPF:
		Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal		Assinatura
Local e data:				

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:85B15DB8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

Chamada Pública n.º 02/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da Rede de Ensino Infantil, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, nº 2129, Corumbiara – RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PNAE, durante o período de Setembro de 2021 a Setembro de 2022. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de Setembro de 2021, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara - RO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/PNAC, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	Preço unitário	Preço total R\$
01	Abacaxi fruta in natura, produto em tamanho médio, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e sãos, inteiros, limpos e com cor, odor e sabor característico. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	KG	300	3,94	1.182,00
02	Alface – folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	KG	100	8,38	838,00
03	Banana maça , fruta in natura. Devem vir frescos, com aroma e cor característicos, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	KG	200	4,17	834,00
04	Cebolinha – Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.	KG	50	10,04	502,00
05	Couve manteiga – folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	KG	80	9,34	747,20
06	Inhame , in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	80	5,76	460,80
07	Melancia - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	KG	200	2,45	490,00
08	Mandioca , in natura, descascada, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	100	4,15	415,00
09	Ovo de galinha - médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	DUZ	60	6,78	406,80
10	Leite Pasteurizado 100% de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, em embalagem de plástico reforçado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e contendo o registro no SIM e/ou SIE ou SIF.	LT	800	3,51	2.808,00
11	Líquidos lácteos (tipo Iogurte) , preparado/concentrado de frutas, podendo conter leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico, embalado em sacola plástica reforçada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e contendo o registro no SIM e/ou SIE ou SIF. Pacote com 900 ml.	PCT	600	6,65	3.990,00

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas,
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Sem umidade externa anormal.
- Isentas de odor e sabor estranhos.
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4. ENVELOPE Nº. 001

4.1 Habilitação do Grupo Formal

4.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

- d. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- f. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- d. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.3.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da **Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020**.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de Abril de 2021 a Abril de 2022, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento ocorre exclusivamente por meio de depósito em conta em nome do fornecedor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, das 07h00min às 13h00 min, de segunda a sexta-feira;

8.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

8.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

8.8 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de doze meses;

8.9 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios e as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de Setembro de 2021 a Setembro de 2022.

Corumbiara, 19 de Agosto de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

AJAJ ALAB

Secretário Municipal de Educação

ANEXOS

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (XXXXXX).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

Valor Total do Contrato

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _ /20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de _de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cerejeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara - RO, xxx de xxxxxxxxxxx de 2021.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

Considerando o Relatório da Comissão do Processo Seletivo Classificatório pela Portaria 002/2021, referente à legitimidade do objeto do Edital 002/2021.

Resolve:

Divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para contratação temporária de Monitor de transporte escolar, Motorista de transporte escolar.

Nome Candidato	Cargo Monitor de Transporte Escolar	Colocação
Maria de Lourdes de Souza	Monitor de transporte Escolar	75 pontos
Kely Tatiane da Silva Lovo	Monitor de transporte Escolar	45 pontos
Marta Fascina dos Santos Lima	Monitor de transporte Escolar	30 pontos
Alisson da Silva Oliveira	Monitor de transporte Escolar	30 pontos
Zenilda dos Santos Moreno	Monitor de transporte Escolar	10 pontos
Mônica de Jesus Soares	Monitor de transporte Escolar	10 pontos
Nome Candidato	Cargo Motorista de Transporte Escolar	Colocação
Juliano Martins dos Santos	Motorista de transporte Escolar	50 pontos

Nestes termos, Publica-se.

Cujubim/RO, 20 de Agosto de 2021

ATAIGRE R. DA SILVA FERRO

Presidente da APP

E.M.E.I.E.F 23 de Mar

Publicado por:

Roselly Souza Oliveira Borges

Código Identificador:7E08C6D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/PMGJT/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/PMGJT-SRP/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/SUPEL/2021

PROCESSO Nº: 307-1-2-3/SEMAD/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **INOVAÇÃO EIRELI-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **19.634.357/0001-50**, estabelecida Rua/Av Tabapoã, nº: 3945, Centro/bairro, Setor 04, na cidade de Ariquemes, Estado de RO, tendo como representante o Srº CICERO CARLOS RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000885286 – SSP/RO e CPF sob nº: 940.389.292-72 - residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de RO, a **M.L. BEZERRA & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **17.552.444/0001-32**, estabelecida Rua/Av Plácido de Castro, nº: 1878, Centro/bairro, Setor 01, na cidade de Jaru, Estado de RO, tendo como representante o Srª MONIELY LIMA BEZERRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000646028 – SSP/RO e CPF sob nº: 696.337.202-06 - residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de RO e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 024/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 307-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Sr.º: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI-ME						
Representante legal: CICERO CARLOS RIBEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	ABACATE - com casca bem lisa, fina e verde, não pode estar maduro.	REGIÃO	KG	400	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00
02	ABACAXI - verde, de 1ª qualidade, cristal fechada, escamas grandes tamanho grande, doce e succulento, de cerca de 1,5 kg	REGIÃO	KG	560	R\$ 3,49	R\$ 1.954,40
12	ALHO - com bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física, ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	NACIONAL	KG	550	R\$ 23,48	R\$ 12.914,00
15A	ARROZ BRANCO- tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalados em pacotes de 5 quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BERNARDO	PCT	4.920	R\$ 22,40	R\$ 110.208,00
15B	ARROZ BRANCO- tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalados em pacotes de 5 quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA)	BERNARDO	PCT	1.230	R\$ 22,40	R\$ 27.552,00
16	ARROZ BRANCO VITAMINADO- arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, contendo vitaminas B1 e B9, Ferro e Zinco. Embalados em pacotes de 5 quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	200	R\$ 23,70	R\$ 4.740,00
17	ARROZ INTEGRAL- tipo 1, classe longo fino, subgrupo parabolizado integral embalados em pacotes de 1 quilo, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
28	BATATA- INGLESA lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica com tamanho uniforme devendo ser graúda.	NACIONAL	KG	2.100	R\$ 6,11	R\$ 12.831,00
40	BOMBOM - CAIXA 250g - caixa com bombons sortidos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional lote data de fabricação e validade. A validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega	LACTA	CX	160	R\$ 12,79	R\$ 2.046,40
44	CANELA EM CASCA- embalada em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	PURO SABOR	PCT	170	R\$ 5,05	R\$ 858,50
47	CAQUI - tamanho médio a grande, maduro, casca lisas íntegra e livre de fungos.	NACIONAL	KG	300	R\$ 8,47	R\$ 2.541,00
48	CARNE BOVINA COSTELA - de 1ª qualidade com osso e magra, cortada em pedaços, de aproximadamente 70 g. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção	FRIBOI	KG	1.800	R\$ 27,81	R\$ 50.058,00
49	CARNE BOVINA PATINHO - de 1ª qualidade em pedaços ou moído. Corte de novilho, produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF.	FRIBOI	KG	2.000	R\$ 38,65	R\$ 77.300,00

50A	CARNE BOVINA, ACÉM- acém moído ou em cubos, congelados, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (AMPLA CONCORÊNCIA)	FRIBOI	KG	4.275	R\$ 31,30	R\$ 133.807,50
50B	CARNE BOVINA, ACÉM- acém moído ou em cubos, congelados, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA)	FRIBOI	KG	1.425	R\$ 31,30	R\$ 44.602,50
51A	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ - Contra filé de primeira qualidade, cortado em bife, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (AMPLA CONCORÊNCIA)	FRIBOI	KG	1.500	R\$ 45,65	R\$ 68.475,00
51B	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ - Contra filé de primeira qualidade, cortado em bife, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA)	FRIBOI	KG	500	R\$ 45,65	R\$ 22.825,00
52A	CARNE BOVINA, COXÃO DURO - coxão duro, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (AMPLA CONCORÊNCIA)	FRIBOU	KG	2.600	R\$ 37,82	R\$ 98.332,00
52B	CARNE BOVINA, COXÃO DURO - coxão duro, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (COTA EXCLUSIVA)	FRIBOI	KG	650	R\$ 37,82	R\$ 24.583,00

53A	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE - Coxão Mole de primeira qualidade, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (AMPLA CONCORÊNCIA)	FRIBOI	KG	2.400	RS 42,47	RS 101.928,00
53B	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE - Coxão Mole de primeira qualidade, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. (AMPLA CONCORÊNCIA)	FRIBOI	KG	800	RS 42,47	RS 33.976,00
59	CARNE DE FRANGO, PEITO - Peito de frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	AVENORTE	KG	5.900	RS 14,65	RS 86.435,00
61	CARNE DE PEIXE, POSTA DE TAMBAQUI - Posta de Tambaqui congelada, com pele. A embalagem primária de polietileno contém 800g a 1kg de produto. As unidades de embalagens primárias são acondicionadas em embalagem de polietileno, a vácuo. Conter na embalagem a identificação do produto, peso, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	PESCADOS DO VALE	KG	700	RS 24,65	RS 17.255,00
62	CARNE DE PEIXE, TAMBAQUI MOÍDO CONGELADO - Carne moída (SEM ÁGUA) de Tambaqui. Contém quantidade variável de costelas com peso líquido da embalagem primária igual a 500 g. Apresentação em saco de polietileno, a vácuo. Conter na embalagem a identificação do produto, peso, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	PESCADOS DO VALE	KG	3.000	RS 21,98	RS 65.940,00
63	CARNE SUINA, BISTECA - Bisteca cortada em bife, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega	NUTRIBRAS	KG	700	RS 25,75	RS 18.025,00
66	CENOURA- Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	NACIONAL	KG	2.750	RS 5,36	RS 14.740,00
76	CHUCHU - Chuchu, de primeira qualidade, coloração verde padrão, não pode estar murcho e com imperfeições.	REGIÃO	KG	1.700	RS 5,35	RS 9.095,00
79	COLORAU- Colorau em pó, embalado em pacote de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PURO SABOR	PCT	310	RS 6,15	RS 1.906,50
84	DOCE DE ABOBORA EM PEDAÇOS - de primeira qualidade embalagens de 500g cada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência. Informações nutricionais lote e data de fabricação e validade, A validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	OUROPA	KG	75	RS 22,81	RS 1.710,75
85	DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS de primeira qualidade embalagens de 1kg A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência. Informações nutricionais lote e data de fabricação e validade. A validade mínima de 60 dias a contar da	OUROPA	KG	140	RS 29,97	RS 4.195,80

	data de entrega.					
86	EMULSIFICANTE para receitas caseiras pote de 200 g	EMUSTAB	UND	105	RS 12,89	RS 1.353,45
94	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Farinha de trigo com fermento especial ou de primeira, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CONSOLATA	PCT	1.650	RS 5,49	RS 9.058,50
103	FUBÁ - Fubá de milho de primeira qualidade, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	KG	1.350	RS 5,29	RS 7.141,50
105	INHAME - Inhame de primeira qualidade, tamanho padrão, íntegro, ausente de fungos, deterioramento e casca danificada.	NACIONAL	KG	300	RS 8,78	RS 2.634,00
107	IOGURTE NATURAL - Composição: Leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade de 3 meses a contar da data de entrega, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	FRUTAP	LT	800	RS 13,22	RS 10.576,00
108	LARANJA- Laranja extra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	PAULISTA	KG	1.000	RS 4,20	RS 4.200,00
111	LEITE DESNATADO - Leite desnatado, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	LT	600	RS 4,99	RS 2.994,00
117	LEITE SEM LACTOSE - Leite UHT pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio), em embalagem tetra park com tampa, validade mínima de 04 meses. Embalagem c/01 litro. Indicado para intolerantes a lactose.	PIRACANJUBA	LT	200	RS 6,29	RS 1.258,00
118	LEITE UHT INTEGRAL - Leite integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	LT	12.510	RS 4,75	RS 59.422,50
120	MAÇA - Maça nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NACIONAL	KG	1.650	RS 7,74	RS 12.771,00
121	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DON SAPORE	PCT	2.450	RS 3,62	RS 8.869,00
128	MAMÃO- Aspecto globoso, maduro, com polpa firme, casca com cor padrão da fruta, intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física	REGIÃO	KG	710	RS 4,41	RS 3.131,10
129	MANDIOCA - Mandioca descascada, de primeira qualidade, crua, deve estar branca e uniforme e fácil para cozinhar.	REGIÃO	KG	400	RS 4,47	RS 1.788,00
130	MARACUJÁ- Maracujá de primeira qualidade, médio a grande, casca lisa e ausente de fungos, deterioramento e amassado.	REGIÃO	KG	350	RS 6,72	RS 2.352,00
132	MANTEIGA - a partir de creme de leite pasteurizado, de primeira qualidade, com sal, 0% de gordura trans. Embalagens de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, com peso líquido de 500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	ITALAC	UND	380	RS 20,00	RS 7.600,00
134	MELANCIA - Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria	REGIÃO	KG	1.450	RS 3,40	RS 4.930,00

	terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
135	MELÃO- De primeira qualidade, casca íntegra, sem deterioração, isenta de manchas e perfurações, livre de fungos, tamanho médio a grande. Consistência firme, sem rachaduras e partes moles.	NACIONAL	KG	500	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
136	MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, embalagem de 500g, grãos íntegros, livres de brocas, dizeres de rotulagem na embalagem do fabricante, validade de 06 meses.	BERNARDO	PCT	450	R\$ 3,29	R\$ 1.480,50
137	MILHO PARA CANJICA- Milho para canjica de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	800	R\$ 3,43	R\$ 2.744,00
138	MILHO TIPO CANJIQUINHA AMARELA - milho para canjiquinha, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	800	R\$ 3,56	R\$ 2.848,00
140	MILHO VERDE CONSERVA - Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal. Sem conservantes, acondicionado em sachê contendo 200g, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FUGINI	SACHÊ	700	R\$ 3,44	R\$ 2.408,00
143	OVO - Ovo branco de galinha, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	SERRA DOURADA	DZ	900	R\$ 8,62	R\$ 7.758,00
145	PÃO MASSA FINA - Pão massa fina, produzido com alto padrão de higiene, pesando 50g a unidade.	GOTARDO	UND	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
146	PAO PARA CACHORO QUENTE – pão produzido com alto padrão de higiene e qualidade	GOTARDO	UND	8.000	R\$ 1,36	R\$ 10.880,00
147	PEPINO - Pepino de primeira qualidade, casca limpa e sem manchas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	REGIÃO	KG	320	R\$ 5,52	R\$ 1.766,40
149	PIMENTÃO - Pimentão verde, amarelo e vermelho de primeira qualidade, íntegro, ausente de fungos, amassados e sinais de deterioramento.	REGIÃO	KG	230	R\$ 8,22	R\$ 1.890,60
151	PIRULITO- de primeira qualidade, sabor morango. pct com 50 und, em bom estado para consumo A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais lote data de fabricação e validade, A validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	TOFFANO	PCT	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
160	POLVILHO AZEDO - polvilho azedo, de primeira qualidade, envasado em pacote plástico de 500g com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	430	R\$ 7,57	R\$ 3.255,10
161	POLVILHO DOCE - polvilho doce, de primeira qualidade, envasado em pacote plástico de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	600	R\$ 7,23	R\$ 4.338,00
163	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA - Proteína texturizada de soja, granulada, embaladas em pacotes de 250 ou 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	JASMINE	PCT	250	R\$ 9,77	R\$ 2.442,50
164	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA - Proteína texturizada de soja, média, embaladas em pacotes de 250 ou 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	JASMINE	PCT	250	R\$ 13,67	R\$ 3.417,50
165	QUEIJO - Queijo tipo mussarela fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofo. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500 na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 3 dias a contar no ato da entrega.	LACBOM	KG	400	R\$ 38,31	R\$ 15.324,00
166	QUIABO - Quiabo, in natura, de primeira apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REGIÃO	KG	600	R\$ 6,82	R\$ 4.092,00
167	REFRIGERANTE - de dois litros 6 x 1, refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor	DYDYO	FARDO	210	R\$ 24,00	R\$ 5.040,00

	cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.					
168	REPOLHO - Repolho branco e roxo, de primeira qualidade, íntegro, ausente de fungos, amassados e sinais de deterioramento.	NACIONAL	KG	1.350	RS 4,74	RS 6.399,00
170	RÚCULA- Rúcula, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REGIÃO	MAÇO	REGIÃO	RS 5,16	RS 1.032,00
171	SAL- Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 1 quilo, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	KG	520	RS 1,49	RS 774,80
178	UVA RUBI - Uva tipo rubi, deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	RUBI	KG	400	RS 18,23	RS 7.292,00
179	VAGEM- Vagem, de primeira qualidade, verde, nova e não pode estar murcha.	REGIÃO	KG	400	RS 9,15	RS 3.660,00
VALOR TOTAL						RS 1.290.886,80

EMPRESA DETENTORA: M.L. BEZERRA & CIA LTDA

Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
03	ABOBRINHA- madura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	EXTRA	KG	1.300	RS 3,49	RS 4.537,00
04	AÇAFRÃO - condimento açafrão pó - condimento, industrial, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, vedado, validade mínima 06 meses. Pacote com aproximadamente açafrão, pó - em pó fino, homogêneo 500g.	PURO SABOR	PCT	100	RS 19,22	RS 1.922,00
05	ACELGA - de primeira qualidade, coloração padrão, não podendo estar amarelada e com imperfeições.	EXTRA	KG	350	RS 5,99	RS 2.096,50
06	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1ª qualidade apresentação em pó, com no mínimo 32% de cacau, açúcar, cálcio, ferro, vitaminas e sem glúten, embalado em pacotes de 400g, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. A validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	SANTA AMALIA	PCT	220	RS 7,27	RS 1.599,40
07	AÇÚCAR- cristal de primeira qualidade, embalados em pacotes de 2 quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BARRACOOOL	PCT	4.530	RS 6,22	RS 28.176,60
08	AÇÚCAR DEMERARA - açúcar de granulado de coloração amarela, resultante da purgação do mascavo, com refinamento leve com adição mínima de aditivos químicos. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, transparente devidamente rotulado. Embalagens de 1 kg. Validade máxima de 06 meses a contar da data de fabricação	JASMINI	KG	40	RS 12,86	RS 514,40
09	AÇÚCAR MASCADO - produzido 100 % de forma natural sem o uso de produtos químicos, ele tem como diferencial estar sempre fresco e pronto para ser servido a qualquer momento. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade. Pacote de 1 kg.	JASMINI	KG	75	RS 18,14	RS 1.360,50
10	ADOÇANTE LIQUIDO SUCRALOSE - Adoçante líquido, SUCRALOSE. Frasco com 100 ml cada, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com validade mínima de 12 meses contados da data da entrega.	ZERO CAL	FRASCO	45	RS 9,57	RS 430,65
11	ALFACE- americana nova, peça grande, de primeira qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, palito com três pés	EXTRA	MAÇO	2.300	RS 4,32	RS 9.936,00
13	AMENDOIM- de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em sacos plásticos resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	870	RS 16,15	RS 14.050
14	AMIDO DE MILHO- de primeira qualidade, embalados em caixas de 500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação. Lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	CX	250	RS 6,37	RS 1.592,50
18	AVEIA EM FLOCOS FINOS - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, dentro de caixa de papelão, contendo 400g, contendo identificação da marca, peso líquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	JASMINI	CX	1.050	RS 9,29	RS 9.754,50
19	AZEITE DE OLIVA - azeite oliva, tipo puro (virgem refinado), validade 2 anos. Embalagem de 500 ml	MOLINOS	FRASCO	80	RS 28,47	RS 2.277,60
20	BALAS DE GOMA SORTIDAS- de primeira	DOCIL	CX	70	RS 40,16	RS 2.811,20

	qualidade tipo jujuba com 30 und cada caixa. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. A validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.					
21	BALAS –balas de primeira qualidade, sabores diversos e em bom estado para consumo, pacotes com 50 und. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de fabricação e validade. A validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DOCIL	PCT	200	R\$ 11,15	R\$ 2.230,00
22	BACON - Bacon defumado. Ingredientes: carne suína com gordura. Embalada a vácuo. Peso 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar do ato da entrega. Conter na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente.	EXCELÊNCIA KG	KG	150	R\$ 33,37	R\$ 5.005,50
23	BANANA MAÇÃ- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	EXTRA	KG	1.300	R\$ 7,41	R\$ 9.633,00
24	BANANA NANICA- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	EXTRA	KG	1.300	R\$ 5,99	R\$ 7.787,00
25	BANANA PRATA- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	EXTRA	KG	1.300	R\$ 5,99	R\$ 7.787,00
26	BANANA TERRA- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	EXTRA	KG	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
27	BATATA DOCE- de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitais e larvas.	EXTRA	KG	400	R\$ 3,57	R\$ 1.428,00
29	BEBIDA LÁCTEA - fermentada com polpa de fruta sabores diversos. Ingredientes: Leite pasteurizado, soro de leite, açúcar (sacarose), preparado a base de polpa natural de frutas (polpa de anexo, sacarose, fermento lácteo. Embalagem com 1 litro, data de validade mínima 2 meses e fabricação.	REAL	LT	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
30	BETERRABA- lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	EXTRA	KG	1.355	R\$ 6,15	R\$ 8.333,25
31	BISCOITO DOCE DE COCO ROSQUINHA - biscoito de coco tipo rosquinha de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	PCT	1.410	R\$ 6,15	R\$ 8.671,50
32	BISCOITO DOCE DE LEITE TIPO ROSQUINHA-Rosquinhas de primeira qualidade sabor leite, acondicionamento em pacotes de polipropileno com no mínimo de 400gr. A embalagem deverá conter os dados de mínimo de 400gr. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, lote de data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses da data de entrega.	DALLAS	PCT	1.250	R\$ 6,15	R\$ 7.687,50
33	BISCOITO DOCE DE COCO ROSQUINHA - SEM LACTOSE - biscoito de coco tipo rosquinha de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	PCT	1.000	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
34	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da	DALLAS	PCT	2.150	R\$ 5,95	R\$ 12.792,50

	data de entrega.					
35	BISCOITO SEM LACTOSE- Isento de proteínas do leite, lactose e de produtos de origem animal. Simplesmente irresistíveis ideal para alérgicos e intolerantes a leites e a lactose. Embalagem de 400gs, validade mínima de seis meses partir da data de entrega	DALLAS	PCT	250	R\$ 7,16	R\$ 1.790,00
36	BISCOITO DOCE TIPO MARIA- de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	PCT	2.090	R\$ 6,12	R\$ 12.790,80
37	BISCOITO INTEGRAL- de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo integral fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	PCT	1.100	R\$ 6,43	R\$ 7.073,00
38	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	PCT	3.140	R\$ 5,17	R\$ 16.233,80
39	BOLO PRONTO DE SABORES VARIADOS – bolo pronto de primeira qualidade, pesando no mínimo 500g cada, embalado em bandejas plásticas transparente e resistente, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais lote data de fabricação e validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	DA CASA	PCT	180	R\$ 14,64	R\$ 2.635,20
41	CAFÉ - torrado e moído, embalado, entregue em pacotes de 500 g cada, com validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	JAMARI	PCT	1.501,05	R\$ 10,89	R\$ 16.346,43
42	CACAU PURO -100% livre de açúcares e substâncias artificiais, livre de sujidade.	DU PORTO	PCT	500	R\$ 23,09	R\$ 11.545,00
43	CALDO DE CARNE - de primeira qualidade, embalagem, tablete com 57 gramas, caixa 6x1, em tabletes, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	ARISCO	CX	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
45	CANELA EM PÓ, embalada em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	PURO SABOR	PCT	100	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
46	CANUDO DE LEITE – de primeira qualidade, com 50 und cada caixa. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional lote data de fabricação e validade. A validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega	ARAPONGAS	CX	30	R\$ 55,99	R\$ 1.679,70
54	CARNE DE FRANGO, ASAS - Asa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	AVE NORTE	KG	2.000	R\$ 19,15	R\$ 38.300,00
55	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECORA - coxa e sobrecoxa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	AVE NORTE	KG	6.150	R\$ 13,99	R\$ 86.038,50
56	CARNE DE FRANGO, COXA - coxa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e	AVE NORTE	KG	800	R\$ 15,99	R\$ 12.792,00

	qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.					
57	CARNE DE FRANGO, SOBRECORA - sobrecoxa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	AVE NORTE	KG	600	R\$ 15,32	R\$ 9.192,00
58	CARNE DE FRANGO, INTEIRO - Frango inteiro (contendo todas as partes com miúdos), abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	AVE NORTE	KG	4.300	R\$ 11,28	R\$ 48.504,00
60	CARNE DE PEIXE, PINTADO - Pintado cortado em posta, limpo, não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	ZALTANA	KG	650	R\$ 34,74	R\$ 22.581,00
64	CARNE SUINA PERNIL - Pernil inteiro ou cortado em postas, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	FRIMESA	KG	1.000	R\$ 24,09	R\$ 24.090,00
65	CEBOLA - Cebola branca extra, tamanho médio a grande, com casca, livre de fungos, deterioramento e amassados.	EXTRA	KG	2.600	R\$ 4,40	R\$ 11.440,00
67	CEREAL DE ARROZ - Cereal de arroz de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 230g ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	NUTRIBOM	PCT	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
68	CEREAL DE AVEIA - Cereal de aveia de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 230g ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	NUTRIBOM	PCT	150	R\$ 6,52	R\$ 978,00
69	CEREAL DE MILHO - Cereal de milho de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	NUTRIBOM	PCT	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
70	CHÁ MATE - natural saco com 100 gramas validade no mínimo 6 meses.	CAMPILAR	PCT	390	R\$ 4,07	R\$ 1.587,30
71	CHANTILLY LIQUIDO - produto proveniente de matérias primas, isentas de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 L com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade	VIGOR	LT	34	R\$ 22,51	R\$ 765,34
72	CHEIRO VERDE FRESCO - Maço de salsa e cebolinha, com ótima aparência (folhas verdes e inteiras), livre de sujidades, deterioramento e amassados.	EXTRA	MAÇO	750	R\$ 4,15	R\$ 3.112,50
73	CHOCOLATE BRANCO EM BARRAS - chocolate em barras de primeira qualidade, com no mínimo 32% de cacau, embalado em pacotes de 01 kg, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	MAVALERIO	BARRAS	130	R\$ 40,60	R\$ 5.278,00
74	CHOCOLATE EM BARRAS AO LEITE - chocolate em barras de primeira qualidade, com no mínimo 32% de cacau, embalado em pacotes de 01	MSVALERIO	BRRAS	220	R\$ 40,60	R\$ 8.932,00

	kg, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
75	CHOCOLATE EM PÓ - Chocolate em pó de primeira qualidade, com no mínimo 32% de cacau, embalado em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DU PORTO	PCT	210	R\$ 16,09	R\$ 3.378,90
77	COCO RALADO SEM AÇÚCAR - coco ralado desidratado, sem açúcar, isenta de mofo, substâncias nocivas odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalagem atóxica, com 500 g, termo selada, contendo a marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	MENINA	PCT	400	R\$ 24,45	R\$ 9.780,00
78	COENTRO- Maço de coentro, com ótima aparência (folhas verdes e inteiras), livre de sujidades, deterioramento e amassados.	EXTRA	MAÇO	150	R\$ 4,49	R\$ 673,50
80	COUVE - Couve de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	EXTRA	MAÇO	630	R\$ 4,26	R\$ 2.683,80
81	CRAVO DA INDIA - Cravo da índia, embalado em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PURO SABOR	PCT	165	R\$ 10,10	R\$ 1.666,50
82	CREME DE LEITE, UHT - teor de gordura 20% a 25%, isento de glúten, embalado em lata de 200g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	ITALAC	CX	500	R\$ 37,27	R\$ 18.635,00
83	DOCE DE GOIABA- Doce cremoso de boa qualidade, embalagem de 1kg. Embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, lote; data de fabricação e validade. A validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	FUGINI	KG	70	R\$ 15,49	R\$ 1.084,30
87	DOCE SUSPIRO de primeira qualidade e sabores variados com 50 und cada caixa. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência informação nutricional lote de fabricação e validade. A validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega	ARAPONGAS	CX	20	R\$ 59,88	R\$ 1.197,60
88	ERVAS FINAS - Ervas finas secas, composição mínima: alecrim, manjeriço, manjerona, tomilho e orégano. Embalagem com 500g.	PURO SABOR	PCT	100	R\$ 33,59	R\$ 3.359,00
89	ESSENCIA- aroma artificial de coco embalagem de 30 ml	MIX	UND	60	R\$ 6,14	R\$ 368,40
90	ESSENCIA- aroma artificial de rum embalagem de 30ml	MIX	UND	60	R\$ 6,14	R\$ 368,40
91	MOLHO DE TOMATE- Molho de tomate de primeira qualidade. Ingredientes: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalados em sachês de 340 gramas, resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BONARE	UND	3.100	R\$ 3,37	R\$ 10.447,00
92	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	KG	1.500	R\$ 5,54	R\$ 8.310,00
93	FARINHA DE ROSCA - embalados em sacos transparentes de 1 kg e boa qualidade. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência. Informações nutricionais lote e data de fabricação e validade. A validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	KG	114	R\$ 5,13	R\$ 584,82
95	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha de trigo sem fermento especial ou de primeira, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAMPESINA	KG	1.800	R\$ 4,82	R\$ 8.676,00
96	FEIJÃO - Feijão, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
97	FEIJÃO PRETO - Feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação	BERNARDO	KG	610	R\$ 9,15	R\$ 5.581,50

	nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
98	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO (PARA PÃO) - Fermento biológico seco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de papel alumínio a vácuo, contendo 125g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	PCT	350	R\$ 12,17	R\$ 4.259,50
99	FERMENTO QUÍMICO (PARA BOLO) - Fermento químico em pó de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	PCT	350	R\$ 3,48	R\$ 1.218,00
100	FILÉ DE PEIXE, TAMBAQUI- Tambaqui cortado em filé, limpo, não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	ZALTANA	KG	800	R\$ 35,49	R\$ 28.392,00
101	FIGADO DE BOI -fígado bovino de primeira qualidade com aparência própria resfriado com cor amarelado sabor próprio isento de sujidades inspecionados pelo SIF. Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes da data de validade	RONDÔNIA	KG	300	R\$ 18,14	R\$ 5.442,00
102	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS (cuscuz) - Flocos de Milho pré cozidos, grãos selecionados, prensados e posteriormente secos. Não contém açúcar. Composto de carboidratos complexos, fibras, vitaminas do complexo B e minerais. Peso mínimo: 500 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NUTRITIVA	KG	1.100	R\$ 4,72	R\$ 5.192,00
104	GOIABA - Goiaba branca ou vermelha de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, com ausência de fungos, deterioramento e amassados.	EXTRA	KG	600	R\$ 9,44	R\$ 5.664,00
106	IOGURTE - Sabores de morango, coco, salada de frutas e ameixa. Composição: Leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango, ameixa e coco. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade de 3 meses a contar da data de entrega, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	REAL	PCT	100	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00
109	LEITE CONDENSADO - Leite condensado de primeira qualidade, embalado em caixas tetra park, com 395gr. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	CX	450	R\$ 60,60	R\$ 27.270,00
110	LEITE DE COCO- Leite de coco de primeira qualidade, embalado em garrafa de vidro ou polietileno atóxico, contendo 200 ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	MENINA	GARRAFA	450	R\$ 4,75	R\$ 2.137,50
112	LEITE DE SOJA- leite de soja original, com 0% de lactose colesterol e sem conservantes, não contém glúten, em embalagem tetra park com tampa, validade mínima de 4 meses. Embalagem c/01 litro. Indicado para intolerantes ao leite de vaca	PIRACANJUBA	LT	200	R\$ 10,56	R\$ 2.112,00
113	LEITE EM PÓ INSTANTANEO - Leite integral em pó de primeira qualidade, embalado em sachê de 800gr, deverá conter vitaminas C, A e D, ser fortificado com ferro (piro fosfato férrico), Não conter glúten.	ITALAC	PCT	1.150	R\$ 25,25	R\$ 29.037,50
114	LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL) (0-6 meses de vida) - Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos. Não contém glúten. Características adicionais: Lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol, óleo de coco, carb onato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfatos de zinco, vitamina A, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina K, selênio de sódio, vitamina D, biotina. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Referência lata de 800g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	NESTLE	PCT	300	R\$ 42,97	R\$ 12.891,00

	Reposição do produto no caso de alteração d mesmo antes do prazo de validade.					
115	LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL) (6-12 meses de vida) - Fórmula Infantil para Lactentes de 6 a 12 meses de idade. Com prebióticos. Não contém glúten. Aplicação a partir do sexto mês de vida. Características adicionais: Lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, óleo de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais 9 citrato de cálcio/sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, lecitina de soja. Vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantoato de cálcio, vitamina K, biotina, Vitamina B12). NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Referência lata de 800g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração d mesmo antes do prazo de validade.	NESTLE	PCT	200	R\$ 42,89	R\$ 8.578,00
116	LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL) (a partir dos 12 meses) - tipo para fórmulas infantis, aplicação de 12 meses de vida. Características adicionais: Lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol, óleo de coco, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, carbonato de magnésio, sulfatos de ferro, sulfatos de zinco, vitamina A, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina K, selênio de sódio, vitamina D, biotina. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Referência lata de 800g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração d mesmo antes do prazo de validade.	NESTLE	PCT	400	R\$ 61,89	R\$ 24.756,00
119	LINGUIÇA CALABRESA - tipo calabresa. Características adicionais: fina, curada e mista. Embalada a vácuo. Peso 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar no ato da entrega. Conter na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente.	EXCELENCIA	KG	350	R\$ 25,75	R\$ 9.012,50
122	MACARRÃO INSENTO DE GLUTÊN - Macarrão isento de glúten, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SANTA AMALIA	KG	800	R\$ 5,75	R\$ 4.600,00
123	MACARRÃO INTEGRAL - Macarrão integral tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SANTA AMALIA	PCT	2.300	R\$ 5,55	R\$ 12.765,00
124	MACARRÃO INTEGRAL COLORIDO - Macarrão integral tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SANTA AMALIA	PCT	800	R\$ 5,71	R\$ 4.568,00
125	MACARRÃO LETRINHAS - Macarrão de letrinhas, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SANTA AMALIA	PCT	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
126	MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão parafuso, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SANTA AMALIA	PCT	2.300	R\$ 3,72	R\$ 8.556,00
127	MACARRÃO PENNE- Macarrão penne, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SANTA AMALIA	PCT	800	R\$ 4,59	R\$ 3.672,00
131	MARIA MOLE NA CASQUINHA - de primeira qualidade sabores variados com 50 und cada caixa A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência. Informações nutricionais lote e data de validade. A validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	ARAPONGAS	CX	30	R\$ 59,81	R\$ 1.794,30
133	MARGARINA VEGETAL - Margarina com sal, de primeira qualidade, com vitaminas A, D e E, 0% de gordura trans, 65% de lipídio, embalagens de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, com peso líquido de 500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PRIMOR	UND	520	R\$ 6,74	R\$ 3.504,80
139	MILHO VERDE - ESPIGA - Milho verde, primeira qualidade, livre de larvas, integro, limpo, sem casca, grão novos.	EXTRA	KG	700	R\$ 10,82	R\$ 7.574,00
141	ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CONCORDIA	LT	4.150	R\$ 8,32	R\$ 34.528,00
142	ORÉGANO - produto de origem da folha	PURO SABOR	UND	160	R\$ 21,49	R\$ 3.438,40

	origanum vulgare l. O orégano deve ser constituído por espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Embalagem de 500 gramas por pacote, validade no mínimo 06 meses após a data da entrega.					
144	PAO FRANCÊS - Pão francês, produzido com alto padrão de higiene, pesando 50g a unidade	DA CASA	UND	24.000	R\$ 0,82	R\$ 19.680,00
148	PÊRA - de primeira qualidade, madura, casca lisa casca livre de fungos me e íntegra, tamanho média a grande.	EXTRA	KG	315	R\$ 11,57	R\$ 3.644,55
150	PIPOCA DOCE – de primeira qualidade caramelizada e mais crocante do mercado. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência informações nutricionais, lote data de fabricação e validade. A validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	BEBELA	UND	1.150	R\$ 8,54	R\$ 9.821,00
152	POLPA DE ABACAXI - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	ANDRADE	KG	300	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00
153	POLPA DE ACEROLA - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	ANDRADE	KG	320	R\$ 16,65	R\$ 5.328,00
154	POLPA DE CACAU - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	ANDRADE	KG	300	R\$ 17,32	R\$ 5.196,00
155	POLPA DE CAJÁ - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	ANDRADE	KG	300	R\$ 17,99	R\$ 5.397,00
156	POLPA DE CUPUAÇU - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	ANDRADE	KG	425	R\$ 16,65	R\$ 7.076,25
157	POLPA DE GRAVIOLA - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	ANDRADE	KG	310	R\$ 19,99	R\$ 6.196,90
158	POLPA DE MARACUJÁ - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	ANDRADE	KG	315	R\$ 17,99	R\$ 5.666,85
159	POLPAS DE FRUTAS - SABORES DIVERSOS - polpa de fruta 100% natural, contendo apenas a polpa sem conservantes. De 1ª qualidade deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, embalada em embalagens plásticas (polietileno), hermeticamente fechada, congelada de 0,5 kg não fracionada, contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: data de fabricação, registro no MAPA, valor calórico, carboidrato, fibra alimentar, sódio, gordura. Rendimentos de aproximadamente 6 litros de suco por kg de polpa. Entrega de ponto a ponto, em transporte adequado para alimentos refrigerados, mantendo sua temperatura até o local de entrega.	ANDRADE	KG	800	R\$ 17,82	R\$ 14.256,00
162	PRESUNTO - Presunto tipo cozido fresco, refrigerado, cortado em fatias finas de 20g cada, ingredientes carne suína magro, temperatura de conservação 0 a 4° C, prazo validade 90 dias. Conter na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente.	EXCELENCIA	KG	350	R\$ 26,13	R\$ 9.145,50
169	REQUEIJÃO - Requeijão cremoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 dias, a contar da data de entrega.	REAL	UND	230	R\$ 9,22	R\$ 2.120,60
172	SALSICHA - produzida com carnes frescas de primeira qualidade com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 30 dias.	EXCELENCIA	KG	450	R\$ 11,87	R\$ 5.341,50
173	SARDINHA - ao próprio suco com molho de tomate em óleo comestível, de 1ª qualidade, embalagem de lata, com tampa de abertura automática (abridor acoplado), com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, validade de 12 meses, embalagem de 400g.	88	LATA	260	R\$ 14,53	R\$ 3.777,80
174	SOJA - Soja em grão inteiro tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	EXTRA	KG	250	R\$ 12,24	R\$ 3.060,00
175	UVA ITÁLIA - Uva tipo Itália, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	EXTRA	KG	500	R\$ 15,98	R\$ 7.990,00
176	UVA NIÁGARA- Uva tipo Niágara, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	EXTRA	KG	400	R\$ 14,87	R\$ 5.948,00
177	UVA RED GLOBE - Uva tipo red globe, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	EXTRA	KG	400	R\$ 14,86	R\$ 5.944,00
180	VINAGRE BRANCO - Vinagre branco, envasado	VIROSAS	GARRAFA	450	R\$ 4,72	R\$ 2.124,00

	em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, de 750 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
181	VINAGRE DE MAÇA - produto resultante da fermentação do ácido acético de maçã, acondicionando o peso de 750 ml por produto, embalagem resistente, provendo segurança, proteção e conservação do produto, rotulagem exposta e visível, com data de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Vedado a adição de qualquer ingrediente ou substância que altere as características sensoriais naturais do produto final, conforme a normativa nº 6, de 3 de abril de 2012.	VIROSAS	GARRAFA	200	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00
VALOR TOTAL						R\$ 998.885,84

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.

6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referência. Os materiais serão entregues no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceites as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA** .

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **024/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria nº 8.185/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

ERILAINÉ LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA

Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe de Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: Inovação EIRELI-ME

Representante Legal:

CICERO CARLOS RIBEIRO

E-mail: cicero.carlos@at5.com.br

Telefone: (69) 98115-8392

Empresa Detentora: M. I Bezerra & Cia LTDA

Representante Legal:

MONIELY LIMA BEZERRA

E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com

Telefone: (69) 3521-1096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 339-06/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

Ao décimo terceiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e recreativos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 025/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 136,137/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 025/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor : A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23 Endereço: RUA PIQUIA, 1710 - SETOR 01 - CEP: 76870-058 - ARIQUEMES - RO Telefone: (69) 3536-8054 E-mail: financeiro@faronipapelaria.com.br									
Lote	Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit	V. Total	
1	1	8,00	Und	Mesa de tênis de mesa tamanho oficial (ITTF) dobrável MDF 15 mm pista e campo, acompanha postes e rede oficiais. Dimensões: 274 x 152,5 x 76 cm, revestimento de MDF da melhor qualidade com espessura de 15 mm, material: madeira e metal	Klopff	Klopff	99,87	7.998,96	
VALOR TOTAL							7.998,96		
Fornecedor : ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ: 91.824.383/0001-78 Endereço: Travessa Um, nº 83, VRS 452 - Arroio Feliz - RSCEP: 95770-000 Telefone: (51) 3637-2091 E-mail: doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br									
Lote	Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit	V. Total	
2	1	11,00	Und	Adipômetro Científico: Equipamento fabricado em Polímero Termo-Injetável de alta resistência, para a realização das medidas de dobras cutâneas necessárias para o processo de uma avaliação física. A leitura da dobra é realizada através do relógio mostrador Starrett com resolução em décimos de milímetros (decimal). Para mensuração precisa das dobras, deve seguir os padrões técnicos de pressão constante indicados (9,8 g/m²), com certificado de calibração, utilizando bloco padrão rastreado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração); Características: - Matéria Prima: Material Termo Injetável - Resolução: Décimos de Milímetros (decimal) - Faixa de Medição: 0 a 78 mm - Tolerância: ± 5 mm em 78 mm.	Cescorff	Cescorff 78mm	78,80	9.666,80	
4	1	20,00	Und	Anilha fabricada em ferro fundido, revestida com vinil PVC, protegido contra oxidação e impacto, com duas pegadas. Tamanhos: 01 kg.	Nedel	Ndl 1kg	30,00	600,00	
4	2	20,00	Und	Anilha fabricada em ferro fundido, revestida com vinil PVC, protegido contra oxidação e impacto, com duas pegadas. Tamanhos: 02 kg.	Nedel	Ndl 2kg	40,00	800,00	
4	3	6,00	Und	Anilha fabricada em ferro fundido, revestida com vinil PVC, protegido contra oxidação e impacto, com duas pegadas. Tamanhos: 03 kg.	Nedel	Ndl 3 Kg	81,66	489,96	
6	1	17,00	Und	Apito esportivo, em polietileno, profissional, com dedal. Marca de referência Fox 40 Classic, ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior.	Cmg	Fox 40	75,88	1.289,96	
7	1	250,00	Und	Balança digital de bioimpedância com Bluetooth reconhecimento automático do usuário; 6 indicadores de parâmetros corporais; peso corporal (até 150 Kg); Gordura Corporal; Gordura Visceral; músculos esqueléticos, metabolismo basal, índice de massa corporal (IMC). Fonte de alimentação: 4 pilhas alcalinas AAA (LR03), peso: aproximadamente 1,6 Kg (incluindo as pilhas); dimensões externas: aproximadamente: 28,5 (LARGURA) X 2,8 (ALTURA) X 28 (PROFUNDIDADE) CM; garantia: 1 ano; conteúdo da embalagem: Balança, 4 pilhas, manual de instruções	Idea	B150	80,99	20.247,50	
12	1	50,00	Und	Bastão para revezamento de atletismo, para competição oficial, em alumínio, liso e oco, de seção circular, com comprimento entre 28 e 30 cm, peso mínimo de 50g, cores a definir pela Administração.	Pista E Campo	Pista E Campo	30,90	1.545,00	
13	1	50,00	Und	Bola de basquetebol feminina, matrizada, confeccionada em microfibra de PU ou couro oficial da CBB e aprovada pela FIBA, com câmara AIRBILITY miolo SLIPSYSTEM, removível e lubrificado, peso 510-565g, tamanho de 72-74 cm, modelo Pró 6.4.	Spalding	Pro 6.4	91,80	14.590,00	
13	2	80,00	Und	Bola de basquetebol masculina, matrizada, confeccionada em microfibra de PU ou couro oficial da CBB e aprovada pela FIBA, com câmara AIRBILITY miolo SLIPSYSTEM, removível e lubrificado, peso 600-650g, tamanho de 75-78 cm, modelo Pró 7.4.	Idea	Cbb	47,00	3.760,00	

14	1	30,00	Und	Bola de borracha nº 8, medindo 13,1 cm de diâmetro, circunferência aproximada: 40,9 cm, peso aproximado: 260 g, confeccionada em borracha natural e borracha polibutadieno. Cor: a definir. Qualidade igual ou superior a marca Mercur.	Nedel	Ndl 8	15,00	450,00
14	2	40,00	Und	Bola de Frescobol, confeccionadas em borracha, tipo 3303, despressurizada, diâmetro entre 5,7 e 6 cm, peso entre 40 e 67g. Cor a definir, pacotes com 12 unidades.	Nedel	3303	81,25	3.250,00
15	1	60,00	Und	Bola de futebol de areia, confeccionada com PU ultra, 100% termotec com 8 gomos, diâmetro de 61 a 69 cm, peso de 420 a 450 gramas, com 0% de absorção de água, câmara em Butil com airbilty. Qualidade igual ou superior a marca Penalty Pro 541300.	Nedel	Economic Areia	80,00	4.800,00
15	2	40,00	Und	Bola de Futebol de Campo oficial Pro, Sistema Termo TEC, com 12 gomos, confeccionada com PU (PU ultra 100%). Marca de referência: Penalty	Nedel	Economic Campo	80,00	3.200,00
15	3	50,00	Und	Bola de Futsal Infantil, confeccionada em microfibras de PU, com revestimento em EVA e composto elástico, costurada, com câmara Airbilty, miolo Slip System removível e lubrificado, tecnologia Termotec, desenvolvida especialmente para crianças entre 9 e 10 anos, Peso do Produto: 250- 280G, Circunferência: 49-52 CM, Marca/modelo de referência: Penalty Penalty Rx R1 50 IX ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior.	Nedel	Economic Futsal I	45,00	2.250,00
15	4	50,00	Und	Bola de Futsal, com 8 gomos, confeccionada em microfibras de PU, com revestimento em EVA e composto elástico, costurada, com câmara Airbilty, miolo Slip System removível e lubrificado, tecnologia Termotec, Oficial da CBFS e Aprovada Pela FIFA. Marca/modelo de referência: Penalty Max 1000 ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior.	Nedel	Economic Futsal	80,00	4.000,00
18	1	25,00	Und	Bola de Vôlei de Praia, tipo oficial, com 12 gomos, confeccionada com microfibras. Bola da CBV e aprovada pela FIVB. Tecnologia Termotec com absorção de 0% de água. Circunferência: 65 67 cm. Peso: 260 280 g. Câmara: Airbilty; Construção: Termotec ; Material: Microfibras Miolo: Slip System removível e lubrificado.	Nedel	Economic Praia	65,42	1.635,50
18	2	60,00	Und	Bola de Volei Infantil, Unisex, possuindo superfície laminada em EVA anti- alérgico, tamanho 5, circunferência: 64,5 66,5, peso: 160-180g, Qualidade igual ou superior a marca Penalty	Nedel	Economic Volei I	72,00	4.320,00
18	3	5,00	Und	Bola de Voleibol, tipo oficial, diâmetro 65-67cm, peso 260-280g, matrizada, com 18 gomos, confeccionada em microfibras de PU, câmara AIRBILITY, miolo SLIPSYSTEM, removível e lubrificado. Bola da CBV e aprovada pela FIVB. Modelo PRO 6.0	Nedel	Economic Volei	78,90	394,50
24	1	50,00	Und	Colchonete compacto, espessura 30 mm e densidade 22, revestido em bagum, dimensões (cxl): 90x40 cm, origem nacional.	Nedel	Ndl 30mm	45,00	2.250,00
26	1	150,00	Und	Cone agilidade usado em atividade física, com 15 cm de altura. Cor a ser definida pela Administração, podendo ser coloridos.	Nedel	Ndl 15	3,72	558,00
26	2	200,00	Und	Cone agilidade usado em atividade física, com 24 cm de altura. Cor a ser definida pela Administração, podendo ser coloridos.	Nedel	Ndl 24	5,16	1.032,00
26	3	120,00	Und	Cone tipo prato para treinamento esportivo; composição: 100% plástico; dimensões aproximadas: 20 cm (diâmetro externo) x 60 cm (altura); Cor a ser definida pela Administração, podendo ser coloridos.	Nedel	Ndl20	6,90	828,00
26	4	24,00	Und	Cone usado em sinalização, com 50 cm de altura. Cor a ser definida pela Administração, podendo ser amarela e preta ou branca e vermelha.	Nedel	Ndl 50	24,25	582,00
27	1	60,00	Und	Conjunto de Rede de tênis de mesa, contendo: 02 Suportes especiais com mola - Regulagem de tensão da rede - 01 Rede de algodão, medidas: 1,72m comprimento, - 15 cm altura	Convoy	Convoy	24,00	1.440,00
30	1	10,00	Und	Dardo de duralumínio/aço 600g. Categoria: Feminino (menor, juvenil e adulto). Estrutura de duralumínio de alta resistência e cabeça de aço. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc). Certificado pela IAAF (I-00-0207). Marca de referência: Polanik ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior	P.Campo	Dardo	718,40	7.184,00
30	2	5,00	Und	Dardo de duralumínio/aço 700g. Categoria: Masculino (menor). Estrutura de duralumínio de alta resistência e cabeça de aço. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc). Certificado pela IAAF (I-99-0160). Marca de referência: Polanik ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior.	P.Campo	Dardo	23,20	1.116,00
35	1	20,00	Und	Fita De Ginástica Rítmica com a seguinte descrição: comprimento da estilete 50 CM, comprimento cor da fita 400 CM, largura de banda 4 CM, Material estilete: fibra, fita Material: Cetim, cor: Rosa intenso; o pacote Inclui: 1 PC Fita + estilete	Tuimader	Tuimader	00,00	2.000,00
35	2	5,00	Und	Fita de Suspensão tipo TRX	Kalango	Kalango	34,56	672,80
35	3	5,00	Und	Fita métrica de 30 metros - Trena c/30 metros de fibra de vidro fosca acondicionadas em estojo de plástico aberto - largura da fita 13mm e Sistema articulado de manivela	Buldog	Buldog	100,00	500,00
35	4	20,00	Und	Fita métrica de 50 metros - Trena c/50 metros de fibra de vidro fosca acondicionadas em estojo de plástico aberto - largura da fita 13mm e sistema articulado de manivela	Buldog	Buldog	116,36	2.327,20
35	5	30,00	Und	Fita para fixação de antena de vôlei, confeccionada em algodão e costuras em poliâmida. Possui 1,0 metro de comprimento e 5,0 cm de largura, com velcros para melhor fixação da antena à rede e de fácil manuseio.	Nedel	Ndl Fita	50,00	4.500,00
42	1	8,00	Par	Mini traves de futebol confeccionadas em metal tubular medindo 80 x 60 cm, com redes inclusas	Master	M 80x60	19,00	1.752,00
42	2	30,00	Par	Par de redes de futsal em nylon malha trançada de 12x12 cm, Fio 4 mm, nós cerrados, com proteção UV, dimensões: (LXAXP): 3,20x2,10x1 m, origem: nacional	Nedel	12x12	221,84	6.655,20
42	3	20,00	Par	Par de Redes de Nylon Futebol de Campo tipo México 4 mm, com proteção UV, nós cerrados, Dimensões aproximadas (lxaxp): 7,5x2,5x2 m.Origem: nacional.	Nedel	7,5x2,5x2	57,14	11.142,80
46	1	20,00	Und	Raquete de Frescobol, confeccionada em Madeira, Profissional, com sua haste revestida de EVA. Informações Técnicas:- Material: Compensado de madeira.- Peso: De 230 a 320 gramas	Beach	Beach	19,72	394,40
46	2	60,00	Und	Raquetes para tênis de mesa confeccionada em madeira laminada com 5 lâminas coladas sobrepostas, estilo clássico, medindo 25,5 cm comprimentox15,5 cm largura x 1,5 mm espessura, espessura de borracha com a esponja 28 mm, espessura total e 1,1 cm, peso aproximado de 161 gramas	Vicoe	Vicoe	26,76	1.605,60
52	1	50,00	Und	Touca para natação confeccionada em silicone, unisex, tamanho adulto	Convoy	Convoy	14,58	729,00
52	2	50,00	Und	Touca para natação confeccionada em silicone, unisex, tamanho infantil	Convoy	Convoy	16,92	846,00
54	1	70,00	Und	Troféu Dourado Honra Ao Mérito de aproximadamente 31 Cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Medidas aproximadas do produto: - Comprimento: 8 cm (Base), - Altura: 31 cm, -	Vitória	Tro 31	42,15	2.950,50
54	2	70,00	Und	Troféu Dourado Honra Ao Mérito de aproximadamente 41 Cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Medidas aproximadas do produto: - Comprimento: 8 cm (Base), - Altura: 41 cm,	Vitória	Tro 41	54,99	3.849,30

VALOR TOTAL

132.204,02

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
 CNPJ:03.716.848/0001-00
 Endereço: Sacramento nº 5531, Sala A - Setor 09 - CEP: 76.876-322 Ariquemes - RO
 Telefone: (69) 3221-0593, 69 99246-6019
 e-mail: empresaconexao03@gmail.com.

Lote	Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit	V. Total
3	1	20,00	Und	Halteres para exercício aquático, confeccionado em EVA para resistência à água e perda de peso, com cabo serrilhado ergonômico, dimensões do produto: Tamanho do produto: 27,4 x 14,8 x 14,8 cm (C x L x A).	Zein	H	46,00	920,00
8	1	15,00	Und	Bambolês aro de 100 cm de diâmetro, confeccionado em PVC resistente com acabamento de soldagem por emborrachamento	Zein	Bb	68,05	1.020,75
11	1	60,00	Und	Barreirinha para treinamento em pliomетria, em PVC, largura de 60cm, altura ajustável para 38, 46 e 53cm.	Slate	Br	50,20	3.012,00
20	1	35,00	Und	Bolsa térmica quente/fria, confeccionada em borracha, com capacidade para 2 litros.	Angel	Bt	28,51	997,85
21	1	40,00	Und	Bomba com tecnologia double action, que infla nos dois sentidos, acompanhada de mangueira e 02 agulhas. Qualidade igual ou superior a marca Topper	Westen	Bb	22,44	897,60
23	1	150,00	Und	Circuito Motor Linha de Movimento, para o desenvolvimento da coordenação motora, consciência do próprio corpo, autocontrole, destreza, lateralidade, ritmo, velocidade e equilíbrio. O Conjunto deverá ser composto de 06 atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e MDF colorido, contendo: - Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação, - Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira - Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1M40, 1M60, 1M80 e 2M) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira - Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação - Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças) - Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente	Fanty	Cc	78,45	11.767,50
25	1	250,00	Und	Colete esportivo dupla face, com debrum aberto e com elástico, tecido Dry, 100% poliéster. Tamanhos diversos - P/M/G/GG a ser definido pela Administração. Cor a ser definida pela Administração.	Sll	Cl	41,24	10.310,00
25	2	100,00	Und	Colete de flutuação funcional para natação, unisex, com design que envolve todo o corpo segurar o tronco e manter os braços livres, o que é essencial quando ela está aprendendo a nadar, contendo feixe robusto e regulável, confeccionado em poliéster e que atenda até 70 kg.	Zein	Cl	21,38	2.138,00
29	1	10,00	Und	Cronômetro HS - 30W, cronômetro progressivo e regressivo com tempo memorizado, 10 lap memory, resistente à água 50 m, dimensão do visor - 3,5 cm. Garantia de 12 meses do Fabricante.	Westen	Cro	99,89	3.998,90
34	1	30,00	Und	Faixa elástica média. Composição: borracha Natural; Largura aproximada - 14 cm	Zein	Fita	28,33	849,90
38	1	40,00	Und	Kit de Badminton contendo 4 Raquetes, 3 Petecas, 1 Rede e 1 Raqueteira. Material de qualidade igual ou superior a Vollo Sports VB004	Vollo	Kit	241,24	9.649,60
40	1	6,00	Und	Kit Espiribol Adulto, Produzido em Tubo de Aço Carbono 3, Design moderno, e de visual bonito e agradável, Produto com pintura EPÓXI, de alta Resistência. Dimensões de: 4,50-m de Altura, sendo 0,50-m embutido no solo com Peso Total de 15-Kg. Kit Acompanha: 01 Bola de Espiribol Oficial, 01 Bomba de Encher Bola, 01 Corda de Nylon 8-mm, 02 Tubos Prolongadores Com 2,25- m, em Tubo de Aço Carbono 3 Polegadas, 01 Base Inferior para chumbar ao solo.	Zein	Kit	500,00	3.000,00
43	1	70,00	Und	Peteca confeccionada com base em couro e costurada manualmente, com combinação de penas coloridas, medidas: 7.5x24 cm, Idade: a partir de 6 anos.	Zein	Pt	25,98	1.818,60
44	1	50,00	Und	Prancha de natação confeccionada em EVA de alta densidade, Indicado para jovens e adultos Dimensões: 27cm x 40 cm x 4 cm (lxcxa), Tamanho: único	Zein	Pc	43,96	2.198,00

47	1	20,00	Und	Rede de Voleibol, Polietileno Nylon 100 % Virgem, Fio 2,8 mm, malha de 10 X 10 Cm, medindo (A X L) 1 X 9,5 M, faixa de tecido algodão na parte superior	Master	Rv	216,80	4.336,00
48	1	110,00	Und	Saco de juta para corrida do saco. Tamanho: 90 x 50 cm	Castanha	Sc	30,80	3.388,00
49	1	50,00	Und	Sapatilha para Hidroginástica Antiderrapante, Unissex, confeccionado em 98% poliéster e 2% elastodieno, tamanhos a serem combinados com a administração	Nabaig	Sh	53,00	2.650,00
50	1	50,00	Und	Step rígido em EVA antiderrapante para treino funcional 60 cm	Zein	Step	159,80	7.990,00
51	1	80,00	Und	Tatame Eva Colorido, Grande De 100cmx100cmx3cm, Com Encaixe Para A Junção Das Peças E Borda.	Eva+	Tm	104,00	8.320,00

VALOR TOTAL 79.262,70

Fornecedor : PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
 CNPJ: 04.925.681/0001-50
 Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL 2136 / CENTRO / JARU / RO / 76890-000
 Telefone: (69)3521-2325/3521-2853
 e-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com

Lote	Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit	V. Total
5	1	50,00	Und	Antenas para vôlei, confeccionada em fibra de vidro, diâmetro 10mm, altura 1,80m.	Scalibu	Fibra De Vidro	80,00	4.000,00
17	1	30,00	Und	Bola de Tênis de Mesa, tipo oficial, em acetato de celuloide, com diâmetro de 40 mm, aprovada pela ITTF. Marca/modelo de referência: Butterfly 3 estrelas ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior	Vollo	2 Estrelas	0,78	23,40
17	2	60,00	Und	Bola de Vinil tipo Dente de Leite, com 20 cm de diâmetro, peso aproximado 60 gramas, nas cores branca e preta.	Apollo	Dente De Leite	14,44	866,40
22	1	8,00	Und	Cartão de arbitro, fabricado em PVC impermeável, com local para marcação de número da camisa, tempo do jogo em aconteceu a infração, motivo do cartão, tempo em que o gol foi marcado e substituições, dividido em time local e visitante. O par deverá apresentar um cartão amarelo e outro vermelho.	Scalibu	Em Pvc	50,00	400,00
31	1	5,00	Und	Discos feminino - Disco de lançamento para atletismo 1kg - material madeira/aço com 70% de peso nas bordas de aço galvanizadas e pratos de madeira laminada de alta resistência diâmetro externo do aro de metal entre 180 e 182mm diâmetro externo da borda de metal entre 50 e 57mm - espessura da placa metal ou parte central plana entre 37 e 39 mm, espessura do aro de metal (6mm de borda) entra 12 e 13 mm em conformidade com as normas da IAAF Marca Vinex ou melhor qualidade	Pista E Campo	1 Kg	271,20	1.356,00
31	2	20,00	Und	Discos masculino - Disco de Lançamento para atletismo 1,750kg material madeira/aço com 70% de peso nas bordas de aço galvanizadas e pratos de madeira laminada de alta resistência diâmetro externo do aro de metal entre 200 e 202mm diâmetro externo da borda de metal entre 50 e 57mm - espessura da placa metal ou parte central plana, entre 38 e 40mm, espessura do aro de metal (6mm de borda) entra 12 e 13 mm em conformidade com as normas da IAAF Marca Vinex ou melhor qualidade	Pista E Campo	1,750 Kg	227,20	4.544,00
36	1	50,00	Und	Jogo de Boliche, confeccionado em plástico resistente, possuindo 6 pinos coloridos, medindo aproximadamente 29 cm de altura x 10 cm de largura (pinos) e 11 cm de diâmetro (bolinha)	Scalibu	Boliche	50,26	2.513,00
36	2	30,00	Und	Jogo de damas tradicional, contendo caixa em madeira MDF (26 cm x 26 cm) contendo 24 peças plásticas (12 brancas e 12 pretas), dimensões da embalagem: 26,0 x 16,0 x 5,0 cm	Xalingo	Damas	16,03	480,90
36	3	50,00	Und	Jogo de Dominó tipo osso, com 28 peças, acondicionado em maleta, medindo: 5 x 2,5 x 1 cm (comprimento x largura x espessura)	Scalibu	Domino	23,45	1.172,50
36	4	40,00	Und	Jogo de xadrez oficial, tipo paraíso contendo: 1 tabuleiro dobrável, material curvim ou couro sintético, medida das casas 5X5 cm, bordas 4x7cm, medidas horizontal e vertical do tabuleiro 44X47 cm, contendo obrigatoriamente letras e números nas bordas: 1 jogo de peças em plástico injetado com feltro nas bases, com o rei medindo 10 cm de altura, e 4cm de diâmetro, material de polietileno de auto-impacto, cores branco e preto, que contenha sacolinha para guardar as peças.	Xalingo	Xadrez	30,05	1.202,00
36	5	20,00	Und	Jogo Ludo, Estojo Tabuleiro Madeira Peças, tabuleiro em madeira maciça, tabuleiro aberto - 31 X 31 X 2 CM, estojo fechado - 15,5 X15,5 CM, conteúdo: Tabuleiro em madeira maciça medindo: (32x32x2,5cm Aberto) e (32x11x4cm Fechado) Peões em plástico sendo 4pcs de cada cor (Vermelho, Verde, Amarelo e Azul) 01 - Dado em poliéster.	Xalingo	31x31 Cm	16,58	331,60
53	1	15,00	Und	Trena Antropométrica, produzida em aço flexível com pintura epóxi, possuindo uma escala sequencial e resolução em milímetros, com 2m de comprimento. É recomendada para a medição de perímetros corporais afim de aferir a circunferência cintura pélvica e abdominal do indivíduo, bem como altura.	Fitmetria	Antrometrica	79,80	1.197,00

VALOR TOTAL 18.086,80

Fornecedor : RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
 CNPJ:42.036.849/0001-65
 Endereço:ROD BR 364, APOIO BR 421, 1489, ARIQUEMES - RO
 Telefone:(69) 99330-8162
 e-mail:Rrcomercio.eleto@gmail.com

Lote	Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit	V. Total
9	1	15,00	Und	Bandeira amarela - Bandeira sinalizadora para árbitro com cabo de alumínio para atletismo. Produzida em tubo de alumínio e tecido sintético. Medidas: - Cabo: 55cm; - Bandeira: 35x25cm; Disponível nas cores: Vermelha, amarela e branca.	Pista E Campo	BD001	55,61	834,15
9	2	15,00	Und	Bandeira branca - Bandeira sinalizadora para árbitro com cabo de alumínio para atletismo. Produzida em tubo de alumínio e tecido sintético. Medidas: - Cabo: 55cm; - Bandeira: 35x25cm; Disponível nas cores: Vermelha, amarela e branca	Pista E Campo	BD001	57,03	855,45
9	3	10,00	Und	Bandeira vermelha - Bandeira sinalizadora para árbitro com cabo de alumínio para atletismo. Produzida em tubo de alumínio e tecido sintético. Medidas: - Cabo: 55cm; - Bandeira: 35x25cm; Disponível nas cores: Vermelha, amarela e branca.	Pista E Campo	BD001	70,94	709,40

VALOR TOTAL 2.399,00

Fornecedor : MONICA REGINA DE MELLO FARIA
 CNPJ: 17.353.208/0001-97
 Endereço: RUA ENGENHEIRO JAYME MATZENBACHE R , 593 - ATUBA CEP: 82630-307 CUR ITIBA - PR
 Telefone: (41) 3672-3979
 e-mail:mellofaria83@gmail.com

Lote	Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit	V. Total
19	1	15,00	Und	Bolinhas para Piscina de Bolinhas, Coloridas, confeccionadas em material resistente em alto brilho e atóxico, bolinha não amassa e nem quebra, com 71mm de diâmetro, embalagem com 100 unidades.	Lig Lig	BP100	75,93	1.138,95
37	1	24,00	Und	Jogos de tabuleiro e ação: Banco Imobiliário, contendo 01 tabuleiro, 06 peões de metal, 28 títulos de posse, 02 dados, 80 casas plásticas, 06 cartões e 01 máquina de cartões	Estrela	1602800034	207,25	4.974,00
37	2	24,00	Und	Jogos de tabuleiro e ação: Jogo da vida, contendo 01 tabuleiro, 06 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro (8 casa, 8 carro e 8 vida), 8 certificados de ações, manual de instruções, 01 máquina de cartões e 06 cartões.	Estrela	1602900041	206,50	4.956,00
37	3	20,00	Und	Jogos de tabuleiro e ação: Jogo Quest Júnior, contendo 2000 perguntas que desafiam conhecimento sobre os mais variados temas.	Grow	1710	248,25	4.965,00
45	1	2,00	Und	Quebra Cabeça com motivos Infantis contendo 100 peças, confeccionado em papelão plastificado de alta qualidade, Dimensões aproximadas tamanho da imagem 36,3 x 24,6 cm	Grow	2660	50,00	100,00
45	2	2,00	Und	Quebra Cabeça com motivos Infantis contendo 30 peças, confeccionado em papelão plastificado de alta qualidade, Dimensões aproximadas tamanho da imagem 17,6 x 17,6 cm	Grow	11910	66,00	132,00
45	3	2,00	Und	Quebra Cabeça com motivos Infantis contendo 50 peças, confeccionado em papelão plastificado de alta qualidade, Dimensões aproximadas tamanho da imagem 30,8 x 22,4 cm.	Grow	2620	60,50	121,00
45	4	22,00	Und	Quebra Cabeça Mapa do Brasil, Quantidade de peças: 52, Material: Produzido Em Madeira Maciça de Reflorestamento, contendo: regiões geográficas e estados, no verso de cada estado consta sua capital, Idade recomendada: A partir de 3 anos, Dimensões aproximadas: 40 x 39 x 1cm	Newart	306	243,00	5.346,00
55	1	8,00	Und	Túnel Infantil Sanfonado de 4 metros, confeccionado em tecido resistente, colorido. Dimensões: 4m de comprimento e 50cm de diâmetro. Embalagem: Saco plástico.	Sonho De Criança	127	525,00	4.200,00

VALOR TOTAL 25.932,95

Fornecedor : ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
 CNPJ:17. 09.381.459/0001-57
 Endereço: AV: XV DE NOVEMBRO,785 - BAIRRO: UNIÃO Estância Turística de Ouro Preto RO - CEP: 76.920-000
 Telefone: (69) 3461-5447 / 99245-4463
 e-mail: azulão.licita@hotmail.com

Lote	Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit	V. Total
39	1	20,00	Und	Kit de fita de marcação quadra de vôlei de areia, em 100% Polietileno, composto por 6 rolos de 8m de comprimento e 50mm de largura, pontas com ilhóis metálico galvanizado e 6 fixadores tipo sepec galvanizado.	Az	Kit De Fita	170,00	3.400,00

VALOR TOTAL 3.400,00

Fornecedor : ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ:1735.942.214/0001-61

Endereço:Rua M-5, 26 - QUADRA 20 SALA 05 PARQUE CUIABA/ Cuiabá/MT

Telefone: (65) 2129-4781 / (65) 9 9218-0864

e-mail: licitação@aragaosportes.com

Lote	Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit	V. Total
41	1	1.100,00	Und	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 59 mm de diâmetro, gravada com os dizeres honra ao mérito em baixo, espessura de 3 mm, metalizada na cor bronze, acompanha Fita.	Pangue	777	7,54	8.294,00
41	2	1.100,00	Und	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 59 mm de diâmetro, gravada com os dizeres honra ao mérito em baixo, espessura de 3 mm, metalizada na cor prata, acompanha Fita.	Pangue	777	5,49	6.039,00
41	3	110000	Und	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 59 mm de diâmetro, gravada com os dizeres honra ao mérito em baixo, espessura de 3 mm, metalizada na cor ouro, acompanha Fita.	Pangue	777	5,15	5.665,00
VALOR TOTAL							19.998,00	
VALOR TOTAL DO PROCESSO 289.282,43								

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 025/2021**.
- O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 025/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 025/2021**.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
- A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 025/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
- A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

- No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
 2. O setor de Patrimônio e Almojarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
 3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 1.1. Pela Administração, quando:
 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
 2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 025/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 339-06/2021**.
 2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 025/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS Secretário – SEMAP Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO Prefeito Municipal
---	---

Empresas Vencedoras Do Certame:

R. FARONI EIRELI

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

MONICA REGINA DE MELLO FARIA

ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA

ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Publicado por:
 Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:278EA762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/PMJ/2021
PROCESSO N.º 4510/PMJ/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês 08 (agosto) do ano de 2021 (dois mil e vinte um) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 33.949.569/0001-57, Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2255, Jardim Esperança, Setor 07, CEP: 76.890-000, JARU-RO, Telefone: (69) 99202-2196, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMJ/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 043/PMJ/2021 originada pelo Pregão Eletrônico nº 051/PMJ/2021.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

O LOTE 02 ATENDERÁ AS ESCOLAS DA ZONA RURAL. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
54	CARNE BOVINA ACÉM, Tipo: acém, Apresentação: in natura, cortada em cubos médios,	Kg	830	26,37
55	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, moída, c	Kg	580	26,37
56	CARNE DE FRANGO, Apresentação: peito com osso,	Kg	710	15,07

O LOTE 03 ATENDERÁ AS ESCOLAS DO DISTRITO DE TARILÂNDIA E SUB DISTRITO JARU-UARU. CONFORME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
89	FRANGO, APRESENTAÇÃO PEITO COM OSSO,	Kg	780	14,38
92	CARNE BOVINA TIPO ACEM EM CUBOS,	Kg	670	26,37
106	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, moída	Kg	670	26,37

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora de Registro de Preços

ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA

Almeida & Oliveira LTDA

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:4F2C3C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA SEMAPLANF Nº 54, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 183.600,00

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 98.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 57.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 14.600,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serv de Conv. e Fortalecimento de Vínculos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 13.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 183.600,00

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ - 23.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ - 7.100,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2078.0000 - Manutenção do Espaço de Convivência do Idoso
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ - 47.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2078.0000 - Manutenção do Espaço de Convivência do Idoso
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ - 6.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2079.0000 - Manutenção da Capela Mortuária
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ - 100.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna nº 1175, de 16 de agosto de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada aopagamento de despesas com (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, e Contribuições Patronais).

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2030	3.1.90.11	01.00	R\$ 23.000,00	-
0006.2038	3.1.90.13	01.00	R\$ 7.100,00	-
0006.2078	3.1.90.11	01.00	R\$ 47.000,00	-
0006.2078	3.1.90.13	01.00	R\$ 6.000,00	-
0006.2079	3.1.90.11	01.00	R\$ 100.500,00	-
0006.2032	3.1.90.11	01.00	-	R\$ 98.000,00
0006.2034	3.1.90.11	01.00	-	R\$ 57.500,00
0006.2034	3.1.90.13	01.00	-	R\$ 14.600,00
0006.2038	3.1.90.11	01.00	-	R\$ 13.500,00

Jaru/RO, 20 de agosto de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:0CE9E53E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 5.430/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.430/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para cobrir despesas com combustível e peças em prol da recuperação de estradas vicinais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e aquisição de material de consumo para solucionar problemas na rede elétrica do prédio da prefeitura, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.005	04	122	0007	2	014	33.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento SEMOSP	Material de consumo Diversos	Recursos Livres	50.000,00	01
02.003	04	122	0005	2	051	33.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimentos aos serviços administrativos da SEMAP	Material de consumo Diversos	Recursos Livres	10.000,00	02
Total								20.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.004	04	122	0005	2	012	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMF	Atividades	Ações de Informática da SEMF	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	Recursos livres	50.000,00	1
02.004	28	843	0009	3	001	4.6.90.71.00.00	1.000.0000	R\$	N

PMMA/ SEMF	Encargos especiais	Serviço da dívida interna	Serviços da dívida, juros e amortizações	Atividades	Amortização e encargos sociais de financiamento da dívida contratada interna	Principal da Dívida contratada Resgatada	Recursos livres	10.000,00	1
Total								60.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:77CEEFD7

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO

EXTRATO DA ATA Nº 41/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 43/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEMSAU/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 41/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 43/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEMSAU/2021

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 43/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 685.995,11 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos).
Fornecedor: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n., com o valor total: R\$:50.809,96 (cinquenta mil, oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	30	49419	Treliças Kit Trave Box Truss Q15 Backdrop Aço 2,5 X 3m Sifer MATERIAL : AÇO SAE 1009 C/ TRATAMENTO ANTI CORROSÃO, MEDIDAS: 2,5 X 3M, COMPONENTES: 6 X TORRE 1,5 - 2 X TORRE 1M - 2 X BASES - 40 X 40 CM- PARAFUSOS C/ PORCAS, MEDIDAS EXTERNAS 2,50 X 3,30, MEDIDAS INTERNAS 2,20 X 3,00	STFER	UND	02	1.799,99	3.599,98
1	44	49432	LAVADORA ALTA PRESSÃO- pressão turbo 2.600 lb, tensão 127v, potência consumida 1,8 kw, características adicionais aplicador de shampoo, sistema stop total tipo lava-jato, modelo profissional, acessórios pistola bico turbo, controle jato água, mangueira. Com suporte de acessórios que permite acomodar a pistola, baioneta, lança mangueira e aplicador de detergente em locais adequados, facilitando a movimentação da Lavadora. Mangueira e filtro, que bloqueia a entrada de sujeira. Pressão Máxima: 2100 PSI, - Vazão Máxima: 360 L/h, - Potência Máxima: 1700 Watts, - Motor: Indução, - Comprimento mangueira de alta pressão: 5 Metros, - 3 bicos, - Aplicador de detergente, - Cubagem (un): 0,0402 m³.	PHILCO	UND	07	1.030,00	7.210,00
1	53	49441	ELEVADOR AUTOMOTIVO ELETROMECANICO, 04 (QUATRO) TONELADAS, MOTOR ELÉTRICO TRIFASICO, COM SISTEMA DE ANTI TRAVAMENTO E ELEVAÇÃO DE 1.820MM OU SUPERIOR.	RIBEIRO	UND	02	19.999,99	39.999,98
Total:								50.809,96

Ministro Andreazza/RO, 20 de Agosto de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:822CCBDF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO

EXTRATO DA ATA Nº 42/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 43/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEMSAU/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 42/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 43/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEMSAU/2021

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 43/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 685.995,11 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos).
Fornecedor: **A. PAZINATO MARINGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.352.905/0001-81, com o valor total: R\$:219.435,35 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	48441	CORTADOR PICADOR DE LEGUMES (GRANDE COM CAVALETE): Especificações: Corpo: Alumínio Fundido Cabo: Alumínio Fundido Basculante: Alumínio Fundido Facas: Aço Inox. Bordas Alumínio Pintura: Eletrostática com tripé, lavável, desmontável e com base antiderrapante. Corta legumes e frutas em forma de palito e cubos. - Garantia mínima de 12 meses	METAL FERREIRA GRANDE	UND	06	185,00	1.110,00
1	6	48440	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSÃO: cor cinza Produto totalmente montável Estrutura em chapa #26 e #24 (0,45mm e 0,60mm) Corpo das gavetas em galvanne chapa #26 (0,45mm) Frente das gavetas em aço chapa #26 (0,45mm)25kg por gaveta Desliza por trilhos corrediças com esferas Itens de Série: Porta etiquetas estampado na frente da gaveta Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em Pvc Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas Acompanha kit pé regulável. Com 4 gavetas.	VEGEL AIOF4EM	UND	40	929,80	37.192,00
1	7	48435	MESA PARA ESCRITÓRIO; Especificações: 1,80 x 0,75 x 0,74 m, número gavetas mesa escritório 3 un, dimensões conexão 0,75 x 0,74 m, dimensões mesa microcomputador 1,00 x 0,75 x 0,74 m, características adicionais com porta-teclado retrátil, revestimento laminado melamínico, tipo conexão mesa angular arredondada de 90°. Garantia mínima de 1 ano	VIANFLEX TORONTO	UND	23	1.168,85	26.883,55
1	10	49404	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS EM AÇO INOX COM FORNO, de Baixa Pressão à Gás Gíp Perfil 5 Grelhas em ferro fundido 30x30cm (6 dedos) 02 queimadores simples 9,5cm e 02 duplos 13cm Bandeja coletora de resíduo Corpo em aço inox 430 Tampa do forno em Aço Inox 430 Medidas do fogão : Altura : 80 cm Largura : 74cm Profundidade : 83cm Medidas internas do forno: Altura : 31 cm Largura : 45 cm Profundidade : 59 cm 87 Litros	CRISTAL ECONOMY FORNO	UND	05	2.395,00	11.975,00
1	11	48422	CORTADOR PEQUENO DE LEGUMES: especificações: alumínio, picador manual para batatas palito, tomates para vinagretes, pimentões, cebolas, pepinos e muitos outros; - estrutura feita em alumínio com pintura eletrostática preta; - colunas em aço maciço, com duas molas reforçadas; - acompanha um kit navalha de 10 mm, com bordas de plástico e laminas em aço inox; - cabo e pés emborrachados para melhor praticidade. Medidas: - altura: 53cm; - largura: 25cm; - comprimento: 37cm. - Garantia mínima de 12 meses	METAL FERREIRA PEQUENO	UND	06	139,80	838,80
1	14	49407	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EM COURO SINTÉTICO - Estrutura tubo aço, material revestimento assento e encosto em couro sintético, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tipo base giratória/regulagem altura pistão gás, tipo encosto espaldar médio regulável, apoio braço com braços reguláveis, características adicionais ergonômica, espuma 55 a 60 kg/ m3, 5Pés, rodízios, na cor preta.	VIANFLEX CLASSIC 140L	UND	17	450,00	7.650,00
1	15	49408	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - medindo: larg x prof x altura 2000x1200x740mm. composta por: tampo constituído em mdp de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo de no mínimo 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. painéis frontais em madeira mdp de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. bordas horizontais com acabamento de no mínimo 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. painéis frontais fixados às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- pés metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. pata fabricada em tubo de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo, garantindo em laudo teste de névoa salina contra corrosão de 600horas e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda mig. na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a coluna por meio de solda mig, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 900 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. acabamento com sapatas em pvc rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. será aceita a variação percentual de 5% +/- nas medidas dos produtos. cor ébano com preto.	MARTINUCCI JOB25	UND	08	1.310,00	10.480,00
1	16	47977	MESA SECRETARIA, largura 0,60 m, comprimento 1,50 m, cor tampo cinza, características adicionais com 2 gavetas, altura 0,74 m, material estrutura madeira compensada.	VIANFLEX TRME1506	UND	08	448,00	3.584,00
1	17	49409	MESA EM L / 120 X 140 Com 2 gavetas comprimento: 120cm x 140cm profundidade: 60cm altura: 74cm, tampo em mdp 15mm com acabamento em perfil de pvc 180º tipo ergosoft. Pés em aço, ponteiros niveladoras para pisos irregulares, cores e acabamento: madeiras prime: cinza cristal	VIANFLEX TRML1214	UND	21	718,00	15.078,00
1	18	49410	MESA EM L / 140x160 Com 2 gavetas Comprimento: 140cm x 160cm Profundidade: 60cm Altura: 74cm, Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC 180º tipo Ergosoft. és em aço, Ponteiros niveladoras para pisos irregulares CORES e acabamento: Madeiras prime: Cinza Cristal	VIANFLEX TRML1416	UND	13	815,00	10.595,00
1	19	49411	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇOS reguláveis, estrutura metálica de seção tubular, sendo assento e encosto em espuma injetada, contem encosto com regulagem horizontal e vertical e assento com regulagem de altura, revestido em tecido J serrano. Modelo: MI.229 Medidas: Largura 0,60 x Altura 0,93 x Profundidade 0,58 Peso Suportado: 120 kg Medidas encosto: Largura 0,44cm X Altura 0,36cm	VIANFLEX CLASSIC 140 BACK	UND	20	460,00	9.200,00
1	20	49412	CADEIRA GIRATÓRIA Assento e Encosto, Plataforma, L Base com rodízio, encosto em formato de L que se fixa ao mecanismo por meio de um knob 5/16, assento se fixa ao mecanismo por 4 parafusos x3/4 sextavados, encosto, assento com estrutura em madeira medindo 420 mm de largura, 380 mm de profundidade e 10 mm de espessura com cantos arredondados e, quatro porcas garra de rosca, estofado possui espuma injetada com espessura de 30 milímetros e densidade de 45 Kg, moldada anatomicamente, altura mínima e máxima do assento até o chão fica entre 470mm e 565mm.	VIANFLEX CLASSIC 185	UND	06	260,00	1.560,00
1	22	49414	TRIPÉ UNIVERSAL ALUMÍNIO 1.80MT Para uso de: Câmeras, Filmadoras, Celular, telescópios, máquinas fotográficas de 35 mm, digitais e vídeo câmeras com conector para tripé, etc... Plug universal, cabeça móvel para diversos ângulos, regulável com manivela com 45cm e altura, rotação horizontal 360º, rotação vertical 180º, nível d'água para correção de terreno, Nivelador de bolha com nivelamento com trava Altura ajustável em 3 seções em prolongadores om travas, pernas com ajuste telescópico com travas em 2 estágios, pés emborrachados antiderrapantes, braço para rotação da base da câmera, haste central, gancho para prender bolsa com acessórios, manivela para mudança de altura, gatilho de saque rápido. Altura: Estendido: Aprox. 170 cm com a câmera chega a 180 cm, fechado: 68 cm Montagem e desmontagem rápida Peso aprox:1500gm aparelhos de até 3 KILOS. Itens inclusos -1 Tripé -1 Bolsa para o transporte do tripé com alça	X-ZHANG STC360	UND	07	230,00	1.610,00
1	23	48182	CONJUNTO ESCOLAR TIPO FNDE MESA E CADEIRA PARA ALUNO: CJA-03 amarelo 1,19 a 1,42m	ANDRIEI CJA-03	UND	61	385,00	23.485,00
1	24	48186	CONJUNTO ESCOLAR TIPO FNDE MESA E CADEIRA PARA ALUNO: CJA-04 vermelho 1,33 a 1,59m	ANDRIEI CJA-04	UND	21	384,00	8.064,00
1	25	48185	CONJUNTO ESCOLAR TIPO FNDE MESA E CADEIRA PARA ALUNO: CJA-06 azul 1,59 a 1,88m	ANDRIEI CJA-06	UND	21	415,00	8.715,00
1	26	49415	Quadro de aviso com vidro, feltro cor verde, moldura em alumínio, medindo aproximadamente 200x120cm.	W. MILL 200X120	UND	07	1.600,00	11.200,00
1	27	49416	Quadro de aviso com vidro, feltro cor verde, moldura em alumínio, medindo aproximadamente 100x60cm.	W. MILL 100X60	UND	05	650,00	3.250,00
1	28	49417	Soprador De Folhas Lateral A Gasolina Produzido com materiais resistentes e de ótima durabilidade, o soprador deve possui motor 2 tempos, 26 cilindradas, de fácil montagem, leve e perfeito. Para a realização de serviços de maneira simples e rápida. Serviços indicados: Amontoamento de folhas e restos de grama. Limpeza de calhas de chuva e secagem de pavimentos. Manutenção de áreas verdes como jardins e campos de futebol. Varredura de ruas, estacionamentos e escadarias, pátios em geral. Limpeza de equipamentos agrícolas, de construção, silos de cereais e containers. Conteúdo da embalagem: 1 Motor, 1 Dosador de combustível, 1 Chave combinada, 1 Chave allen, 1 Duto reto de 320mm, 1 Duto reto de saída 380mm UND 012 Parafusos, Tipo: Lateral, Motor: 2 tempos, Potência: 0,90Hp - 0,7 Kw, Cilindrada: 26 cc, Rotação de trabalho: 7.500 rpm, Ignição: CDI - eletrônica, Arranque: Manual com mola retrátil, Carburador: Diafragma tipo HDA, Combustível: Gasolina com óleo, Proporção: 30:1, Capacidade tanque do combustível: 0,65 litros, Consumo aproximado: 0,65 litros por hora, Autonomia aproximada: 1 hora, Velocidade máxima do ar: 0,17 m3/s, Conteúdo da embalagem: 1 Soprador de folhas, Dimensões aproximadas do produto: 34 x 23 x 92 cm (A x L x P) Peso aproximado do produto: 4,1 Kg Oferecer qualidade e durabilidade.	VULCAN TRENT SV260-S	UND	04	1.400,00	5.600,00
1	47	49435	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Especificações: 15 LITROS, corpo e copo em aço inoxidável AISI 304; hélice em aço inox; descarga tipo basculante; motor: 1hp, 3500rpm, tensão 110/220V com chave seletora. - Garantia mínima de 12 meses	VITHORY TR015	UND	05	1.385,00	6.925,00
1	50	49438	PROCESSADOR E TRITURADOR INDUSTRIAL, CORTADOR DE ALIMENTOS Características do produto: em aço inox Especificações: Funções do processador de alimentos, Cortador e triturador de Alimentos; Características da estrutura: Com trava de segurança. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Altura: 55 cm; Largura: 28 cm; Profundidade: 26 cm; Peso: 14 kg; Potência do motor: 1/2 CV; 650w Consumo elétrico: 0,72 kW/h; Velocidade de giro da lâmina: 1700 RPM; Capacidade do copo: 6 litros; Tensão de alimentação 127/220VAC	BECKER ROBUSTER RBT-6	UND	05	2.888,00	14.440,00
Total:								219.435,35

Ministro Andreazza/RO. 20 de Agosto de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:465E772F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 44/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 43/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEMSAU/2021

EXTRATO DA ATA Nº 44/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 43/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEMSAU/2021

1ª Publicação

Obs.: A integral da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 43/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreaZZa.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R\$ 685.995,11 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos)**.

Fornecedor: **PORTOFLEX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.857.613/0001-24, com o valor total: R\$:40.323,00 (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	12	49405	LONGARINA 03 LUGARES- na cor azul com o encosto em Polipropileno (PP) e assento ergonômico, com apoio para braços. Base em aço.Garantia de 01 ano. Conforme modelo em anexo	PORTOFLEX	UND	15	514,00	7.710,00
1	13	49406	LONGARINA REFORÇADA 04 LUGARES - na cor azul com o encosto em Polipropileno (PP) e assento ergonômico, com apoio para braços. Base em aço, Garantia de 01 ano. Conforme modelo em anexo	PORTOFLEX	UND	37	749,00	27.713,00
1	21	49413	CADEIRA ALMOFADADA Modelo Secretária, base feita em aço com pintura eletrostática. Assento e o encosto da cadeira são fabricados com espuma laminada, garantindo conforto e impedindo deformidades por uso contínuo. Informação Adicional: Tipo De Base // Em aço, tubo ¾ Tipo De Espuma // Laminada Capacidade De Carga // 100 KG Ficha técnica: Cor Marrom ou preta Tipo de Produto Fixa.	PORTOFLEX	UND	35	140,00	4.900,00
Total:								40.323,00

Ministro Andrezza/RO. 20 de Agosto de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DOB38962

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 45/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 43/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEMSAU/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – [webmail: cpl@ministroandreaZZa.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreaZZa.ro.gov.br)
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 45/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 43/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEMSAU/2021

1ª Publicação

Obs.: A integral da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 43/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreaZZa.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R\$ 685.995,11 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e noventa e cinco Reais e onze centavos)**.

Fornecedor: **N. V. VERDE E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.363.727/0001-21, com o valor total: R\$:10.525,80 (dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	29	49418	Soprador Costal O soprador deve oferecer conforto para quem usa, tecnologia 4-MIX, que garante baixo consumo de combustível e baixa emissão de gases poluentes, soprador costal ergonômico, leve e equipado com um exclusivo e eficiente sistema antivibratório, cintos acolchoados nos ombros. Serviços indicados: limpeza de jardins, terrenos, máquinas agrícolas, áreas industriais, grandes áreas públicas e manutenção de estádios e rodovias. Dados técnicos: Capacidade do tanque de combustível (l): 1,4 Cilindrada (cm³): 64,8, Peso (kg) 1): 9,8, Potência (kW/cv): 3,0/4 Velocidade máx. do ar (m/s): 90, Volume de ar máximo com tubeira (m³/h): 1,720, Rot. máx (rpm): 7,200, Rot. lenta (rpm): 2,500, 1) com tubo de sopra. Itens de série: Tecnologia que proporciona baixo nível de emissão de gases poluentes e menor nível de ruído. Além do excelente torque, o sistema de lubrificação permite que o motor opere com a tradicional mistura de gasolina e óleo em qualquer posição de trabalho. Cintos acolchoados: Os cintos acolchoados proporcionam muito conforto ao operador. Comando multifuncional: Todos os elementos de comando que controlam a máquina numa mão. Um manejo fácil e seguro. Sistema anti-vibratório: UND 01 O sistema anti- vibratório alivia de forma eficaz a musculatura das costas do operador. As almofadas costais reduzem a transmissão das vibrações causadas pelo motor. Com isso, os cabos também vibram muito pouco. Assim, poupa-se esforço e o trabalho se torna confortável. Acessórios: Cabo Bike: Torna mais confortável a operação, pois distribui os esforços. Especialmente recomendado quando usar o bico curvo.	STIHL	UND	03	3.508,60	10.525,80
Total:								10.525,80

Ministro Andrezza/RO. 20 de Agosto de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:231B1B63

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO

EXTRATO DA ATA Nº 43/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 43/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEMSAU/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL – webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 43/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 43/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEMSAU/2021

1ª Publicação

Obs.: A íntegra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 43/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandrezza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R\$ 685.995,11 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e onz centavos).**

Fornecedor: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 41.947.390/0001-99, com o valor total: R\$:364.901,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e um reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lot e	Orde m	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	48426	ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS: Especificações: Com 02 portas ,04 prateleiras reguláveis, confeccionado em chapa de aço laminada fria, em chapa de aço de alta qualidade Tratamento anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática, reforço nas portas, chapa 24, com fechadura conjugada a maçaneta. Medidas: 1,98M altura x 1,20 m largura x 0,45 cm de profundidade, cor cinza-com sistema de fechamento duplo, Garantia mínima de 12 meses	PANDIN / AP403	UN D	40	1.645,00	65.800,00
1	5	48427	ARMARIO EM AÇO: Especificações: Com 02 portas ,03 prateleiras reguláveis, confeccionado em chapa de aço laminada fria, em chapa de aço de alta qualidade tratamento anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática, reforço nas portas, chapa 24, com fechadura conjugada a maçaneta. Medidas: 1,60M altura x 0,75 cm largura x 0,40 cm de profundidade, cor cinza - Garantia mínima de 12 meses	PANDIN / AP408	UN D	27	865,00	23.355,00
1	8	49403	MESA :120 mt x 0,62 cm – Especificações: material estrutura mdf, revestimento tampo laminado melamínico, cor tampo marfim, largura 120 cm, profundidade 0,62 m, altura 0,75m, espessura tampo 25 mm Garantia mínima de 1 ano	VANDAFLEX COLT	UN D	23	380,00	8.740,00
1	9	47102	FOGÃO INDUSTRIAL – EM INOX COM 06 BOCAS E FORNO Especificações: 06 bocas com queimadores duplos E baixa pressão Grelha 30x30 Fabricado em Inox 430 PRESSÃO: Baixa pressão BOCAS: 6, QUEIMADORES: 3 Simples 3 duplos; PÉS: 4, FORNO: tem; 480x590 LARGURA DA FRENTE: 108 cm PROFUNDIDADE: 80 cm ALTURA: 80 cm; PESO: 90kg; GARANTIA: 6 meses pela fábrica	CRISTAL AÃO / MASTER	UN D	06	3.740,00	22.440,00
1	31	49420	APARELHO DE AR- CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S Tipo High- Wall, Inverter, 220v, Bifásico, 60 Hz, Etiqueta Ence Classe A Ou Superior, Controle Remoto Sem Fio, Filtros De Tela Lavável, Acionamento De Emergência Da Unidade Interna, Garantia Mfima Do Produto De 1 Ano E Com Fornecimento De Todos Os Materiais E Acessórios Necessários Conforme Normas Da Abnt E Recomendações Do Fabricante, No Tocante À Instalação Elétrica E Rede Frigorífera Entre As Unidades Evaporadora E Condensadora Até Aproximadamente 10 Metros, Com Desnível Máximo Horizontal De 5m, Com Garantia Mínima De Instalação De 1 Ano.	TCL / TAC 30CSA INV	UN D	06	5.450,00	32.700,00
1	32	47963	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE18.000 BTU/H, Com Tecnologia Inverter, Utilização Do Gás R410a, 220 Volts, Com Controle Remoto Sem Fio Com Display Digital, Funções Swing, Ventilação, Refrigeração, Desumidificação, Controle De Temperatura, Operação Silenciosa. Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses, A Contar Do Recebimento Definitivo, Prevalecendo A Garantia Oferecida Pelo Fabricante, Caso O Prazo Seja Superior Ao Estabelecido Neste Instrumento. Classificação De Consumo De Energia Inmetro: Categoria 'A'.	TCL / TAC 18CSA INV	UN D	20	3.119,00	62.380,00
1	33	49421	APARELHO AR CONDICIONADO, Capacidade Refrigeração 12.000 Btu, Tensão 110/220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	TCL / TAC 12CSA INV	UN D	13	2.300,00	29.900,00
1	34	49422	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H: Especificações: Frio HVFI24B2IC 220 Volts, Filtro ION AIR, baixo nível de ruído, Função Turbo, Selo de garantia, classificação A no INMETRO, Eco Inverter com classificação A, utiliza o gás R-410P, Display Invisível, Serpentina de Cobre. Garantia: mínima de 01 anos	TCL / TAC 24CSA INV	UN D	11	3.740,00	41.140,00
1	35	49423	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX,CAPACIDADE PARA 100 LITROS e água gelada. gabinete: em aço inox 430, protegido com pvc na cor cinza. reservatório: fabricado em polietileno. isolamento: eps serpentina: interna, em aço inox 304. aparador/cuba: em aço inox 430. torneiras: tipo/modelo rosca. compressor: embraço. 1/6 hp. gás utilizado: r134a ecológico). temperatura: controle através de termostato com regulagem. filtro opcional. pés eguláveis. flexível/mangueira para escoamento embutida. 110vdimensões: (a x l x c) 1,31cm x 80cm x 74cm. com garantia de 02 anos.	REFRIGERAÃO O NACIONAL / BB100	UN D	06	2.287,00	13.722,00
1	36	49424	TELEVISAO - Smart de LED 50" polegada Ultra HD 4K Design com Bordas Bluetooth 3 HDMI entrada para USB Fácil de instalação. Garantia de 12 meses	TCL / 50P715	UN D	03	3.197,00	9.591,00
1	37	49425	APARELHO DE TELEFONE – SEM FIO- com identificador de chamadas que o número de quem está ligando e escolha quais ligações atender. Além disso, tenha acesso rápido aos últimos números, atendidos ou não, armazenados no aparelho com a data e a hora da ligação, que proporcione um áudio limpo e sem interferência.	INTELBRAS / TS 2510	UN D	07	140,00	980,00
1	38	49426	APARELHO DE CELULAR - o aparelho deverá ter ao menos os seguintes recursos – dual chip, memória interna 32 GB (mínimo) expansível ate no mínimo de 128 GB (micro SD) , 3 GB de memória RAM , câmeras frontal e traseira uma com no mínimo 12 MP , Conexões , bluetooth , wireless, USB , GPS, sensores , aceleramento , sensor de proximidade , giroscópio , com android , cor preto , garantia de 12 meses .	XIAOMI / MI9T	UN D	05	1.199,00	5.995,00
1	39	49427	APARELHO CELULAR Tela: Acima de 6,20 polegadas Memória RAM: 4gb Armazenamento interno: 64gb 4G com as seguintes bandas: B1(2100) B3(1800) B5(850) B7(2600) B28a(700) Bateria: no mínimo 4000mAh com carregamento rápido.	XIAOMI / MI9T	UN D	02	1.300,00	2.600,00
1	40	49428	APARELHO CELULAR Tela: Acima de 6,20 polegadas Câmera traseira com resolução de 8mp ou superior Câmera traseira com abertura de f/1.8 ou inferior Memória RAM: 6gb Armazenamento interno: no mínimo 64gb 4G com as seguintes bandas: B1(2100) B3(1800) B5(850) B7(2600) B28a(700) Bateria: no mínimo 4000mAh com carregamento rápido.	XIAOMI / MI9T	UN D	02	1.400,00	2.800,00
1	41	49429	REFRIGERADOR FRIGOBAR - 120 litros Com 1 porta, Capacidade Total de Armazenamento 117lt Capacidade do Refrigerador (em litros)109, Capacidade do freezer (em litros)08, Material/Composição Evox,Consumo(Kw/h)19,Potência (w)80W Cor branco, Tipo de Desgelo,Manual Selo Procel, Eficiência energética A Recursos/Compartimentos Porta latas, Painel, Manual, Controle de temperatura, Congelamento rápido, Dreno de degelo, Características da porta/tampo, Voltagem 127V Dimensões aproximadas do produto c/ pés niveladores - cm (AxLxP)86x48x52cm Peso aproximado do produto (Kg)28Kg, Garantia do fornecedor 12 Meses Referência do modelo BRC12	MIDEA / BMRC12-B	UN D	07	1.290,00	9.030,00
1	42	49430	BEBEDOURO ÁGUA PARA GARRAFAO: Especificações: material aço inoxidável, de coluna, capacidade 20 l, elétrico voltagem 110 v, características adicionais gás ecológico/2 torneiras (água natural/gelada). Regulador de temperatura. Garantia mínima de 01 ano Ecocompressor: com gás R134a que não agride o meio ambiente Easy Clean (desmontável para higienização)** Serpentina externa (fácil higienização) Grande vazão: copo cheio em poucos segundos Torneira Up & Down Gabinete com proteção UV*** Ambientes internos e externos Pés antiderrapantes DIFERENCIAIS Água natural e gelada Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar Design: coluna Design: compact Nanotecnologia: inibe a proliferação de micro- organismos EFICIENCIA ENERGÉTICA Grau de Proteção: IPX4 Tensão Nominal (V): 127 ou 220 Amperagem (A): 1,5 / 0,7 Potência (W): 90 Freqüência - Mercado Nacional (Hz): 60 Consumo de Energia (kWh/mês): 12,2 Eficiência Energética: 0,07 CAPACIDADE Acomoda Garrafo (L): 10 e 20 Volume Interno do Aparelho (L): 2 Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h)*: 1,28 Temperatura de Resfriamento*: 10°C / 50°F Vazão Mínima por Gravidade (L/h): 96 L/h Uso Residencial: Sim REFRIGERAÇÃO Refrigeração: Compressor Termostato Regulável Externo: Sim Dimensões Sem Embalagem (A x L x P) mm 980 x 320 x 330 Com Embalagem (A x L x P) mm 1020 x 330 x 340 Peso Líquido (kg) 12,8 Peso Bruto (kg) 13,9 Garantia pelo fabricante: 12 meses. Voltagem 110 v	KARINA / K10	UN D	05	610,00	3.050,00
1	46	49434	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Especificações: capacidade de 6 litros, possui corpo e copo em inox, atende a nr12 e inmetro, possui motor de baixa rotação, é rebobinado e possui termostato de segurança. Com tampa em alumínio repuxado, e profundidade do copo de aproximadamente 31 cm, bivolt 127/220 v, altura aproximada de 66,7 cm e potência 3/4 cv 1000w. - Garantia mínima de 12 meses.	JL COLOMBO / 06 LITROS	UN D	06	710,00	4.260,00
1	48	49436	BATEDEIRA PLANETARIA: Especificações: Capacidade de 5L - Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, Largura: 240mm; - Profundidade: 350mm; - Altura: 420mm; - Tolerância: +/- 15%. Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. - Cuba em aço inox. - Cabecote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. - Sistema de engrenagens helicoidais. - Com quatro níveis de velocidade. Com batedor para massas leves, e pesadas. Freqüência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). - Garantia mínima de 12 meses	BLACK DECKER / PLAN200P	UN D	06	1.004,00	6.024,00
1	49	49437	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX COR BRANCA - 340L Características Gerais: Altura Flex Com o exclusivo sistema de regulagem, as prateleiras ajustáveis em até 8 níveis de altura para acomodar itens de diversos tamanhos sem precisar tirá- los da geladeira. Função Turbo. Prateleira do refrigerador em Vidro Refrigerador Altura total de 1,70 Metros Largura de 62,10 Centímetros Profundidade de 71,40 Centímetros Diferenciais: Capacidade total líquida: 340 litros Capacidade líquida refrigerador: 268 litros Capacidade líquida do freezer: 72 litros. Tipo de degelo: Frost Free. Número de Portas: 2 . Prateleiras Altura Flex. Compartimento extra frio. Gavetão Hortifrúti. Pés	CONSUL / CRM 39	UN D	03	3.298,00	9.894,00

			ajustáveis, Voltagem: 110V Certificação: Selo do Inmetro Garantia do produto: 12 meses com o fabricante Cor branca						
1	51	49439	FORNO MICROONDAS – Especificações: capacidade total mínima 30 litros, Potência: 800W, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 127 volts. Cor: branco. Garantia mínima de 1 ano	MIDEA / 31 LITROS MTRS	UN D	06	750,00	4.500,00	
1	52	49440	TELA PROJEÇÃO - material estrutura metal, tipo tripé com ajuste de altura, tipo ajuste tela acionamento automático, tipo acabamento laminado plástico tipo napa, material tecido matt white, cor acabamento preta, tipo fixação tripé, cor branca, altura 2 m, largura 2 m, material triplé aço, características adicionais acondicionada em estojo metálico, tipo tela retrátil, pintura eletrostática	SUMAY / TTQS 110	UN D	08	750,00	6.000,00	
Total:									364.901,00

Ministro Andrezza/RO. 20 de Agosto de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AA6C4A39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2954/2021

De 20 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 1.815,32 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 1.815,32 (mil oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0002.2.002	GOVERNO CIDADÃO	
3.3.90.30 - 18	Material de Consumo	1.815,32
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		1.815,32

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 1.815,32 (mil oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0002.2.002	GOVERNO CIDADÃO	
3.3.90.14 - 17	Diárias Civil	1.815,32
TOTAL DA ANULAÇÃO		1.815,32

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 1.815,32 (mil oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:081FFA6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2956/2021

de 20 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 51.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0016.2.104	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.11 - 308	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.000,00
10.301.0019.2.039	MANUTENÇÃO ATIV. PROG. SAÚDE BUCAL – R. PRÓPRIO	
3.1.90.94 - 199	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		51.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0016.2.104	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.36 - 310	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	48.000,00
10.301.0019.2.039	MANUTENÇÃO ATIV. PROG. SAÚDE BUCAL – R. PRÓPRIO	
3.1.91.11 - 198	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		51.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:98AFDF50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2021/PMMN/RO

PROCESSO: nº. 610-1/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do da Cédula de Identidade RG nº. 1488941 SESDC/RO e CPF nº. 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, refrigeradores e bombas de jato de pressão, atendendo Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de peças/equipamentos de reposição, por um período de doze meses, no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa:

M. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ **10.803.274/0001-72**, neste ato representada por **MARCIO PEREIRA** e CPF nº. 846.959.862-72 e Registro Geral nº. 778.635 SESP/RO sito a Av. Juscelino Kubitschek nº 2367, Setor 02, Cep: 76.888-000, cidade de Monte Negro – RO – telefone para contato: (69) 3530-3024/(69) 99266-3639 e e-mail: marperinformaticar@gmail.com.

1. DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, refrigeradores e bombas de jato de pressão, atendendo Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de peças/equipamentos de reposição, por um período de doze meses.

ITEM	UND	QNT	DISCRICÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV	10	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS).	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
2	SERV	92	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS) INVERTER	R\$ 246,00	R\$ 22.632,00
3	SERV	10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA (7500 BTUS).	R\$70,00	R\$ 700,00
4	SERV	10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT (9.000 BTUS).	R\$ 116,00	R\$1.160,00
5	SERV	30	SERVIÇO DE LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS).	R\$ 104,00	R\$3.120,00
6	SERV	62	SERVIÇO DE LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS). CONVENCIONAL	R\$ 100,00	R\$ 6.200,00
7	SERV	100	SERVIÇO DE LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS). INVERTER	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
8	SERV	30	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO VENTILADORES DE PAREDE.	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00

9	SERV	30	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO VENTILADORES DE TETO	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
10	SERV	5	CONCERTO E REPOSIÇÃO GAS R-22 UTILIZADO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT (9.000 BTUS).	R\$ 183,00	R\$ 915,00
11	SERV	40	CONCERTO E REPOSIÇÃO GAS R-22 UTILIZADO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS).	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
12	SERV	98	CONCERTO E REPOSIÇÃO GAS R-22 UTILIZADO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS).	R\$ 150,00	R\$ 14.700,00
13	UND	12	LIMPEZA EM FREEZER, C/ 02 PORTAS	R\$ 59,00	R\$ 708,00
14	UND	10	MANUTENÇÃO DE LAVADORA A JATO DE ALTA PRESSÃO	R\$ 69,00	R\$ 690,00
15	SERV	3	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX, C/ CAP. P/ 200 LITROS	R\$ 69,00	R\$ 207,00
16	SERV	3	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS	R\$ 59,00	R\$ 177,00
17	SERV	3	MANUTENÇÃO EM GELADEIRA	R\$ 59,00	R\$ 177,00
18	UND	10	CAPACITOR 20+1,5UF X 450VAC +/- 5% (AR COND. 9.00 BTUS)	R\$ 36,00	R\$ 360,00
19	UND	40	CAPACITOR 30+1,5UF X 450VAC +/- 5% (AR COND. 12.000 BTUS)	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
20	UND	100	CAPACITOR 35+2,5UF X 450VAC +/- 5% (AR COND. 18.000 BTUS)	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
21	UND	50	CAPACITOR 10 UF X 250 (VENT. DE TETO).	R\$49,50	R\$ 2.475,00
22	UND	50	CAPACITOR 10 UF X 250 (VENT. DE PAREDE).	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
23	UND	10	TERMOSTATO 13600 (FREEZER C/02 PORTA)	R\$ 99,50	R\$ 995,00
24	UND	20	MICRO MOTOR 1/20 HP (UTILIZADO PARA REPOSIÇÃO EM BEBEDOURO OU FREEZER)	R\$ 99,50	R\$ 1.990,00
25	UND	5	TERMOSTATO 13600 (UTILIZADO EM FREEZER)	R\$ 99,50	R\$ 497,50
26	UND	15	PROTETOR 10A ¾ HP (UTILIZADO PARA REPOSIÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO)	R\$ 69,50	R\$ 1.042,50
27	UND	6	PROTETOR 10 A ¾ HP (FREEZER 2 PORTAS)	R\$ 69,50	R\$ 417,00
28	UND	6	VÁLVULA DE SUÇÃO P/ LAVA JATO	R\$ 99,50	R\$ 597,00
29	UND	10	RELÊ ¾ HP (FREEZER 2 PORTAS)	R\$ 99,50	R\$ 995,00
30	UND	10	RELÊ 1/6 (FREEZER 1 PORTAS)	R\$ 99,50	R\$ 995,00
31	UND	15	CENSOR DE DESGELO E DE AMBIENTE P/ AR CONDICIONADO SPLIT (9.000 A 36.000 BTUS)	R\$ 142,00	R\$2.130,00
32	UND	2	RESISTÊNCIA 12.000 WATTS – 220/280 VOLTS	R\$ 139,00	R\$ 278,00
33	UND	10	TERMOSTATO (UTILIZADO EM AR CONDICIONADO DE (9.000 A 36.000 BTUS)	R\$129,00	R\$1.290,00
VALOR TOTAL			R\$ 99.023,00 (Noventa e nove mil e vinte e três reais)		

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços/materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços/materiais, serão executados conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os serviços/materiais descritos no termo de referência deverão ser executados e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.2.1 Os serviços/materiais serão executado pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

SEMED: RUA BRAULINO PEREIRA GOMES, 2829, SETOR 02.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para execução dos serviços/materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS

7.1 Todos os produtos/serviços ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços/materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

“**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e entrega dos materiais.

Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços/materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços o Fiscal do Contrato designado pela Secretaria.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

Condições: A conferência e o recebimento dos serviços/materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei

nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

A fiscalização será exercida no interesse da SEMED e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 20 do Anexo I – Termo de Referência.**

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços/materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 4 do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços/materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços/materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela prestação de serviço/materiais em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços/materiais de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços/materiais. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços/materiais prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude ou falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

Será descontado multa mediante a nota fiscal.

Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;

Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO/SERVIÇO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A futura contratada deverá fornecer todos os produtos/serviços solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto/serviços.

Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a execução dos serviços/materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviços fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços/materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material/serviços objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos/serviços, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a SEMED e SEMDES.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;

VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço/material pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO, 20 de Agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO

M. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 10.803.274/0001-72

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:30A575C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.364-GP/2021

DECRETO Nº 6.364-GP/2021

EM 17 de agosto de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.733 GP/2021** de 17 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 1.280.000,00** (um milhão, duzentos e oitenta mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com equipamentos e obras e instalações das escolas municipais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.1025	CONSTR. AMPL. REFORMA DE ESCOLAS ED. 25%	
4.4.90.51	Obras e instalações	300.000,00
12.3610014.1022	AQUISIÇÃO DE BNS MÓVEIS SEMED	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	10.000,00
12.3610016.1027	CONSTR. AMPL. REFORMA DE ESCOLAS – FUNDEB 40%	
4.4.90.51	Obras e instalações	970.000,00
TOTAL		1.280.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	310.000,00
12.3610016.2030	MANUTENÇÃO DAS TIVIDADES FUNDEB 40%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	320.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	650.000,00
TOTAL		1.280.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 17 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:9B786C98

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.365-GP/2021

DECRETO Nº 6.365-GP/2021

Em 17 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.734/GP-2021, de 17 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 19.040,20** (dezenove mil, quarenta reais, vinte centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em despesa com indenizações e restituições para as atividades da Secretaria e material de consumo para o enfrentamento da emergência nacional-COVID – EPI.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
08.2440024.2196	ENFRENT. EMERGÊNCIA NACIONAL COVID 19 - EPI	
3.3.90.30	Material de consumo	14.040,20
TOTAL		19.040,20

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00

08.2440024.2174	ENFRENT. EMERGÊNCIA NACIONAL - COVID 19	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	14.040,20
TOTAL		19.040,20

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 17 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2BA28F87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.366-GP/2021

DECRETO Nº 6.366-GP/2021

Em 17 de agosto de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.735-GP/2021** de 17 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 8.077,27** (oito mil, setenta e sete reais, vinte e sete centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Indenizações e restituições.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	8.077,27
TOTAL		8.077,27

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.1035	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	8.077,27
TOTAL		8.077,27

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 17 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3AF7E488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 15/08/2021 CHEGADA: 15/08/2021	Nº DE DIÁRIAS	01 (Uma) 30%	
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. UNITARIO	R\$	97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		V. TOTAL	R\$	97,89
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE		SEM PERNOITE		X

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Edileuza Valéria Silva**
 CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
 CPF: **422.693.422-91** RG: **480.701 SSP/RO**
 ENDEREÇO: **Rua Epitácio Pessoa, nº 409 BAIRRO: União.**
 CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste TELEFONE: 69 3461-1473**
 BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1.404-4** CONTA: **24.052-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União-RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, na data supracitada, onde realizou acompanhamento técnico da paciente Neuza Pivotto, juntamente com o motorista Leandro Ferreira Da Silva para procedimento médico especializado de Ortopedia. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edileuza Valéria Silva
 Auxiliar de Enfermagem
 RG: 480.701 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/08/2021

FERNANDO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde
 Portaria nº 156 19/04/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7030AC30

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 15/08/2021 Chegada: 15/08/2021	Nº de Diárias		R\$ 97,89
		V. Unitário	01 de 30%	
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total		R\$ 97,89
Diária com Pernoite			Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FÁVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
 Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
 CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
 Endereço: **Rua Ayrton Senna Bairro: Centro**
 Cidade/Estado: **Nova União/RO.** Telefone: **69 3466-1111**
 Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde juntamente com a auxiliar de enfermagem Edileuza Valéria Silva conduziu e acompanhou a paciente Neuza Pivotto, para procedimento médico especializado de Ortopedia. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
 Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde
 Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8C180287

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/SEMSAU/RO/2021

João Jose de Oliveira, prefeito do Município de Nova União – RO, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária e emergencial de profissionais de saúde, realizado nos autos administrativos n. 541-1/2021 e **RATIFICA** a lista de aprovados constante das fls 59, 60, 61 e 62 do referido processo que também consta do anexo I da presente Homologação.

Nova União – RO, 20 de agosto de 2021.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO I

PSICÓLOGO		
	Nome	Total
1	Luana Lopes Prates	30
2	Celestina Andrade Santos	29
3	Laís Cristina Félix Fernandes	26
4	Aline Chagas da Silva	25
5	Alberto Ramos Falcão Júnior	20
6	Julia Teixeira Lacerda	17
7	Anna Karolyne Resende Vilar Araújo	17

MÉDICO		
	Nome	Total
-	-	-

ENFERMEIRO		
	Nome	Total
1	Tainá da Silva Batista	33
2	Renata Pereira da Silva	29
3	Gabrieli Ferreira Nunes	29
4	Maria Helena de Jesus Balbino	27
5	Valéria Galvão Santos	26
6	Thiago Felipe dos Santos Alicrim	26
7	Sirlene Aparecida de Oliveira	25
8	Grazielle Barbosa Mendes	25
9	Jeane da Silva Paixão	25
10	Noadia Rayane Silva Ostrosk	25
11	Jakeline Serra Lima	24
12	Jairo de Jesus Caetano de Souza	22
13	Denys Silva Lopes	22
14	Leandro Domingos Cleres	21
15	Jainara Iris Duarte de Souza	20
16	Maria Cicera Freitas Andrade	19
17	Jean da Silva Souza	18
18	Gesilaine Borges de Araujo	18
19	Jhenifer Tauriane da Silva Costa	17
20	Fernanda Teixeira Rodrigues	16
21	Edgar Pereira Batista Junior	16
22	Ellen Cristina Campos dos Santos	16
23	Jennifer Gonçalves	16
24	Elisângela Alves de Souza	14

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
	Nome	Total
1	Zelia de Souza Constâncio	28
2	Rosenilda Zanotto da Cruz	28
3	Roseneide Chagas Correa de Souza	28
4	Francisca Vieira de Souza	25
5	Luzia Santos de Oliveira	22
6	Sidnei Gonçalves Ferreira	21
7	Rosana Santos Quirino	20
8	Virginia de Oliveira Ramos	19
9	Luzia de Souza Almeida Silva	19
10	Cristille Aparecida de Freitas Andrade	19
11	Gomes Guimarães Júnior	17
12	Kelen Cristine do Carmo Nascimento	14
13	Marisa Beatriz Momo Cruz	12

FISIOTERAPEUTA		
	Nome	Total
1	Nayara Priscilla Silva Rocha	27
2	Mauro de Almeida Soares Filho	26
3	Gabriela de Farias Lubiana	23
4	Veronica Marques Martinelli	22
5	Isabela Barbosa Aguiar	22
6	Gilcirlene Pecla de Souza Dias	18

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
	Nome	Total
1	Naide Pereira de Oliveira Costa	17
2	Sandra de Souza Rodrigues	17
3	Sheila Ferreira Medeiros	17

4	Kelen Cristine do Carmo Nascimento	17
5	Monica Andrade de Oliveira	17
6	Tatiane Andrade Barbosa Holak	14
7	Kaike Adam Silva Ribeiro	14
8	Douglas Claudio Batista	14
9	Gisele Santos Bernardo	14
10	Debora Layne Carvalho Santos	14
11	Maria Alves Madeira	13
12	Elsia de Barros	13
13	Francieli da Silva Gonçalves	13
14	Glaciele de Souza Barros Peixoto	10
15	Cleilda Rodrigues Batista	10
16	Ronivaldo José Martins de Lima	7
17	Danielle Neves de Moraes	3

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B2E293B0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 13/08/2021 Chegada: 13/08/2021	Nº de Diárias	
		V. Unitário	R\$ 97,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	01 de 30%	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna Bairro: Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, juntamente com Técnica de enfermagem Alaíde de Souza Cortez Dias e o médico doutor Amom Mendes F. Rocha até o Hospital Heuro de Cacoal onde conduziram e acompanharam a paciente Olinda Josefa Ferreira para passar por um Neurologista, pois a mesma havia sofrido um AVC. Segue o encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E61459C9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 13/08/2021 Chegada: 13/08/2021	Nº de Diárias	
		V. Unitário	R\$ 97,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	V. Total	R\$ 97,89
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Alaíde de Souza Cortez Dias**
Cargo/Função: **Auxiliar de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **406.165.612-91** RG: **418.914 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rio de Janeiro, nº526 Bairro: Nova Ouro Preto**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO** Telefone: **992437460**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **10.003-X**

Descrição dos Serviços Executados

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO até a cidade de Cacoal/RO na data supracitada, onde juntamente com o motorista Leandro Ferreira Da Silva e o médico doutor Amom Mendes F. Rocha

até o Hospital Heuro de Cacoal onde conduziram e acompanharam a paciente Olinda Josefa Ferreira para passar por um Neurologista, pois a mesma havia sofrido um AVC. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alaíde de Souza Cortez Dias
Auxiliar de Enfermagem
RG: 418.914 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo em: 19/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:75802645

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 16/08/2021 Chegada: 16/08/2021	Nº.de Diárias	01 (uma) 30%
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Unitário	R\$ 97,89
Diária Com Pernoite		Valor Total	R\$ 97,89
Meio De Locomoção: Terrestre		Sem Pernoite	X

Dados do Favorecido

Nome: **Andressa Ferreira Damascena Coelho** Cargo/Função: Enfermeira
CPF nº: 669.562.422-49 RG: 632916 SSP/RO
Endereço: **Rua Esperança, 0072** Bairro: INCRA
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste**. Telefone: 69 98125-6456
Banco: **BANCO BRASIL Agência 1404-4** Conta: 4132-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

A referida servidora com o cargo de enfermeira deslocou-se deste município de Nova União/RO, até a cidade de Cacoal/RO, juntamente com o motorista André Gonçalves Aragão, onde realizou acompanhamento técnico do paciente Marcos Aurélio Chaves Pereira até o HEURO para procedimentos médico especializado. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Ferreira Damascena Coelho
Enfermeira

Nova União/RO

Autorizado em: 17/08/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:36058782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 504/2021

PROC. LICITATÓRIO Nº 446/SEMOSP/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 037/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, Secretário de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 37/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 446/SEMOSP/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 07.237.858/0001-13

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	500,00	UND	RELE FOTOELETRICO TIPO ELETROMAGNETICO SEM COMPONENTES ELETRONICOS 220V/60HZ:sem base, com foto-resistor encapsulado em involucro opaco, com contato s tipo normalmente fechado-NF, grau de proteção IP 54 (involucro) pinos de latão estanhado capacidade de chaveamento 1000W, 1000VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 LUX para ligar e ate 80 Lux p ara desligar , involucro em policarbonato ou material equivalente , estabiliz ado contra radiação ultravioleta e resistencia a intemperies , com estabiliza dor UV, na parte inferior devera constar as informações; linha, carga e neu tro mês e ano, na parte superior da capa protetora devera constar em alto relevo a marca e modelo do rele , tensão, tensão de funcionamento , frequ encia e carga maxima. O rele devera atender as especificações construtiv as e de funcionamento previstos na ABNT-NBR 5123 .	exatron	3267	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
5	50,00	UND	REFLETOR MICRO LED REFLETOR MICRO LED, COM POTÊNCIA DE 100 W, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4000 LM, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, GRA U DE PROTEÇÃO IP65, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 H. DIMENSÕES MÁXIMA COMPRIMENTO 274MM, LARGURA DE 640MM E ALTURA DE 220 MM.	remanci	5217	R\$ 83,40	R\$ 4.170,00

Fornecedor : FM SERVICOS COMBINADOS LTDA - 39.928.631/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	300,00	UND	BASE PARA RELE FOTOELETRICO: Base para uso com rele fotoeletrico , corpo em nylon , contatos em latão e stanhado preso ao corpo por sistema de soldagem termica , cabos de PVC diametro 1,5 mm² x 750V , suporte de corrente para 220V -10A , suporte e m aço SAE-1010/20 galvanizado .	MAPRETRON	MAPRETRON	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
3	500,00	UND	LÂMPADA DE LED, POTÊNCIA 50W LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50 W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FA TOR DE POTÊNCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL, 0,306 A 22 0V, IRC 80.	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
6	500,00	UND	PARAFUSO COM PORCA 16/250 MM	SANTA FE	SANTA FE	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
7	100,00	UND	PARAFUSO COM PORCA 16/300 MM	SANTA FE	SANTA FE	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00

Fornecedor : GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	300,00	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA CORPO EM ALUMÍNIO COM BRAÇO LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA CORPO EM ALUMÍNIO COM BRAÇO ES TAMPADO ANODIZADO REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI M ELHOR O FLUXO LUMINOSO DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE F OCO SOQUETE: PORCELANA E-40 ENCAIXE PARA BRAÇO: Ø31,7MM DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X280X345 MM.	Olivo	LP302/31.7 OCE150R	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - Rondônia, 20 de Agosto de 2021

LERI VELOSO DA CRUZ FERREIRA

Secretário municipal de Obras

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D6896900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	SALDO (c) = (a-b)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
RECURSOS VINCULADOS (I)	88.543.264,60	89.262,81	1.218.385,00	1.770.514,26	0,00	0,00	85.465.102,53	7.682.161,80	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	614.784,80	43.448,00	135.824,93	17.948,45	0,00	0,00	417.563,42	260.525,16	0,00	
Transferências do FUNDEB 60%	36.534,93	0,00	151.041,45	0,00	0,00	0,00	-114.506,52	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	43.256,14	0,00	0,00	0,00	-43.256,14	123.216,79	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	1.227.922,45	0,00	0,00	1.327.424,87	0,00	0,00	-99.502,42	581.152,61	0,00	
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.175.729,28	4.012,64	489.556,08	0,00	0,00	0,00	682.160,56	348.841,99	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.639.345,70	0,00	56.388,39	6.233,90	0,00	0,00	2.576.723,41	1.708.251,66	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	770.778,71	852,55	69.110,87	0,00	0,00	0,00	700.815,29	41.977,66	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	78.614.650,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.614.650,80	7.574,84	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.463.517,93	40.949,62	273.207,14	418.907,04	0,00	0,00	2.730.454,13	4.610.621,09	0,00	
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.470.576,72	10.222,20	656.829,29	177.448,19	689.746,86	0,00	936.330,18	694.961,65	0,00	
Recursos Ordinários	2.470.576,72	10.222,20	656.829,29	177.448,19	689.746,86	0,00	936.330,18	694.961,65	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	91.013.841,32	99.485,01	1.875.214,29	1.947.962,45	689.746,86	0,00	86.401.432,71	8.377.123,45	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.501], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Publicado por:

Juan Alex Testoni

Código Identificador:BC9307AE

GABINETE DO PREFEITO

RGF ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO:

Novembro a Dezembro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.306.607,45	95.973.213,05	14.836.051,21	87.113.473,94	96,04	8.859.739,11	16.880.156,70	78.736.350,49	95,64	17.236.862,56	8.377.123,45
Legislativa	2.862.085,04	2.892.385,04	594.954,81	2.802.310,93	3,09	90.074,11	692.192,41	2.703.672,98	3,28	188.712,06	98.637,95
Ação Legislativa	2.862.085,04	2.892.385,04	594.954,81	2.802.310,93	3,09	90.074,11	692.192,41	2.703.672,98	3,28	188.712,06	98.637,95
Administração	16.233.671,40	16.352.421,62	2.240.794,61	15.915.818,79	17,55	436.602,83	3.383.186,26	15.581.908,87	18,93	770.512,75	333.909,92
Representação Judicial e Extrajudicial	47.012,16	32.439,67	0,00	32.437,90	0,04	1,77	0,00	32.437,90	0,04	1,77	0,00
Planejamento e Orçamento	249.217,47	374.930,71	-19.355,68	306.623,41	0,34	68.307,30	32.190,98	261.240,03	0,32	113.690,68	45.383,38
Administração Geral	15.615.941,77	15.645.990,78	2.275.159,50	15.279.714,52	16,85	366.276,26	3.297.661,96	15.010.614,49	18,23	635.376,29	269.100,03
Tecnologia da Informação	320.500,00	292.660,46	-15.009,21	292.660,46	0,32	0,00	53.333,32	273.233,95	0,33	19.426,51	19.426,51
Administração de Receitas	1.000,00	6.400,00	0,00	4.382,50	0,00	2.017,50	0,00	4.382,50	0,01	2.017,50	0,00
Assistência Social	2.155.611,30	3.066.743,00	417.654,72	2.404.208,31	2,65	662.534,69	613.658,07	2.331.150,42	2,83	735.592,58	73.057,89
Administração Geral	1.336.667,04	1.633.361,87	243.066,85	1.561.067,36	1,72	72.294,51	264.656,87	1.555.789,53	1,89	77.572,34	5.277,83
Normatização e Fiscalização	48.100,00	49.248,54	-1.423,52	36.397,75	0,04	12.850,79	5.149,91	28.341,56	0,03	20.906,98	8.056,19
Assistência ao Portador de Deficiência	800,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	167.876,29	134.836,87	12.673,28	120.594,75	0,13	14.242,12	21.930,42	107.402,73	0,13	27.434,14	13.192,02
Assistência Comunitária	602.167,97	1.248.895,72	163.338,11	686.148,45	0,76	562.747,27	321.920,87	639.616,60	0,78	609.279,12	46.531,85
Previdência Social	9.595.000,00	9.495.000,00	1.585.515,93	6.905.382,13	7,61	2.589.617,87	1.633.857,65	6.897.807,29	8,38	2.597.192,71	7.574,84

Administração Geral	3.085.000,00	2.985.000,00	139.650,08	961.786,48	1,06	2.023.213,52	181.685,88	954.211,64	1,16	2.030.788,36	7.574,84
Previdência do Regime Estatutário	6.510.000,00	6.510.000,00	1.445.865,85	5.943.595,65	6,55	566.404,35	1.452.171,77	5.943.595,65	7,22	566.404,35	0,00
Saúde	18.894.484,23	24.495.311,75	3.521.386,62	21.808.211,81	24,04	2.687.099,94	4.428.862,66	19.766.124,07	24,01	4.729.187,68	2.042.087,74
Administração Geral	8.692.924,98	8.194.988,40	2.443.888,51	8.035.429,53	8,86	159.558,87	2.413.234,49	7.914.451,39	9,61	280.537,01	120.978,14
Normatização e Fiscalização	22.600,00	5.000,00	0,00	3.024,00	0,00	1.976,00	0,00	3.024,00	0,00	1.976,00	0,00
Atenção Básica	4.827.552,00	6.430.859,22	763.203,32	5.332.977,08	5,88	1.097.882,14	902.600,35	4.698.444,06	5,71	1.732.415,16	634.533,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.491.998,30	9.153.717,39	278.761,57	7.811.149,44	8,61	1.342.567,95	1.038.232,36	6.560.406,29	7,97	2.593.311,10	1.250.743,15
Vigilância Epidemiológica	859.408,95	710.746,74	35.533,22	625.631,76	0,69	85.114,98	74.795,46	589.798,33	0,72	120.948,41	35.833,43
Educação	25.295.641,75	27.226.028,22	3.109.129,54	26.494.189,45	29,21	731.838,77	5.040.581,93	25.489.496,89	30,96	1.736.531,33	1.004.692,56
Administração Geral	101.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	1.009.878,01	1.189.266,11	164.173,15	1.172.826,25	1,29	16.439,86	384.379,91	1.093.290,41	1,33	95.975,70	79.535,84
Ensino Fundamental	18.846.324,49	20.810.075,92	2.013.611,68	20.286.219,45	22,37	523.856,47	3.776.956,80	19.516.196,43	23,71	1.293.879,49	770.023,02
Educação Infantil	4.531.430,72	4.781.008,03	863.578,23	4.595.890,20	5,07	185.117,83	800.478,74	4.440.756,50	5,39	340.251,53	155.133,70
Educação de Jovens e Adultos	396.487,30	67.834,43	0,00	67.825,33	0,07	9,10	0,00	67.825,33	0,08	9,10	0,00
Educação Especial	410.521,23	376.843,73	67.766,48	371.428,22	0,41	5.415,51	78.766,48	371.428,22	0,45	5.415,51	0,00
Cultura	121.834,60	281.404,02	76.144,57	175.079,67	0,19	106.324,35	11.451,15	103.140,57	0,13	178.263,45	71.939,10
Difusão Cultural	121.834,60	281.404,02	76.144,57	175.079,67	0,19	106.324,35	11.451,15	103.140,57	0,13	178.263,45	71.939,10
Urbanismo	852.343,82	6.550.679,42	3.265.891,03	6.167.804,88	6,80	382.874,54	294.778,67	1.787.521,51	2,17	4.763.157,91	4.380.283,37
Administração Geral	271.100,00	5.481.852,00	3.267.570,75	5.173.816,35	5,70	308.035,65	276.494,04	830.854,17	1,01	4.650.997,83	4.342.962,18
Infra-Estrutura Urbana	291.243,82	160.084,55	0,00	119.109,58	0,13	40.974,97	16.472,52	82.875,59	0,10	77.208,96	36.233,99
Serviços Urbanos	290.000,00	908.742,87	-1.679,72	874.878,95	0,96	33.863,92	1.812,11	873.791,75	1,06	34.951,12	1.087,20
Habitação	2.090,00	226.976,76	-4.411,38	221.775,38	0,24	5.201,38	109.845,38	138.845,38	0,17	88.131,38	82.930,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	2.090,00	226.976,76	-4.411,38	221.775,38	0,24	5.201,38	109.845,38	138.845,38	0,17	88.131,38	82.930,00
Saneamento	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Gestão Ambiental	61.103,11	68.940,23	0,00	53.319,52	0,06	15.620,71	15.238,50	53.319,52	0,06	15.620,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	59.000,00	68.940,23	0,00	53.319,52	0,06	15.620,71	15.238,50	53.319,52	0,06	15.620,71	0,00
Turismo	2.103,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	164.759,55	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Extensão Rural	164.759,55	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Comércio e Serviços	181.575,71	2.142,86	0,00	0,00	0,00	2.142,86	0,00	0,00	0,00	2.142,86	0,00
Turismo	181.575,71	2.142,86	0,00	0,00	0,00	2.142,86	0,00	0,00	0,00	2.142,86	0,00
Energia	217.072,53	254.019,00	-3.720,00	249.295,17	0,27	4.723,83	50.148,80	228.612,01	0,28	25.406,99	20.683,16
Energia Elétrica	217.072,53	254.019,00	-3.720,00	249.295,17	0,27	4.723,83	50.148,80	228.612,01	0,28	25.406,99	20.683,16
Transporte	932.821,27	2.124.009,21	-19.892,40	1.853.760,22	2,04	270.248,99	246.675,32	1.653.632,62	2,01	470.376,59	200.127,60
Transporte Rodoviário	932.821,27	2.124.009,21	-19.892,40	1.853.760,22	2,04	270.248,99	246.675,32	1.653.632,62	2,01	470.376,59	200.127,60
Desporto e Lazer	136.190,69	90.189,27	-8.035,62	80.897,88	0,09	9.291,39	9.624,85	74.467,26	0,09	15.722,01	6.430,62
Desporto Comunitário	136.190,69	90.189,27	-8.035,62	80.897,88	0,09	9.291,39	9.624,85	74.467,26	0,09	15.722,01	6.430,62
Encargos Especiais	2.151.242,59	2.033.988,73	60.638,78	1.981.419,80	2,18	52.568,93	350.055,05	1.926.651,10	2,34	107.337,63	54.768,70
Outros Encargos Especiais	2.151.242,59	2.033.988,73	60.638,78	1.981.419,80	2,18	52.568,93	350.055,05	1.926.651,10	2,34	107.337,63	54.768,70
Reserva de Contingência	1.419.079,86	796.973,92	0,00	0,00	0,00	796.973,92	0,00	0,00	0,00	796.973,92	0,00
Reserva do RPPS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Reserva de Contingência	819.079,86	196.973,92	0,00	0,00	0,00	196.973,92	0,00	0,00	0,00	196.973,92	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.986.257,08	3.699.720,37	631.535,80	3.587.234,34	3,96	112.486,03	706.036,28	3.587.234,34	4,36	112.486,03	0,00
Legislativa	140.000,00	109.700,00	25.026,41	108.459,79	0,12	1.240,21	25.026,41	108.459,79	0,13	1.240,21	0,00
Ação Legislativa	140.000,00	109.700,00	25.026,41	108.459,79	0,12	1.240,21	25.026,41	108.459,79	0,13	1.240,21	0,00
Administração	614.422,50	747.318,58	132.109,85	747.318,58	0,82	0,00	132.109,85	747.318,58	0,91	0,00	0,00
Administração Geral	614.422,50	747.318,58	132.109,85	747.318,58	0,82	0,00	132.109,85	747.318,58	0,91	0,00	0,00
Assistência Social	50.500,00	94.805,17	-10.446,02	88.332,82	0,10	6.472,35	-10.446,02	88.332,82	0,11	6.472,35	0,00
Administração Geral	50.500,00	94.805,17	-10.446,02	88.332,82	0,10	6.472,35	-10.446,02	88.332,82	0,11	6.472,35	0,00
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Previdência Social	0,00	100.000,00	14.853,71	14.853,71	0,02	85.146,29	14.853,71	14.853,71	0,02	85.146,29	0,00
Administração Geral	0,00	100.000,00	14.853,71	14.853,71	0,02	85.146,29	14.853,71	14.853,71	0,02	85.146,29	0,00
Saúde	280.000,00	732.562,90	133.222,16	719.664,74	0,79	12.898,16	133.222,16	719.664,74	0,87	12.898,16	0,00
Administração Geral	280.000,00	732.562,90	133.222,16	719.664,74	0,79	12.898,16	133.222,16	719.664,74	0,87	12.898,16	0,00
Educação	901.334,58	1.915.333,72	336.769,69	1.908.604,70	2,10	6.729,02	411.270,17	1.908.604,70	2,32	6.729,02	0,00
Ensino Fundamental	310.488,79	1.229.489,96	265.830,52	1.227.896,41	1,35	1.593,55	293.924,00	1.227.896,41	1,49	1.593,55	0,00
Educação Infantil	458.247,16	613.533,93	64.733,53	613.533,93	0,68	0,00	106.459,24	613.533,93	0,75	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	82.598,63	11.142,33	0,00	11.142,33	0,01	0,00	0,00	11.142,33	0,01	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Educação Especial	50.000,00	61.167,50	6.205,64	56.032,03	0,06	5.135,47	10.886,93	56.032,03	0,07	5.135,47	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	83.292.864,53	99.672.933,42	15.467.587,01	90.700.708,28	100,00	8.972.225,14	17.586.192,98	82.323.584,83	100,00	17.349.348,59	8.377.123,45

Publicado por:
Juan Alex Testoni
Código Identificador:5F3EA092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6101, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 783/2021

DECRETO Nº 6101, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 783/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	09	01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
	728		08.122.1189.1952.0000 - Adquirir Equipamentos e Materiais Permanente	5.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	09	01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
	306		08.122.1189.2139.0000 - Auxílio Alimentação - SEMAST	-5.000,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:BFE49A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6102/2021

DISPÕE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO nº. 05/2016, HOMOLOGADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 02/12/2016, publicado em 06/12/2016.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme Ofício Nº 367/PGM/2021, ID137288.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para o (s) cargo (s) abaixo relacionado (s), para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado em 02/12/2016, o (s) seguinte(s) Candidato (s):

Cargo	Nome	Classificação	Data de Nascimento
Cargo - 011 - Engenheiro Civil - Zona Urbana	JOSÉ DE ANCHIETA BRAGA COSTA	1º	27/09/1991

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de até 30 (trinta) dias improrrogável, a contar da data da publicação deste Decreto, no horário das 07:30 às 13:30 para a entrega dos documentos e declarações relacionados neste Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado e nomeado, e conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado e nomeado.

§ 3º. O candidato deverá apresentar os exames constantes no Anexo VI deste Decreto devidamente acompanhado de atestado de exame admissional, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 05/2016, o candidato nomeado será convocado a se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Av. Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 5º. Da data da posse, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º. Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 05/2016.

Art. 7º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno 20 de Agosto de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS E CONVOCADOS

Relação de Documentos para Cargo Efetivo

Candidato:

Cargo:

Contato:

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos
04	Frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos
05	Arestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca município de Pimenta Bueno) www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ
06	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ
07	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tzero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
JUNTO A RECEITA FEDERAL
LEI Nº. 7.115/83, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

_____, portador (a) do RG nº _____ órgão emissor _____, e inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, para fazer prova perante a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e instruir processo de admissão funcional, que sou isento de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 7.115/83, de 29 de agosto de 1983.

Pimenta Bueno – RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
 CARGO: _____
 MATRÍCULA: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____
 ESTADO CIVIL: _____
 ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso						Órgão/Entidade
Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [] Não [] Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [] Não [] No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [] Não [] Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não [] Tipo: _____ Qual o regime de previdência _____ Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pimenta Bueno –RO, Em: ____/____/2021.							

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o N° _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. N° _____, SSP/.....residente e domiciliado(a)....., Bairro _____, Município de _____

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,...../...../2021

.....
 Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. N° _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: ----- _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens e Renda:

01) _____

02) _____

E, por expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Pimenta Bueno, ____/____/2021.

 Assinatura do servidor Público

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, brasileiro(a), (estado civil), RG nº, órgão emissor, CPF nº, residente à Rua/Avenida, nº, complemento, bairro, cidade, estado, tendo sido nomeado em cargo em comissão ou função gratificada/gratificação de função, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983),

() NÃO possuir, no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e Câmara Municipal de Pimenta Bueno, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas lei municipal nº 1.541/2009, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em qualquer esfera:

Nome: Órgão: Nome: Órgão: Nome: Órgão: Nome: Órgão:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Pimenta Bueno, ____ de ____ de 2021.

Assinatura

ANEXO IX RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Para funções administrativas:

Hemograma Completo;
Glicemia de Jejum
EAS;
PPF;
Colesterol;
Triglicérides;
Uréia;
Creatinina;
VDRL;
Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador: D573B4C6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 128/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de agosto 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00138/2021.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para realizar reparo do ramal de entrada do posto de saúde do Distrito de Fortaleza do Abunã.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
113-9	Adolfo Títalo Noieto da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	16 de agosto de 2021	1/2	RS\$150,00	RS\$75,00
114-7	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/Eletricista	16 de agosto de 2021	1/2	RS\$150,00	RS\$75,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	16 de agosto de 2021	1/2	RS\$150,00	RS\$75,00
168	Cândido Luiz Pereira Reboças	Chefe da Seção de Transporte e Máquinas Pesadas	16 de agosto de 2021	1/2	RS\$150,00	RS\$75,00

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0E44C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº133/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00217-000/2021**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Município de Cujubim - RO, tendo como objetivo da viagem realizar reintegração de adolescente. A viagem está prevista para o dia **02 de setembro de 2021**, por meio de transporte terrestre, veículo modelo HILUX, placa OHS – 7871, conforme solicitação constante no Memorando nº 209/2021/DPSE/SEMASF, de 17 de agosto de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Irismar Rodrigues de Souza Schonardie	391615	Auxiliar de Serviços Sociais	Cujubim - RO	1 e ½	R\$ 150,00	R\$ 225,00
Francisco das Chagas Cavalcante	21618	Motorista			R\$ 150,00	R\$ 225,00
TOTAL						R\$ 450,00

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:273CE169

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

EDITAL Nº 001/CE/2020 DE 27.02.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00660-00/2020

1. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JERUSALÉM DA AMAZÔNIA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 001/CE/2020 de 27.02.2020 – Processo administrativo nº 09.00660-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

1.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Jerusalém da Amazônia**.

1.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

1.3. Os convocados deverão apresentar documentações originais acompanhadas das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

1.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 07 – RAMAL DO 13, BR364, BAIRRO NOVO, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA PAULO NUNES LEAL.	
Rota: 08 –POSTO DE GASOLINA, BAIRRO NOVO, BR364, ESCOLA PAULO NUNES LEAL E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	
Ordem	Nome
7º	Cícero Antônio Crespo Barroso

TACIANA PIMENTEL

Presidente

2. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF CONSELHO ESCOLAR (CONSÓRCIO) DAS ESCOLAS PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA E VALE DO JAMARI**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (Quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

2.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira**

2.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos anexo I.

2.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.	
Rota:02 – RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.	
Ordem	Nome
5º	Alcimar do S. de O. Sarmento

EDINEI MONTEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

3. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020 – Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado do Termo de Homologação do Resultado Final, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

3.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **José Augusto da Silva**.

3.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

3.3. Os convocados deverão apresentar documentações originais acompanhadas das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

3.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 11 – RAMAL BARRO VERMELHO, BR 364-PVH, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA HUMAITÁ, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	
Ordem	Nome
2º	Paulo César Somera

NEIDE TEREZINHA DE LIMA

Presidente

4. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020-Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

4.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **São Miguel**

4.2. Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

4.3. Os convocados deverão apresentar documentações originais acompanhadas das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

4.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – RUA AMAZONAS (SETOR CHACAREIRO),RUAS: GOLÂNIA, TRAVESSÃO SANTA TEREZINHA, RAIMUNDO CANTUÁRIA E ESCOLA SÃO MIGUEL.	
Ordem	Nome
3º	Michel Franque Pereira Melo

LEILA CASTRO DE MORAIS

Presidente

5. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de motorista de ônibus escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 001/CE/2020 de 27.02.2020- Processo administrativo nº 09.00660-002020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

5.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de e Fundamental **Professor Manoel Grangeiro**.

5.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

5.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

5.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 04 – ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMÉLIAS, ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.	
---	--

Ordem	Nome
3º	3º Valter Batista dos Santos

ANA CELIA MAGALHÃES DA SILVA

Presidente

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os convocados deverão apresentar documentações originais acompanhadas das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):

I-Cédula de Identidade;

II-CPF/MF;

III-Título Eleitoral;

IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

VIII-Certidão de nascimento ou casamento;

IX-Certificado de curso de condutor de veículo de transporte escolar;

X-Certidão de nascimento dos filhos menores;

XI-Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);

XIII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);

XIV-Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;

XV-Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;

XVI-Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;

XVII-Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);

XVIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;

XIX-Comprovante de residência atualizado;

XX-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;

XXI-01 (uma) foto 3X4 recente;

XXII-Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público;

XXIII-Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

XXIV-Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL

Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.

MOTRISTAS:

I-Hemograma Completo

II-Glicemia

III-Avaliação de oftalmologista

IV-Eletrocardiograma com o laudo

V-Eletroencefalograma com laudo

VI-Radiografia da coluna total com laudo

VII-Audiometria

VIII-Toxicológico

IX-Sanidade física e mental (clínico geral)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BBFB1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.531 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 901/DA/GAB/SEMUSB/2021 de 13 de agosto de 2021, referente a solicitação de cobertura orçamentária e financeira do Processo Administrativos n.º 10.00173-00/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, e

Considerando o Ofício n.º 055/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpezas em vias públicas (varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.30		3.023	343.000,00
			3.3.90.39		3.023	85.000,00
SUB TOTAL						428.000,00
TOTAL						428.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6A8DAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.532 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 3064/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD de 16 de agosto de 2021, referente a solicitação de cobertura orçamentária e financeira do Processo Administrativos n.º 07.02135-03/2021, tendo como objeto o pagamento com despesas com a Assessoria Jurídica Contabil e Econômica - AJUCEL, e

Considerando o Ofício n.º 055/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 419.282,69 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40		3.023	419.282,69
SUB TOTAL						419.282,69
TOTAL						419.282,69

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ACBBE39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.533 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 3084/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD de 18 de agosto de 2021, referente a solicitação de cobertura orçamentária e financeira do Processo Administrativo n.º 07.01720-040/2018, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, e

Considerando o Ofício n.º 055/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	3.023	2.000.000,00
SUB TOTAL					2.000.000,00
TOTAL					2.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B4D92C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.534 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 163/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL de 20 de julho de 2021, referente a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, tendo como objeto a Lei n.º 14.017 de 19 de junho de - Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e

Considerando o Ofício n.º 153/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 02 de agosto de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.035.060,70 (dois milhões, trinta e cinco mil, sessenta reais e setenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.31		3.022	1.235.000,00
			3.3.90.45		3.022	100.000,00
			3.3.90.48		3.022	400.000,00
			3.3.50.43		3.022	300.060,70
SUB TOTAL						2.035.060,70
TOTAL						2.035.060,70

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1BAE5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.535 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 141/2020/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 19 de julho de 2021, referente a solicitação de cobertura orçamentária e financeira do Processo Administrativos n.º 06.05994-00/2021, tendo como objeto despesas com tarifa, encargos e juros da Operação de Crédito do Contrato n.º 0552585 relativo ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA , junto à Caixa Econômica Federal, e

Considerando o Ofício n.º 056/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.899,97 (novecentos mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.22		3.000	900.899,97
SUB TOTAL						900.899,97
TOTAL						900.899,97

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F270788

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.536 DE 19 DE AGOSTO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ							
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14		1.000	4.500,00	-
			3.3.90.47		1.000	-	4.500,00
SUBTOTAL						4.500,00	4.500,00
TOTAL						4.500,00	4.500,00

Art. 3º – A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:501F8FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.537 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMES						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	8.122,56	-
			3.3.90.47	1.000	2.977,44	-
13.01.27.813.344.2.823	Viva Bem – Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre	FIS	3.3.90.32	1.000	8.900,00	-
			3.3.90.39	1.000	50.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	30.000,00	-
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	4.4.90.52	1.000	-	100.000,00
SUBTOTAL					100.000,00	100.000,00
TOTAL					100.000,00	100.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFF021C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.538 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021, e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 104.856,12 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMES							
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMES							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.31		1.000	1.000,00	-
			3.3.90.33		1.000	50.000,00	-
			3.3.90.39		1.000	53.856,12	-
			4.4.90.52		1.000	-	104.856,12
SUBTOTAL						104.856,12	104.856,12
TOTAL						104.856,12	104.856,12

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDEB436B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.539 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021;

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 3.523.507,29 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º – Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG							
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99		1.000	3.523.507,29	-
SUBTOTAL						3.523.507,29	-
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ							
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47		1.000	-	3.523.507,29
SUBTOTAL						-	3.523.507,29
TOTAL						3.523.507,29	3.523.507,29

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CCD54DA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 040.2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 040/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XIII, nº 3029 de 13.08.2021, torna público o Registro de Preços Permanente nº 040/2021 – Pregão Eletrônico nº 080/2021 – Licitação nº 877222 – Processo nº 02.00011/2021, objeto registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE I PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Aquisição de Insumos Cascalho Laterítico, o referido material deverá estar disponível para transporte com jazida devidamente licenciada na área delimitada, GLEBA ALIANÇA: ALIANÇA CUJUBIM GRANDE, CUJUBIMZINHO, PA RIO MADEIRA E TERRA SANTA, composta pelas seguintes estradas Vicinais: linha 15 de novembro, linha 21 de abril, linha PV8, ruas da linha terra santa, ramal do sossego, ramal do pacu, ramal portochuelo, ramal santiago, ramal jerico, linha do kujubim, ramal antonio saraiva, ramal oriente, ramal da amizade, ramal do estudante, ramal brasil, ramal do kujubinzinho, ramal tucuma, ramal babaçu, linha 28 de novembro, linhas do P.Ario madeira, ramal vila rio verde, ruas da agrilança. A retirada do material (cascalho Laterítico), sendo, carregamento e transporte por conta e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho. A laterita deverá atender as Normas do DNIT nº 098/2007-ES (Base estabilizada granulométrica com utilização de solo laterítico); CBR/ISC ≥ 60% (Método DNER-ME nº 049/94 – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas, nas condições de umidade ótima e energia AASHTO intermediário); Expansão ≤ 0,5% (medida com sobrecarga de 10 lbs); Limite de Liqueidez ≤ 25%; - Índice de plasticidade ≤ 6%; - Equivalente de areia ≥ 30%, tais características deverão ser comprovadas mediante laudo técnico elaborado por empresa especializada idônea e registrada na entidade profissional competente, caracterizada por Laudo de Análise Granulométrica avaliando a distribuição percentual dos seus diversos tamanhos de grãos, considerando a quantidade de material, em massa, retido nas peneiras da série normal (76; 38; 19; 9,5; 4,8; 2,4; 1,2; 0,6; 0,3; 0,15 mm), as amostras para ensaio deverão ser obtidas de acordo com a NBR 7216 (ABNT, 1987). Além da curva de composição granulométrica também deverão ser definidos, no ensaio de granulométrica, o módulo de finura e a dimensão máxima (diâmetro Máximo) do agregado.	m³	107.184	FRACASSADO		
LOTE II PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. Aquisição de Insumos Cascalho Laterítico, o referido material deverá estar disponível para transporte com jazida devidamente licenciada na área delimitada, GLEBA ALIANÇA: ALIANÇA CUJUBIM GRANDE, CUJUBIMZINHO, PA RIO MADEIRA E TERRA SANTA, composta pelas seguintes estradas Vicinais: linha 15 de novembro, linha 21 de abril, linha PV8, ruas da linha terra santa, ramal do sossego, ramal do pacu, ramal portochuelo, ramal santiago, ramal jerico, linha do kujubim, ramal antonio saraiva, ramal oriente, ramal da amizade, ramal do estudante, ramal brasil, ramal do kujubinzinho, ramal tucuma, ramal babaçu, linha 28 de novembro, linhas do P.Ario madeira, ramal vila rio verde, ruas da agrilança. A retirada do material (cascalho Laterítico), sendo, carregamento e transporte por conta e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho. A laterita deverá atender as Normas do DNIT nº 098/2007-ES (Base estabilizada granulométrica com utilização de solo laterítico); CBR/ISC ≥ 60% (Método DNER-ME nº 049/94 – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas, nas condições de umidade ótima e energia AASHTO intermediário); Expansão ≤ 0,5% (medida com sobrecarga de 10 lbs); Limite de Liqueidez ≤ 25%; - Índice de plasticidade ≤ 6%; - Equivalente de areia ≥ 30%, tais características deverão ser comprovadas mediante laudo técnico elaborado por empresa especializada idônea e registrada na entidade profissional competente, caracterizada por Laudo de Análise Granulométrica avaliando a distribuição percentual dos seus diversos tamanhos de grãos, considerando a quantidade de material, em massa, retido nas peneiras da série normal (76; 38; 19; 9,5; 4,8; 2,4; 1,2; 0,6; 0,3; 0,15 mm), as amostras para ensaio deverão ser obtidas de acordo com a NBR 7216 (ABNT, 1987). Além da curva de composição granulométrica também deverão ser definidos, no ensaio de granulométrica, o módulo de finura e a dimensão máxima (diâmetro Máximo) do agregado.	m³	2.616	FRACASSADO		
LOTE III PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Aquisição de Insumos Cascalho Laterítico, o referido material deverá estar disponível para transporte em jazida devidamente licenciada na área delimitada, GLEBA GARÇA composta para efeito deste edital nas seguintes estradas Vicinais: linha mineiro, linha afonso brasil, linha santarem, linha terere, rua raimundo cantuaria, rua amazonas, linha sta terezinha, rua rio lage, rua rio nilo, linha progresso, estradas dos piquitos, ruas das chacaras(1,2,3), ramal sta luzia, linha do ouro, linhão, ramal são pedro, estrada bacia leiteira, ramal do boto, ramal da alegria, ramal da fortuna, estrada piloto, linha paulo leal, estrada do japones, estrada colonia viçosa, ramal remopel, travessão do japones, estrada 3 buritis, estrada areia branca, ramal mina linda, ramal do trução, ramal oriente, ramal gaiivota, estrada do belmont, ramal igarape fundo. A retirada do material (cascalho Laterítico), sendo, carregamento e transporte por conta e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, A laterita deverá atender as Normas do DNIT nº 098/2007-ES (Base estabilizada granulométrica com utilização de solo laterítico); - CBR/ISC ≥ 60% (Método DNER-ME nº 049/94 – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas, nas condições de umidade ótima e energia AASHTO intermediário); Expansão ≤ 0,5% (medida com sobrecarga de 10 lbs); Limite de Liqueidez ≤ 25%; - Índice de plasticidade ≤ 6%; - Equivalente de areia ≥ 30%, tais características deverão ser comprovadas mediante laudo técnico elaborado por empresa especializada idônea e registrada na entidade profissional competente, caracterizada por Laudo de Análise Granulométrica avaliando a distribuição percentual dos seus diversos tamanhos de grãos, considerando a quantidade de material, em massa, retido nas peneiras da série normal (76; 38; 19; 9,5; 4,8; 2,4; 1,2; 0,6; 0,3; 0,15 mm), as amostras para ensaio deverão ser obtidas de acordo com a NBR 7216 (ABNT, 1987). Além da curva de composição granulométrica também deverão ser definidos, no ensaio de granulométrica, o módulo de finura e a dimensão máxima (diâmetro Máximo) do agregado.	m³	86.128	R\$ 13,92	R\$ 1.198.901,76	EMPRESA: OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI CNPJ: 11.086.432/0001-83 ENDEREÇO: ROD BR 364, SAIDA PARA RIO BRANCO, KM 4,5 BATE ESTACA, BAIRRO: Eletronorte PORTO VELHO RO CEP: 76.808-695 RESPONSÁVEL: Katia Maria da Silva Oliveira CPF: 647.148.372-49
LOTE IV PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR	DETENTORA

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Aquisição de Insumos Cascalho Laterítico , o referido material deverá estar disponível para transporte em jazida devidamente licenciada na área delimitada, GLEBA GARÇA composta para efeito deste edital nas seguintes estradas Vicinais: linha mineiro, linha afonso brasil, linha santarem, linha terere, rua raimundo cantuária, rua amazonas, linha sta terezinha, rua rio lage, rua rio nilo, linha progresso, estradas dos piriquitos, ruas das chacaras(1,2,3), ramal sta luzia, linha do ouro, linhaõ, ramal são pedro, estrada bacia leiteira, ramal do boto, ramal da alegria, ramal da fortuna, estrada piloto, linha paulo leal, estrada do japonês, estrada colonia viçosa, ramal rompelp, travessão do japonês, estrada 3 buritis, estrada areia branca, ramal mina linda, ramal do trução, ramal oriente, ramal gaiivota, estrada do belmont, ramal igarape fundo. A retirada do material (cascalho Laterítico), sendo, carregamento e transporte por conta e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, A laterita deverá atender as Normas do DNIT nº 098/2007-ES (Base estabilizada granulométrica com utilização de solo laterítico); - CBR/ISC ≥ 60% (Método DNER-ME nº 049/94 – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas, nas condições de umidade ótima e energia AASHTO intermediário); Expansão ≤ 0,5% (medida com sobrecarga de 10 lbs); Limite de Liqueidez ≤ 25%; - Índice de plasticidade ≤ 6%; - Equivalente de areia ≥ 30%, tais características deverão ser comprovadas mediante laudo técnico elaborado por empresa especializada idônea e registrada na entidade profissional competente, caracterizada por Laudo de Análise Granulométrica avaliando a distribuição percentual dos seus diversos tamanhos de grãos, considerando a quantidade de material, em massa, retido nas peneiras da série normal (76; 38; 19; 9,5; 4,8; 2,4; 1,2; 0,6; 0,3; 0,15 mm), as amostras para ensaio deverão ser obtidas de acordo com a NBR 7216 (ABNT, 1987). Além da curva de composição granulométrica também deverão ser definidos, no ensaio de granulométrica, o módulo de finura e a dimensão máxima (diâmetro Máximo) do agregado.	m³	2.672	R\$ 13,92	R\$ 37.194,24	EMPRESA: OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EIRELI CNPJ: 11.086.432/0001-83 ENDEREÇO: ROD BR 364, SAIDA PARA RIO BRANCO, KM 4,5 BATE ESTACA, BAIRRO: Eletronorte PORTO VELHO RO CEP: 76.808-695 RESPONSÁVEL: Katia Maria da Silva Oliveira CPF: 647.148.372-49
LOTE V PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
01. Aquisição de Insumos Cascalho Laterítico , o referido material deverá estar disponível para transporte com jazida devidamente licenciada na área delimitada, MARGEM ESQUERDA DO RIO MADEIRA: BR 319 até o km 130, compoando as seguintes estradas Vicinais: ramal chaparral / esc. v. Regia, ramal são domingos, ramal são sebastião, ramal transpurs, linha C-10, linha C25, linha C-30, ramal sta. Maria, ramal do índio, ramal dos curumins, ramal leleco, linha C-01, ramal maravilha, ramal 4 olhos, ramal do guerreiro, linha 02, linha 17, linha do tigre, linha do parana, ramal do jacare, ramal sto expedito 1, ramal expedito 2, ramal silveira, ramal do rosario, ramal recebe, ramal são bernardo, ramal bom jardim/itacoã. A retirada do material (cascalho Laterítico), sendo, carregamento e transporte por conta e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, A laterita deverá atender as Normas do DNIT nº 098/2007-ES (Base estabilizada granulométrica com utilização de solo laterítico); - CBR/ISC ≥ 60% (Método DNER-ME nº 049/94 – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas, nas condições de umidade ótima e energia AASHTO intermediário); Expansão ≤ 0,5% (medida com sobrecarga de 10 lbs); Limite de Liqueidez ≤ 25%; - Índice de plasticidade ≤ 6%; - Equivalente de areia ≥ 30%, tais características deverão ser comprovadas mediante laudo técnico elaborado por empresa especializada idônea e registrada na entidade profissional competente, caracterizada por Laudo de Análise Granulométrica avaliando a distribuição percentual dos seus diversos tamanhos de grãos, considerando a quantidade de material, em massa, retido nas peneiras da série normal (76; 38; 19; 9,5; 4,8; 2,4; 1,2; 0,6; 0,3; 0,15 mm), as amostras para ensaio deverão ser obtidas de acordo com a NBR 7216 (ABNT, 1987). Além da curva de composição granulométrica também deverão ser definidos, no ensaio de granulométrica, o módulo de finura e a dimensão máxima (diâmetro Máximo) do agregado	m³	78.972	R\$ 27,00	R\$ 2.132.244,00	EMPRESA: M. L. R. EDUARDO LTDA ME CNPJ: 05.764.204/0001-12 ENDEREÇO: RUA EMIL GORAYEB, 3408, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO. CEP: 76.803-728 RESPONSÁVEL: MARIA LUCIA RAMOS EDUARDO CPF: 080.095.972-87
LOTE VI PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%					
01. Aquisição de Insumos Cascalho Laterítico , o referido material deverá estar disponível para transporte com jazida devidamente licenciada na área delimitada, MARGEM ESQUERDA DO RIO MADEIRA: BR 319 até o km 130, compoando as seguintes estradas Vicinais: ramal chaparral / esc. v. Regia, ramal são domingos, ramal são sebastião, ramal transpurs, linha C-10, linha C-25, linha C-30, ramal sta. Maria, ramal do índio, ramal dos curumins, ramal leleco, linha C-01, ramal maravilha, ramal 4 olhos, ramal do guerreiro, linha 02, linha 17, linha do tigre, linha do parana, ramal do jacare, ramal sto expedito 1, ramal expedito 2, ramal silveira, ramal do rosario, ramal recebe, ramal são bernardo, ramal bom jardim/itacoã. A retirada do material (cascalho Laterítico), sendo, carregamento e transporte por conta e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, A laterita deverá atender as Normas do DNIT nº 098/2007-ES (Base estabilizada granulométrica com utilização de solo laterítico); - CBR/ISC ≥ 60% (Método DNER-ME nº 049/94 – Solos – Determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas, nas condições de umidade ótima e energia AASHTO intermediário); Expansão ≤ 0,5% (medida com sobrecarga de 10 lbs); Limite de Liqueidez ≤ 25%; - Índice de plasticidade ≤ 6%; - Equivalente de areia ≥ 30%, tais características deverão ser comprovadas mediante laudo técnico elaborado por empresa especializada idônea e registrada na entidade profissional competente, caracterizada por Laudo de Análise Granulométrica avaliando a distribuição percentual dos seus diversos tamanhos de grãos, considerando a quantidade de material, em massa, retido nas peneiras da série normal (76; 38; 19; 9,5; 4,8; 2,4; 1,2; 0,6; 0,3; 0,15 mm), as amostras para ensaio deverão ser obtidas de acordo com a NBR 7216 (ABNT, 1987). Além da curva de composição granulométrica também deverão ser definidos, no ensaio de granulométrica, o módulo de finura e a dimensão máxima (diâmetro Máximo) do agregado	m³	2.628	R\$ 27,00	R\$ 70.956,00	EMPRESA: M. L. R. EDUARDO LTDA ME CNPJ: 05.764.204/0001-12 ENDEREÇO: RUA EMIL GORAYEB, 3408, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO. CEP: 76.803-728 RESPONSÁVEL: MARIA LUCIA RAMOS EDUARDO CPF: 080.095.972-87

Porto Velho, 20 de agosto de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVASuperintendente Municipal de Gestão de Gestões Públicas – SGP
Matrícula Nº 295221**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 18C4875A**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 048/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 048/2021**
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gestões Públicas – SGP, pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XIII, nº 3026 de 10.08.2021, torna público o Registro de Preços Permanente nº 048/2021 – Pregão Eletrônico nº 97/2021 – Licitação nº 881300 – Processo nº 02.00005/2021, objeto registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA ASFÁLTICA...), conforme especificado no edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Válvula cromada para pia americana.	UNIDADE	578	PLASTILIT	R\$ 25,95	R\$ 14.999,10	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
2. Sifão copo multiúso metal cromado.	UNIDADE	388	VALEPLAST	R\$ 37,25	R\$ 14.453,00	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM

						CPF: 670.349.349-91 EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
3. Sifão ajustável multiuso duplo sanfonado, entrada universal para 1", 1 1/2" e 1 3/4 e saída para tubos e conexões de 40mm e 50mm.	UNIDADE	517	VALEPLAST	R\$ 15,86	R\$ 8.199,62	
4. Sifão ajustável multiuso sanfonado, entrada universal para 1", 1 1/2" e 1 3/4 e saída para tubos e conexões de 40mm e 50mm.	UNIDADE	565	VALEPLAST	R\$ 10,26	R\$ 5.796,90	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
5. Tinta asfáltica, à base de emulsão para concretos e argamassas, impermeável, densidade de 1,00g/cm³, utilizado em pinturas de fundações, baldrame, muros de arrimo, alicerces e revestimentos em contato com o solo	LATA	177	DRYKO	R\$ 301,72	R\$ 53.404,44	EMPRESA: JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ: 16.864.240/0001-74 ENDEREÇO: Rua Dora, 612, Sala 03, Bairro Três Marias – CEP: 11.750-000 – Peruíbe/SP TEL: (13) 3456-9100 RESPONSÁVEL: MARCELO PROENÇA CPF: 043.114.728-03
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
6. Tinta asfáltica, à base de emulsão para concretos e argamassas, impermeável, densidade de 1,00g/cm³, utilizado em pinturas de fundações, baldrame, muros de arrimo, alicerces e revestimentos em contato com o solo	LATA	58	DRYKO	R\$ 301,72	R\$ 17.499,76	EMPRESA: JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ: 16.864.240/0001-74 ENDEREÇO: Rua Dora, 612, Sala 03, Bairro Três Marias – CEP: 11.750-000 – Peruíbe/SP TEL: (13) 3456-9100 RESPONSÁVEL: MARCELO PROENÇA CPF: 043.114.728-03
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
7. Prego com cabeça, em ferro galvanizado, medindo 17x21 polegadas.	KG	311	GERDAU	R\$ 21,75	R\$ 6.764,25	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
8. Parafuso para bucha, cabeça chata e fenda, 5,5x50mm (indicado para bucha 8mm).	UNIDADE	3140	JOMARCA	R\$ 0,32	R\$ 1.004,80	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
9. Parafuso para bucha, cabeça chata e fenda (indicado para bucha 6mm).	UNIDADE	3465	JOMARCA	R\$ 0,25	R\$ 866,25	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
10. Parafuso para bucha, cabeça chata e fenda (indicado para bucha 10mm)	UNIDADE	3445	JOMARCA	R\$ 0,46	R\$ 1.584,70	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
11. Parafuso para bucha, cabeça chata e fenda (indicado para bucha 4mm).	UNIDADE	2205	JOMARCA	R\$ 0,18	R\$ 396,90	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
12. Parafuso para telha de amianto 5mm com borracha.	UNIDADE	8460	CISER	R\$ 1,36	R\$ 11.505,60	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
13. Fechadura externa completa para porta de madeira convencional, tipo entrada, máquina 40mm, acabamento em aço inox, 2 chaves em latão pequena	UNIDADE	675	SOPRANO	R\$ 58,90	R\$ 39.757,50	EMPRESA: INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 08.469.635/0001-44 ENDEREÇO: RUA Claudio Soares, 72, Cj. 115, Pinheiros, CEP: 05422-030, São Paulo/SP TEL: (11) 4873 – 1096 RESPONSÁVEL: IANÁ TAMARA LOPES EVANGELISTA CPF: 222.105.978-62
14. Fechadura externa para porta, completa com maçaneta e espelho	UNIDADE	752	SOPRANO	R\$ 57,50	R\$ 43.240,00	EMPRESA: INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 08.469.635/0001-44 ENDEREÇO: RUA Claudio Soares, 72, Cj. 115, Pinheiros, CEP: 05422-030, São Paulo/SP TEL: (11) 4873 – 1096 RESPONSÁVEL: IANÁ TAMARA LOPES EVANGELISTA CPF: 222.105.978-62
15. Fechadura para banheiro.	UNIDADE	710	SOPRANO	R\$ 34,75	R\$ 24.672,50	EMPRESA: INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

						CNPJ: 08.469.635/0001-44 ENDEREÇO: RUA Claudio Soares, 72, Cj. 115, Pinheiros, CEP: 05422-030, São Paulo/SP TEL: (11) 4873 - 1096 RESPONSÁVEL: IANÁ TAMARA LOPES EVANGELISTA CPF: 222.105.978-62
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
16. Assento sanitário, almofadado, injetado em polipropileno e arco soprado em polietileno, na cor branca	UNIDADE	796	ALUMASA	R\$ 76,00	R\$ 60.496,00	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
17. Assento sanitário, almofadado, injetado em polipropileno e arco soprado em polietileno, na cor branca	UNIDADE	265	ALUMASA	R\$ 76,00	R\$ 20.140,00	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
18. Caixa d'água, com tampa, confeccionada em polietileno, capacidade de 5.000 litros.	UNIDADE	45	FORTLEV	R\$ 2.526,45	R\$ 113.690,25	EMPRESA: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ: 10.921.911/0005-39 ENDEREÇO: RUA 7, 120, Qd. XV, Lt. 01, Setor 2, CIVIT II, CEP: 29.168-062 Serra/ES TEL: (27) 2121-9906 RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS CPF: 046.652.397-11
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
19. Caixa d'água, com tampa, confeccionada em polietileno, capacidade de 5.000 litros.	UNIDADE	15	BAKOF	R\$ 3.312,11	R\$ 49.681,65	EMPRESA: J LAVANDOSKI FERRAGENS CNPJ: 36.673.446/0001-24 ENDEREÇO: Rua Fulgência Miguel Coffy, 414, Bairro Atlântico, CEP: 99.705-44 – Erechim/RS TEL: (54) 9609-6638/ 99150-7689 RESPONSÁVEL: JONAS LAVANDOSKI CPF: 015.313.820-37
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
20. Caixa de descarga suspensa, para vaso sanitário, em material plástico (PVC), cor branca, 10 litros, acionamento por cordão, com boia de nível.	UNIDADE	626	DECA	R\$ 49,29	R\$ 30.855,54	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
21. Caixa plástica, 4x2, para tomada de embutir.	UNIDADE	1090	VONDER	R\$ 2,76	R\$ 3.008,40	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
22. Colher de pedreiro.	UNIDADE	117	TENACE	R\$ 20,76	R\$ 2.428,92	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
23. Torneira em plástico de parede, para tanque, rosca de ½ polegada.	UNIDADE	504	DECA	R\$ 8,80	R\$ 4.435,20	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
24. Torneira inoxidável, para pia de banheiro, rosca de ½ polegada.	UNIDADE	730	IMPERATRIZ	R\$ 47,66	R\$ 34.791,80	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
25. Torneira para lavatório cromada prismática compacta de mesa, marca igual ou similar a DOCOL cod. 17160806.	UNIDADE	641	DOCOL	R\$ 73,50	R\$ 47.113,50	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
26. Tubo soldável, cor marrom, 20mmx6m	BARRA	460	PLASTILIT	R\$ 23,84	R\$ 10.966,40	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
27. Tubo soldável, cor marrom, 25mmx6m	BARRA	665	PLASTILIT	R\$ 28,42	R\$ 18.899,30	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

						CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
28. Mangueira para jardim com 3 camadas, malha trançada de poliéster e capa externa, resistente, diâmetro ½ polegada, comprimento de 30 metros, com adaptador para torneira, um esguicho e um engate rápido.	UNIDADE	143	VONDER	R\$ 125,09	R\$ 17.887,87	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
29. Joelho com bucha de latão 20mmx1/2.	UNIDADE	522	PLASTILIT	R\$ 8,61	R\$ 4.494,42	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
30. Joelho com redução de 25mmx1/2" soldável/roscável – tigre/amanco	UNIDADE	787	PLASTILIT	R\$ 5,07	R\$ 3.990,09	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
31. Arame recozido 1,6mm, rolo com 1 kg.	KG	296	GERDAU	R\$ 28,95	R\$ 8.569,20	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
32. Cola adesiva, 175g, para conexão de tubo em PVC.	UNIDADE	430	PISAFIX	R\$ 11,61	R\$ 4.992,30	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
33. Cola à base de resina epóxi, adesivo bicomponente líquido viscoso, à base de resina epóxi, livre de solventes, contendo 1 tubo com resina e 1 com endurecedor (tipo araldite).	UNIDADE	157	PROMADITE PERMABOND	R\$ 19,04	R\$ 2.989,28	EMPRESA: KOMAND COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 86.780.897/0001-39 ENDEREÇO: Rua Henrique dos Santos, 79, Sala 1, Jd. Higienópolis . Londrina/ Paraná CEP: 86.015-150 TEL: (43) 3028-1331 RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO PELANDA CPF: 908.628.139-72
34. Cola à base de solvente, galão com 2,8 KG (tipo sapateiro).	UNIDADE	96	QUIMICOLA	R\$ 104,37	R\$ 10.019,52	EMPRESA: KOMAND COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 86.780.897/0001-39 ENDEREÇO: Rua Henrique dos Santos, 79, Sala 1, Jd. Higienópolis . Londrina/ Paraná CEP: 86.015-150 TEL: (43) 3028-1331 RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO PELANDA CPF: 908.628.139-72
35. Trinco fio redondo, leve, em aço galvanizado de 152mm por 5", acompanha parafusos para instalação.	UNIDADE	339	ALIANÇA	R\$ 9,99	R\$ 3.386,61	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
36. Zarcão cor cinza escuro, lata com 18L.	LATA	74	DAKAR	R\$ 180,95	R\$ 13.390,30	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
37. Água rás mineral, lata com 900 ML	LATA	182	SUVINIL	R\$ 20,15	R\$ 3.667,30	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
38. Solvente para tinta a óleo, galão 5L.	GALÃO	212	SUVINIL	R\$ 94,62	R\$ 20.059,44	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
39. Rebite alumínio AD440S.	UNIDADE	1900	JOMARCA	R\$ 0,32	R\$ 608,00	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
40. Rebite de alumínio nº 423 3,2mmx5,9m	UNIDADE	2020	JOMARCA	R\$ 0,26	R\$ 525,20	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
41. Rebite de alumínio nº 450	UNIDADE	2020	JOMARCA	R\$ 0,23	R\$ 464,60	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01

3,2mmx12,8m.						ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
42. Rebitador, corpo em aço e cabo emborrachado, para 4 tamanhos de rebite: 3/32" - 2,4mm, 1/8" - 3,2mm, 5/32" - 4mm, 3/16" - 4,8mm.	UNIDADE	169	VONDER	R\$ 39,52	R\$ 6.678,88	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
43. Rebite de alumínio nº 460 3,2mmx15,2m	UNIDADE	1804	JOMARCA	R\$ 0,19	R\$ 342,76	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
44. Rebite de alumínio nº 616 6,2mmx16,6m	UNIDADE	1770	JOMARCA	R\$ 0,25	R\$ 442,50	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
45. Nipel de 3/4" roscável – tigre/ amanco	UNIDADE	672	PLASTILIT	R\$ 1,84	R\$ 1.236,48	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
46. Abraçadeira de Nylon T 50R (203mm) cor preta, pacote com 100 unidades.	PACOTE	383	FRACASSADO			
47. Bucha de nylon 10mm com anel.	UNIDADE	1340	JOMARCA	R\$ 0,22	R\$ 294,80	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
48. Bucha de nylon 6mm com anel .	UNIDADE	1240	JOMARCA	R\$ 0,13	R\$ 161,20	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
49. Adaptador soldável curto de 25mm x 3/4"	UNIDADE	585	PLASTILIT	R\$ 0,68	R\$ 397,80	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
50. Adesivo PVA (secagem rápida) conteúdo 1000g	UNIDADE	272	AMANCO	R\$ 25,36	R\$ 6.897,92	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
51. Aplicador de silicone	UNIDADE	158	VONDER	R\$ 28,18	R\$ 4.452,44	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
52. Arco regulável de 12", cabo de plástico aberto, pintura eletrostática para lâminas de serra manual.	UNIDADE	101	VONDER	R\$ 41,86	R\$ 4.227,86	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
53. Batedor para porta (fix. Piso)	UNIDADE	333	VONDER	R\$ 14,56	R\$ 4.848,48	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
54. Corda branca de nylon com 6mm, 20m	UNIDADE	141	UNIK	R\$ 53,19	R\$ 7.499,79	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
55. Desempeneadeira de aço dentada	UNIDADE	102	VONDER	R\$ 16,56	R\$ 1.689,12	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO

						TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
56. Desempenadeira de aço lisa	UNIDADE	111	VONDER	R\$ 17,65	R\$ 1.959,15	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
57. Dobradiça de 3.1/2" em ferro cromado, com 6 furos	UNIDADE	633	ALIANÇA	R\$ 3,49	R\$ 2.209,17	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
58. Escada multifuncional 4x3, 12 degraus alumínio	UNIDADE	59	FORTGPRO	R\$ 658,00	R\$ 38.822,00	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
59. Fita veda rosca, rolo com 10m	UNIDADE	559	NOAH	R\$ 1,49	R\$ 832,91	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
60. Formão ¾	UNIDADE	78	VONDER	R\$ 28,80	R\$ 2.246,40	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
61. Juntas de dilatação para pisos em concreto, 4cmx4mm	UNIDADE	87	VONDER	R\$ 41,40	R\$ 3.601,80	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
62. Bucha de redução 25mm x 20mm soldável para água – TIGRE/AMANCO	UNIDADE	500	KRONA	R\$ 0,96	R\$ 480,00	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
63. Carrapeta, de ½ polegada	UNIDADE	316	BLUKIT	R\$ 0,57	R\$ 180,12	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
64. Carrapeta, de ¾ polegada.	UNIDADE	316	BLUKIT	R\$ 0,61	R\$ 192,76	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
65. Luva 20mm, para água	UNIDADE	650	PLASTILIT	R\$ 1,34	R\$ 871,00	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
66. Luva 25mm, para água	UNIDADE	765	PLASTILIT	R\$ 1,63	R\$ 1.246,95	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
67. Luva de correr, de 20mm.	UNIDADE	755	PLASTILIT	R\$ 13,24	R\$ 9.996,20	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
68. Luva de correr, de 25mm.	UNIDADE	755	PLASTILIT	R\$ 13,12	R\$ 9.905,60	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
69. Manta asfáltica aluminizada. Medidas 10mx10cmx4mm (comprimento x largura x espessura)	ROLO	209	VEDACIT	R\$ 73,30	R\$ 15.319,70	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH

						CPF: 657.623.982-34
70. Mola automática para porta de madeira, hidráulica, com braço articulado, com mínimo de 3 reguladores, aço/alumínio/ferro/latão/liga de zinco e óleo hidráulico.	UNIDADE	200	SOPRANO	R\$ 241,50	R\$ 48.300,00	EMPRESA: KOMAND COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 86.780.897/0001-39 ENDEREÇO: Rua Henrique dos Santos, 79, Sala 1, Jd. Higienópolis - Londrina/ Paraná CEP: 86.015-150 TEL: (43) 3028-1331 RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO PELANDA CPF: 908.628.139-72
71. Pincel 1" ½.	UNIDADE	386	VONDER	R\$ 6,67	R\$ 2.574,62	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União - CEP: 76.805-876 - Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
72. Pincel ½.	UNIDADE	346	VONDER	R\$ 7,97	R\$ 2.757,62	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União - CEP: 76.805-876 - Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
73. Registro de esfera soldável 20mm	UNIDADE	243	KRONA	R\$ 9,18	R\$ 2.230,74	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 - BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
74. Broca aço rápido 10mm.	UNIDADE	363	ROCAST	R\$ 19,85	R\$ 7.205,55	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 - BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
75. Broca aço rápido 2,4mm.	UNIDADE	307	ROCAST	R\$ 3,47	R\$ 1.065,29	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 - BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
76. Broca aço rápido 4mm	UNIDADE	307	ROCAST	R\$ 6,47	R\$ 1.986,29	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 - BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
77. Broca aço rápido 8mm.	UNIDADE	327	ROCAST	R\$ 17,73	R\$ 5.797,71	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 - BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
78. Broca para madeira 10mm.	UNIDADE	314	ROCAST	R\$ 15,23	R\$ 4.782,22	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 - BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
79. Broca para madeira 12mm.	UNIDADE	304	ROCAST	R\$ 18,04	R\$ 5.484,16	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 - BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
80. Broca para madeira 6mm.	UNIDADE	314	ROCAST	R\$ 9,37	R\$ 2.942,18	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 - BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
81. Broca para madeira 8mm	UNIDADE	304	ROCAST	R\$ 13,36	R\$ 4.061,44	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 - BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
82. Broca SDS PLUS 10mm	UNIDADE	351	ROCAST	R\$ 19,59	R\$ 6.876,09	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 - BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
83. Broca SDS PLUS 12mm.	UNIDADE	351	ROCAST	R\$ 22,30	R\$ 7.827,30	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 - BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
84. Broca SDS PLUS 6mm	UNIDADE	331	ROCAST	R\$ 11,70	R\$ 3.872,70	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 - BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM

						CPF: 670.349.349-91
85. Broca SDS PLUS 8mm	UNIDADE	351	ROCAST	R\$ 11,05	R\$ 3.878,55	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
86. Chave de fenda 1/8 x 6.	UNIDADE	168	TRAMONTINA	R\$ 10,99	R\$ 1.846,32	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
87. Chave de fenda ¼ x 6"	UNIDADE	166	TRAMONTINA	R\$ 14,66	R\$ 2.433,56	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
88. Chave de fenda ¼ x 8".	UNIDADE	166	TRAMONTINA	R\$ 16,33	R\$ 2.710,78	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
89. Chave de grifo "INGLESA" de 10, 12 e 14 polegadas	UNIDADE	153	BRASFORT 6012	R\$ 70,97	R\$ 10.858,41	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
90. Chave philips 1/8 x 3 3x75mm.	UNIDADE	182	TRAMONTINA	R\$ 13,80	R\$ 2.511,60	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
91. Chave philips ¼ x 5"	UNIDADE	182	TRAMONTINA	R\$ 13,96	R\$ 2.540,72	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
92. Chave philips 3/16 x 3".	UNIDADE	182	TRAMONTINA	R\$ 17,96	R\$ 3.268,72	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
93. Chave teste de fase	UNIDADE	162	VONDER	R\$ 14,97	R\$ 2.425,14	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
94. Alicates de climpar	UNIDADE	107	WURT	R\$ 84,33	R\$ 9.023,31	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
95. Alicates aço carbono cabo PVC universal + corte + bico 10 pol.	UNIDADE	120	VONDER	R\$ 38,53	R\$ 4.623,60	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
96. Alicates corte diagonal 6.1/2 pol.	UNIDADE	108	VONDER	R\$ 35,52	R\$ 3.836,16	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
97. Trena de aço 5m.	UNIDADE	179	VONDER	R\$ 31,30	R\$ 5.602,70	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP: 89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
98. Tesoura para poda de jardim de 8mm, tramontina/vonder	UNIDADE	68	TRAMONTINA	R\$ 33,23	R\$ 2.259,64	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP: 76.805-876 – Porto Velho/RO

						TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
99. Lâmina de serra manual, bimetálica flexível 12", 24 dentes por polegada.	UNIDADE	341	ROCAST	R\$ 12,30	R\$ 4.194,30	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
100. Espátula.	UNIDADE	182	VONDER	R\$ 17,87	R\$ 3.252,34	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
101. Cadeado 20mm, corpo em latão maciço e chave em latão, acompanha 2 chaves	UNIDADE	304	LAND	R\$ 13,80	R\$ 4.195,20	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
102. Cadeado 45mm, corpo em latão maciço e chave em latão, acompanha 2 chaves.	UNIDADE	341	LAND	R\$ 40,01	R\$ 13.643,41	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
103. Telha, fibrocimento 6mm 2,44x1,10m (sem amianto)	UNIDADE	50	BRASILIT	R\$ 87,30	R\$ 4.365,00	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
104. Vaso sanitário com caixa acoplada; tipo de acionamento da bacia sanitária: duplo acionamento (dual flush) 3 e 6 litros; posição do acionamento da bacia sanitária: botão superior, tipo abs cromado; saída vaso sanitário: vertical dimensões: 77 cm de altura (incluindo a caixa acoplada), 38 cm de largura e 60 cm de profundidade; formato: oval; cor: branco, acabamento esmaltado; devem estar inclusos: 1-anel para vedação de vaso sanitário feito de cera parafina, de acordo com as normas nbr 6452/6498/9338/12490; 2— engate flexível 1/2" 30 ou 40 cm na cor branca; 3 – conjunto de parafuso para fixação de vaso sanitário (contendo buchas); 4-conjunto de parafuso para fixação da caixa acoplada, modelo universal feito em aço inox; 5-anel de vedação universal de saída para caixa acoplada feito de silicone medindo 28mm de espessura e 95 mm de diâmetro; 6- assento sanitário com tampa feito de polipropileno na cor branca com parafusos de fixação com espaço 15 cm de distância entre os furos de fixação dos parafusos, medindo 38 cm de largura e 42 cm de comprimento compatível com o vaso sanitário; garantia mínima de fábrica de 1 ano.	UNIDADE	10	DECA	R\$ 528,00	R\$ 5.280,00	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
105. Lâmpada led e27 50w - lâmpada led e27 bulbo alta potência, corpo plástico, cor: 6500k (branco), dimensões: 15cmx8cm, fluxo luminoso: 5.500 lúmens, tensão de trabalho: ac 85-240v (bivolt), potência: 50w. vida útil: 50.000 horas. base: e27.	UNIDADE	250	ELGIN	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
106. Lâmpada led e27 25w - lâmpada led 25w, potência: 25w, tensão: bivolt, fluxo luminoso: 2.500 lúmens, eficiência luminosa: 100 lm/w , base: e27, vida útil: 25.000 horas (l70), temperatura de cor: 6.500k, equivalência: incandescente 150w / fluorescente 41w, dimensões: 187mm x 95mm	UNIDADE	250	EMPALUX	R\$ 35,99	R\$ 8.997,50	EMPRESA: J LAVANDOSKI FERRAGENS CNPJ: 36.673.446/0001-24 ENDEREÇO: Rua Fulgêncio Miguel Coffy, 414, Bairro Atlântico, CEP: 99.705-44 – Erechim/RS TEL: (54) 9609-6638/ 99150-7689 RESPONSÁVEL: JONAS LAVANDOSKI CPF: 015.313.820-37
107. Escadas estendida vazada 27 degraus fibra - modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: Escada vazada; Fabricada em fibra; Com 27 degraus em alumínio; Comprimento aberta de 8,40 metros; Comprimento fechada 4,85 metros; Perfil tipo "U"; Não conduz eletricidade; Resistente a corrosão química e a ferrugem; Degrau tipo "D"; Carga máxima de 120Kg; Cintas em tira de nylon revestidas de borracha; Garantia de 12 meses.	UNIDADE	3	ESCAFORT	R\$ 1.598,99	R\$ 4.796,97	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
108. Escadas multifuncional 4x4 16 degraus - (nova - modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: Extensível; vazada; Com 16 degraus; Fabricada em alumínio; Provida de 4 partes; Com travamento automático; Articulações em aço galvanizado; Reversível em andaime; Sapatas emborrachadas; Carga máxima de 150kg; Comprimento mínimo estendida de 4,50 metros; Comprimento máximo fechada de 1,30 metros; Altura mínima do andaime de 1,10 metros; Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	3	MOR	R\$ 982,66	R\$ 2.947,98	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000, GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91

109. Alicata Tipo Telefone Bico Curvo 45° 6.1/4 Pol	UNIDADE	3	VONDER	R\$ 22,80	R\$ 68,40	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
110. Alicata de pressão 10" - Medida total (224 mm), Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm)	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$ 48,99	R\$ 244,95	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91
111. Chave grifo N °18 - Capacidade máxima de abertura: 76mm Medida: 450mm - 18Pol	UNIDADE	5	VONDER	R\$ 89,39	R\$ 446,95	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
112. Chave grifo N °24 - Com mordentes resistentes, Abertura de 90mm. Medida : 600mm 24Pol.	UNIDADE	5	NOLL	R\$ 233,38	R\$ 1.166,90	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM
113. Disco de corte fino para ferro 4"	UNIDADE	50	ROCAST	R\$ 5,20	R\$ 260,00	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM
114. Disco de corte fino para ferro 7"	UNIDADE	300	STARRET	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
115. Disco de corte lâmina para madeira 4"	UNIDADE	50	STARRET	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
116. Disco de corte lâmina para madeira 7"	UNIDADE	10	ROCAST	R\$ 58,51	R\$ 585,10	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM
117. Broca para concreto N° 12 - Adequadas para todas as furadeiras de impacto. Apropriadas para furos em alvenaria, arenito, calcário, pedras naturais e artificiais.	UNIDADE	20	ROCAST	R\$ 18,85	R\$ 377,00	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM
118. Broca para concreto N° 10 - Adequadas para todas as furadeiras de impacto. Apropriadas para furos em alvenaria, arenito, calcário, pedras naturais e artificiais. Broca com ponta de metal duro, a resistência à corrosão.	UNIDADE	20	ROCAST	R\$ 18,83	R\$ 376,60	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM
119. Broca para concreto N° 08 - Adequadas para todas as furadeiras de impacto. Apropriadas para furos em alvenaria, arenito, calcário, pedras naturais e artificiais. Broca com ponta de metal duro, a resistência à corrosão.	UNIDADE	20	ROCAST	R\$ 17,13	R\$ 342,60	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM
120. Broca para concreto N° 06 - Adequadas para todas as furadeiras de impacto. Apropriadas para furos em alvenaria, arenito, calcário, pedras naturais e artificiais. Broca com ponta de metal duro, a resistência à corrosão.	UNIDADE	20	ROCAST	R\$ 11,08	R\$ 221,60	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM
121. Formão cabo de madeira 5/8	UNIDADE	5	VONDER	R\$ 22,50	R\$ 112,50	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
122. Formão cabo de madeira 3/8	UNIDADE	5	VONDER	R\$ 21,30	R\$ 106,50	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
123. Coluna pronta 5/16, 6m	UNIDADE	50	FORTALEZA	R\$ 176,83	R\$ 8.841,50	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
124. Ferro vergalhão 4,2mm, 12m - CA 60	BARRA	50	GERDAU	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01

nervurado						ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
125. Ferro vergalhão 8mm, 12m - CA 50 nervurado.	BARRA	100	GERDAU	R\$ 71,50	R\$ 7.150,00	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
126. Ferro vergalhão 10mm, 12m - CA 50 nervurado	BARRA	100	GERDAU	R\$ 99,67	R\$ 9.967,00	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
127. Piso cerâmica 45x45, cor: branco, retificado acetinado, anti-manchas, PEI 3.	m²	500	EUCATEX	R\$ 24,95	R\$ 12.475,00	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
128. Espaçador de piso 5mm	PACOTE	10	VONDER	R\$ 6,77	R\$ 67,70	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
129. Espaçador de piso 3mm	PACOTE	10	VONDER	R\$ 6,74	R\$ 67,40	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
130. Registro de esfera soldável 25mm - modelo referência: Amanco, Tigre, Hydra	UNIDADE	20	PLASTILIT	R\$ 12,98	R\$ 259,60	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM
131. Curva de 25mm 90° - modelo referência: Amanco, Tigre, Hydra	UNIDADE	20	PLASTILIT	R\$ 4,34	R\$ 86,80	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM
132. Curva de 20mm 90°- modelo referência: Amanco, Tigre, Hydra	UNIDADE	20	PLASTILIT	R\$ 4,01	R\$ 80,20	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM
133. Tê Hidráulica soldável 25mm	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 2,33	R\$ 116,50	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM
134. Joelho liso 25mm- modelo referência: Amanco, Tigre, Hydra	UNIDADE	50	PLASTILIT	R\$ 1,43	R\$ 71,50	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM
135. Joelho liso 20mm- modelo referência: Amanco, Tigre, Hydra	UNIDADE	50	PLASTILIT	R\$ 1,07	R\$ 53,50	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM
136. Telha 5mm 2,44x1,10 - Modelo: Ondulado. Tipo de material: Fibrocimento. Altura: 5,1 cm Largura: 110 cm. Comprimento: 244 cm. Espessura 5 mm	UNIDADE	50	BRASILIT	R\$ 73,60	R\$ 3.680,00	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
137. Telha 4mm 2,44x0,55 - Modelo: Ondulado. Tipo de material: Fibrocimento. Altura: 2,4 cm. Largura: 50 cm. Comprimento: 244 cm. Espessura: 4 mm.	UNIDADE	100	BRASILIT	R\$ 28,10	R\$ 2.810,00	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
138. Prego para telha 4 mm	KG	20	GERDAU	R\$ 33,00	R\$ 660,00	EMPRESA: STA LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
						EMPRESA: STA LIGHTING LTDA

139. Vaso sanitário cor branca, bacia convencional para caixa de descarga suspensa	UNIDADE	30	DECA	R\$ 173,93	R\$ 5.217,90	CNPJ: 26.353.266/0001-01 ENDEREÇO: Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa União – CEP:76.805-876 – Porto Velho/RO TEL: (69) 99983-5110 RESPONSÁVEL: THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH CPF: 657.623.982-34
140. Anel de vedação para bacia sanitário	UNIDADE	30	PISAFIX	R\$ 7,86	R\$ 235,80	EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000,GALPÃO 1 BAIRRO: FORTALEZA CEP:89.055-200 – BLUMENAU/SC TEL: (47) 3232-1221 RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS SESTREM

Porto Velho, 20 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula Nº 295221

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:59A91BD5

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XIII, nº 3032 de 18.08.2021**, torna público o **Registro de Preços nº 044/2021 – Pregão Eletrônico nº 87/2021 – Licitação nº 883131 – Processo nº 02.00008/2021**, objeto registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(TINTA VIÁRIA E INSUMOS)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1.Tinta resina acrílica branca para demarcação viária emulsionada em solvente, lata de 18 li[1]tros.	LATA	1.948	COLORFAST	R\$ 250,00	R\$ 487.000,00	EMPRESA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI CNPJ: 04.996.705/0001-61 ENDEREÇO: Rua Mandaguauçu, 236, Emiliano Pernetá – Cep: 83.324-430 / Pinhais - PR TEL: (41) 3107-5751 RESPONSÁVEL:Patrícia Weber Drugos CPF: 024.810.039-42
2.Tinta resina acrílica amarela para demarcação viária emulsionada em solvente, lata de 18 litros	LATA	703	COLORFAST	R\$ 260,00	R\$ 182.780,00	EMPRESA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI CNPJ: 04.996.705/0001-61 ENDEREÇO: Rua Mandaguauçu, 236, Emiliano Pernetá – Cep: 83.324-430 / Pinhais - PR TEL: (41) 3107-5751 RESPONSÁVEL:Patrícia Weber Drugos CPF: 024.810.039-42
3. Tinta resina acrílica azul para demarcação viária emulsionada em solvente, lata de 18 litros .	LATA	311	COLORFAST	R\$ 270,00	R\$ 83.970,00	EMPRESA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI CNPJ: 04.996.705/0001-61 ENDEREÇO: Rua Mandaguauçu, 236, Emiliano Pernetá – Cep: 83.324-430 / Pinhais - PR TEL: (41) 3107-5751 RESPONSÁVEL:Patrícia Weber Drugos CPF: 024.810.039-42
4.Tinta resina acrílica preta para demarcação viária emulsionada em solvente, lata de 18 litros	LATA	101	COLORFAST	R\$ 250,00	R\$ 25.250,00	EMPRESA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI CNPJ: 04.996.705/0001-61 ENDEREÇO: Rua Mandaguauçu, 236, Emiliano Pernetá – Cep: 83.324-430 / Pinhais - PR TEL: (41) 3107-5751 RESPONSÁVEL:Patrícia Weber Drugos CPF: 024.810.039-42
5. Tinta resina acrílica vermelha para demarcação viária emulsionada em lvente, lata de 18 li[1]tros	LATA	35	COLORFAST	R\$ 316,00	R\$ 11.060,00	EMPRESA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI CNPJ: 04.996.705/0001-61 ENDEREÇO: Rua Mandaguauçu, 236, Emiliano Pernetá – Cep: 83.324-430 / Pinhais - PR TEL: (41) 3107-5751 RESPONSÁVEL:Patrícia Weber Drugos CPF: 024.810.039-42
6. Solvente para tinta a base de resina acrílica, lata com 18 litros	LATA	1.236	COLORFAST	R\$ 165,00	R\$ 203.940,00	EMPRESA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI CNPJ: 04.996.705/0001-61 ENDEREÇO: Rua Mandaguauçu, 236, Emiliano Pernetá – Cep: 83.324-430 / Pinhais - PR TEL: (41) 3107-5751 RESPONSÁVEL:Patrícia Weber Drugos CPF: 024.810.039-42
LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Tinta resina acrílica branca para demarcação viária emulsionada em solvente, lata de 18 li[1]tros	LATA	52	COLORFAST	R\$ 250,00	R\$ 13.000,00	EMPRESA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI CNPJ: 04.996.705/0001-61 ENDEREÇO: Rua Mandaguauçu, 236, Emiliano Pernetá – Cep: 83.324-430 / Pinhais - PR TEL: (41) 3107-5751 RESPONSÁVEL:Patrícia Weber Drugos CPF: 024.810.039-42
2. Tinta resina acrílica amarela para demarcação viária emulsionada em solvente, lata de 18 litros	LATA	47	COLORFAST	R\$ 260,00	R\$ 12.220,00	EMPRESA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI CNPJ: 04.996.705/0001-61 ENDEREÇO: Rua Mandaguauçu, 236, Emiliano Pernetá – Cep: 83.324-430 / Pinhais - PR TEL: (41) 3107-5751 RESPONSÁVEL:Patrícia Weber Drugos CPF: 024.810.039-42

3. Tinta resina acrílica azul para demarcação viária emulsificada em solvente, lata de 18 litros	LATA	39	COLORFAST	R\$ 270,00	R\$ 10.530,00	EMPRESA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI CNPJ: 04.996.705/0001-61 ENDEREÇO: Rua Mandaguauçu, 236, Emiliano Pernetá – Cep: 83.324-430 / Pinhais - PR TEL: (41) 3107-5751 RESPONSÁVEL: Patrícia Weber Drugos CPF: 024.810.039-42
4. Tinta resina acrílica preta para demarcação viária emulsificada em solvente, lata de 18 litros	LATA	19	COLORFAST	R\$ 250,00	R\$ 4.750,00	EMPRESA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI CNPJ: 04.996.705/0001-61 ENDEREÇO: Rua Mandaguauçu, 236, Emiliano Pernetá – Cep: 83.324-430 / Pinhais - PR TEL: (41) 3107-5751 RESPONSÁVEL: Patrícia Weber Drugos CPF: 024.810.039-42
5. Tinta resina acrílica vermelha para demarcação viária emulsificada em solvente, lata de 18 litros	LATA	10	COLORFAST	R\$ 316,00	R\$ 3.160,00	EMPRESA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI CNPJ: 04.996.705/0001-61 ENDEREÇO: Rua Mandaguauçu, 236, Emiliano Pernetá – Cep: 83.324-430 / Pinhais - PR TEL: (41) 3107-5751 RESPONSÁVEL: Patrícia Weber Drugos CPF: 024.810.039-42
6. Solvente para tinta a base de resina acrílica, lata com 18 litros	LATA	64	COLORFAST	R\$ 165,00	R\$ 10.560,00	EMPRESA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI CNPJ: 04.996.705/0001-61 ENDEREÇO: Rua Mandaguauçu, 236, Emiliano Pernetá – Cep: 83.324-430 / Pinhais - PR TEL: (41) 3107-5751 RESPONSÁVEL: Patrícia Weber Drugos CPF: 024.810.039-42

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Microesferas de vidro repletiva tipo I-B, sacos com 25kg	SACOS	360	TECNOGLASS	R\$ 159,04	R\$ 57.254,40	EMPRESA: FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.963.664/0001-11 ENDEREÇO: Praça Itapuã QD. 30-B LT. 07 Casa 02 Jardim Planalto – Cep: 74.333-015 / Goiânia-GO TEL: (62) 3636-7674 RESPONSÁVEL: Marco Aurélio Silva Lopes CPF: 006.769.021-11
2. Microesferas de vidro repletiva tipo II-A, sacos com 25kg	SACOS	602	TECNOGLASS	R\$ 159,04	R\$ 95.742,08	EMPRESA: FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.963.664/0001-11 ENDEREÇO: Praça Itapuã QD. 30-B LT. 07 Casa 02 Jardim Planalto – Cep: 74.333-015 / Goiânia-GO TEL: (62) 3636-7674 RESPONSÁVEL: Marco Aurélio Silva Lopes CPF: 006.769.021-11

LOTE 04 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Microesferas de vidro repletiva tipo I-B, sacos com 25kg	SACOS	120	TECNOGLASS	R\$ 251,29	R\$ 30.154,80	EMPRESA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI CNPJ: 04.996.705/0001-61 ENDEREÇO: Rua Mandaguauçu, 236, Emiliano Pernetá – Cep: 83.324-430 / Pinhais - PR TEL: (41) 3107-5751 RESPONSÁVEL: Patrícia Weber Drugos CPF: 024.810.039-42
2. Microesferas de vidro repletiva tipo II-A, sacos com 25kg	SACOS	190	TECNOGLASS	R\$ 251,29	R\$ 47.745,10	EMPRESA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI CNPJ: 04.996.705/0001-61 ENDEREÇO: Rua Mandaguauçu, 236, Emiliano Pernetá – Cep: 83.324-430 / Pinhais - PR TEL: (41) 3107-5751 RESPONSÁVEL: Patrícia Weber Drugos CPF: 024.810.039-42

Porto Velho, 20 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula Nº 295221

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: EF69FAE4**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA****ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2021**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para os lotes 05, 36, 56, 61, 63, 94, 95, 105, 106 e 110, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00381/2021** (fls. 77/88):

LOTE 05 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	AMIDO DE MILHO, Sólido em forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. A embalagem primária do produto deverá ser plástica ou caixa de papelão de material próprio para alimentos e deverá conter os dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante. Pacote com 200 g.	5.748	PACOTE	R\$ R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos)	R\$ 15.117,24 (quinze mil, cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos)

LOTE 36 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. Pré-cozida, Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas.	7.126	PACOTE	R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos)	R\$ 21.092,96 (vinte e um mil, noventa e dois reais e noventa e seis centavos)
LOTE 56 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	36.295	PACOTE	R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos)	R\$ 137.195,10 (cento e trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e dez centavos)
LOTE 61 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20° C. Isenta de ranço e mofos. Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500 g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.	2.452	POTE	R\$ 19,85	R\$ 48.672,20 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
LOTE 63 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem, contendo no mínimo 200g (peso drenado). Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	4.944	UNIDADE	R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 23.484,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)
LOTE 94 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	IOGURTE, Diversos sabores: ameixa, coco, morango, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de 1 litro, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	17.312	LITRO	R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos)	R\$ 150.614,40 (cento e cinquenta mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)
LOTE 95 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	IOGURTE, Diversos sabores: ameixa, coco, morango, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, de 1 litro, deverá conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	5.770	LITRO	R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos)	R\$ 50.199,00 (cinquenta mil e cento e noventa e nove reais)
LOTE 105 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF).	8.990	DÚZIA	R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 79.561,50 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
LOTE 106 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	OVOS DE GALINHA deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF).	2.996	DÚZIA	R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 26.514,60 (vinte e seis mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos)
LOTE 110 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	REPOLHO BRANCO, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tamanha médio, in natura	19.191	QUILO	R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos)	R\$ 101.328,48 (cento e um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)
EMPRESA: M.R.DIAS PAIAO – LTDA CNPJ: 29.331.151/0001-04 Endereço: RUA RAFAEL VAZ E SILVA Nº 3692.BLOCO B, BAIRRO LIBERDADE / PORTO VELHO-RO Responsável: MARIA RAQUEL DIAS PAIAO CPF: 326.551.182-00					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 20 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75903E8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DO ATA 019.2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XII, nº 3032 de 18.08.2021**, torna público o **Registro de Preços nº 046/2021 – Pregão Eletrônico nº 091/2021 – Licitação nº 859055 – Processo nº 02.00207/2020**, objeto registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (UNIFORME)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP LOTE 01 – UNIFORMES ESPORTIVOS – MODALIDADE FUTSAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Jogo de uniforme de Futsal Infantil juvenil (Camisa, Short e meia): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para futsal em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 short's em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12), com brasão; 02 short's de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 14 pares de meias confeccionados em 44% poliéster, 36% algodão, 17% poliamida e 3% elastano. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atalhado, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 14 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	20	ATEXTIL-FUTSAL	R\$ 1.360,00	R\$ 27.200,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
02. Jogo de uniforme de Futsal Adulto (Camisa, Short e meia) Descrição: Jogo de uniforme para futsal em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 short's em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12), com brasão; 02 short's de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 14 pares de meias confeccionados em 44% poliéster, 36% algodão, 17% poliamida e 3% elastano. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atalhado, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 14 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	10	ATEXTIL-FUTSAL	R\$ 1.392,00	R\$ 13.920,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
03. Jogo de camisa de Futsal Adulto: Descrição: Jogo de camisa para futsal em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12), com brasão. Cada jogo contém 14 camisas. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	10	ATEXTIL-FUTSAL	R\$ 787,00	R\$ 7.870,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL LOTE 02– UNIFORMES ESPORTIVOS – MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Jogo de Uniforme de Futebol de Campo Infantil juvenil (Camisa, Short e meia): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para futebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 18 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 short's de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 18 pares de meias em 49% poliamida, 35% algodão, 5% elastano e 11% poliéster. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atalhado, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 20 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	14	ATEXTIL-FUTEBOL	R\$ 1.869,30	R\$ 26.170,20	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
02. Jogo de Uniforme de Futebol de Campo Adulto (Camisa, Short e meia): Descrição: Jogo de uniforme para futebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 18 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas,	JOGO	38	ATEXTIL-FUTEBOL	R\$ 1.890,00	R\$ 71.820,00	

(com as numerações 1 e 12); 02 short's de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 18 pares de meções em 49% poliamida, 35% algodão, 5% elastano e 11% poliéster. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atalhado, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 20 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.						
03. Jogo de camisa de Futebol de Campo Adulto: Descrição: Jogo de camisa para futebol de campo em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12). Cada jogo contém 20 camisas. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	38	ATEXTIL-FUTEBOL	R\$ 1.708,15	R\$ 64.909,70	
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25% LOTE 03 – UNIFORMES ESPORTIVOS – MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO						
01. Jogo de Uniforme de Futebol de Campo Infante juvenil (Camisa, Short e meião): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para futebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 18 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 short's de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 18 pares de meções em 49% poliamida, 35% algodão, 5% elastano e 11% poliéster. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atalhado, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 20 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	16	ATEXTIL-FUTEBOL	R\$ 1.869,30	R\$ 29.908,80	
02. Jogo de Uniforme de Futebol de Campo Adulto (Camisa, Short e meião): Descrição: Jogo de uniforme para futebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 18 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 short's de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12); 18 pares de meções em 49% poliamida, 35% algodão, 5% elastano e 11% poliéster. Preserva a pele contra atritos e absorve o excesso de umidade do suor. Pé: atalhado, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 20 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	12	ATEXTIL-FUTEBOL	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
03. Jogo de camisa de Futebol de Campo Adulto: Descrição: Jogo de camisa para futebol de campo em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 02 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12). Cada jogo contém 20 camisas. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	12	ATEXTIL-FUTEBOL	R\$ 1.708,15	R\$ 20.497,80	
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP LOTE 04 – UNIFORMES ESPORTIVOS – MODALIDADE BASQUETEBOLO						
01. Jogo de uniforme de Basquetebol Infante juvenil (Camiseta, Short e meia soquete): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para basquetebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 12 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	10	ATEXTIL-BASQUETE	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	
02. Jogo de uniforme de Basquetebol Adulto 5x5 (Camiseta, Short e meia soquete): Descrição: Jogo de uniforme para basquetebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 12 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	5	ATEXTIL-BASQUETE	R\$ 1.820,00	R\$ 9.100,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
03. Jogo de camisa de Basquetebol Adulto 5x5: Descrição: Jogo de camisa para basquetebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	5	ATEXTIL-BASQUETE	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00	
04. Jogo de uniforme de Basquetebol Adulto 3X3: (Camiseta, Short e meia soquete): Descrição: Jogo de uniforme para basquetebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 04 camisas sublimadas, com brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 04 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 04 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	5	ATEXTIL-BASQUETE	R\$ 649,00	R\$ 3.245,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
05. Jogo de camisa de Basquetebol Adulto 3X3: Descrição: Jogo de camisa para basquetebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 04 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura confeccionado em etiqueta termocolante 100% poliéster que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	5	ATEXTIL-BASQUETE	R\$ 649,00	R\$ 3.245,00	

pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.						
LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP UNIFORMES ESPORTIVOS – MODALIDADE VOLEIBOL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Jogo de uniforme de Voleibol Infante juvenil (Camiseta, Short e meia soquete): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para voleibol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 12 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	10	ATEXTIL-VOLEIBOL	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00	
02. Jogo de uniforme de Voleibol Adulto (Camisa, Short e meia soquete): Descrição: Jogo de uniforme para voleibol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 12 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	20	ATEXTIL-VOLEIBOL	R\$ 810,00	R\$ 16.200,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
03. Jogo de camisa de Voleibol Adulto: Descrição: Jogo de uniforme para voleibol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	20	ATEXTIL-VOLEIBOL	R\$ 1.030,00	R\$ 20.600,00	
LOTE 06 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP UNIFORMES ESPORTIVOS – MODALIDADE HANDEBOL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Jogo de uniforme de Handebol Infante juvenil (Camisa, Short e meia soquete): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Jogo de uniforme para handebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 14 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 14 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; 03 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1, 12 e 17); 03 calças de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², sublimadas, (com as numerações 1, 12 e 17); 17 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. Cada jogo contém 17 uniformes completos. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	10	ATEXTIL-HANDEBOL	R\$ 1.630,00	R\$ 16.300,00	
02. Jogo de uniforme de Handebol Adulto (Camisa, Short e meia soquete): Descrição: Jogo de uniforme para handebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 14 sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número; 14 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com o número do lado direito sem brasão; 03 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1, 12 e 17); 03 calças de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², sublimadas, (com as numerações 1, 12 e 17); 17 pares de meia soquete cano baixo para em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sola: atalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	10	ATEXTIL-HANDEBOL	R\$ 1.653,00	R\$ 16.530,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
03. Jogo de camisa de Handebol Adulto: Descrição: Jogo de uniforme para handebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 14 camisas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. 03 camisas de goleiros em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimadas, (com as numerações 1, 12 e 17). Cada jogo contém 17 camisas. Se faz necessário 01 jogo a mais de camisa para que não ocorra igualdade de cores nas competições. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	10	ATEXTIL-HANDEBOL	R\$ 1.217,00	R\$ 12.170,00	
LOTE 07 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP UNIFORMES ESPORTIVOS – MODALIDADE VÔLEI DE PRAIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Jogo de uniforme de Vôlei de Praia Adulto (Camiseta e Short): Descrição: Jogo de uniforme para vôlei de praia em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 02 camisetas sublimadas, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. 02 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	40	ATEXTIL-VOLEI	R\$ 337,50	R\$ 13.500,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
LOTE 08 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP UNIFORME ESPORTIVO – MODALIDADE ATLETISMO						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Jogo de uniforme esportivo para Atletismo Adulto (Camiseta e bermuda): Descrição: Jogo de uniforme para Atletismo composto por 05 unidades de camisetas regatas e 05 bermudas, composto por: 05 camisetas regatas, confeccionados em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, sublimadas com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo o número. 05 Bermudas térmicas anatômica para atletismo, confeccionado em malha 100% poliéster, gramatura de 280 g/m², com número do lado direito sem brasão. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	JOGO	30	ATEXTIL-ATLETISMO	R\$ 743,33	R\$ 22.299,90	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
LOTE 09 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL UNIFORMES ESPORTIVOS – MODALIDADE TÊNIS DE MESA, XADREZ E CAMISA ESPORTIVA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Conjunto de uniforme esportivo para Tênis de Mesa Adulto (Camisa e calção): Descrição: Camisa em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em	CONJUNTO	23	ATEXTIL-TÊNIS DE MESA	R\$ 266,13	R\$ 6.120,99	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25

sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação do Tênis de Mesa nas costas. 01 Calção em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m². A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.						Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
02. Conjunto de uniforme esportivo para Xadrez Adulto (Camisa e calção): Descrição: Camisa em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação de Xadrez nas costas. 01 Calção em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m². A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	CONJUNTO	83	ATEXTIL-XADREZ	R\$ 266,00	R\$ 22.078,00	
03. Camisa para Atletas Adulto: Descrição: Camisa em malha DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação de cada modalidade nas costas como: Atletismo, Tênis de Mesa, Xadrez, Natação, Capoeira, Karatê, Judô, Taekwondo, Jujitsu, Ciclismo, Futsal Futebol de Campo, Voleibol, Vôlei de Praia, Basquetebol e Handebol. Tamanho: P ao EG	UNIDADE	327	ATEXTIL-ATLETA	R\$ 237,92	R\$ 77.799,84	
LOTE 10 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25% UNIFORMES ESPORTIVOS – MODALIDADE TÊNIS DE MESA, XADREZ E CAMISA ESPORTIVA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Conjunto de uniforme esportivo para Tênis de Mesa Adulto (Camisa e calção): Descrição: Camisa em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação do Tênis de Mesa nas costas. 01 Calção em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m². A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	CONJUNTO	7	ATEXTIL-TÊNIS DE MESA	R\$ 266,13	R\$ 1.862,91	
02. Conjunto de uniforme esportivo para Xadrez Adulto (Camisa e calção): Descrição: Camisa em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação de Xadrez nas costas. 01 Calção em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m². A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	CONJUNTO	27	ATEXTIL-XADREZ	R\$ 266,00	R\$ 7.182,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
03. Camisa para Atletas Adulto: Descrição: Camisa em malha DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação de cada modalidade nas costas como: Atletismo, Tênis de Mesa, Xadrez, Natação, Capoeira, Karatê, Judô, Taekwondo, Jujitsu, Ciclismo, Futsal Futebol de Campo, Voleibol, Vôlei de Praia, Basquetebol e Handebol. Tamanho: P ao EG	UNIDADE	109	ATEXTIL-ATLETA	R\$ 237,92	R\$ 25.933,28	
LOTE 11 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP UNIFORMES ESPORTIVOS – MODALIDADE CAPOEIRA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Conjunto de uniforme de Capoeira (Camisa e calça): Descrição: Camisa em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação de Capoeira nas costas. 01 Calça Branca de Capoeira modelo Abada, modelagem que se adapta ao corpo, dando um caimento perfeito, com passantes. Composição: 100% Poliamida, gramatura de 280 g/m², melhor tecido para calça de capoeira altamente resistente. Reforço entre as pernas (Cavalo), na modelagem cintura baixa, para um melhor caimento desta excelente calça. Modelagem em cintura baixa ou normal. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	CONJUNTO	90	ATEXTIL-CAPOEIRA	R\$ 331,00	R\$ 29.790,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
LOTE 12 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL UNIFORMES ESPORTIVOS – CONJUNTO DE PASSEIO						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Conjunto de Passeio (Camisa e Bermuda): Camisa em malha Dry 100% poliéster com gola polo, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composta por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho que deverá ser localizada a 8 cm abaixo da gola da camisa do lado esquerdo, na costa da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação de cada modalidade nas costas (Atletismo, Tênis de mesa, Xadrez, Natação, capoeira, Karatê, Judô, Taekwondo, Ciclismo, Futsal, Futebol 7 society, Basquetebol, Basquete 3x3, Handebol, Vôlei de Praia, Voleibol). Tamanho: P ao EG. Bermuda confeccionada em Tactel até a altura do joelho sendo que na perna deve ter elástico de regulagem com dispositivo para prender, deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster. Na frente da perna esquerda deverá conter a logo da Prefeitura de Porto Velho e Secretaria municipal de esporte e lazer – SEMES. A cintura deverá possuir elástico com regulagem, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na lateral das pernas, deverá ser costurado bolso do mesmo tecido da bermuda e fechamento em botão ou velcro. Todas as partes desfiadas da peça deverão ser overlocadas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação do tecido é de 5%	CONJUNTO	270	ATEXTIL-PASSEIO	R\$ 244,33	R\$ 65.969,10	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
LOTE 13 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25% UNIFORMES ESPORTIVOS – CONJUNTO DE PASSEIO						
01. Conjunto de Passeio (Camisa e Bermuda): Camisa em malha Dry 100% poliéster com gola polo, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composta por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho que deverá ser localizada a 8 cm abaixo da gola da camisa do lado esquerdo, na costa da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e com a indicação de cada modalidade nas costas (Atletismo, Tênis de mesa, Xadrez, Natação, capoeira, Karatê, Judô, Taekwondo, Ciclismo, Futsal, Futebol 7 society, Basquetebol, Basquete 3x3, Handebol, Vôlei de Praia, Voleibol). Tamanho: P ao EG. Bermuda confeccionada em Tactel até a altura do joelho sendo que na perna deve ter elástico de regulagem com dispositivo para prender, deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster. Na frente da perna esquerda deverá conter a logo da Prefeitura de Porto Velho e Secretaria municipal de esporte e lazer – SEMES. A cintura deverá possuir elástico com regulagem, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na lateral das pernas, deverá ser costurado bolso do mesmo tecido da bermuda e fechamento em botão ou velcro. Todas as partes desfiadas da peça deverão ser overlocadas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação do tecido é de 5%	CONJUNTO	90	ATEXTIL-PASSEIO	R\$ 244,33	R\$ 21.989,70	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
LOTE 14 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP UNIFORMES ESPORTIVOS – MODALIDADE CICLISMO						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Camisa para Ciclismo (Adulto): Camisa de ciclismo em malha DRY 100% poliéster,	UNIDADE	20	ATEXTIL-	R\$ 328,00	R\$	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL

gramatura de 130 g/m ² , com tratamento TrueLife Dry, zíper full com grip e tecnologia stand by, proteção UV equivalente a um filtro solar fator 50 e tratamento bactericida à base de prata, as laterais vem com tecido 100% poliéster, com microporos, molde europeu, borracha personalizada e com sublimação e com silk do brasão da Prefeitura.			CICLISMO		6.560,00	TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
02. Brettele Elite forro dual pro ciclismo (Adulto): Produzido com tecido Emaná, cristais bioativos que auxiliam na redução de fadiga muscular; Tecido de Poliamida com Lycra que permite flexibilidade e conforto; Proteção solar UV Protection 50+ permanente que protege a pele dos raios UVA e UVB; Costuras planas evitam o incômodo em contato com a pele e oferecem maior resistência e durabilidade; Proporciona um menor acúmulo de ácido láctico no músculo; Conceito Easy Care: fácil de lavar, seca rapidamente e não precisa ser passado a ferro; Conceito Eco Friendly: consome menos tempo e energia na manutenção do produto. Forro: Revestido em malha Thermosense de poliamida Supplex, que proporciona o toque macio do algodão com maior resistência e durabilidade, fio Lycra que oferece conforto, flexibilidade e liberdade de movimento. Ótima respirabilidade e gerenciamento da umidade. Sua construção ergonômica em tridimensionalidade permite amortecimento nas áreas de maior pressão e conforto anatômico nas demais partes. Confortável e ajuste perfeito ao corpo.	UNIDADE	20	ATEXTIL- CICLISMO		R\$ 487,00	R\$ 9.740,00
LOTE 15 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL UNIFORMES ESPORTIVOS – MODALIDADE INFANTOJUVENIL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Conjunto de uniforme esportivo Infante-juvenil (Camiseta, calção e meia): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Conjunto de uniforme para alunos, confeccionados em malha DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m ² , com estampa total em sublimação, composto por: Camiseta sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo a logomarca do Projeto. Calção em malha DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m ² , e para cada conjunto um par de meia soquete cano baixo em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sol: atalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	CONJUNTO	1.250	ATEXTIL- ESPORTIVO	R\$ 219,99	R\$ 274.987,50	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
LOTE 16 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25% UNIFORMES ESPORTIVOS – MODALIDADE INFANTOJUVENIL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Conjunto de uniforme esportivo Infante-juvenil (Camiseta, calção e meia): Idades de 06 a 17 anos. Descrição: Conjunto de uniforme para alunos, confeccionados em malha DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m ² , com estampa total em sublimação, composto por: Camiseta sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Porto Velho e o nome da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e abaixo a logomarca do Projeto. Calção em malha DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m ² , e para cada conjunto um par de meia soquete cano baixo em 88% algodão, 11,2% poliamida e 8% elastano. Sol: atalhada, Tamanho que calce: 30 a 44. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	CONJUNTO	350	ATEXTIL- ESPORTIVO	R\$ 219,99	R\$ 76.996,50	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
LOTE 17 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL VESTUÁRIOS DIVERSOS – NATAÇÃO						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Sunga para Natação Infante-juvenil: Idades de 06 a 17 anos. Sunga para Natação material: poliamida; composição: 100 % poliamida; gramatura de 280 g/m ² , com logomarca da Prefeitura; largura: média com forro. Tamanhos: P ao GG.	UNIDADE	268	ATEXTIL- NATAÇÃO	R\$ 87,00	R\$ 23.316,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
02. Maiô para Natação Infante-juvenil: Idades de 06 a 17 anos. Maiô para Natação material: poliamida; composição: 100% poliamida; gramatura de 280 g/m ² , com logomarca da Prefeitura; estampados em serigrafia com três cores na parte da frente e centralizado. Tamanhos: P ao GG.	UNIDADE	268	ATEXTIL- NATAÇÃO	R\$ 131,28	R\$ 35.183,04	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
LOTE 18 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25% VESTUÁRIOS DIVERSOS – NATAÇÃO						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Sunga para Natação Infante-juvenil: Idades de 06 a 17 anos. Sunga para Natação material: poliamida; composição: 100 % poliamida; gramatura de 280 g/m ² , com logomarca da Prefeitura; largura: média com forro. Tamanhos: P ao GG	UNIDADE	89	ATEXTIL- NATAÇÃO	R\$ 87,00	R\$ 7.743,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
02. Maiô para Natação Infante-juvenil: Idades de 06 a 17 anos. Maiô para Natação material: poliamida; composição: 100% poliamida; gramatura de 280 g/m ² , com logomarca da Prefeitura; estampados em serigrafia com três cores na parte da frente e centralizado. Tamanhos: P ao GG.	UNIDADE	89	ATEXTIL- NATAÇÃO	R\$ 131,28	R\$ 11.683,92	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
LOTE 19 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VESTUÁRIOS DIVERSOS – MODALIDADE GINÁSTICA RÍTMICA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. COLLANT PARA GINÁSTICA RÍTMICA , sem manga, tecido em lycra, na cor branca e dois tons de azul, gola na cor azul-escuro. Com silk do Brasão da Prefeitura e a logomarca do Programa Talentos do Futuro. Nos Tamanhos Infantil: PP com 40 unidades, P com 90 unidades, M com 110 unidades. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	UNIDADE	150	ATEXTIL- GINÁSTICA RÍTMICA	R\$ 194,50	R\$ 29.175,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
02. SHORT PARA A PRÁTICA DE GINÁSTICA RÍTMICA , tecido em lycra, na cor azul e duas listras nas laterais na cor azul clara. Com silk do Brasão da Prefeitura e a logomarca do Programa Talentos do Futuro. Nos Tamanhos Infantil: PP com 80 unidades, P com 180 unidades, M com 220 unidades. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.	UNIDADE	150	ATEXTIL- GINÁSTICA RÍTMICA	R\$ 78,76	R\$ 11.814,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
LOTE 20 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VESTUÁRIOS DIVERSOS – BANHO						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. TOALHA BANHO: Tipo de banho, adulto, felpuda. Composição: 100% algodão. Dimensões: 0,80 x 1,40 m. Cor: Branca com a logomarca da SEMES. (Adulto).	UNIDADE	414	ATEXTIL- BANHO	R\$ 41,00	R\$ 16.974,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
02. TOALHA BANHO: Tipo de banho, infantil, felpuda. Composição: 100% algodão. Medidas: 60 cm x 1,30 cm. Branca com a logomarca da SEMES. (Infantil).	UNIDADE	200	ATEXTIL- BANHO	R\$ 37,13	R\$ 7.426,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
LOTE 21 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL DIVERSOS						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Bolsa – tipo saco fardamento esportivo, confeccionado em taclel 100% Poliamida, gramatura de 90 g/m ² , com no mínimo 38cm de altura e 32cm de largura, costura reforçada, cordão transpassado na parte superior da boca do saco, com 02 (duas) alças para transportes, e arte personalizada	UNIDADE	1.470	ATEXTIL- SACO	R\$ 67,95	R\$ 99.886,50	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39
LOTE 22 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25% DIVERSOS						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Bolsa – tipo saco fardamento esportivo, confeccionado em taclel 100% Poliamida, gramatura de 90 g/m ² , com no mínimo 38cm de altura e 32cm de largura, costura reforçada, cordão transpassado na parte superior da boca do saco, com 02 (duas) alças para transportes, e arte personalizada	UNIDADE	490	ATEXTIL- SACO	R\$ 67,95	R\$ 99.886,50	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39

					44.088-432 MASCARENHAS 052.536.155-39	Responsável: BULOS BRITO	LAÍS CPF:	
LOTE 23 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL UNIFORMES ESPORTIVOS – KIMONOS								
01. Kimono Karatê: Kimono para Karatê Modelo: Básico Uniforme pré-encolhido. Acompanha faixa branca. Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Blusa sem costura nas costas e nos ombros. Gola com 6 costuras alinhadas. Calça com elástico e cordão na cintura. • Tamanho Infantil – M0, M1 e M2; • Tamanho Adulto – A1, A2, A3 e A4. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.		UNIDADE	134	TOKIO KARATÊ	R\$ 643,00	R\$ 86.162,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39	
02. Kimono Tae kwon doo: Kimono para Tae kwon doo (DOBÓ): Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Composto por 02 peças: uma calça e túnica em gola formato “V”. As bainhas das mangas são reforçadas, a calça é de cintura elástica com cadaço de amarração e bainha reforçada, com costura dupla entre as pernas para maior mobilidades do movimento. Acompanha faixa branca. • Tamanho Adulto – A1, A2, A3 e A4 • Tamanho Infantil – M0, M1 e M2. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.		UNIDADE	63	TOKIO TAEKWONDOO	R\$ 355,00	R\$ 22.365,00		
03. Kimono para Judô: Kimono para Judô Modelo: Trançado, cor branco. Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Acompanha faixa branca. Blusa em tecido “trançado” com gramatura = 330gr/m², com encolhimento de 5% já compensado na modelagem. Medidas de acordo com regra 2014. Blusa com gola reforçada (revestida em lona K10), e reforço com tecido duplo nos ombros, peito, costa, axilas. Calça de brim grosso, com gramatura = 330gr/m², com cordão e reforço em tecido duplo desde o joelho até a barra. • Tamanho Masculino Adulto – M4, A1, A2, A3, A4 e A5. Tamanho Infantil – M0, M1, M2, M3, M4 e JR. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento		UNIDADE	277	TOKIO – JUDÔ	R\$ 455,32	R\$ 126.123,64		
04. Kimono para Jiu Jitsu: Kimono para Jiu Jitsu Modelo: Com faixa branca, Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Tecido trançado resistente e leve (330 g/m²), com saia. Calça, confeccionada em brim 100% algodão, (330 g/m²) com reforço extra nos joelhos. • Tamanho Infantil – M0, M1, M2, M3 e M4. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.		UNIDADE	10	TOKIO – JIU- JITSU	R\$ 420,33	R\$ 4.203,30		
LOTE 24 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25% UNIFORMES ESPORTIVOS – KIMONOS								
01. Kimono Karatê: Kimono para Karatê Modelo: Básico Uniforme pré-encolhido. Acompanha faixa branca. Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Blusa sem costura nas costas e nos ombros, Gola com 6 costuras alinhadas. Calça com elástico e cordão na cintura. • Tamanho Infantil – M0, M1 e M2; • Tamanho Adulto – A1, A2, A3 e A4. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.		UNIDADE	30	TOKIO KARATÊ	R\$ 643,00	R\$ 19.290,00	EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.180.328/0001-25 Endereço: RUA RIO ITAPICURU, 40 – BRASÍLIA – FEIRA DE SANTANA/BA. CEP: 44.088-432 Responsável: LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO CPF: 052.536.155-39	
02. Kimono Tae kwon doo: Kimono para Tae kwon doo (DOBÓ): Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Composto por 02 peças: uma calça e túnica em gola formato “V”. As bainhas das mangas são reforçadas, a calça é de cintura elástica com cadaço de amarração e bainha reforçada, com costura dupla entre as pernas para maior mobilidades do movimento. Acompanha faixa branca. • Tamanho Adulto – A1, A2, A3 e A4 • Tamanho Infantil – M0, M1 e M2. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.		UNIDADE	35	TOKIO TAEKWONDOO	R\$ 355,00	R\$ 12.425,00		
03. Kimono para Judô: Kimono para Judô Modelo: Trançado, cor branco. Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Acompanha faixa branca. Blusa em tecido “trançado” com gramatura = 330gr/m², com encolhimento de 5% já compensado na modelagem. Medidas de acordo com regra 2014. Blusa com gola reforçada (revestida em lona K10), e reforço com tecido duplo nos ombros, peito, costa, axilas. Calça de brim grosso, com gramatura = 330gr/m², com cordão e reforço em tecido duplo desde o joelho até a barra. • Tamanho Masculino Adulto – M4, A1, A2, A3, A4 e A5. Tamanho Infantil – M0, M1, M2, M3, M4 e JR. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento		UNIDADE	49	TOKIO – JUDÔ	R\$ 455,32	R\$ 22.310,68		
04. Kimono para Jiu Jitsu: Kimono para Jiu Jitsu Modelo: Com faixa branca, Tecido: Brim 100% algodão, gramatura de 330 g/m². Tecido trançado resistente e leve (330 g/m²), com saia. Calça, confeccionada em brim 100% algodão, (330 g/m²) com reforço extra nos joelhos. • Tamanho Infantil – M0, M1, M2, M3 e M4. A arte será definida para confecção dos uniformes pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL, na proximidade do evento.		UNIDADE	40	TOKIO – JUDÔ	R\$ 420,33	R\$ 16.813,20		

Porto Velho, 20 de agosto de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula Nº 295221

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:66D11562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.

OBJETO: O presente tem por Objeto CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA NO RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 2800 ITENS, TOMBADOS, conforme Termo de Referência.

DA EMPRESA: RICARDO WILHAM SABINO- ME**CNPJ Nº: 32.840.895/0001-69**

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	01	Contratação de empresa para serviços de Acessório no reconhecimento, mensuração e evidênciação dos bens móveis com quantidade estimada de 2800 itens; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável atendendo a portaria	23.000,00	23.000,00

STN nº 548, de 24 setembro de 2015 (publicado no dou de 29/09/2015), conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

VALOR GLOBAL

R\$ 23.000,00

Valor total estimado para o serviço: **R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil).****JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN 406/2011 que aprovou os Volumes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais; III – procedimentos contábeis específicos; IV – plano de contas aplicado ao setor público e MCASP manual de contabilidade aplicada ao setor público. Esta mesma Portaria, no seu Art. 6º e 7º estabelece a obrigatoriedade e o prazo para a utilização destes procedimentos para controle dos bens patrimoniais nas prefeituras, Camarás, autarquias e fundações.

A presente Licitação por hora declarada deserta foi publicada na forma de Pregão Eletrônico nº 32/2021, o mesmo seguiu os requisitos das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, Decreto nº 1175/2016, conforme edital anexos nos autos do processo. Após a sessão o presente certame foi declarado deserto por não haver interessados, o pregoeiro submeteu o procedimento a Procuradoria Jurídica e o mesmo manifestou através de parecer que a administração desse continuidade com a contratação direta, por Dispensa de Licitação, tendo com base legal Art. 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o prazo estipulado pelo STN, através da PORTARIA Nº 643, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013: Dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual. **Art. 11** O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP deverão ser adotados por todos os entes da Federação até o término do exercício de 2014.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores. (*Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas neste casos, todas as condições preestabelecidas...*).

Rio Crespo/RO, 20 de agosto de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D4C28F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 27/2021.**Proc. Administrativo nº:** 413/2021.**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras.

OBJETO: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA NAS LINHAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO.

DA EMPRESA: JOSE NILTON TELES GONÇALVES**CNPJ Nº:** 84.621.986/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fornecimento e Instalação de Placa de Informação de Obra com suporte e travess 1,50x2,00m, A= 3,00 m² (2 placas)	UND	02	750,00	1.500,00
TOTAL				R\$ 1.500,00	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Da Justificativa: O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 20 de agosto de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – CPL
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:21310A18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021

PODER EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021**, Pregão 02/2021 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 4822/2020, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. EMPRESA: M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 18.235.272/0001-36.**

ITENS REALINHADOS						
Fornecedor: CNPJ: 18.235.272/0001-36 M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. devendo constar o percentual de hipoclorito, data de fabricação não superior a trinta dias, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde. acondicionada em frascos plásticos de 1 (um) litro.(COTA 25% PARA MP E EPP)	GBEL	LT	5.555,0000	2,1800	12.109,90
2	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. devendo constar o percentual de hipoclorito, data de fabricação não superior a trinta dias, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde. acondicionada em frascos plásticos de 1 (um) litro.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	GBEL	LT	16.665,0000	2,1800	36.329,70
3	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. devendo constar o percentual de hipoclorito, data de fabricação não superior a trinta dias, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde. acondicionada em frascos plásticos de 5 (cinco) litros.	GBEL	LT	6.000,0000	5,6000	33.600,00
4	Álcool 96 álcool etílico 92,8° inpm 1 litro.	NOBRE	LT	1.351,0000	6,3000	8.511,30
5	Álcool gel. gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. com hidratantes e aloe vera. prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. frasco com válvula spray. embalagem com 1 litro.	PROESA	FRASC	1.575,0000	10,8400	17.073,00
7	Bacia de plástico 12 litros.	ARQUIPLAST	UND	48,0000	7,4300	356,64
9	Bacia de plástico 80 litros.	ARQUIPLAST	UN	34,0000	34,8700	1.185,58
15	Copos descartáveis para água 180 ml caixa com 25 pacotes com 100 und.(COTA 25% PARA MP E EPP)	COPOBRAS	CX	400,0000	66,1800	26.472,00
19	Corda para varal em nylon.	CORDAX	METROS	700,0000	1,5000	1.050,00
21	Desinfetante líquido 500 ml.	GBEL	UN	1.655,0000	2,0500	3.392,75
24	Desodorizador de ambiente aerosol. líquido, composição: álcool etílico 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (propano/butano), sem cfc, aroma: lavanda, jasmim. aplicação: eliminação de odores, frasco de alumínio, 400 ml, 227 gramas.	GLADE	UN	686,0000	10,2800	7.052,08
28	Enxaguatório antisép. bucal infantil. s/ álcool e de ação anticárie 300 ml.	COLGATE	UN	100,0000	14,8700	1.487,00
37	Esponja para uso cozinha: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, embalagem com 3 unidades. validade mínima de 18 meses.	WISH	PCT	2.116,0000	0,7300	1.544,68
40	Guardanapo de papel 20x23 ou 21x22 ou 22x22, pacote com 50 und.	MILI	PCT	1.209,0000	1,4700	1.777,23
41	Guardanapo de papel branco, fibra de celulose virgem (não reciclada tamanho mínimo de 33cmx30cm. prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde.	MILI	PCT	3.150,0000	2,1100	6.646,50
42	Limpa alumínio frasco 500 ml.	TRIEX	UN	6.311,0000	1,7500	11.044,25
43	Limpa vidro, embalagem plástica - frasco contendo 500 ml. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde.	URCA	UN	1.123,0000	3,8100	4.278,63
52	Luva emborrachada para limpeza, tamanho grande.	LIMPANO	PAR	1.731,0000	5,3200	9.208,92
53	Luva emborrachada para limpeza, tamanho média.	LIMPANO	PAR	7.533,0000	5,6800	42.787,44
54	Luva emborrachada para limpeza, tamanho pequena.	LIMPANO	PAR	7.468,0000	3,0100	22.478,68
57	Pano de chão tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, medidas: mínimo de 42 cm x 65 cm.	DANTEX	UN	4.973,0000	7,6400	37.993,72
58	Pano de chão tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, medidas: mínimo de 57 cm x 73 cm.	DANTEX	UN	623,0000	5,1900	3.233,37
59	Pano de Chão extra grande para limpeza pesada (78cmx88cm).	DANTEX	UND	40,0000	12,3700	494,80
60	Pano de cozinha em tecido com no mínimo 95% algodão, na cor branca, medidas 40x60 cm.	LIMPANO	UN	214,0000	4,2300	905,22
61	Papel alumínio 7,5 mt comprimento por 45 cm largura.	WYDA	UN	399,0000	4,9800	1.987,02
62	Papel higiênico, macio, especial branco picotado rolo de 60x10 cm. pacote c/ 04 rolos.	LUPI	PCT	3.100,0000	3,9700	12.307,00
63	Papel higiênico, folha dupla de qualidade, medida: 10cmx30m (tolerância 2%), fragrância: neutra, cor: branca. composição: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado. apresentação: gofrado, com picote, alta absorção, características adicionais: ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, rolo 30 metros. pacote com 4 unidades. (COTA 25% PARA MP E EPP)	LUPI	PCT	4.520,0000	5,6500	25.538,00
66	Papel toalha picotada e gofrada, multiuso, pacote com 2 rolos de no mínimo 20x20cm cada, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, cor branca.	RESIDENCE	PCT	14.700,0000	3,6200	53.214,00
67	Pedra sanitária perfumada para vaso sanitário, com suporte, 35 gr.	SANIBOX	UN	3.696,0000	1,7300	6.394,08
70	Rodo de plástico duro com cabo encaçado, 2 borrachas EVA largura mínima de 40 cm.	CONDOR	UND	346,0000	9,1900	3.179,74
73	Sabão em barra de 200 gramas, pacote com 05 unidades. tipo glicerinado, aroma neutro.	JAMARI	PCT	1.718,0000	5,2700	9.053,86
75	Sabão em pó caixa 500gr, para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, Branqueador ótico e corante, biodegradável aromatizado, na cor de coloração azulada, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou anvisa.	OMO	UN	2.310,0000	4,8600	11.226,60

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 20 de Agosto de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora De Registro De Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E9FCBA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/SEMEC/RM/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/SEMEC/RM/2021

Rolim de Moura, 23 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e Lei Complementar nº 290/2019, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 003/SEMEC/RM/2021.

Os candidatos que desejarem entrar com recurso contra a homologação das inscrições, deverão fazê-lo no modelo, prazo e orientações especificadas no EDITAL Nº 003/SEMEC/RM/2021 que está disponível no link <https://rolimdemoura.ro.gov.br/?p=1913>

Nº de Ordem	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo
01	Adriana Soares da Silva	01/05/1987	Nutricionista – 40h
02	Amanda Camila de Sousa Lima	20/07/1998	Nutricionista – 40h
03	Amanda Fontenele Menezes	20/04/1997	Nutricionista – 40h
04	ANA PAULA CUNHA DE SOUZA	15/07/1998	Nutricionista – 40h
05	Andressa soarea	15/10/1994	Nutricionista – 40h
06	Danieli Bento Pontes	16/05/1995	Nutricionista – 40h
07	Dayane Pimentel de Angeli	05/07/1998	Nutricionista – 40h
08	Djeice Quele Linhares Gonçalves	11/01/1990	Nutricionista – 40h
09	Elaine Gonçalves Coutinho	04/05/1990	Nutricionista – 40h
10	Elisa Alves Bicalho	28/04/1992	Nutricionista – 40h
11	Fabício Brito dos Santos	03/05/1994	Nutricionista – 40h
12	Franciele Patrícia Benassi Coelho	21/07/1999	Nutricionista – 40h
13	Gislane Nunes Coelho	17/06/1985	Nutricionista – 40h
14	Hávila Kelli Silva de Oliveira	02/10/1997	Nutricionista – 40h
15	Isabela Drapalski de Moraes da Silva	27/11/1998	Nutricionista – 40h
16	Jaqueline Ayla Brugnoli	31/01/1994	Nutricionista – 40h
17	JECYLANE DA SILVA MARTINS	27/12/1990	Nutricionista – 40h
18	Jhennifer Katherine de Souza Holanda	17/11/1996	Nutricionista – 40h
19	JOSICLEIA DA SILVA SANTOS	04/10/1984	Nutricionista – 40h
20	LORENA KAROLINE NUNES DA SLVEIRA	20/07/1986	Nutricionista – 40h
21	MARIA IZABEL OLIVEIRA SILVA	21/05/1966	Nutricionista – 40h
22	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	27/10/1999	Nutricionista – 40h
23	Railana Vitória Prado	06/03/1996	Nutricionista – 40h
24	Romulo da Conceição Alves	28/08/1997	Nutricionista – 40h
25	Rosângela Aliete Maia	23/01/1966	Nutricionista – 40h
26	Samara Oliveira Martins	05/11/1990	Nutricionista – 40h
27	Simoni Barbosa	01/07/1980	Nutricionista – 40h
28	Vanessa Medina do Amaral	24/10/1996	Nutricionista – 40h

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.153/2021

ELIANA RODRIGUES F. DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo
Decreto nº 5388/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:4EE1E827

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5390/2021 DE 10/08/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2021
Decreto nº 5390/2021 de 10/08/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/2020.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
623-.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	366.000,00
Total Suplementação:			366.000,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
143-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
523-.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15%	-

723-1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.447,30
773-3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	63.552,70
Total Redução:			366.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

ROLIM DE MOURA, em 10/08/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F8920A24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1949_2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
Estado de Rondônia
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2021

Decreto nº 1949/2021 de 19/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 927/2021 de 17/08/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.268.		CUSTEIO- INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - FNS PROPOSTA36000389547202100 - PORT. MS/GM 1467/2021	
86 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
87 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			400.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.03.11.30.00000000	Fonte: 0	400.000,00
Total da Receita:		400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 19/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BF0AABF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1953

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 1953/2021 de 19/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 929/2021 de 17/08/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 7.769,74 (sete mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.452.0008.1.270.		CONVENIO EST. Nº 043/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA C/ TAPA BURACO	
126 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	7.769,74
Total Suplementação:			7.769,74

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.769,74
Total Redução:			7.769,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 19/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6902AE9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1954**

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1954/2021 de 19/08/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 930/2021 de 17/08/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
413-3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050,00
Total Suplementação:			22.050,00
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
464-4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050,00
Total Redução:			22.050,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 19/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:050F596A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 PREGÃO Nº 30/2021 PROCESSO Nº 248/2021**

Aos 12 de agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvío de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **03.679.808/0001-35**, com sede no endereço RUA BÁRBARA HELIODORA, 567 SAO PAULO, neste ato representada por **Claudia Cristina Corrêa César**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **140.807.178-90**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **30/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é **AQUISIÇÃO DE EPI's - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, (REGISTRO DE PREÇO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	KIT MASCARA DE VENTURI (ADULTO) COMPOSTO POR: • Mascara Transparente flexível anti-tóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; • Traqueia corrugada • 06 (seis) diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%). • Copo (branco) com entrada para ar comprimido e prolongamento de oxigênio. Extensão PVC de no mínimo 2,0 metros para Mascara de Venturi (Mangueira).	UN	30	R\$ 35,00	1.050,00	FOYOMED
17	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (NÃO REINALANTE) TAMANHO (ADULTO) confeccionada em vinil transparente, presilha ajustável de nariz para fixação, elástico para ajuste facial, Extensão (mangueira) em PVC de no mínimo 2,0 metros, reservatório de capacidade mínima de 750 ml.	UN	30	R\$ 35,00	1.050,00	BESMED
18	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (NÃO REINALANTE) TAMANHO (INFANTIL), confeccionada em vinil transparente, presilha ajustável de nariz para fixação, elástico para ajuste facial, Extensão (mangueira) em PVC de no mínimo 2,0 metros, reservatório de capacidade mínima de 750 ml.	UN	20	R\$ 35,00	700,00	BESMED
TOTAL:					2.800,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 12 de agosto de 2021

ANILDO ALBERTON	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Bio Infinity Comercio Hospitalar E Locacao EIRELI	
CNPJ: 03.679.808/0001-35	
CLAUDIA CRISTINA CORRÊA CÉSAR	
CPF:140.807.178-90	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:4DF253B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 PREGÃO Nº 30/2021 PROCESSO Nº 248/2021

Aos 12 de agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **38.408.899/0001-59**, com sede no endereço RUA GRAÇA ARANHA, 875 PINHAIS, neste ato representada por **SERGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 039.410.899-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **30/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE EPI's - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, (REGISTRO DE PREÇO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
16	KIT CIRCUITO RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL ADULTO, SEM PROXIMAL, contendo: - 04 Traqueias 22x600 mm - 01 traqueia 22x400 mm - 01 conector Y - 02 drenos 22 mm - 01 suporte de traqueia - 01 conector 60º	KIT	15	R\$ 500,00	7.500,00	Plastisil
TOTAL:					7.500,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 12 de agosto de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares LTDA	
CNPJ: 38.408.899/0001-59	
SERGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR	
CPF:039.410.899-00	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A763C812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 PREGÃO Nº 30/2021 PROCESSO Nº 248/2021

Aos 12 de agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.455.068/0001-11**, com sede no endereço RUA PARAGUAI, 275 CASCAVEL, neste ato representada por **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**, **Sócio(a)**, inscrito(a) no CPF/MF **291.645.438-11**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **30/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE EPI's - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, (REGISTRO DE PREÇO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, com elástico nas laterais para fixação, clipe para ponte nasal embutido, estrutura em 3 camadas, caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 11,20	1.120,00	Medix/Luvix/Inoven
2	MASCARA PFF2 N95, com 2 tiras de elástico nas laterais para fixação e clip Nasal, eficiência de filtração Bacteriológica > 99%.	UN	200	R\$ 2,00	400,00	Caithec
23	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, pacote com 100 unidades.	PACOTE	80	R\$ 13,90	1.112,00	Inoven
TOTAL:					2.632,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAŞ DISPOSICÖES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 12 de agosto de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Esfimed Comercial Hospitalar LTDA	
CNPJ: 27.455.068/0001-11	
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE	
CPF:291.645.438-11	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2A557EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 PREGÃO Nº 30/2021 PROCESSO Nº 248/2021

Aos 12 de agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **19.458.719/0002-80**, com sede no endereço JOSE ALVARES MACIEL, 51 OURO BRANCO, neste ato representada por **LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, **Sócio(a)**, inscrito(a) no **CPF/MF 089.244.546-76**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **30/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE EPI's - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTES RAPIDOS PARA COVID-19, (REGISTRO DE PREÇO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	7472	TESTE IMUNOCROMATOLOGRAFIA COVID-19 – AG (CAIXA C/ 25 UND) - Detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 (COVID-19) - Sensibilidade: 84,4% - Especificidade: >99% - Armazenamento: 2 a 30°C - Amostra: swab de nasofaringe - Tempo do Teste: 15-30 minutos (não ler após 30 minutos) - Validade: 24 meses - Kit: acompanha swab para coleta nasal Teste devidamente registrado pela Anvisa. Registro deverá estar visível na embalagem do produto.	UN	500	R\$ 10,80	5.400,00	WONDFO/ANVISA80258020119
19	7487	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO isenta de Pó, Tamanho PP. Caixa com 100 Un (Cor Azul).	CX	50	R\$ 50,50	2.525,00	LEMGRUBER/ANVISA80256170001/80256170002
20	7488	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO isenta de Pó, Tamanho P. Caixa com 100 Un (Cor Azul)	CX	50	R\$ 50,50	2.525,00	LEMGRUBER/ANVISA80256170001/80256170002

21	7489	LUVIA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO isenta de P6, Tamanho M. Caixa com 100 Un (Cor Azul)	CX	50	R\$ 50,50	2.525,00	LEMGRUBER/ANVISA80256170001/80256170002
TOTAL:						12.975,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAŞ DISPOSICÖES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 12 de agosto de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Flash Prestacao De Servicos EIRELI	
CNPJ: 19.458.719/0002-80	
LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS	
CPF:089.244.546-76	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:5F94C639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 PREGÃO Nº 30/2021 PROCESSO Nº 248/2021**

Aos 12 de agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **M N ANDRADE FILHO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **37.297.457/0001-10**, com sede no endereço RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, 1815 PORTO VELHO, neste ato representada por **CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **013.568.392-07**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **30/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE EPI's - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, (REGISTRO DE PREÇO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, gramatura 50 g/M ² laminado, mangas longas com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço confeccionado em 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de Polietileno com aditivo masterbatch.	UN	300	R\$ 7,90	2.370,00	NAYR
TOTAL:					2.370,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 12 de agosto de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
M N Andrade Filho LTDA	
CNPJ: 37.297.457/0001-10	
CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA	
CPF:013.568.392-07	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D162FD95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 PREGÃO Nº 30/2021 PROCESSO Nº 248/2021**

Aos 12 de agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E O** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **37.205.854/0001-14**, com sede no endereço BRASIL, S/N SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, neste ato representada por **WALTER LÚCIO XAVIER, Sócio(a)**, inscrito(a) no CPF/MF **622.923.071-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **30/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE EPI's - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, (REGISTRO DE PREÇO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL; Tamanho: n.º 01 Indicação: RN a Lactentes até 5 kg	UN	10	R\$ 95,00	950,00	MD
7	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL; Tamanho: n.º 1,5 Indicação: Lactentes até 5 a 10 kg MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL; Tamanho: n.º 1,5 Indicação: Lactentes até 5 a 10 kg	UN	10	R\$ 95,00	950,00	MD
8	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL; Tamanho: n.º 2,0 Indicação: Lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg	UN	10	R\$ 95,00	950,00	MD
9	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL; Tamanho: n.º 2,5 Indicação: Crianças de 20 a 30kg	UN	10	R\$ 95,00	950,00	MD
10	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL; Tamanho: n.º 3,0 Indicação: crianças / adolescentes de 30 a 50 Kg	UN	20	R\$ 95,00	1.900,00	MD
11	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL; Tamanho: n.º 4,0 Indicação: adultos de 50 a 70 Kg	UN	30	R\$ 95,00	2.850,00	MD
12	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL; Tamanho: n.º 5,0 Indicação: adultos acima de 70 Kg	UN	50	R\$ 95,00	4.750,00	MD
13	MÁSCARA FACIAL TOTAL – CPAP FULL FACE ADULTO NÃO VENTILADA, TAM. “P”. Máximo conforto e acoplamento perfeito - Coxim de silicone moldado em peça única; pequeno, leve e confortável. - Máscara transparente que permite excelente visão da boca e da área nasal. - Menor espaço morto resulta em baixo acúmulo de CO2. - Conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm. - Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça garante fixação segura e máxima mobilidade. Acompanha: - Um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico. - Fixador cefálico em neoprene, hipoaérgico. - Conector para tubo corrugado com conexão Ø 22 mm.	UN	6	R\$ 1.550,00	9.300,00	ABSOLUTE
14	MÁSCARA FACIAL TOTAL – CPAP FULL FACE ADULTO NÃO VENTILADA, TAM. “M”. Máximo conforto e acoplamento perfeito - Coxim de silicone moldado em peça única; pequeno, leve e confortável. - Máscara transparente que permite excelente visão da boca e da área nasal. - Menor espaço morto resulta em baixo acúmulo de CO2. - Conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm. - Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça garante fixação segura e máxima mobilidade. Acompanha: - Um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico. - Fixador cefálico em neoprene, hipoaérgico. - Conector para tubo corrugado com conexão Ø 22 mm.	UN	6	R\$ 1.550,00	9.300,00	ABSOLUTE
15	MÁSCARA FACIAL TOTAL – CPAP FULL FACE ADULTO NÃO VENTILADA, TAM. “G”. Máximo conforto e acoplamento perfeito - Coxim de silicone moldado em peça única; pequeno, leve e confortável. - Máscara transparente que permite excelente visão da boca e da área nasal. - Menor espaço morto resulta em baixo acúmulo de CO2. - Conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm. - Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça garante fixação segura e máxima mobilidade. Acompanha: - Um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico. - Fixador cefálico em neoprene, hipoaérgico. - Conector para tubo corrugado com conexão Ø 22 mm.	UN	6	R\$ 1.550,00	9.300,00	ABSOLUTE
TOTAL:					41.200,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 12 de agosto de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
M B De Araujo Xavier - Mbx Produtos Medicos Hospitalares E O	
CNPJ: 37.205.854/0001-14	
WALTER LÚCIO XAVIER	
CPF:622.923.071-20	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9B5ABCBD